



Número: **0018495-33.2011.8.13.0208**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Cruzília**

Última distribuição : **15/12/2011**

Valor da causa: **R\$ 1.016.280,39**

Processo referência: **00184953320118130208**

Assuntos: **Estaduais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>UNIÃO FEDERAL- (PFN) (EXEQUENTE)</b>	
<b>SILVANO BELLINI (EXECUTADO(A))</b>	
<b>ALMIRA SALLUM BELLINI (EXECUTADO(A))</b>	
<b>MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ (EXECUTADO(A))</b>	
<b>WANDERLEY PEREZ (EXECUTADO(A))</b>	

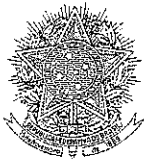
Outros participantes	
<b>ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA (LEILOEIRO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4198303073	23/06/2021 12:24	<a href="#">1_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
4198303074	23/06/2021 12:24	<a href="#">79_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
4198303075	23/06/2021 12:24	<a href="#">147_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
4198303076	23/06/2021 12:24	<a href="#">154_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
4198303077	23/06/2021 12:24	<a href="#">173_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
4198303078	23/06/2021 12:24	<a href="#">195_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
4198303079	23/06/2021 12:24	<a href="#">208_PDFSAM_0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Petição
6948673085	16/11/2021 15:21	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9371348038	07/04/2022 22:12	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
9371348039	07/04/2022 22:12	<a href="#">OFICIO PENHORA - 0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Ofício
9443545561	26/04/2022 16:03	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9588377323	25/08/2022 17:43	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9589068327	26/08/2022 13:14	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9590829345	01/09/2022 10:09	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
9590873680	01/09/2022 10:09	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208-CDAs</a>	Documento de Comprovação
9591013480	01/09/2022 10:09	<a href="#">220829144430</a>	Documento de Comprovação
9591029718	01/09/2022 10:09	<a href="#">220829144512</a>	Documento de Comprovação
9591029969	01/09/2022 10:09	<a href="#">220829144534</a>	Documento de Comprovação
9624037402	06/10/2022 17:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9633334084	18/10/2022 16:03	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
9634675111	19/10/2022 16:19	<a href="#">comprovante malote</a>	Outros documentos
9634679755	19/10/2022 16:19	<a href="#">Juntada</a>	Juntada
9659375077	18/11/2022 18:22	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
9667967764	29/11/2022 13:22	<a href="#">Intimação</a>	Intimação

9669344791	02/12/2022 13:33	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208-CDAs</a>	Documento de Comprovação
9669362669	02/12/2022 13:33	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
9666973943	14/12/2022 15:53	<a href="#">Juntada</a>	Juntada
9680271369	14/12/2022 15:53	<a href="#">29_PDFsam_0018495-33.2011 (falta quebrar arq)</a>	Outros documentos
9680281402	14/12/2022 15:53	<a href="#">1_PDFsam_0018495-33.2011 (falta quebrar arq)</a>	Outros documentos
9678295036	14/12/2022 15:55	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9681076953	15/12/2022 12:27	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9682303389	20/12/2022 14:21	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
9682328017	20/12/2022 14:21	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208-CDAs</a>	Documento de Comprovação
9669173536	24/02/2023 13:30	<a href="#">Ofício</a>	Juntada
9735173760	24/02/2023 13:30	<a href="#">0208.11.0018495.33 Ofício</a>	Ofício
9735161443	24/02/2023 13:34	<a href="#">Informações Processuais</a>	Juntada
9735183054	24/02/2023 13:34	<a href="#">0018495-53.2011.8.13.0208 Informações Processuais</a>	Intimação
9735156895	24/02/2023 13:36	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208 Ofício</a>	Ofício
9735165448	24/02/2023 13:36	<a href="#">Ofício</a>	Juntada
9738393824	28/02/2023 16:12	<a href="#">Juntada</a>	Juntada
9738426931	28/02/2023 16:12	<a href="#">13_PDFsam_0018495-33.2011</a>	Outros documentos
9738455459	28/02/2023 16:12	<a href="#">1_PDFsam_0018495-33.2011</a>	Outros documentos
9745901458	08/03/2023 12:57	<a href="#">1 Ofício</a>	Ofício
9745902202	08/03/2023 12:57	<a href="#">Ofício - Urgente</a>	Juntada
9745897523	08/03/2023 13:00	<a href="#">Despacho</a>	Juntada
9745916402	08/03/2023 13:00	<a href="#">2 Despacho</a>	Outros documentos
9783743458	20/04/2023 09:51	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9785297764	20/04/2023 16:38	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9788581485	26/04/2023 13:51	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
9788589407	26/04/2023 13:51	<a href="#">tela 00184953320118130208</a>	Documento de Comprovação
9835229014	14/06/2023 13:21	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
9838287833	16/06/2023 15:58	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
9840187422	19/06/2023 13:56	<a href="#">Comprovante malote</a>	Certidão
9840202109	19/06/2023 13:56	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
9852085741	30/06/2023 17:53	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
9864767111	14/07/2023 13:27	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
9790245480	19/07/2023 10:51	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
9790285102	19/07/2023 10:51	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208-CDAs</a>	Documento de Comprovação
10086562266	09/10/2023 17:24	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
10092547369	18/10/2023 13:37	<a href="#">Zimbra</a>	Intimação
10092550914	18/10/2023 13:37	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
10114839556	16/11/2023 11:49	<a href="#">Manifestação do Leiloeiro</a>	Manifestação
10116932001	18/11/2023 11:51	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
10133601531	07/12/2023 14:20	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
10134324880	12/12/2023 10:05	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208-CDAs</a>	Documento de Comprovação
10134329113	12/12/2023 10:05	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública
10161451064	06/02/2024 15:17	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
10165162339	08/02/2024 15:37	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
10165162340	08/02/2024 15:37	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
10165162341	08/02/2024 15:37	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
10165162342	08/02/2024 15:37	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
10165209581	08/02/2024 16:27	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
10165214118	08/02/2024 16:28	<a href="#">Despacho</a>	Intimação
10167472715	15/02/2024 16:17	<a href="#">JE Cruzília -MG - VC - Proc 0018495-33.2011.8.13.0208</a>	Manifestação
10167481022	15/02/2024 16:17	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
10165842007	19/02/2024 11:53	<a href="#">Manifestação da Advocacia Pública</a>	Manifestação da Advocacia Pública



10165863732	19/02/2024 11:53	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208-CDAs</a>	Documento de Comprovação
10168917936	19/02/2024 11:53	<a href="#">0018495-33.2011.8.13.0208 - Deferimento COMPREI</a>	Documento de Comprovação
10176008533	27/02/2024 10:47	<a href="#">Juntada</a>	Juntada
10178131266	29/02/2024 16:20	<a href="#">Juntada</a>	Juntada
10178176897	29/02/2024 16:22	<a href="#">Juntada</a>	Juntada
10180380200	04/03/2024 17:23	<a href="#">Juntada</a>	Juntada



02  
A

JUÍZO DA COMARCA - CRUZILIA

0018495-33.2011

A **União**, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.380/80, vem propor EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, contra o(s) contribuinte(s):

Nome: **WANDERLEY PEREZ**

CPF : **012866256-53**

End : **RUA PROF. PEDRO FERREIRA DE SOUZA 38, CASA, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**

CPF : **623495206-25**

End : **R CEL BARBOSA 105, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **SILVANO BELLINI**

CPF : **432592948-72**

End : **PCA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **ALMIRA SALLUM BELLINI**

CPF : **004089836-98**

End : **PCA DO CHAFARIZ 01, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**

consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

6 0 0 4 1 1 9 0 1 3 9 1

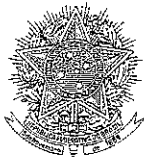


2106421

00020/00036

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B





MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL - VARGINHA

Folha  
00001 / 00002

03  
A

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
60 6 10 011910-41 , da série 00/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
CPF/CNPJ: **012866256-53**  
End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
CPF/CNPJ: **623495206-25**  
End: **RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **SILVANO BELLINI**  
CPF/CNPJ: **432592948-72**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ NR 4, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

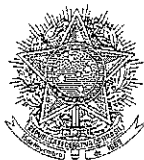
Nome: **ALMIRA SALLUM BELLINI**  
CPF/CNPJ: **004089836-98**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106423 00022/00036





04  
 \*

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
19930 080872/2010-51	60 6 10 011910-41	R\$ 60.588,28
19930 080873/2010-03	60 6 10 011911-22	R\$ 53.291,72
19930 080874/2010-40	60 6 10 011912-03	R\$ 92.705,26
19930 080875/2010-94	60 6 10 011913-94	R\$ 92.262,60
19930 080876/2010-39	60 6 10 011914-75	R\$ 81.151,54
19930 080877/2010-83	60 6 10 011915-56	R\$ 26.859,48
19930 080878/2010-28	60 6 10 011916-37	R\$ 26.731,26
19930 080879/2010-72	60 6 10 011917-18	R\$ 23.512,01
19930 080887/2010-19	60 6 10 011921-02	R\$ 60.878,98

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;

2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

~ Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$\*517.981,13\*\*\*\*\*** (**\*\*\*QUINHENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS\*\*\*\*\***), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

VARGINHA, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

6 0 0 4 1 1 9 0 1 3 9 1

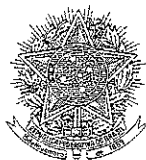


2106422

00021/00036

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B





05.  
 JA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080872/2010-51	R\$ 54.169,23	UFIR 50.906,14

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 54.169,23 UFIR 50.906,14
fundamentação legal					
MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9136/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.					

forma de constituição do crédito	notificação
CONTRATO	CORREIO/AR EM 21/05/2010

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

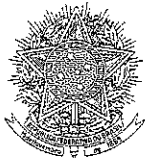
VARGINHA, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106424 00023/00036







MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL - VARGINHA

Folha  
00001 / 00002

06  
JA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
60 6 10 011911-22 , da série DO/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
CPF/CNPJ: **012866256-53**  
End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
CPF/CNPJ: **623495206-25**  
End: **RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **SILVANO BELLINI**  
CPF/CNPJ: **432592948-72**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ NR 4, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **ALMIRA SALLUM BELLINI**  
CPF/CNPJ: **004089836-98**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106425 00024/00036





of  
 \*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
-----	-----	-----
<b>19930 080873/2010-03</b>	<b>R\$ 47.645,71</b>	<b>UFIR 44.775,59</b>

Origem				n. da decl./notif.	
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO				RJ 13562701 4 BRO	
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 47.645,71 UFIR 44.775,59

fundamentação legal  
 MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito | notificação  
**CONTRATO** | **CORREIO/AR EM 21/05/2010**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106426 00025/00036





08  
A

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
60 6 10 011912-03, da série D0/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
CPF/CNPJ: **012866256-53**  
End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
CPF/CNPJ: **623495206-25**  
End: **RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **SILVANO BELLINI**  
CPF/CNPJ: **432592948-72**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ NR 4, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

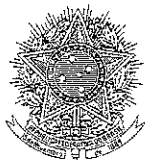
Nome: **ALMIRA SALLUM BELLINI**  
CPF/CNPJ: **004089836-98**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

VARGINHA, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106427 00026/00036





09  
 A

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080874/2010-40	R\$ 82.883,56	UFIR 77.890,76

Origem				n. da decl./notif.	
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO				RJ 13562701 4 BRO	
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 82.883,56 UFIR 77.890,76

fundamentação legal  
 MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito	notificação
CONTRATO	CORREIO/AR EM 21/05/2010

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106428 00027/00036





MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL - VARGINHA

Folha  
00001 / 00002

10  
A

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
60 6 10 011913-94 , da série 00/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
CPF/CNPJ: **012866256-53**  
End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
CPF/CNPJ: **623495206-25**  
End: **RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **SILVANO BELLINI**  
CPF/CNPJ: **432592948-72**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ NR 4, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **ALMIRA SALLUM BELLINI**  
CPF/CNPJ: **004089836-98**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

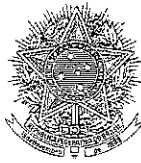
VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) - DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106429 00028/00036







11  
 ✱

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080875/2010-94	R\$ 82.487,80	UFIR 77.518,84

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 82.487,80 UFIR 77.518,84

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito	notificação
CONTRATO	CORREIO/AR EM 21/05/2010

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106430 00029/00036







MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL - VARGINHA

Folha  
00001 / 00002

12  
✱

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
60 6 10 011914-75, da série 00/2010 desde, 06/09/2010

Nome: WANDERLEY PEREZ  
CPF/CNPJ: 012866256-53  
End: RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000

Nome: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ  
CPF/CNPJ: 623495206-25  
End: RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000

Nome: SILVANO BELLINI  
CPF/CNPJ: 432592948-72  
End: PRACA DO CHAFARIZ NR 4, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000

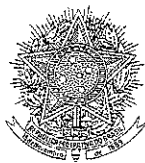
Nome: ALMIRA SALLUM BELLINI  
CPF/CNPJ: 004089836-98  
End: PRACA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000

VARGINHA, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106431 00030/00036





13  
 \*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
-----	-----	-----
<b>19930 080876/2010-39</b>	<b>R\$ 72.553,91</b>	<b>UFIR 68.183,35</b>

<u>Origem</u>					<u>n. da decl./notif.</u>
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPER ACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 72.553,91 UFIR 68.183,35

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito  
**CONTRATO**

notificação  
**CORREIO/AR EM 21/05/2010**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art.41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

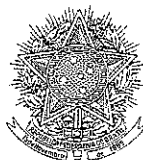
Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106432 00031/00036





14  
 ✱

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 60 6 10 011915-56 , da série DO/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
 CPF/CNPJ: **012866256-53**  
 End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
 CPF/CNPJ: **623495206-25**  
 End: **RUA MARIA DA CONCEICAO ALVES 79, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
 STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080877/2010-83	R\$ 24.013,84	UFIR 22.567,27

Origem					n. da decl./notif.	
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO	
período de apuração	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
ano base / exercício			atualização monetária	juros de mora		
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 24.013,84 UFIR 22.567,27	

Fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito  
**CONTRATO**

notificação  
**CORREIO/AR EM 21/05/2010**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

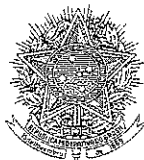
AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106433

00032/00036







15  
 \*

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 60 6 10 011916-37, da série DO/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
 CPF/CNPJ: **012866256-53**  
 End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
 CPF/CNPJ: **623495206-25**  
 End: **RUA MARIA DA CONCEICAO ALVES 79, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
 STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080878/2010-28	R\$ 23.899,21	UFIR 22.459,55

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 23.899,21 UFIR 22.459,55

fundamentação legal  
 MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito | notificação  
**CONTRATO** | **CORREIO/AR EM 21/05/2010**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

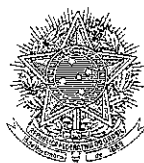
Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA, 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106434 00033/00036





**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 60 6 10 011917-18 , da série DO/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
 CPF/CNPJ: **012866256-53**  
 End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
 CPF/CNPJ: **623495206-25**  
 End: **RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080879/2010-72	R\$ 21.021,02	UFIR 19.754,74

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 21.021,02 UFIR 19.754,74

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito  
**CONTRATO.**

notificação  
**CORREIO/AR EM 21/05/2010**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

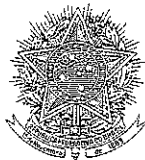
VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106435

00034/00036





MINISTÉRIO FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL - VARGINHA

Folha  
00001 / 00002

17

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
60 6 10 011921-02 , da série DO/2010 desde, 06/09/2010

Nome: **WANDERLEY PEREZ**  
CPF/CNPJ: **012866256-53**  
End: **RUA AXEL TOXIN SOREMSSEN 129, CENTRO, CRUZILIA, CEP 37445-000**

Nome: **MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ**  
CPF/CNPJ: **623495206-25**  
End: **RUA CEL BARBOSA 33, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

Nome: **SILVANO BELLINI**  
CPF/CNPJ: **432592948-72**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ NR 4, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

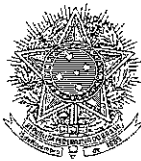
Nome: **ALMIRA SALLUM BELLINI**  
CPF/CNPJ: **004089836-98**  
End: **PRACA DO CHAFARIZ 04, CENTRO, CRISTINA, CEP 37476-000**

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

2106436 00035/00036





13  
 J

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

São devedores da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
19930 080887/2010-19	R\$ 54.429,13	UFIR 51.150,39

Origem					n. da decl./notif.
STN - MP 2.196-3/2001 - OP CEDIDAS A UNIAO					RJ 13562701 4 BRO
período de apuração ano base / exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de atualização monetária	juros de mora	valor inscrito
23082010	JUROS OPERACION. STN	23/08/2010	23/08/2010	23/08/2010	R\$ 54.429,13 UFIR 51.150,39

fundamentação legal

MP 2196-3/2001, ART 2; L N 9138/95, ART 5 PARAGRAFO 6; RES CMN/BACEN N 2471/98.

forma de constituição do crédito	notificação
CONTRATO	CORREIO/AR EM 21/05/2010

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

VARGINHA , 26 DE SETEMBRO DE 2011.

AMADOR GILBERTO CASSIANO  
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 89212B

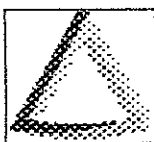
2106437

00036/00036





19



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Comarca de Cruzília - MG - Tesouraria/Contadoria**  
Rua Cel. Cornélio Maciel, 135 - Centro - CEP 37.445-000 - Tel/Fax 35 3346-1660

### CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do Art. 1º do Provimento 200/CGJ/2010, que alterou o § 2º do Art. 114 do Provimento 161/CGJ/2010, que a Petição Inicial ora distribuída é omissa quanto as informações referentes à qualificação das partes abaixo apontadas:


#### REQUERENTE(s):

- Nome completo da(s) parte(s) (proibido o uso de abreviações);
- Estado civil;
- Filiação;
- Nacionalidade;
- Profissão;
- Documento de Identidade (número);
- Documento de Identidade ( Órgão Expedidor);
- CPF ( Número de inscrição);
- CNPJ ( Número de inscrição);
- Residência/Estabelecimento (endereço);
- Domicílio (endereço);
- CEP.

#### REQUERIDO(s):

- Nome completo da(s) parte(s) (proibido o uso de abreviações);
- Estado Civil;
- Filiação;
- Nacionalidade;
- Profissão;
- Documento de Identidade ( Número);
- Documento de Identidade ( Órgão Expedidor);
- CPF ( Número de inscrição);
- CNPJ ( Número de inscrição);
- Residência/Estabelecimento (endereço);
- Domicílio (endereço);
- CEP.

Cruzília/MG, 15 de dezembro de 2011

  
**Elvira Maria da Cruz Souza**  
**Contadora/Tesoureira/distribuidora Judicial**  
**PJPI-9952-3**



# REMESSA

Aos 09 de 01 de 2012  
faço remessa destes autos ao Distrito  
Juiz  
Do que para constar lavrei este  
O Escrivão [Assinatura]

# CERTIDÃO

Certifico que procedi a exclusão  
da parte executada e incluído  
do e e executado de fls. 02

Dois, Cruzília, 12 de 01 de 2012

[Assinatura]

# DATA

Em 12 de junho de 2012  
que foram entregues estes autos  
O escrivão [Assinatura]

# CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de junho de 2012  
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito  
Do que para constar lavrei este termo.  
A Escrivã [Assinatura]

1 – Cite-se o executado para, em 05 dias, pagar a dívida, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor do débito, ou, então, oferecer bens à penhora. A citação deverá ser feita pelo correio, com aviso de recepção, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma.

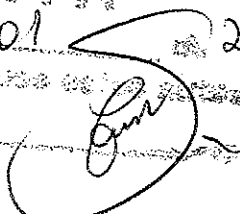
2 – Não havendo o pagamento ou o oferecimento de bens, proceda o Oficial de Justiça à penhora e avaliação dos bens do devedor; não havendo bens penhoráveis, deverá o Oficial de Justiça descrever os bens que guarnecem o estabelecimento comercial/ residência do executado.

3 – Proceda o Oficial de Justiça ao arresto de bens do executado caso este não for localizado ou se ocultar para fins de citação.

4 – Feito o pagamento ou realizada a penhora e avaliação, dê-se vista à Fazenda Pública.

Cruzília, 25 de janeiro de 2012.

  
FLÁVIO BARROS MOREIRA  
Juiz de Direito

Em 25 de DATA 01 de 2012  
que foram entregues os autos  
O escrivão 

CERTIDÃO

certifico que impedi contra de  
lit. das faculdades conf.  
requis. q. seguem i

*[Handwritten signature]*

Douto. Sr. Juiz, 02 de fevereiro de 2021

A Escrivã *[Handwritten signature]*





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: SILVANO BELLINI

PC DO CHAFARIZ, 4 - CENTRO - CRISTINA

COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - 3346-1660



CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208/0208 11 001849-5 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO

Distribuição: 15/12/2011

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser Citada: SILVANO BELLINI

VALOR DA CAUSA: 517.981,13

Pela presente, fica a parte acima identificada CITADA para a execução contra ela proposta pela parte exequente supra nomeada, conforme os termos da petição inicial que acompanha esta carta de citação, e para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o total devido ou nomear tantos bens à penhora quantos bastem para garantir a execução. Se não houver pagamento, nem nomeação válida, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará, mediante apreensão e depósito, tantos bens da parte citada quantos bastem para o pagamento do principal e juros, podendo ainda, o executado acima, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito em dinheiro ou fiança bancária, cientificando-a de que poderá oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após garantida a execução por uma das formas acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

Valor da Execução: R\$ 517.981,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

*Assinatura*

- Emissão em: 09/02/2012

TJMG

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CRUZÍLIA

EMETENTE: FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SALA ANDAR

CEP: 37445000

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012

0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

208 11 001849-5

DESTINATÁRIO: SILVANO BELLINI

PC DO CHAFARIZ, 4

BARRIO: CENTRO

CEP: 37476000 CRISTINA/MG



Comprovante de Entrega Vara: 0901

Unidade Postagem

OCORRÊNCIA: ( ) Mudou-se ( ) Desconhecido ( ) Recusado ( ) Endereço ( ) AUSENTE

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Renebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro





CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208/0208 11 001849-5 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO

Distribuição: 15/12/2011

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser Citada: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

VALOR DA CAUSA: 517.981,13

Pela presente, fica a parte acima identificada CITADA para a execução contra ela proposta pela parte exequente supra nomeada, conforme os termos da petição inicial que acompanha esta carta de citação, e para, no prazo 05 (cinco) dias, pagar o total devido ou nomear tantos bens à penhora quantos bastem para garantir a execução. Se não houver pagamento, nem nomeação válida, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará, mediante apreensão e depósito, tantos bens da parte citada quantos bastem para o pagamento do principal e juros, podendo ainda, o executado acima, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito em dinheiro ou fiança bancária, cientificando-a de que poderá oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após garantida a execução por uma das formas acima.

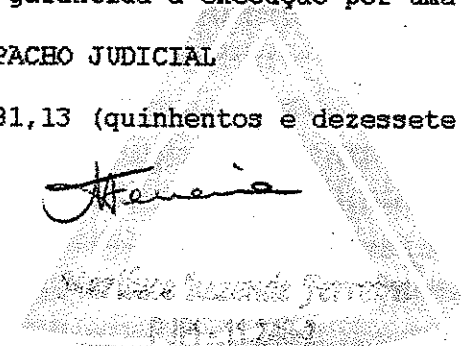
INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

Valor da Execução: R\$ 517.981,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

*Marcelo*

- Emissão em: 09/02/2012



TJMG

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CRUZÍLIA

REMETENTE: FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SALA ANDAR

CEP: 37445000

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012

0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

0208 11 001849-5

DESTINATÁRIO: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

R CEL BARBOSA, 105

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37476000 CRISTINA/MG



Comprovante de Entrega Vara: 0901

Unidade Postagem

- OCORRÊNCIA:
- Mudou-se
  - Desconhecido
  - Recusado
  - Endereço
  - AUSENTE

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
DESTINATÁRIO: WANDERLEY PEREZ



C-495

R PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, 38 - casa - CENTRO - CRUZÍLIA

COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - 3346-1660

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208/0208 11 001849-5 - EXECUÇÃO FISCAL

da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO

Distribuição: 15/12/2011

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser Citada: WANDERLEY PEREZ

VALOR DA CAUSA: 517.981,13

Pela presente, fica a parte acima identificada CITADA para a execução contra ela oposta pela parte exequente supra nomeada, conforme os termos da petição inicial que acompanha esta carta de citação, e para, no prazo 05 (cinco) dias, pagar o total devido nomear tantos bens à penhora quantos bastem para garantir a execução. Se não houver pagamento, nem nomeação válida, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará, mediante apreensão de depósito, tantos bens da parte citada quantos bastem para o pagamento do principal e juros, podendo ainda, o executado acima, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito em dinheiro ou fiança bancária, cientificando-a de que poderá oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após garantida a execução por uma das formas acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

Valor da Execução: R\$ 517.981,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e reais e treze centavos).

EVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

*Assinatura*

- Emissão em: 09/02/2012

TJMG

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<b>COMPROVAÇÃO DE ENTREGA</b> <b>REMESSA LOCAL</b>			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO WANDERLEY PEREZ R PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, 38 - casa CENTRO CEP: 37445000 CRUZÍLIA/MG		TENTATIVAS DE ENTREGA ATENÇÃO: após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE Proc: 0208 11 001849-5 ProcCNJ: 0018495-33.2011.8.13.0208 FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135-CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SAL 1º ANDAR CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012 SECRETARIA DO JUÍZO CEP: 37445000			
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros: _____ <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Não procurado		<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em / / DATA / /	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR _____			DATA DA ENTREGA DO OBJETO / /





**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**DESTINATÁRIO: ALMIRA SALLUM BELLINI**

**PC DO CHAFARIZ, 1 - CENTRO - CRISTINA**

**COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM**

**FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE**

**R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - 3346-1660**

**CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR**

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208/0208 11 001849-5 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO

Distribuição: 15/12/2011

REQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser Citada: ALMIRA SALLUM BELLINI

VALOR DA CAUSA: 517.981,13

Pela presente, fica a parte acima identificada CITADA para a execução contra ela proposta pela parte exequente supra nomeada, conforme os termos da petição inicial que acompanha esta carta de citação, e para, no prazo 05 (cinco) dias, pagar o total devido ou nomear tantos bens à penhora quantos bastem para garantir a execução. Se não houver pagamento, nem nomeação válida, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará, mediante apreensão e depósito, tantos bens da parte citada quantos bastem para o pagamento do principal e juros, podendo ainda, o executado acima, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito em dinheiro ou fiança bancária, cientificando-a de que poderá oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após garantida a execução por uma das formas acima.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL**

Valor da Execução: R\$ 517.981,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

*Marcelle Ferreira*  
Marcelle Ferreira  
PPA-11243-2

- Emissão em: 09/02/2012

**TJMG**

**Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CRUZÍLIA

EMETENTE: FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SALA ANDAR

EP: 37445000

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012

0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

008 11 001849-5

DESTINATÁRIO: ALMIRA SALLUM BELLINI

PC DO CHAFARIZ, 1

AIRRO: CENTRO

EP: 37476000 CRISTINA/MG



Comprovante de Entrega  
Vara: 0901

Unidade Postagem

- OCORRÊNCIA:**
- Mudou-se
  - Desconhecido
  - Recusado
  - Endereço
  - AUSENTE

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

**Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro**



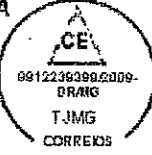

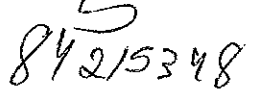
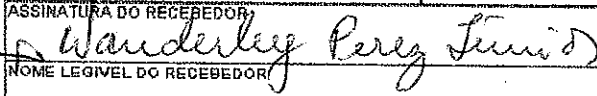
# JUNTADA

Aos 16 de fevereiro de 2012

junto a estes autos o MR

Do que para constar fiz este termo

*[Handwritten signature]*

<b>CORREIOS</b> <b>TJMG CE</b> COMPROVAÇÃO DE ENTREGA REMESSA LOCAL		
<b>DESTINATÁRIO</b> WANDERLEY PEREZ R PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, 38 - casa CENTRO CEP: 37445000 CRUZÍLIA/MG	<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> <b>ATENÇÃO:</b> após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h Nº DO PROCESSO/ IDENTIFICAÇÃO:	<b>CARIMBO</b> UNIDADE DE ENTREGA 
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE</b> Proc: 0208 11 001849-5 ProcCNJ: 0018495-33.2011.8.13.0208 FÓRUM DR LUCÍLIO MACIEL LEITE R CORONEL CORNÉLIO MAGIEL, 135-CRUZÍLIA - CENTRO3º ANDAR - SAL A ANDAR CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012 <b>SECRETARIA DO JUÍZO</b> CEP: 37445000	<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Reintegração ao Serviço Postal em / / <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Outros: _____ DATA: / /	<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPLEADO</b> 
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 	<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>	<b>DATA DA ENTREGA DO OBJETO</b> <u>014, 02, 12</u>

# JUNTADA

Aos 16 de fevereiro de 2012  
junto a estes autos o MR não  
assinado  
Do que para constar fiz este termo

*[Handwritten signature]*







Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: ALMIRA SALLUM BELLINI

PC DO CHAFARIZ, 1 - CENTRO - CRISTINA

COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - 3346-1660



SFDC-495

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208/0208 11 001849-5 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO

Distribuição: 15/12/2011

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser Citada: ALMIRA SALLUM BELLINI

VALOR DA CAUSA: 517.981,13

Pela presente, fica a parte acima identificada CITADA para a execução contra ela proposta pela parte exequente supra nomeada, conforme os termos da petição inicial que acompanha esta carta de citação, e para, no prazo 05 (cinco) dias, pagar o total devido ou nomear tantos bens à penhora quantos bastem para garantir a execução. Se não houver pagamento, nem nomeação válida, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará, mediante apreensão e depósito, tantos bens da parte citada quantos bastem para o pagamento do principal e juros, podendo ainda, o executado acima, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito em dinheiro ou fiança bancária, cientificando-a de que poderá oferecer embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após garantida a execução por uma das formas acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

Valor da Execução: R\$ 517.981,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

SERVENTUÁRIO RESPONSÁVEL:

*Assinatura*

- Emissão em: 09/02/2012

TJMG

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CRUZILIA

REMETENTE: FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SALA ANDAR

CEP: 37445000

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012

0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

0208 11 001849-5

DESTINATÁRIO: ALMIRA SALLUM BELLINI

DO CHAFARIZ, 1

VARA: CENTRO

CEP: 37476000

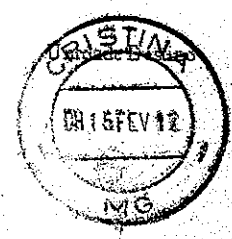
**AO REMETENTE**



Comprovante de Entrega Vara: 0901

Unidade Postagem

- OCORRÊNCIA:
- Mudou-se
  - Desconhecido *No Endereço*
  - Recusado
  - Endereço
  - AUSENTE



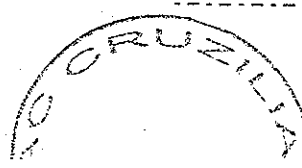
Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor



REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY

AR PESO (WEIGHT) (kg) 0,267



JUNTADA

Aos 28 de fevereiro de 2012

Do grupo de autos nº 0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

Do grupo de autos nº 0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CRUZILIA

EMETENTE: FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE  
CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135-CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SALA ANDAR  
EP: 37445000

ARTO DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012  
018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO  
208 11 001849-5

DESTINATÁRIO: SILVANO BELLINI

C DO CHAFARIZ, 4

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37476000 CRISTINA/MG

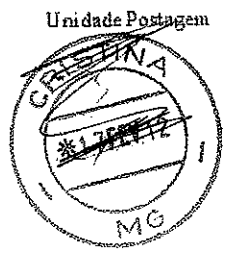
Assinatura e Data - Recebedor

SILVANO BELLINI - 11.7.05.1.618

Nome Legível - Recebedor

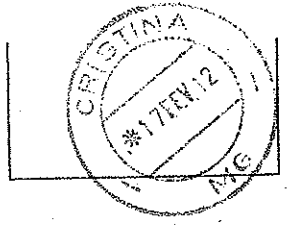
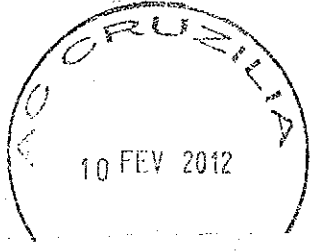


Comprovante de Entrega Vara: 0901



Unidade Destino

- OCORRÊNCIA:
- Mudou-se
  - Desconhecido
  - Recusado
  - Endereço
  - AUSENTE



**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 0,283

RQ 21580087 8 BR

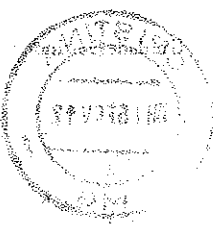
Vara: 0901



Unidade Postagem

Aos 28 de fevereiro de 2012

Do grupo de autos nº 0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO



Do grupo de autos nº 0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

Unidade Postagem

Assinado eletronicamente por: MARCELA FERREIRA ARANTES - 18/06/2021 13:35:53





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

DESTINATÁRIO: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

R CEL BARBOSA, 105 - CENTRO - CRISTINA

COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - 3346-1660

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR



Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208/0208 11 001849-5 - EXECUÇÃO FISCAL

Nome da Vara: SECRETARIA DO JUÍZO Distribuição: 15/12/2011

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser Citada: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

VALOR DA CAUSA: 517.981,13

Pela presente, fica a parte acima identificada CITADA para a execução contra ela proposta pela parte exequente supra nomeada, conforme os termos da petição inicial que acompanha esta carta de citação, e para, no prazo 05 (cinco) dias, pagar o total devido ou nomear tantos bens à penhora quantos bastem para garantir a execução. Se não houver pagamento, nem nomeação válida, o(a) Oficial(a) de Justiça penhorará, mediante apreensão e depósito, tantos bens da parte citada quantos bastem para o pagamento do principal e juros, podendo ainda, o executado acima, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar depósito em dinheiro ou fiança bancária, cientificando-a de que poderá oferecer embargos no prazo total de 30 (trinta) dias, após garantida a execução por uma das formas acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / DESPACHO JUDICIAL

Valor da Execução: R\$ 517.981,13 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

INTERVENIENTE RESPONSÁVEL:

Handwritten signature of Marcela Ferreira Arantes

- Emissão em: 09/02/2012

Marcela Ferreira Arantes  
OAB 41.242-2

TJMG

Ao comparecer em Juízo, esteja trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE CRUZÍLIA

REMETENTE: FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - CRUZÍLIA - CENTRO 3º ANDAR - SALA ANDAR

CEP: 37445000

CARTA DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO COM AR Emissão: 09/02/2012

0018495-33.2011.8.13.0208 - SECRETARIA DO JUÍZO

11 001849-5

DESTINATÁRIO: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

R CEL BARBOSA, 105

CENTRO - CRUZÍLIA

CEP: 37445000 CRISTINA/MG



Comprovante de Entrega Vara: 0901

Unidade Postagem

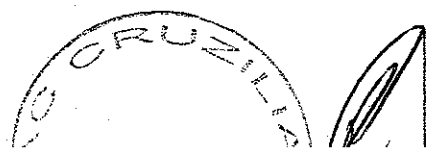
OCORRÊNCIA:  
( ) Mudou-se  
( ) Desconhecido  
( ) Recusado  
( ) Endereço  
(X) NÃO EXISTE A UNIDADE DESTINO  
AUSENTE

Unidade Destino

Assinatura e Data - Recebedor Nome Legível - Recebedor

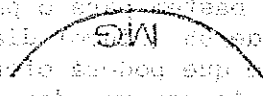
REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (Kg) 0,267



# REMESSA

Aos 17 de Setembro de 2012  
faço remessa destes autos ao Fazenda Pública Federal  
Do que para constar lavrei este  
O Escrivão [assinatura]



## RECEBIMENTO

Aos 26 de 10 de 12

recebi estes autos. Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(s) [assinatura]





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 29 de outubro de 2012

junto aos autos 0 AR

que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) *bmj*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

*Faz Fed.*

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

P. R. O. C. U. R. A. D. I. O. R. I. A. , D. A. , F. I. Z. E. N. D. I. A. , F. E. D. E. R. M. I. L.

ENDEREÇO / ADRESSE

R. P. R. E. S. I. A. N. T. Ô. N. I. A. , C. A. R. L. O. I. S. , S. I. Z. E. C. E. N. T. R. O.

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

37.002-000

U. T. A. R. G. I. N. A. A.

MG

B. R. A. S. I. L.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Autos nº 0208 07 268-7, 0208 11 1849-5

e 0208 11 1846-1

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Antonio B. Ferreira*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

20/09/2012

SARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

20 SET 2012

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*MARCELA ALBERTO*  
Matrícula: 7.097.521-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 06 de novembro de 2018

junto aos autos a petição

que se segue.

Para constar, levarei este.

O(A) Escrivão(a) PW



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
CRUZÍLIA - MG.

EXECUÇÃO FISCAL: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL  
Executada: WANDERLEY PEREZ.  
Petição nº: 2460 /2012 PSFN/VGA/MG - APC  
Providência: Pedido de Citação

A UNIÃO, por seu representante adiante assinado, nos autos em epígrafe, vem requerer seja determinada a expedição de **Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Depósito e Registro**, da Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez e a Sra. Almira Sallum Bellini, ambos endereços constantes na petição inicial, tendo em vista a volta da carta com aviso de recebimento.

Pede deferimento.

Varginha, 24 de setembro de 2012.

*André Pereira Carneiro*  
ANDRÉ PEREIRA CARNEIRO  
Procurador da Fazenda Nacional

*Evelynne Fávoro Oliveira*  
EVELYNE FÁVARO OLIVEIRA  
Estagiária da Fazenda Nacional

TJMG 13 INST CRUZILIA 0016215 26/OUT/2012 17:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir

SERPRO

20/09/2012



**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 27 Inscrições Selecionadas: 9  
 Parâmetro de Localização: 01286625653  
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

**1º Devedor: WANDERLEY PEREZ**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080872/2010-51 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011910-41

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)

**Valor Consolidado:** R\$ 65.739,77

**2º Devedor: WANDERLEY PEREZ**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080873/2010-03 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011911-22

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)

**Valor Consolidado:** R\$ 57.822,83

**3º Devedor: WANDERLEY PEREZ**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)

**Valor Consolidado:** R\$ 100.587,48

**4º Devedor: WANDERLEY PEREZ**

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080875/2010-94 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011913-94

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

<https://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 20/9/2012



Número do documento: 21062312242200000004196000492

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062312242200000004196000492>

Assinado eletronicamente por: MARCELA FERREIRA ARANTES - 18/06/2021 13:35:53

Num. 4198303073 - Pág. 35





**Valor Inscrito:** R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)

**Valor Consolidado:** R\$ 100.107,19

---

**5º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080876/2010-39 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011914-75

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)

**Valor Consolidado:** R\$ 88.051,42

---

**6º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080877/2010-83 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011915-56

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)

**Valor Consolidado:** R\$ 29.143,19

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080878/2010-28 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011916-37

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)

**Valor Consolidado:** R\$ 29.004,08

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)

**Valor Consolidado:** R\$ 25.511,10

---

**9º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)

<https://www3.pgfn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?glbimp=...> 20/9/2012



Número do documento: 21062312242200000004196000492

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062312242200000004196000492>

Assinado eletronicamente por: MARCELA FERREIRA ARANTES - 18/06/2021 13:35:53

Num. 4198303073 - Pág. 36



**Valor Consolidado:** R\$ 66.055,19

---

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 562.022,25

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**Final do Relatório**

---



CONCLUSÃO

Aos 06 de novembro de 2019

faço estes autos conclusos ao(s) MM.(a)

Juiz(za) de Direito desta Vara. Para constar,

Invrei este.

O(A) Escrivão(s) kmf





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA-MG  
VARA ÚNICA

Vistos, etc.

Expeça-se Carta Precatória para citação, penhora, avaliação, depósito e registro das executadas, nos endereços descritos na inicial.

Cumpra-se.

Cruzília, 27/11/12

Ronaldo Ribas da Cruz  
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos \_\_\_\_\_ de 27 NOV 2012  
recebi estes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) \_\_\_\_\_ [Assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico a dou fé que expedito(a) (s):

CP pl a com. de Custódia  
pl cit. do Mº Ap e de  
Almeida

\_\_\_\_\_

Cruzília, 10 de dezembro de 2012

O(A) Escrivão(ã) \_\_\_\_\_ [Assinatura]



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA/MG**  
R. Cel. Cornélio Maciel, 135, 3º andar, centro, Cruzília/MG - Cep: 37445-000 - Tel: (35) 3345-1660

**CARTA PRECATÓRIA**

**JUIZO DEPRECADO: JUIZ DE FORA-MG.**

O Doutor **MAURÍCIO NAVARRO BANDEIRA DE MELLO**, MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

Processo nº 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: **Fazenda Pública Federal**  
Executado: Wanderley Peres e outros

**FINALIDADE**

Depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** de **Marla Aparecida Fernandes Perez**, brasileira, CPF 623.4956.206-25, residente na Rua Cel. Barbosa, 105, Centro, Cep 37.476-000, Cristina-MG., e de **Almira Sallum Bellini**, brasileira, CPF 004.089.836-98, residente na Pça do Chafariz, 01, Centro, Cep 37.476-000, Cristina-MG., para pagarem em 5 DIAS a importância de R\$ 562.022,25 (quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, **PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTEMENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO**, com a subsequente intimação pessoal, inclusive o cônjuge, se caso for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrado os devedores, certifique as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o Oficial localizar os devedores, certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio. **Anexos: Inicial, Cálculo atualizado e despacho.**

**FUNCIONAM COMO PROCURADORES**

[Empty box for procuradores]

**ENCERRAMENTO**

Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRASE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente.  
Cruzília-MG, 10 de dezembro de 2012. Eu, *[Signature]*, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

*[Signature]*  
**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

*copiar Luciano*



JUNTADA

Aos 30 de 01 de 2013

Junto aos autos e A.R.

que se segue.

Para constar, lavrei este

(X) Escrivão(s) P

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

05

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Justiça Federal

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Leopoldo Schmidt, 193 (Terreiros do Samba)

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

36060-040

Juiz de Fora

MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Remete-se o P através da  
auto vs. 20811001849-5

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

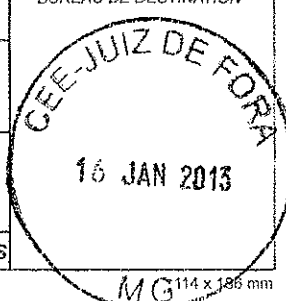
Pauliane dos Santos

Mat. MG 10031 PS

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

16/01/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

M-6210837

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que expedí o(s):

ofício conf. copia of. lege

Cruzília, 31 de outubro de 2013

(X) Escrivão(s) P



SFDC-199

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - (35) 3346-1660 - CRUZÍLIA/MG



OFÍCIO - PARA DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208 SECRETARIA DO JUÍZO - EXECUÇÃO FISCAL  
0208 11 001849-5

Distribuição: 15/12/2011

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO: ALMIRA SALLUM BELLINI e Outro(s).

Ofício Nº: 1039/2013

MM. Juiz(a),

Através do presente, extraído dos autos em epígrafe, solicito a Vossa Excelência a devolução da Carta Precatória, DEVIDAMENTE CUMPRIDA, remetida em 10/12/2012, cuja cópia segue em anexo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Atenciosamente,

CRUZÍLIA, 31 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito

Exmo. Juiz(a)  
COMARCA DE JUIZ DE FORA-MG.

*cópia encartada*





Paço Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 11 de março de 2014,  
junto aos autos a CP com - c/insis.

cumprida em parte que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) fp



02.05 13 000270-7

Anc

Comarca	Secretaria do Juízo
---------	---------------------



Ação	Número - Dígito	Volumes	Apen
------	-----------------	---------	------

P	Autor _____	SECRETARIA DO JUÍZO	0002707-17.2013.8.13.020
A	_____ CRISTINA		
R	_____ CARTA PRECATÓRIA	Dívida Ativa	
T	_____ RÉU	ORIGEM: VARA CÍVEL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG	
E	_____ RÉU	AUTUADO EM 05 / 03 / 2013	
S	_____	- FAZENDA PÚBLICA FEDERAL	JURÍDICO: NATURAL
		- MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ	outra(s)

<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Segredo de Justiça	<input type="checkbox"/> Assistência Judiciária
<input type="checkbox"/> Réu preso	<input type="checkbox"/> Representante do Ministério Público	<input type="checkbox"/> Justiça Gratuita

A	_____
D	_____
V	_____
O	_____
G	_____
A	_____
D	_____
O	_____
S	_____

**AUTUAÇÃO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, autuei \_\_\_\_\_ a seguir.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo \_\_\_\_\_

11 1849

11 1849





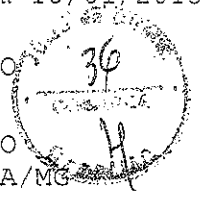
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA

Vara 377-92.2013.4.01.3801

304-1  
MCH

Processo: 377-92.2013.4.01.3301 Protocolado em 18/01/2013  
Classe : 6103 - CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
Objeto : 03.12.00.00 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO  
Depcte : UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
Depcdo : MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ E OUTRO  
J. Dpcte: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA/MG  
Vara : 3ª VARA FEDERAL DISTRIBUICAO AUTOMATICA em  
25/01/2013



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO NA SEGUNDA INSTÂNCIA



## TERMO DE AUTUAÇÃO



Em Juiz de Fora, 25 de Janeiro de 2013 a seção de Classificação e Distribuição autua os documentos adiante, em folhas com apensos na seguinte conformidade:

Processo: 3779220134013801

Classe: 6103 - CARTA PRECATÓRIA / FISCAL

Objeto: DÍVIDA ATIVA - TRIBUTÁRIO

Vara: 3ª VARA FEDERAL

DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/01/2013

Processo Original:

Seção Original:

Vara Original:

Origem Processo: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA/MG

Processo não encontrou prevenção.

PARTES:

DEPCTE UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

DEPCDO MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ CPF: 623.495.206-25

DEPCDO ALMIRA SALLUM BELLINI CPF: 004.089.836-98

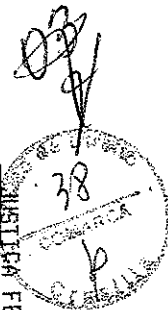
J. DPCTE JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA/MG

Para constar, lavro e assino o presente

Simone Cristiane Pacheco  
MG 16889 v



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA/MG  
R. Cel. Cornélio Muciel, 135, 3º andar, centro, Cruzília/MG - Cep:37445-000 - Tel:(35) 3346-1660



CARTA PRECATÓRIA

JUIZO DEPRECADO: JUIZ DE FORA-MG.



Vara 377-92.2013.4.01.3801

O Doutor **MAURÍCIO NAVARRO BANDEIRA DE MELLO**, MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante desta.

Processo nº 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: **Fazenda Pública Federal**  
Executado: Wanderley Peres e outros

0002707-17.2013


FINALIDADE

Depreca a Vossa Excelência a **CITAÇÃO** de **Maria Aparecida Fernandes Perez**, brasileira, CPF 623.4956.206-25, residente na Rua Cel. Barbosa, 105, Centro, Cep 37.476-000, Cristina-MG., e de **Almira Sallum Bellini**, brasileira, CPF 004.089.836-98, residente na Pça do Chafariz, 01, Centro, Cep 37.476-000, Cristina-MG., para pagarem em 5 DIAS a importância de R\$ 562.022,25 (quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, **PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTEMENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO**, com a subsequente intimação pessoal, inclusive o cônjuge, se caso for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrado os devedores, certifique as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o Oficial localizar os devedores, certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio. **Anexos: Inicial, Cálculo atualizado e despacho.**

FUNCIONAM COMO PROCURADORES

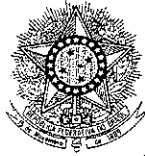
[Empty box for procuradores]

ENCERRAMENTO

Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 10 de dezembro de 2012. Eu, , Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

  
**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

Handwritten signature and circular stamp of the court.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA**  
**3ª VARA FEDERAL**

Processo n. 377-92.2013.4.01.3801

**CONCLUSÃO**

Faço os presentes autos conclusos ao  
MM. Juiz Federal Substituto desta Vara,  
Dr. Bruno Souza Savino  
Juiz de Fora, 28/1/2013.

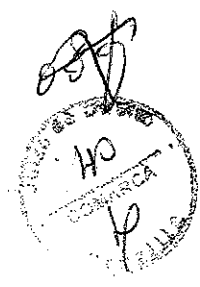
*Vivian Maria Costa Pereira*  
p/Diretora de Secção Judiciária  
**Mat. 1768/03**

Verifico que o endereço indicado para diligências é na cidade de  
Cristina/MG.

Considerando o caráter itinerante da carta precatória, remetam-se os autos  
àquela Comarca.

Juiz de Fora, 01/08 /13.

*Bruno Souza Savino*  
**Bruno Souza Savino**  
Juiz Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA  
TERCEIRA VARA

Ofício/EF/n. 036/13

Juiz de Fora, 1 de fevereiro de 2013.

Senhor Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência, em caráter itinerante, os autos da Carta Precatória n. 377-92.2013.4.01.3801, em que são partes **União (Fazenda Nacional)** e **Maria Aparecida Fernandes Perez e outro**, tendo em vista que o município de residência da executada pertence a essa jurisdição, conforme despacho de fls. 07, exarado nos autos em epígrafe.

T.J. CRISTINA M.G. 470409 01/MAR/13 09:05

Atenciosamente,

  
Bruno Souza Savino

Juiz Federal

Exmo. Sr.  
Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de Cristina/MG  
Fórum - Rua João Pessoa, 16 -  
CEP: 37476-000 - Cristina/MG  
LHLF

3ª Vara Federal de Juiz de Fora/MG - Rua Leopoldo Schmidt, n. 145, 4º andar, Centro,  
CEP: 36060-040 - Tel.: (32) 3311-1527

13:52 COMARCA CRISTINA  
DISTRIBUIÇÃO 05/03/2013

PROCESSO: 0002707-17.2013.8.13.0205  
CARTA PRECATÓRIA  
VALOR CAUSA: 0,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO  
05/03/2013 AS 13:52:51

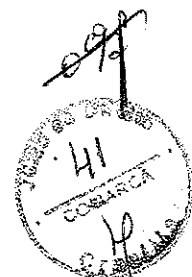
SECRETARIA DO JUÍZO

JUIZ(A) TITULAR:  
ENISMAR KELLEY DE SOUZA E FREITAS  
PROMOTOR(A):  
ELKIO UEHARA

\*\*\* Entidade Isenta / Valor Isento \*\*\*







**CONCLUSÃO**

Em 04/03/2013 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, do que lavro este termo.  
Escr. Jud.: de

**Despacho**

Cumprir o(s) item(ns) L abaixo:

1 - ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Cumpra-se. Após, devolva-se com nossas homenagens.
	Para o interrogatório, designo o dia ____ / ____ / ____, às ____ h.
2 - ( <input type="checkbox"/> )	Intime. Requisite, se necessário. Comunique o Juízo Deprecante.
	Para oitiva da(s) testemunha(s), designo o dia ____ / ____ / ____, às ____ h.
3 - ( <input type="checkbox"/> )	Intime. Requisite, se necessário. Comunique o Juízo Deprecante.
	Tendo em vista a impossibilidade de intimação/citação da pessoa a tempo de comparecer ao ato marcado no Juízo deprecante, solicite a redesignação.
4 - ( <input type="checkbox"/> )	Aguardar resposta por 30 dias. Decorrido o prazo sem resposta, devolva com nossas homenagens.
	Tendo em vista que o ato deprecado deve ser praticado em outra comarca/vara/juízo e considerando o caráter itinerante das cartas, remeta a precatória à(ao) comarca/vara/juízo _____.
5 - ( <input type="checkbox"/> )	Antes, porém, comunique o Juízo Deprecante.
6 - ( <input type="checkbox"/> )	

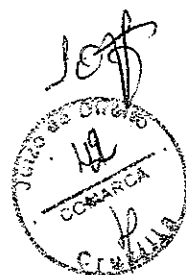
Cristina, data supra.

**Enismar Kelley de Souza e Freitas**  
Juiz de Direito

**DATA**

ao 04 dias de 03 de 13  
na Secretaria me foram entregues estes autos do que  
lavo este termo. Eu, de





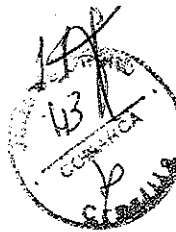
**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que foi requisitada quia, através do sistema, para expedição de mandado.

Cristina, 07 de Março de 2013.

*be*  
Dulce Maria Carneiro Sotti  
Escrivã judicial

EMBRANCO



PROCESSO Nº 0205 13 000270-7

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que de ofício procedi o seguinte andamento ao feito:

Face a falta de liberação de verba indenizatória para expedição dos mandados, e como o feito encontra-se paralisado por mais de 90 dias, conforme relatório do SISCOM, remeto o presente feito para a Sra. Escrivã providenciar novo pedido de liberação, no órgão competente.

Cristina, 11 de junho de 2013

  
Getúlio Vilela Martins  
Oficial de Apoio Judicial

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que foi requisitada  
guia, através do sistema, para expedição de mandado.

Cristina, 25 de junho de 2013.

*DC*  
Dulce Maria Carneiro Sotti  
Escrivã judicial

<b>CERTIDÃO</b>	
data, em cumprimento ao despacho de fls. _____ exped:	
mandado de <u>os mandados</u>	
Ofício _____	
<input type="checkbox"/> Carta Intimação,	
<input type="checkbox"/> Carta Citação,	
<input type="checkbox"/> Carta Precatória,	
foi devidamente assinado.	
em _____ de _____ de 2013	
<i>[Assinatura]</i>	
Serventuário	

<b>JUNTADA</b>	
em _____ dias de _____ de 2014.	
foi juntada a estes autos o	
<u>mandado os</u>	
que adiante se segue. Eu, <i>[Assinatura]</i>	
Escrivão Judicial o subcrevi.	

COMARCA DE CRISTINA - JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ

R JOÃO PESSOA, 16 - CENTRO - CEP: 37476000 - Tel: (35) 3281-1671 - CRISTINA/MG  
236 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO 01/11



SECRETARIA DO JUÍZO  
PROCESSO: 0002707-17.2013.8.13.0205 / 0205.13.000270-7 MANDADO: 1  
CARTA PRECATÓRIA - Distribuído em 05/03/2013  
208110018495 - VARA CÍVEL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

AUTOR: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
RÉU : ALMIRA SALLUM BELLINI e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

ALMIRA SALLUM BELLINI - RG: 419907/MG - CPF: 004.089.836-98

Data de Nascimento:

Representante Legal: ALMIRA SALLUM BELLINI

PAI: JEAN ANTONIO SALLUM

MÃE: LÚCIA RODRIGUES SALLUM

Endereço:

PC CHAFARIZ, 4 - Fone:

CENTRO - CEP: 37476000 - CRISTINA/MG

O(A) MM. Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a importância constante da cópia em anexo, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento e demais cominações legais ou garanta a execução. Não o fazendo, proceda a penhora e avaliação de bens quantos bastem para a garantia da execução, acréscimos legais e custas judiciais. Não encontrando o devedor proceda ao arresto em bens suficientes para converter em penhora por citação posterior. Feita a penhora, intime-se o executado e seu cônjuge se casado for que, se a penhora recair sobre bens imóveis, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente. Entregue-se contra-fé e cópia do auto de penhora ou arresto e proceda-se a avaliação.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

Anexo cópia da petição inicial, à qual deverá ser-lhe entregue

CRISTINA, 22 de outubro de 2013.

*Dulce Maria Carneiro Sotti*

Escrivã(o) Judicial: DULCE MARIA CARNEIRO SOTTI  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>DIRCEU FLEMING FILHO</b> <b>REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO DE CRISTINA</b>	Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

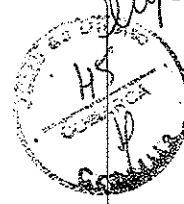
Verba Indenizatória de R\$ 38,05 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

517.981,13

517.981,13





**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** e dou fé, que eu, Dirceu Fleming Filho, Oficial de Justiça Avaliador I, em cumprimento ao mandado nº 1, extraído dos autos do processo nº 0205 13 000270-7, dirigi-me à Praça do Chafariz, 04, centro, em Cristina, onde em data de 06/12/2013 CITEI Almira Sallum Bellini por todo conteúdo da ação, cuja cópia foi lhe entregue, o qual aceitou, mas se recusou a exarar sua nota de ciente.

**CERTIFICO** mais, de que decorrido o prazo legal, verifiquei na Secretaria que a executada não efetuou o pagamento dívida, sendo assim, diligenciei buscas nesta comarca, não encontrando bens livres e desimpedidos para satisfazer a execução, deixei de proceder à penhora.

Devolvo o r. mandado à Secretaria para os devidos fins.

Cristina, 16 de dezembro de 2013.

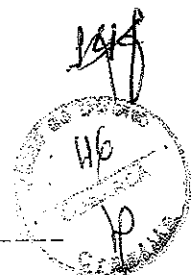
Dirceu Fleming Filho  
Oficial de Justiça Avaliador I





COMARCA DE CRISTINA - JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ

R JOÃO PESSOA, 16 - CENTRO - CEP: 37476000 - Tel: (35) 3281-1671 - CRISTINA/MG  
236 - MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO



SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0002707-17.2013.8.13.0205 / 0205.13.000270-7 MANDADO: 2  
CARTA PRECATÓRIA - Distribuído em 05/03/2013  
208110018495 - VARA CÍVEL - SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

AUTOR: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
RÉU : ALMIRA SALLUM BELLINI e Outro(s).

Pessoa a ser citada:

MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ - RG: 3079570/MG - CPF: 623.495.206-25

Data de Nascimento: 05/07/1941

Representante Legal: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

PAI: LUIZ ILDEFONSO FERNANDES

MÃE: ANA GERALDA FERNANDES

Endereço:

R CORONEL BARBOSA, <sup>33</sup> ~~105~~ - Fone:

CENTRO - CEP: 37476000 - CRISTINA/MG

O(A) MM. Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, CITE a parte ré ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a importância constante da cópia em anexo, que será corrigida monetariamente na data do recolhimento e demais cominações legais ou garanta a execução. Não o fazendo, proceda a penhora e avaliação de bens quantos bastem para a garantia da execução, acréscimos legais e custas judiciais. Não encontrando o devedor proceda ao arresto em bens suficientes para converter em penhora por citação posterior. Feita a penhora, intime-se o executado e seu cônjuge se casado for que, se a penhora recair sobre bens imóveis, terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente. Entregue-se contra-fé e cópia do auto de penhora ou arresto e proceda-se a avaliação.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

Anexo cópia da petição inicial, à qual deverá ser-lhe entregue

CRISTINA, 22 de outubro de 2013.

*Dulce Maria Carneiro Sotti*

Escrivã(o) Judicial: DULCE MARIA CARNEIRO SOTTI  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: *Maria Ap. Fernandes Perez*

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>CESAR SANTOS GUIDA DE SOUZA</b> REGIÃO: 1 - PERÍMETRO URBANO DE CRISTINA	Mandado: 2 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
Verba Indenizatória de R\$ 38,05 já empenhada.	

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

**COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**

*DF*



**RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM**  
**17/12/2013 ÀS 13:27:40 HORAS**

PROCESSO: 0205 13 000270-7 - MANDADO: 2

REGIÃO: 1 PERÍMETRO URBANO DE CRISTINA

REDISTRIBUIDO PARA:

MATRÍCULA: 10080580

ANTONIO AFONSO GOUVEIA



**REMESSA**

Aos 28 de 01 de 2014

faço remessa destes autos ao Juízo

Deferente faço esta lavrar.

O Escrivão, \_\_\_\_\_

**REMETIDOS**

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**REMESSA**

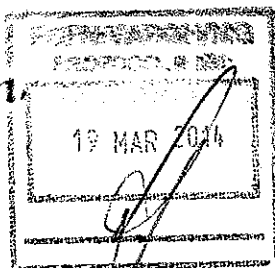
Em 11 de Março de 2014

faço a remessa dos autos à(ao)

Faz. Bibl. Fed. 30d.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) \_\_\_\_\_



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**RECEBIMENTO**

Aos 28 de ABR 2014

recebi estes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) \_\_\_\_\_

Município do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 28 de abril de 2014,

junto aos autos 0 1414

que se segue.

Para constar, lavrei este.

C/A Escrivão(s) *[assinatura]*



PREENCHER COM LETRA DE FORMA		Faz Fed. AR	
<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
PROCURADORIA DA FAZENDA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. PRES. ANTÔNIO CARLOS 527 CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
37.002-000	OTÁRGINHIA	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Autos nº 0208 11 1849-5		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / CARTELE DE DESTINO / SUBSTITUTION
<i>[assinatura]</i>		19/03/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
ALEX BATISTAV			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	7 84158948		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0	FC0463 / 16	114 x 186 mm	







**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**  
**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG.**

Processo n°: 0018495-33.2011.8.13.0208 (Execução Fiscal)  
Exequente: União (Fazenda Nacional)  
Executado(s): Wandereley Perez e Outros  
Petição n° 181 /2014 - PSFN/VARGH/MG - VOM

JMGO 18 INST CRUZILIA 0025486 28/ABR/2014 15:57


A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. a expedição de cartas precatórias para penhora, avaliação, intimações de estilo e registro dos imóveis dados em garantia (hipoteca) às operações de crédito rural principais (Processos Administrativos 10660.002582/2005-61 e 18018.000044/2006-18), que originaram os juros ora em cobrança, quais sejam:

1) imóvel rural denominado Paiol Velho, situado no Município de Cristina/MG e matriculado sob o número 4.275 no CRI local;

2) imóvel rural denominado Campo Feio, situado no Município de Virgínia/MG e matriculado sob o número 1.637 no CRI de Itanhandu/MG.

Pede deferimento.

Varginha, 24 de março de 2014.

  
**Vânia de Oliveira Maciel**  
**Procuradora da Fazenda Nacional**

*Pedido de penhora*

Rua Pres. Antônio Carlos, 527 - Centro - Varginha - MG - CEP 37.002-000  
Telefone: PABX/FAX (35) 3221-6526  
Internet: [www.pfn.gov.br](http://www.pfn.gov.br) - e-mail: [psfn.mg.varginha@pfn.gov.br](mailto:psfn.mg.varginha@pfn.gov.br)  
(OBS.: o verso desta folha encontra-se em branco)







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO  
20/03/2014

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 9 Inscrições Seleccionadas:  
Parâmetro de Localização: 0600411901391  
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

**1º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080872/2010-51 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011910-41

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)

**Valor Consolidado:** R\$ 72.137,16

**2º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080873/2010-03 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011911-22

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)

**Valor Consolidado:** R\$ 63.449,79

**3º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)

**Valor Consolidado:** R\$ 110.376,03

**4º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080875/2010-94 **Nº Inscrição:** 60 6 10 011913-94

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

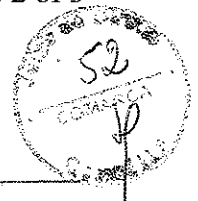
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

<https://www3.nfn.fazenda.gov.br/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imp.asp?album=> 20/3/2014





**Valor Inscrito:** R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)

**Valor Consolidado:** R\$ 109.849,00

**5º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080876/2010-39

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011914-75

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)

**Valor Consolidado:** R\$ 96.620,04

**6º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080877/2010-83

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011915-56

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)

**Valor Consolidado:** R\$ 31.979,23

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080878/2010-28

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011916-37

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)

**Valor Consolidado:** R\$ 31.826,57

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)

**Valor Consolidado:** R\$ 27.993,69

**9º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)

<https://www3.nofn.fazenda/PGFN/Divida/Consulta/Inscricao/Cons16imn.asp?elbimn=...> 20/3/2014





**Valor Consolidado:** R\$ 72.483,27

---

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 616.714,78

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**Final do Relatório**

---



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 05 de maio de 2014

faço estes autos conclusos ao(à) MM.(a)

Juiz(iza) de Direito desta Vara. Para constar,  
levrei este.

O(A) Escrivão(s) lp

6/5

6/5





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**Proc. 0208 11 001849-5**

**Vistos etc.**

Expeça-se Carta Precatória conforme requerido às f. 50  
dos autos.

**Int.**

Cruzília, 15 de maio de 2014.

**FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO**

**Juiz de Direito**



RECEBIMENTO

Aos 15 de 05 de 14

recebi estes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que expedi o/a (s):

CP p/ a com. de Cristina  
e Stanhardu, cujas cópias  
seguem

Cruzília, 19 de maio de 2014

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG**  
R. Cel. Cornélio Maciel, 135, 3º andar, centro, Cruzília/MG – Cep:37445-000 – Tel:(35) 3346-1660

## CARTA PRECATÓRIA

**JUIZO DEPRECADO: CRISTINA-MG**

O Doutor **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM.**  
Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na  
forma da Lei,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva  
Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante  
desta.

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: Fazenda Pública Federal  
Executado: Wanderley Perez

### FINALIDADE

Depreca a Vossa Excelência a PENHORA, AVALIAÇÃO, intimações de estilo e registro dos imóveis dados em garantia (hipoteca) às operações de crédito rural principais (Processos Administrativos 10660.002582/2005-61 e 18018.000044/2006-18) que originaram os juros ora em cobrança, qual seja: IMÓVEL RURAL denominado Paiol Velho, município de Cristina-MG., e matriculado sob o nº 4.275 no CRI local. **Anexos:** Inicial, Petição e Despacho Judicial.

### FUNCIONA(M) COMO PROCURADOR(ES)

### ENCERRAMENTO

Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 19 de maio de 2014. Eu, Wmf, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

**Fáblio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

copiada encartada



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA/MG**  
R. Cel. Cornélio Maciel, 135, 3º andar, centro, Cruzília/MG – Cep:37445-000 – Tel:(35) 3346-1660

**CARTA PRECATÓRIA**

**JUIZO DEPRECADO: ITANHANDU-MG**

O Doutor **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM.**  
Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na  
forma da Lei,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva  
Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante  
desta.

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: Fazenda Pública Federal  
Executado: Wanderley Perez

**FINALIDADE**

Deprecia a Vossa Excelência a PENHORA, AVALIAÇÃO, intimações de estilo e registro dos imóveis dados em garantia (hipoteca) às operações de crédito rural principais (Processos Administrativos 10660.002582/2005-61 e 18018.000044/2006-18) que originaram os juros ora em cobrança, qual seja: IMÓVEL RURAL denominado Campo Feio, situado no município de Virgínia-MG., e matriculado sob o nº 1.637 no CRI de Itanhandu-MG. **Anexos:** Inicial, Petição e Despacho Judicial.

**FUNCIONA(M) COMO PROCURADOR(ES)**

[Empty box for procurador information]

**ENCERRAMENTO**

Deprecia a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 19 de maio de 2014. Eu, Marcela, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

*copias encartadas*









**Destinatário:**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Juiz de Direito da Comarca**  
**Rua. Cel. Cornélio Maciel, 135,3º andar Centro**  
**Cruzilia MG Cep. 37445-000**

Ofício nº 131/2014

Itanhandu, 02 de maio de 2014

Meritíssimo Juiz,

Em cumprimento ao art. 132, do Provimento 161/CGJ/2006, venho informar que a Carta Precatória, referente aos autos **0208 11 001849-5**, desse Juízo, foi devidamente distribuída neste Juízo, Vara Única, sob o nº **0331 14 000656-9**

13  
Informo, ainda, que todos os atos processuais são publicados no "Diário do Judiciário – DJE", conforme Portaria Conjunta 119/2008, de 09 de maio de 2008, podendo, ainda, as movimentações, relativas as mesmas, serem acompanhadas pela internet, site [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br).

Na oportunidade, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Sérgio Galvão Antunes**  
**Cartório do Distribuidor**

**Remetente:**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**  
AV. FERNANDO COSTA – 403 – CENTRO  
CAIXA POSTAL 61  
CEP 37.464-000  
ITANHANDU – MINAS GERAIS  
TEL.: (35) 3361 - 2356

~~Foro~~ Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 17 de Julho de 2014,  
junto aos autos o ofício destrub  
CP com Cristina que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) \_\_\_\_\_



Ofício: 14.000713-4

ASSUNTO: Informação faz

PARTES: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL X WANDERLEY PEREZ

Cristina, 03 de Junho de 2014

Meritíssimo Juiz:

Em atendimento ao art. 132, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 161/CGJ/2006, informo a Vossa Excelência que a CARTA PRECATÓRIA, extraída dos autos do processo nº 0208 11 001849-5 desse Juízo, foi distribuída neste Juízo na data de hoje, tendo sido registrada sob o nº **0205.14.000713-4** encontrando-se em andamento junto a VARA ÚNICA desta Comarca (Informações pelo telefone (35.3281-1200).

Solicitamos que, em qualquer comunicação com este Juízo, seja mencionado o número acima fornecido.

Na oportunidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

MARCOS AURELIO ARRUDA  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

**DE:**

**DISTRIBUIÇÃO DA  
COMARCA DE  
CRISTINA - MG**

**PARA:**

**VARA ÚNICA DA COMARCA  
DE CRUZÍLIA-MG**

TJMG - Malotes



003015611453

Fórum Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 04 de dezembro de 2014,  
junta aos autos a cpcom. Ita-  
unidade que se segue.

Para constar, lavrei este.

C/ta Escrivão(s) lp



60  
[Handwritten signature]

**CARTA PRECATÓRIA**

0006569-69.2014

**JUIZO DEPRECADO: ITANHANDU-MG**

O Doutor **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM.**  
Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na  
forma da Lei,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva  
Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante  
desta.

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: Fazenda Pública Federal  
Executado: Wanderley Perez

**FINALIDADE**

Depreca a Vossa Excelência a PENHORA, AVALIAÇÃO, intimações de estilo e registro dos imóveis dados em garantia (hipoteca) às operações de crédito rural principais (Processos Administrativos 10660.002582/2005-61 e 18018.000044/2006-18) que originaram os juros ora em cobrança, qual seja: IMÓVEL RURAL denominado Campo Feio, situado no município de Virgínia-MG., e matriculado sob o nº 1.637 no CRI de Itanhandu-MG. **Anexos:** Inicial, Petição e Despacho Judicial.

**FUNCIONA(M) COMO PROCURADOR(ES)**

**ENCERRAMENTO**  
Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 19 de maio de 2014. Eu, [Handwritten Signature], Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

[Handwritten signature]

12:14 COMARCA ITANHANDU  
DISTRIBUIÇÃO 02/06/2014

PROCESSO: 0006569-69.2014.8.13.0331  
EXECUÇÃO FISCAL  
VALOR CAUSA: 0,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO  
02/06/2014 AS 12:14:48

SECRETARIA DO JUÍZO

JUIZ(A) TITULAR:  
KARINA ABDUL NOUR TIOSSO

\*\*\* Aguarda Preparo \*\*\*





## CERTIDÃO

7/6/14

**CERTIFICO QUE a presente inicial, encontra-se em desacordo com o Provimento 200/CGJ/2010, que altera os artigos 114, 116 e 120 do Provimento 161, de 1º de setembro de 2006, o qual codifica os atos normativos da Corregedoria Geral de Justiça, dela não constando o(s) seguinte(s) dado(s):**

<b>RÉ(U): WANDERLEY PEREZ</b>	
	<b>Nome completo das partes, proibido o uso de abreviações;</b>
X	<b>Estado Civil e Filiação;</b>
X	<b>Nacionalidade/Naturalidade;</b>
X	<b>Profissão;</b>
X	<b>Número do documento de identidade e órgão expedidor;</b>
	<b>Número de inscrição do CPF ou CNPJ;</b>
	<b>Domicílio e residência, contendo o Código de Endereço Postal – CEP;</b>
	<b>Instrumento de Procuração.</b>

**O referido é verdade, dou fé.**

**Itanhandu, 02 de maio de 2014**



**Sérgio Galvão Antunes  
Cartório do Distribuidor**



COMARCA DE ITANHANDU

Processo nº. 0006569-69.2014.8.13.0331

Vistos, etc..

Confira a Secretaria se foram observadas as exigências legais.

Cumpra-se conforme deprecado e, após, devolva-se ao Digno Juízo deprecante.

Não sendo cumprida alguma das formalidades, intime-se a parte interessada para as providências necessárias.

Decorrido o prazo de 30 dias sem atendimento, devolva-se independentemente de nova conclusão.

Int..

Itanhandu (MG), 3/6/2014.

  
Karina Abdul Nour Tiosso  
JUÍZA DE DIREITO

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos da Conclusão  
em 02/06/2014.

\_\_\_\_\_  
Oficial de Apoio Judicial

7664  
P

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE ITANHANDU – VARA CÍVEL**

**CERTIDÃO**

Certifico que não há verba de Oficial de Justiça disponível para a expedição do mandado requerido em fls. 02 e deferido em fls. 09.

Itanhandu (MG), 04/06/2014.

  
RICARDO DA SILVA DINIZ  
Oficial de Apoio Judicial D  
Matrícula TJMG F0250357



# VISTA

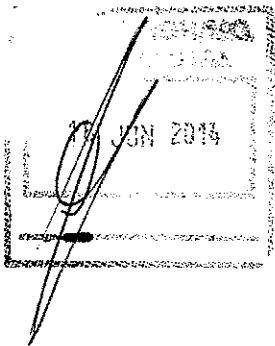
Aos 17 dias do mês de 06 de 2014, abro vista dos presentes autos à PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, , Oficial de Apoio Judicial D, o subscrevi.

COM VISTA

17/06  
2014



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Ao 30 de 06 de 2014

recebi estes autos. Para constar, lavrei este

O(A) Escrivão(a) [Signature]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 30 de 06 de 2014

junto aos autos Partido

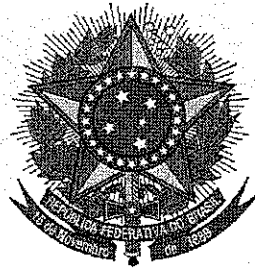
que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) [Signature]

Handwritten marks on the right margin.





12  
66  
P

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITANHANDU/MG.

FRUM ITANHANDU 0005935 30/JUN/2014 13:17

EXECUÇÃO FISCAL: 0006569-69.2014.8.13.0331  
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executado: WANDERLEY PEREZ  
Petição nº: 1798 /2014 PSFN/VGA/MG - VOM

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua representante adiante assinada, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, inicialmente, informar que a guia para expedição do mandado foi devidamente emitida e anexada à contracapa dos autos.

Diante do exposto, requer a Fazenda Nacional a suspensão da presente execução fiscal por 90 (noventa) dias, para se aguardar a resposta do e-mail encaminhado à PFN/MG, solicitando o pagamento da guia.

Em caso de deferimento da suspensão, a exeqüente renuncia à intimação do despacho que a conceder e protesta por nova vista após o decurso do prazo, com remessa dos autos a esta Procuradoria da Fazenda Nacional.

Pede deferimento.

Varginha, 25 de junho de 2014.

  
**Vânia de Oliveira Maciel**  
Procuradora da Fazenda Nacional

Petição – Pedido de suspensão da ação



Handwritten signature and initials in the top right corner.

	<b>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais</b> Justiça de 1ª e 2ª Instâncias	Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ <b>Número da Guia: 0331.14.00013935-2</b>
Nome do Contribuinte / Parte: <b>WANDERLEY PEREZ</b>		CPF, CNPJ ou Tipo e N.º do Documento de Identidade
Comarca / Tribunal <b>ITANHANDU</b>		Código da Comarca / Tribunal <b>0331/SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA</b>
Número do Processo <b>0006569-69.2014.8.13/0331</b> <b>0331.14.000656-9</b>		Natureza da causa ou recurso
Valor da Causa <b>R\$ 0,00</b>		Tipo
Discriminação dos valores a recolher		
CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO - Distância Rural: 120 Km ..... 1		R\$ 202,80
<b>VALOR TOTAL</b> .....		<b>R\$ 202,80</b>
Informações Complementares		
<b>ATENÇÃO:</b> Não pagar após o vencimento - 25/07/2014; Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		
Data de Emissão <b>25/06/2014</b>	Data de Validade <b>25/07/2014</b>	<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>

1ª Via - Autos

	<b>001-9</b>	<b>00194.44801 30003.311401 00139.352215 4 61350000020280</b>
Local de Pagamento <b>PAGAR SOMENTE EM DINHEIRO E, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO DO BRASIL S.A.</b>		Vencimento <b>25/07/2014</b>
Cedente <b>Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais</b>		Agência / Código do Cedente <b>1615-2 / 109000-3</b>
Data do Documento <b>25/06/2014</b>	Nº do Documento <b>0331.14.00013935-2</b>	Esécie DOC <b>R\$</b>
		Acilite <b>N</b>
		Data process. <b>25/06/2014</b>
Uso do Banco	Carteira <b>18/19</b>	Quantidade
	Espécie <b>R\$</b>	xValor
Instruções		(-) Desconto / Abatimento
<b>ATENÇÃO:</b>		(-) Outras Deduções
Não pagar após o vencimento;		(+) Mora / Multa
Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;		(+) Outros Acréscimos
O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;		(=) Valor Cobrado
A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		<b>R\$ 202,80</b>
Sacado		Cód Baixa
Sacador / Avalista		<b>Autenticação mecânica - Ficha de Compensação</b>



2ª Via





74/68  
P

## CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de Junho de 2014, faço estes autos conclusos à MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito.

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Oficial de Apoio Judicial D, o subscrevi.



CONCLUSOS

)  
)  
)

)  
)  
)



COMARCA DE ITANHANDU

13/07/2014  
P

Processo nº. 0006569-96.2014.8.13.0331

Vistos, etc..

Fls. 12 e seguintes: defiro. SUSPENSO o feito pelo prazo de 90 (NOVENTA) DIAS conforme requerido.


Decorrido o lapso de tempo, manifestar-se o exequente acerca do prosseguimento a ser dado ao feito

Itanhandu (MG), 1/7/2014.

  
Karina Abdul Nour Tiosso  
JUÍZA DE DIREITO

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos da Conclusão  
em 02/07/2014.

  
Oficial de Apoio Judicial

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Exatidão.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Impulsa, 04 de 09 de 2019

O(A) Escrivão(s) \_\_\_\_\_ [Assinatura]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 06 de 10 de 2019

junto aos autos mandado

\_\_\_\_\_ que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) \_\_\_\_\_ [Assinatura]

010

015



COMARCA DE ITANHANDU - JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA

AV FERNANDO COSTA, 403 - CENTRO - CEP: 37464000 - Tel: (35) 3361-2118 - ITANHANDU/MG  
295 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0006569-69.2014.8.13.0331 / 0331.14.000656-9 MANDADO: 1  
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 02/06/2014  
208110018495 - SECRETARIA DO JUÍZO - CRUZÍLIA/MG

AUTOR: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
RÉU : WANDERLEY PEREZ

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s) :  
WANDERLEY PEREZ - RG: - CPF: 012.866.256-53  
Data de Nascimento:

Endereço:

ZR CAMPO FEIO, 0 - Fone:

ZR CAMPO FEIO - 120 KM - CEP: 37465000 - VIRGÍNIA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA à PENHORA em bens do devedor suficientes para a integral garantia da execução, no valor de R\$ 616714,78, calculado na data 20/03/2014, mais acréscimos legais e custas processuais.

Feita a penhora, INTIME-SE a parte ora executada de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela exeqüente.

Proceda-se à avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s).

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

A PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO do imóvel qual seja IMÓVEL RURAL DENOMINADO CAMPO FEIO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA-MG, MATRICULADO SOB O N°. 1.637 NO CRI DE ITANHANDU-MG, com as INTIMAÇÕES de estilo.

ITANHANDU, 04 de setembro de 2014.

Escrivã(o) Judicial: RICARDO CUNHA SCHIMMELPENG  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

**GLÁUCIO APARECIDO SZKLARSKI**  
**REGIÃO: 24 - ZONA RURAL DE VIRGINIA 120 KM**

Mandado: 1  
COM VERBA  
INDENIZATÓRIA

Certidão:  Verso  
 Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 202,80 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS




**COMARCA DE ITANHANDU - JUSTIÇA COMUM**  
**FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA COSTA**  
Av. Fernando Costa, nº403 - Centro

## **C E R T I D ã O**

**CERTIFICO** que, eu Gláucio Aparecido Szklarski, Oficial de justiça Avallador II, em cumprimento ao r. Mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, dirigi-me a Cidade de VIRGINIA-MG, ao endereço retro mencionado, e la estando, procedi com as cautelas legais, a **PENHORA E AVALIAÇÃO do referido bem indicado**, conforme **AUTO** em anexo, todavia, **DEIXEI** de proceder ao **DEPÓSITO**, bem como a **INTIMAÇÃO** do executado, Sr. WANDERLEY PEREZ e de seu cônjuge, para opôr seus embargos no prazo legal, pois os mesmos, segundo informação fornecida pelo Sr. JOSÉ HAMILTON RICARDO, vizinho e residente no local do imóvel penhorado, atualmente encontram-se residindo na cidade de CRUZILIA-MG, podendo serem encontrados nos respectivos endereços: **\*RUA "PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA", Nº38(CASA), CENTRO;**  
**\*RUA "AXEL TOXIN SOREMSSEN", Nº129, CENTRO".**

O referido é Verdade e dou Fé.

Itanhandu, 02 de OUTUBRO de 2.014.

  
Gláucio Aparecido Szklarski  
Oficial de justiça Avallador II





12  
p

**COMARCA DE ITANHANDU - JUSTIÇA COMUM**  
**FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA COSTA**  
Av. Fernando Costa, nº403 - Centro

Eu, Gláucio Aparecido Szklarski, Oficial de Justiça Avaliador II, em cumprimento ao r. Mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, Processo nº 0331 14 000656-9, CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - SECRETARIA DO JUÍZO-CRUZILIA/MG, PROCESSO ORIGEM Nº208110018495, em que são partes, **FAZENDA PÚBLICA FEDERAL e WANDERLEY PEREZ**, após realizar as diligências de estilo, respeitosa- mente, submete a Vossa Excelência seu trabalho consubstanciado no presente:

**AUTO de PENHORA e AVALIAÇÃO(Sem Depósito):**

**BEM:**

01 - **PARTE IDEAL** de um sitio denominado "**CAMPO FEIO**", com a área total de **338,80 hectares**, registrado no CRI desta comarca às **FLS.139, do LIVRO 2-E, sob o Nº1637, a MATRÍCULA** aberta em **16 de SETEMBRO de 1977**, situado no lugar denominado "**CAMPO FEIO**", zona rural da cidade de VIRGINIA-MG, com mais ou menos 18 KM do centro, pertencente ao "**ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI**"(PROPORÇÃO de 50%) e "**WANDERLEY PEREZ**"(50%), terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas, parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim "braquiária", e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade, com as divisas e confrontações constantes na respectiva escritura, havendo neste como benfeitoria, uma casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup>, com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma

12  
p





33  
P

sem AVERBAÇÃO" da área construída no CRI, que foram por mim AVALIADOS no total de.....R\$2.124.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:**

**\*Método aplicado: TERRENO COM ÁREA DE 338,80 HECTARES ou 140 ALQUEIRES, foi por mim AVALIADO em R\$2.100.000,00 (SENDO R\$15.000,00 o alqueire(ou 2,42ha).**

**CASA DE MORADA, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup> de área construída, foi por mim AVALIADA em "R\$24.000,00 (SENDO R\$300,00 o metro quadrado da área construída).**

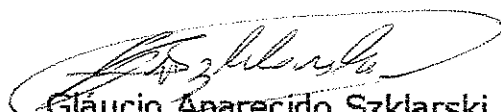
**PARTE IDEAL de 50%, pertencente ao "ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI", foi AVALIADA em .....R\$1.062.000,00.**

**PARTE IDEAL de 50%, pertencente ao Sr. "WANDERLEY PERES", foi AVALIADA em.....R\$1.062.000,00.**

E, nada mais havendo para constar, lavro nesta data, o presente **AUTO**, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado, por mim, Oficial de Justiça Avaliador II.

O Referido é Verdade e dou fé.

ITANHANDU, 02 de OUTUBRO de 2.014.

  
Gláucio Aparecido Szklarski  
Oficial de Justiça Avaliador II.



749  
P

## REMESSA

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2014, faço remessa destes autos ao JUÍZO DEPRECANTE.

Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, \_\_\_\_\_, Oficial de Apoio Judicial D, o subscrevi.

REMETIDOS

2014.11.14 13:35:27



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMESSA

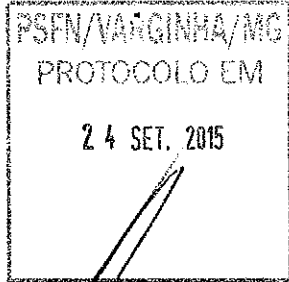
Em 22 de setembro de 2015

faço a remessa dos autos à(ao)

Faz. Publ. Fed.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) P



Mm. Juiz,

A Fazenda Nacional requer seja expedido mandado de intimação da penhora para o endereço informado à fl. 71.

Pede deferimento.

V. g. 26/09/15

Andre Luiz

Andre Pereira Gontijo  
Advogado

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 25 de NOV 2015

recebi estes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) P

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 07 de janeiro de 2016

junto aos autos a op. com. sus-

ti na amplitude de se segue

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) P



Comarca

Secretaria do Juízo

0205.31.000715

Ação

Numero - Dígito

Volumes

Apens

P  
A  
R  
T  
E  
S

Autor

CRISTINA

SECRETARIA DO JUÍZO

0007134-23.2014.8.13.02

Réu

CARTA PRECATÓRIA Atos Processuais  
ORIGEM: VARA ÚNICA - CRUZÉLIA/MG

AUTUADO EM 03/06/2014

AUTOR

- FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

JURÍDI

RÉU

- WANDERLEY PEREZ

NATUR

Menor

Segredo de Justiça

Assistência Judiciária

Réu preso

Representante do  
Ministério Público

Justiça Gratuita

A  
D  
V  
O  
G  
A  
D  
O  
S

**AUTUAÇÃO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, autuei

\_\_\_\_\_ a seguir

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo

**CARTA PRECATÓRIA**

0007134-23.2014

**JUIZO DEPRECADO: CRISTINA-MG**

O Doutor **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM.**  
Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na  
forma da Lei,

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva  
Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante  
desta.

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: Fazenda Pública Federal  
Executado: Wanderley Perez

**FINALIDADE**

Depreca a Vossa Excelência a PENHORA, AVALIAÇÃO, intimações de estilo e registro dos imóveis dados em garantia (hipoteca) às operações de crédito rural principais (Processos Administrativos 10660.002582/2005-61 e 18018.000044/2006-18) que originaram os juros ora em cobrança, qual seja: IMÓVEL RURAL denominado Paiol Velho, município de Cristina-MG., e matriculado sob o nº 4.275 no CRI local. **Anexos:** Inicial, Petição e Despacho Judicial.

**FUNCIONA(M) COMO PROCURADOR(ES)**

**ENCERRAMENTO**

Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 19 de maio de 2014. Eu, Renê, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

COMARCA CRISTINA  
12:38 DISTRIBUIÇÃO 03/06/2014

PROCESSO: 0007134-23.2014.8.13.0205  
CARTA PRECATÓRIA  
VALOR CAUSA: 0.00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO  
03/06/2014 AS 12:38:44

SECRETARIA DO JUÍZO

JUIZ(A) TITULAR:  
ENISMAR KELLEY DE SOUZA E FREITAS  
PROMOTOR(A):  
JÚLIO COSTA ALTENFELDER SILVA

\*\*\* Entidade Isenta / Valor Isento \*\*\*



*[Handwritten signatures]*

Ofício: 14.000713-4  
ASSUNTO: Informação faz  
PARTES: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL X WANDERLEY PEREZ

Cristina, 03 de Junho de 2014

Meritíssimo Juiz:

Em atendimento ao art. 132, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 161/CGJ/2006, informo a Vossa Excelência que a CARTA PRECATÓRIA, extraída dos autos do processo nº 0208 11 001849-5 desse Juízo, foi distribuída neste Juízo na data de hoje, tendo sido registrada sob o nº **0205.14.000713-4** encontrando-se em andamento junto a VARA ÚNICA desta Comarca (Informações pelo telefone (35.3281-1200).

Solicitamos que, em qualquer comunicação com este Juízo, seja mencionado o número acima fornecido.

Na oportunidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

*[Handwritten signature]*  
MARCOS AURELIO ARRUDA  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

**DE:**

**DISTRIBUIÇÃO DA  
COMARCA DE  
CRISTINA - MG**

**PARA:**

**VARA ÚNICA DA COMARCA  
DE CRUZÍLIA-MG**

ETIQUETA



~~09~~  
~~78~~  
P

**C O N C L U S Ã O**

Em 04/06/2014 faço estes autos conclusos ao MM.  
Juiz de Direito, do que lavro este termo.  
Escr. Jud.: RE

**Despacho**

Cumprir o(s) item(ns) 1 abaixo:

1 - (X)	Cumpra-se. Após, devolva-se com nossas homenagens.
	Para o interrogatório, designo o dia ____/____/____, às ____ h.
2 - ( )	Intime. Requisite, se necessário. Comunique o Juízo Deprecante.
	Para oitiva da(s) testemunha(s), designo o dia ____/____/____, às ____ h.
3 - ( )	Intime. Requisite, se necessário. Comunique o Juízo Deprecante.
	Tendo em vista a impossibilidade de intimação/citação da pessoa a tempo de comparecer ao ato marcado no Juízo deprecante, solicite a redesignação.
4 - ( )	Aguardar resposta por 30 dias. Decorrido o prazo sem resposta, devolva com nossas homenagens.
	Tendo em vista que o ato deprecado deve ser praticado em outra comarca/vara/juizo e considerando o caráter itinerante das cartas, remeta a precatória à(ao) comarca/vara/juizo _____.
5 - ( )	Antes, porém, comunique o Juízo Deprecante.
6 - ( )	

Cristina, data supra.

  
**Enismar Kelley de Souza e Freitas**  
Juiz de Direito

**D A T A**

Ao 05 dias de 06 de 14  
na Secretaria me foram entregues estes autos do que  
faço este termo. Eu, RE  
Escrivão Judicial l o escrevi.



05/11/14  
04/11/14  
79  
P

## CERTIDÃO

Certifico que, de ofício e nesta data, faço remessa desta Carta Precatória à Fazenda Pública Federal para que esta autarquia recolha a verba indenizatória no valor de R\$43,94.

Certifico, ainda, que a Guia de Recolhimento encontra-se na contracapa dos autos.

Cristina, 10 de junho de 2014

  
Maria Célia Arruda Ferreira Perez  
Oficial de Apoio Judicial



**REMESSA**

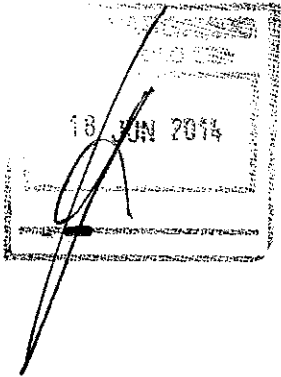
Nos 11 de 06 de 2014

faço remessa destes autos do Juizenda

Nacional faço este termo

O Escrivão, [assinatura]

**REMETIDOS**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**RECEBIMENTO**

Em 01 de 07 de 14

recebi os presentes autos.

O(A) Escrivão(ã) [assinatura]



**JUNTADA**

Nesta data, junto aos presentes autos:

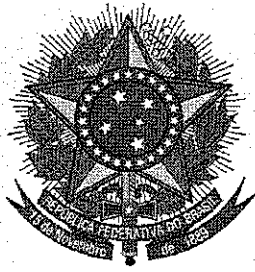
- Mandado(ões) e certidão que adiante se vê;
- Ofício que adiante se vê;
- Relatório que adiante se vê;
- Ar correio que adiante se vê;
- Petição que adiante se vê;
- Carta Precatória que adiante se vê;

Declina, 21 de 07 de 14, que adiante se vê.

Serventuário







PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA/MG.

EXECUÇÃO FISCAL: 0007134-23.2014.8.13.0205  
Exeqüente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
Executado: WANDERLEY PEREZ  
Petição nº: 1758 /2014 PSFN/VGA/MG - VOM


A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua representante adiantada assinada, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, inicialmente, informar que a guia para expedição do mandado foi devidamente emitida e anexada à contracapa dos autos.

Diante do exposto, requer a Fazenda Nacional a suspensão da presente execução fiscal por 90 (noventa) dias, para se aguardar a resposta do e-mail encaminhado à PFN/MG, solicitando o pagamento da guia.

Em caso de deferimento da suspensão, a exeqüente renuncia à intimação do despacho que a conceder e protesta por nova vista após o decurso do prazo, com remessa dos autos a esta Procuradoria da Fazenda Nacional.

Pede deferimento.

Varginha, 25 de junho de 2014.

  
Vânia de Oliveira Maciel  
Procuradora da Fazenda Nacional

Petição – Pedido de suspensão da ação

TJMG-CRISTINA MG Proc. - 0007810 01/JUL/2014 12:30

TJMG-CRISTINA MG Proc. - 0007810 01/JUL/2014 12:30

CONCLUSÃO

Aos 29/08/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca, do que para contar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_, p/ Escrivã Judicial o subscrevi.

Proc. Nº 0205.14.000713-4

Fl. 10: Defiro.

Cumpra-se.

Cristina, D. S.

ENISMAR KELLEY DE SOUZA E FREITAS  
JUIZ DE DIREITO

**D A T A**

Ao 29 dias de 08 de 14  
na Secretaria me foram entregues estes autos do que  
faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_  
Escrivã Judicial o escrevi.

**CERTIDÃO**

Nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. 04 expedi:

Mandado Person. / Matrícula,  
 Ofício \_\_\_\_\_,  
 Carta Intimação,  
 Carta Citação,  
 Carta Precatória,  
 \_\_\_\_\_,  
que foi devidamente assinado.  
Cristina, 10 de 06 de 15  
[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
Serventuário

03  
10



*[Handwritten marks]*

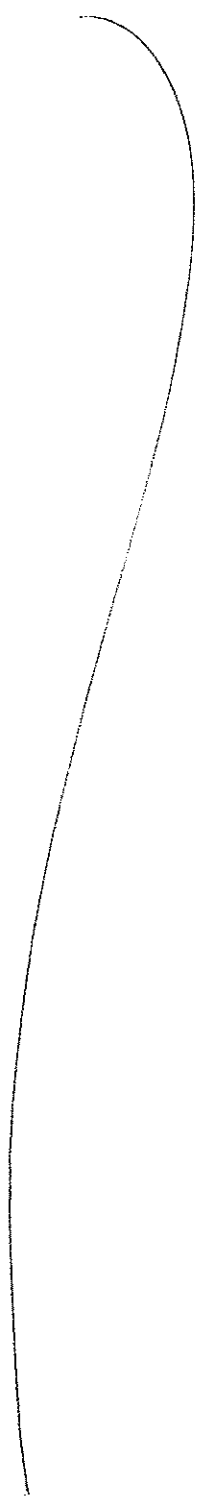
CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data, excluí do SISCOM as movimentações "MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO" e "JUNTADA DE MANDADO" por terem sido lançadas nos autos equivocadamente.


Cristina, 10/09/2015

*[Handwritten signature]*  
Maria Célia Arruda Ferreira Perez  
Oficial de Apoio Judicial





Handwritten marks on the right side of the page, including a vertical line and some illegible scribbles.

JUNTADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Mandado (4) de certidão que diante se vê;
<input type="checkbox"/>	Ofício que não se vê;
<input type="checkbox"/>	Resolução que não se vê;
<input type="checkbox"/>	AR com o que não se vê;
<input type="checkbox"/>	Petição que não se vê;
<input type="checkbox"/>	Carta Precatória que não se vê;
<input type="checkbox"/>	Outros que diante se vê;
Destina	03 12 15
 Serventuário	



COMARCA DE CRISTINA - JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ

R JOÃO PESSOA. 16 - CENTRO - CEP: 37476000 - Tel: (35) 3281-1671 - CRISTINA/MG  
321 - MANDADO (GERAL)

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0007134-23.2014.8.13.0205 / 0205.14.000713-4 MANDADO: 1  
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 03/06/2014  
208110018495 - VARA ÚNICA - CRUZÍLIA/MG

AUTOR: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
RÉU : WANDERLEY PEREZ

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

WANDERLEY PEREZ - RG: - CPF: 012.866.256-53

Data de Nascimento:

Endereço:

FZ PAIOL VELHO, 00 - Fone:

ZR SERRINHA - 12 KM - CEP: 37476000 - CRISTINA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

PENHORAR/AVALIAR o seguinte imóvel: IMÓVEL RURAL, denominado PAIOL VELHO, localizado no município de Cristina-MG, de matrícula nº 4275 do CRI desta Comarca. O imóvel pertence a WANDERLEY PEREZ. Efetivada a penhora/avaliação, INTIME o executado WANDERLEY PEREZ E SUA ESPOSA MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ da medida efetivada.

CRISTINA, 10 de junho de 2015.

*Lucasotti*

Escrivã(o) Judicial  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>PAULO SERGIO MATIAS</b> <b>REGIÃO: 12 - ZR DE CRISTINA - 12 KM</b>	Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Verba Indenizatória de R\$ 20,28 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



84  
P

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que eu, Paulo Sérgio Matias, Oficial de Justiça Avaliador I, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos n.º 0205 14 000713-4, onde procedi a Penhora e avaliação do Imóvel denominado Paiol Velho de propriedade do executado Wanderley Perez, conforme consta do auto em anexo. Em em seguida INTIMEI a esposa do executado, Srª Maria Aparecida Fernandes Perez para apresentar defesa no prazo legal. Ofereci-lhe a contrafé, que aceitou, exarando no mandado sua nota de ciência.

**CERTIFICO, mais**, deixei de Intimar o Sr. Wanderley Perez porque este reside na Av. Axel Sorensem, 129, no Bairro KenedY, na cidade Cruzília - MG

Cristina, 11 de novembro de 2015.

Paulo Sérgio Matias

Oficial de Justiça Avaliador I






85/20

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINA**  
**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2.015, eu, Oficial de Justiça I, abaixo assinado, em cumprimento do mandado extraído dos Autos do Processo nº 0205 14 000713-4, dirigi-me à Rua Coronel Barbosa, 105, centro, nesta cidade, e em cumprimento do r. mandado, procedi à penhora de: Uma parte de terras com área total de 89,96,72 hectares no lugar denominado Paiol Velho, neste município de Cristina/MG e benfeitorias constante de: 01 casa sede, 03 casas de colono (em péssimo estado de conservação), 01 varanda de leite "B", 01 varanda de espera com bezerreiro, 04 currais, 01 armazém e um estábulo para boi, de propriedade de WANDERLEY PEREZ e sua esposa MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ. Registrado no CRI desta Comarca, no livro 2-A-B, matrícula 4.275 fls. 66. Avalio em R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Encontra-se gravado no referido imóvel Hipoteca Cedular de Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono e Décimo Graus em favor do Banco do Brasil S/A, Agência de Cristina/MG. Encontra-se gravado com **SERVIDÃO DE PASSAGEM** em favor do CEMIG, uma área de 12.880 m<sup>2</sup>, conforme consta do R-16/4.275, fls 57, do livro 2-A-E datado de 21/06/2001. O que figura com credor o **BANCO DO BRASIL S/A**, foi transferida para a **UNIÃO** com base na medida provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001. Encontra-se gravado finalmente, Registro de Penhora de acordo com a Certidão de Penhora expedida pela Secretaria deste Juízo em 07/02/2008, e assinado pela Escrivã Judicial Dulce Maria Carneiro Sotti, nos autos da Ação da Carta Precatória nº0205-07-005554-1, oriunda da Comarca de Cruzília-MG, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº0208-06-000163-2, promovida por **FAZENDA PÚBLICA FEDERAL** contra **WANDERLEY PEREZ**, do imóvel constante da matrícula nº 4,275, fls. 66, do livro 2-A-B. .

Bens estes que depositei em mãos e poder de Maria Aparecida Fernandes Perez, residente e domiciliado em Cristina/MG, que para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe serão impostas, assina o presente auto.

  
Paulo Sérgio Matias  
Oficial de Justiça Avaliador I

  
Maria Aparecida Fernandes Perez





~~12~~  
86  
p

**REMESSA**

Acs. 04 de 12 de 15

faço remessa destes autos ao

*Julio Depicanti*

Do que para constar faço este termo.

O Escrivão *[Assinatura]*

REMETIDOS

TJMG 1A INST CRUZILIA 0038366 14/DEZ/2015 17:34



87  
b

	<b>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais</b> Justiça de 1ª e 2ª Instâncias	Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ <b>Número da Guia: 0205.14.00015477-9</b>
Nome do Contribuinte / Parte: <b>WANDERLEY PEREZ</b>		CPF, CNPJ ou Tipo e N.º do Documento de Identidade
Comarca / Tribunal <b>CRISTINA</b>		Código da Comarca / Tribunal <b>0205/SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA</b>
Número do Processo <b>0007134-23.2014.8.13/0205</b> <b>0205.14.000713-4</b>		Natureza da causa ou recurso
Valor da Causa <b>R\$ 0,00</b>		Tipo
Discriminação dos valores a recolher		
CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENH/AVALIAR/PRISÃO - Distância Rural: 26 Km .....		R\$ 43,94
<b>VALOR TOTAL .....</b>		<b>R\$ 43,94</b>
Informações Complementares		
<b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento - 25/07/2014; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		
Data de Emissão <b>25/06/2014</b>	Data de Validade <b>25/07/2014</b>	<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>

1ª Via - Autos

	<b>001-9</b>	<b>00194.44801 30002.051404 00154.779219 1 6135000004394</b>
Local de Pagamento <b>PAGAR SOMENTE EM DINHEIRO E, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO DO BRASIL S.A.</b>	Vencimento <b>25/07/2014</b>	
Cedente <b>Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais</b>	Agência / Código do Cedente <b>1615-2 / 109000-3</b>	
Data do Documento <b>25/06/2014</b>	Nº do Documento <b>0205.14.00015477-9</b>	Nosso Número <b>00020514000154779</b>
Uso do Banco <b>18/19</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>xValor</b>
Instruções		(-) Valor Documento <b>R\$ 43,94</b>
<b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado <b>R\$ 43,94</b>
Sacado	Cód Baixa.	
Sacador / Avalista	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	



2ª Via



	<b>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais</b> Justiça de 1ª e 2ª Instâncias	Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ <b>NUMERO DA GUIA : 0205.14.00015435-7</b>
Nome do Contribuinte / Parte		CPF, CNPJ ou Tipo e N.º do Documento de Identidade
Comarca / Tribunal <b>CRISTINA</b>		Código Comarca / Tribunal <b>205</b>
Número do Processo <b>0205.14.000713-4</b> <b>0007134-23.2014.8.13.0205</b>		Natureza da Causa ou Recurso
Valor da Causa (em R\$) <b>0,00</b>		Tipo
Discriminação dos valores a recolher		
Verbas Oficiais (Indenização).....		R\$ 43,94
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 43,94</b>
Descrição dos Lançamentos na Guia		
<i>REGIÃO RURAL</i>	26	43,94
Informações Complementares		
<b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento - 10/07/2014; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento.		
Data de Emissão <b>10/06/2014</b>	Data de Validade <b>10/07/2014</b>	<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>

1ª Via

	<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	00194.44801 30002.051404 00154.357214 8 61200000004394	
Local de Pagamento <b>PAGAR SOMENTE EM DINHEIRO E, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO DO BRASIL S.A.</b>				Vencimento: <b>10/07/2014</b>
Cedente <b>Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais</b>				Agência / Código do Cedente <b>1615-2 / 109000-3</b>
Data do Documento <b>10/06/2014</b>	Nº do Documento <b>0205.14.00015435-7</b>	Espécie DOC <b>R\$</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>10/06/2014</b>
Nosso Número <b>00020514000154357</b>				
Uso do Banco	Carteira <b>18/19</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	x Valor
Instruções				(=) Valor Documento <b>R\$ 43,94</b>
<b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que esta vinculado o recolhimento.				(-) Desconto / Abatimento
				(-) Outras Deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado <b>R\$ 43,94</b>
Sacado				Cód. Baixa
Sacador / Avalista				Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

2ª Via

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMESSA

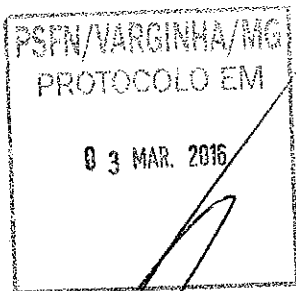
Em 19 de março de 2016

faço a remessa dos autos é(ao)

Faz. Rubl. Feol.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) P



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 20 de 04 de 16

recebi os presentes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) J

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 20 de abril de 2016

junto aos autos os 2 MAR

quo se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) P



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PROCURADORIA DA FAZENDA FEDERAL

R. PRES. ANTÔNIO CARLOS 527 CENTRO

37 009-000

URUGUAIANA

MG BRASIL

Autos 0208 07 9518, 0208 14 1411-8,  
0208 11 1849-5 e 0208 04 629-0

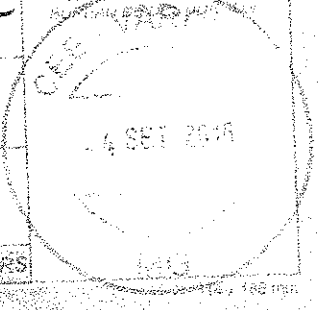
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DECLAREE

Adriano Pedro

240915

ADRIANO PEDRO

Ribeirão Preto - SP  
7421  
CARTÃO - CDD VCA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



90  
10

faz fed.

AR

PRENHEIRO COM LETRA DE FORMA

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZEIRO SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

PROCURADORIA DA FAZENDA FEDERAL

PÇ GOVERNADOR BENEDITO UVALDES 30

34002-020 UBERLÂNDIA

MG-BRASIL

Autos 0308 11 1376-9; 0308 11 18495;  
0308 13 598-2

PRORRATIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 REGUADO / VALVEUR DÉCLARÉ

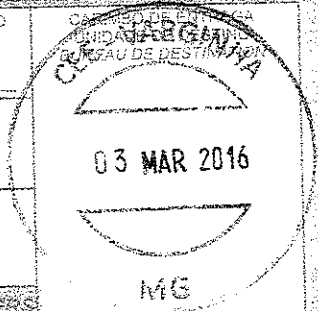
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARTELO DE ENTREGA  
UNIDADE DE ORIGEM  
CENTRO DE DESTINAÇÃO

Rodrigo Fernando

03/03/16



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

RODRIGO FERNANDO

TÍTULO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / TITRE DOCUMENT D'IDENTIFICATION DU RECEPTEUR

RUBRICA / RUBRIQUE

Francisco Helder Ribeiro  
Matricula: 226 742-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

144 x 125 mm







**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG**

**AUTOS Nº 0018495-33.2011.8.13.0208 (EXECUÇÃO FISCAL)**  
**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**  
**EXECUTADOS: WANDERLEY PEREZ E OUTROS**

1. **A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora ao final assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o abaixo aduzido.
2. O polo passivo da lide é composto por Wanderley Perez, Maria Aparecida Fernandes Perez, Silvano Bellini e Almira Sallum Bellini, citados à fl. 24v, 25v, 45 e 48.
3. Às fls. 72 foram penhorados 338,80 hectares do imóvel de matrícula nº 1.637 do CRI de Itanhandu, os quais pertencem a Wanderley Perez e Silvano Bellini.
4. Às fls. 84 foi penhorado o imóvel de matrícula nº 7.275 do CRI de Cristina, o qual pertence a Wanderley Perez e Maria Aparecida, sendo esta última nomeada depositária e intimada da constrição.
5. Diante do exposto, a Exequerente requer:
  - a) seja intimado o coobrigado Wanderley Perez no endereço da inicial ou, sucessivamente, no endereço informado às fls. 84, sobre as penhoras de fls. 72 e 84, bem como para que assuma o encargo de fiel depositário do imóvel de matrícula nº 1.637 do CRI de Itanhandu;
  - b) sejam intimados Silvano Bellini e Almira Sallum, por meio de carta precatória, no endereço de fls. 44, sobre as penhoras de fls. 72 e 84;
  - c) seja intimada Maria Aparecida Fernandes, por meio de carta precatória, no endereço de fls. 48, sobre a penhora de fls. 72;

Pedido de intimação





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha

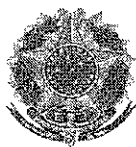
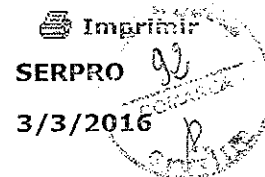
d) sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Itanhandu e Cristina para que registrem as penhoras de fls. 72 e 84.

6. O valor atualizado do débito é R\$ 724.895,72.

7. Pede deferimento.

Varginha, 21 de Março de 2016.

  
**CELINA GONTIJO LEÃO**  
Procuradora da Fazenda Nacional


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 9 Inscrições Selecionadas:  
 Parâmetro de Localização: 0600411901391  
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

**1º Devedor: WANDERLEY PEREZ**
**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080872/2010-51

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011910-41

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)

**Valor Consolidado:** R\$ 84.791,09

**2º Devedor: WANDERLEY PEREZ**
**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080873/2010-03

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011911-22

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)

**Valor Consolidado:** R\$ 74.579,82

**3º Devedor: WANDERLEY PEREZ**
**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)

**Valor Consolidado:** R\$ 129.737,63

**4º Devedor: WANDERLEY PEREZ**
**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080875/2010-94

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011913-94

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)

**Valor Consolidado:** R\$ 129.118,15


---

**5º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080876/2010-39

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011914-75

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)

**Valor Consolidado:** R\$ 113.568,63

---

**6º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080877/2010-83

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011915-56

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)

**Valor Consolidado:** R\$ 37.588,86

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080878/2010-28

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011916-37

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)

**Valor Consolidado:** R\$ 37.409,43

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)

**Valor Consolidado:** R\$ 32.904,20

---

**9º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

---

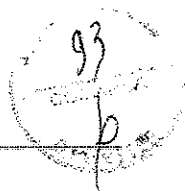
**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 724.895,72

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)





**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)

**Valor Consolidado:** R\$ 85.197,91

---

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 724.895,72

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**Final do Relatório**

---



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 30 de 05 de 16

faço estas atas conclusas ao(à) MM.(a)

Juiz(izo) do Direito da 1ª Vara. Para constar,  
levrei isto.

O(A) Escrivão(ã)





Proc. n. 0208 11 001849-5



**VISTOS ETC.**

Intime-se o coobrigado Wanderley Perez no endereço da inicial ou, no endereço fornecido às fls. 84, sobre as penhoras de fls. 72 e 84, bem como para que assuma o encargo de depositário fiel do imóvel matrícula 1.637 do CRI de Itanhandu.

Intimem-se Silvano Bellini e Almira Sallum, por meio de Carta Precatória, no endereço de fls. 44, sobre as penhoras de fl. 72 e 84 dos autos.

Intime-se Maria Aparecida Fernandes, por meio de Carta Precatória, no endereço de fls. 48, sobre a penhora de fls. 72 dos autos.

Expeçam-se ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de Itanhandu e Cristina para que registrem as penhoras de fls. 72 e 84 dos autos.

Intime-se.

Cruzília, 02 de junho de 2016

**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
RECEBIMENTO  
Ass. de Junho de 2016  
recibido em 02 de Junho de 2016  
O(A) Escrivão(a) \_\_\_\_\_ p



Comarca Judiciária do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que expediu o/a (s):

2 ofícios cujas cópias  
seguem

Cruzília, 12 de julho de 2016  
MARCELA FERREIRA ARANTES pf

Comarca Judiciária do Estado de Minas Gerais

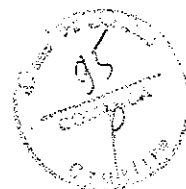
CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO

Certifico e dou fé que expediu o/a (s):

CP p/ a Com. de  
Cristina, cuja cópia  
segue

Cruzília, 12 de julho de 2016  
MARCELA FERREIRA ARANTES pf

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA - MG  
Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, 3º andar, Centro  
Cruzília/MG – CEP 37.445-000 – Tel/Fax: (35) 3346-1660



Ofício Nº: 361/2016  
Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal – Dívida Ativa  
Exequente: Fazenda Pública Federal – Jurídica  
Executado: Wanderley Perez e outro(s)  
  
Assunto: Requisição

Cruzília, 12 de julho de 2016.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, requiro a Vossa Senhoria, que proceda o Registro da Penhora do bem descrito na folha 72 em anexo.

Atenciosamente,

Fábio Garcia Macedo Filho  
JUIZ DE DIREITO

Cartório de Registro de Imóveis

Itanhandu-MG.

CEP.:





JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA - MG  
Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, 3º andar, Centro  
Cruzília/MG – CEP 37.445-000 – Tel/Fax: (35) 3346-1660



Ofício Nº: 362/2016  
Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal – Dívida Ativa  
Exequente: Fazenda Pública Federal – Jurídica  
Executado: Wanderley Perez e outro(s)  
  
Assunto: Requisição

Cruzília, 12 de julho de 2016.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, requiro a Vossa Senhoria, que proceda o Registro da Penhora do bem descrito na folha 85 em anexo.

Atenciosamente,

  
Fábio Garcia Macedo Filho  
JUIZ DE DIREITO

Cartório de Registro de Imóveis

Cristina-MG.

CEP.:

## CARTA PRECATÓRIA

JUIZO DEPRECADO: CRISTINA-MG

O Doutor **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM.**  
Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na  
forma da Lei.

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva  
Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante  
desta.

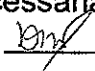
Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: Fazenda Pública Federal  
Executado: Wanderley Perez e outro(s)

### FINALIDADE

Depreca a Vossa Excelência **INTIMAÇÃO** de **1) Almira Sallum Bellini**, CPF 004.089.836-98; **2) Silvano Bellini**, CPF 432.592.948-72, ambos residentes na Praça Chafariz, 04, Centro, Cristina-MG., das PENHORAS realizadas às folhas 72 e 84, anexas a esta, BEM COMO de **3) Maria Aparecida Fernandes Perez**, CPF 623.495.206-25, residente na Rua Cel. Barbosa, 33, Centro, Cristina, da PENHORA realiza à fl. 72, anexa. **INTIME-SE** para oferecerem impugnação no prazo legal. **INTIME-SE** cônjuge do executado, se casado for, salvo se forem casados no regime de separação absoluta de bens. **Anexos:** Despacho Judicial e os Auto de Penhora.

### FUNCIONA(M) COMO PROCURADOR(ES)

### ENCERRAMENTO

Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 12/07/2016. Eu, , Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

  
**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

Power Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 09 de agosto de 2016

Junto aos autos o ofício

que se segue

Para constar, fizrei esta.

O(A) Escrivão(a) 10





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

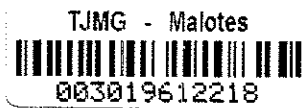
TJMG - COMARCA DE CRISTINA  
OFÍCIO DE CARTA PRECATÓRIA

Pag.: 2 de 2  
27/07/2016 11:11

98  
cc

SFRD138

Processo: 15066-91.2016.8.13.205 SECRETARIA DO JUÍZO - CARTA PRECATÓRIA  
CÍVEL  
0205 16 001506-6 Número origem: 208110018495  
Distribuição: 27/07/2016



REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
REQUERIDO: ALMIRA SALLUM BELLINI  
SILVANO BELLINI  
MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

Sr (a). Juiz (a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a carta precatória encaminhada para cumprimento nesta comarca foi distribuída na data supra, recebeu o número de processo 0205 16 001506-6 e tramita perante a SECRETARIA DO JUÍZO.

M

Marcos Arrêlio Arruda  
Contador/Tesoureiro/Distribuidor  
Administrador  
Matricula n°9538-0

TJMG - CRUZILIA 0042357 08/050/2016 13:11

AD(A) EXMO.(A) Juiz(a) de Direito da Secretaria VARA ÚNICA  
CRUZILIA - MG

REMESSA

Em 11 de agosto de 2016

faço a remessa dos autos a(ao) Faz. Publ. Fed. o Rec. contra Int. Mauderley

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]

PSFN/VARGINHA/MG  
PROTOCOLO EM  
17 AGO. 2016  
6

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 27 de 10 de 16

recebi os presentes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]

[Vertical line]

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 31 de outubro de 2016

junto aos autos a el com-

protesto (que se segue)

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) [assinatura]





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeiro Grau

Ano

Comarca	Secretaria do Juízo
---------	---------------------

Ação	Número - Dígito	Volumes	Aper
------	-----------------	---------	------

P	Autor _____		
A	_____ CRISTINA	SECRETARIA DO JUÍZO	0015066-91.2016.8.13.0205
R	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Intimação / Notificação		
T	ORIGEM: VARA ÚNICA - CRUZILIA/MG		
E	Réu _____	ÁTUADO EM 27 / 07 / 2016	
S	_____ AUTOR	- FAZENDA PÚBLICA FEDERAL	JURÍDICA
	_____ RÉU	- ALMIRA SALLUM BELLINI	NATURAL e outro(s)

<input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Segredo de Justiça	<input type="checkbox"/> Assistência Judiciária
<input type="checkbox"/> Réu preso	<input type="checkbox"/> Representante do Ministério Público	<input type="checkbox"/> Justiça Gratuita

A	_____
D	_____
V	_____
O	_____
G	_____
A	_____
D	_____
O	_____
S	_____

**AUTUAÇÃO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, autuei \_\_\_\_\_ a seguir.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo \_\_\_\_\_

versão de 22/09/2014



088  
100  
P

**CARTA PRECATÓRIA**

2015066-91.2016

**JUÍZO DEPRECADO: CRISTINA-MG**

O Doutor **FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO, MM.**  
Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Cruzília, Estado de Minas Gerais, na  
forma da Lei

**FAZ SABER** que perante este Juízo e respectiva  
Secretaria, são processados os termos e atos do feito abaixo mencionado, de  
conformidade com as peças que seguem, as quais ficam fazendo parte integrante  
desta.

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal  
Exequente: Jurídica: Fazenda Pública Federal  
Executado: Wanderley Perez e outro(s)

**FINALIDADE**

Depreca a Vossa Excelência **INTIMAÇÃO** de 1) **Almira Sallum Bellini**, CPF 004.089.836-98; 2) **Silvano Bellini**, CPF 432.592.948-72, ambos residentes na Praça Chafariz, 04, Centro, Cristina-MG., das PENHORAS realizadas às folhas 72 e 84, anexas a esta, BEM COMO de 3) **Maria Aparecida Fernandes Perez**, CPF 623.495.206-25, residente na Rua Cel. Barbosa, 33, Centro, Cristina, da PENHORA realiza à fl. 72, anexa. **INTIME-SE** para oferecerem impugnação no prazo legal. **INTIME-SE** cônjuge do executado, se casado for, salvo se forem casados no regime de separação absoluta de bens. **Anexos:** Despacho Judicial e os Auto de Penhora.

**FUNCIONA(M) COMO PROCURADOR(ES)**

**ENCERRAMENTO**

Depreca a Vossa Excelência que, após exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne de determinar as diligências necessárias para o integral cumprimento da presente. Cruzília-MG, 12/07/2016. Eu, lsmf, Oficial de Apoio Judicial, digitei e subscrevi.

~~Fábio Garcia Macedo Filho~~  
Juiz de Direito

TJM-Cristina MG Prod. 0003538 27/JUL/2016 12:32



12:34 COMARCA CRISTINA  
DISTRIBUIÇÃO 27/07/2016

PROCESSO: 0015066-91.2016.8.13.0205  
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL  
VALOR CAUSA: 0,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO  
27/07/2016 AS 12:34:39


SECRETARIA DO JUÍZO

JUIZ(A) TITULAR:  
LUIZ FERNANDO RENNÓ MATOS  
PROMOTOR(A):  
JULIO COSTA ALTENFELDER SILVA

\*\*\* Entidade Isenta / Valor Isento \*\*\*



10/10/2016

 <b>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais</b> <b>Justiça de 1ª e 2ª Instâncias</b>		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB <b>Número da Guia: 0205.16.00017285-9</b>	
<b>Cedente</b> Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		<b>CNPJ</b> 21.154.554/0001-13	<b>Agência / Cód. Cedente</b> 0085 / 562058-9
<b>Endereço do cedente</b> Rua Goiás, 229 - Centro - Belo Horizonte		<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30.190-925
<b>Identificação do Contribuinte</b> FAZENDA PÚBLICA FEDERAL		<b>CPF/ CNPJ</b> 21154554000113	
<b>Referência do Recolhimento</b> Comarca/Vara: CRISTINA/SECRETARIA DO JUÍZO - ÚNICA Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 0205.16.001506-6 (0015066-91.2016.8.13/0205)			
<b>Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais</b> CITAR/NOTIF/INTIMAR/PENHI/AVALIAR/PRISÃO .....3 R\$ 57,81 <b>VALOR TOTAL ..... R\$ 57,81</b>			
<b>Informações Complementares:</b> <b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento - 26/08/2016; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			

<b>Data de Emissão</b> 27/07/2016	<b>Data de Validade</b> 26/08/2016	<b>Valor do Documento</b> R\$ 57,81	<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR</b>
--------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------------	--------------------------------------------------

1ª Via - Autos

<b>CAIXA</b> 104-0		10495.62059 89020.251644 00017.285909 7 68980000005781	
<b>Local de Pagamento</b> PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		<b>Vencimento</b> 26/08/2016	
<b>Cedente</b> Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		<b>Agência / Código do Cedente</b> 0085 / 562058-9	
<b>Data do Documento</b> 27/07/2016	<b>Nº do Documento</b> 0205.16.00017285-9	<b>Espécie DOC</b> DM	<b>Aceite</b> N
		<b>Data process.</b> 27/07/2016	<b>Nosso Número</b> 24020516000172859-6
<b>do Banco</b>	<b>Carteira</b> SR	<b>Espécie</b> R\$	<b>Quantidade</b>
		<b>xValor</b>	<b>(=) Valor Documento</b> R\$ 57,81
<b>Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)</b> <b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			
<b>Sacado</b> FAZENDA PÚBLICA FEDERAL		<b>CPF / CNPJ:</b> 21154554000113	
<b>Sacado / Avalista</b>		<b>Cód Baixa.</b>	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



2ª Via:





103  
10

3FRD138

Processo: 15066-91.2016.8.13.205 SECRETARIA DO JUÍZO - CARTA PRECATÓRIA  
CÍVEL  
0205 16 001506-6 Número origem: 208110018495  
Distribuição: 27/07/2016

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
REQUERIDO: ALMIRA SALLUM BELLINI  
SILVANO BELLINI  
MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

Br (a). Juiz (a),

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a carta precatória encaminhada para cumprimento nesta comarca foi distribuída na data supra, recebeu o número de processo 0205 16 001506-6 e tramita perante a SECRETARIA DO JUÍZO.

Marcos Aurélio Arruda  
Contador/Tesoureiro/Distribuidor  
Administrador  
Matrícula nº 9538-0

FL (A) EXMO. (A) Juiz(a) de Direito da Secretaria VARA ÚNICA  
CRUZILIA - MG



103  
p

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao item VIII da Portaria nº 08/2015 deste juízo, a presente precatória será cumprida independente de despacho.

Cristina, 01/08/2016.

*Dulce Maria*  
Dulce Maria Pereira Carneiro  
Escrivã Judicial

EM BRANCO

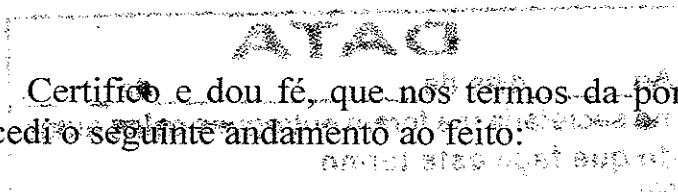
EM BRANCO



09/09  
104  
6

PRECATÓRIA Nº 0205 16 001506-6


CERTIDÃO:

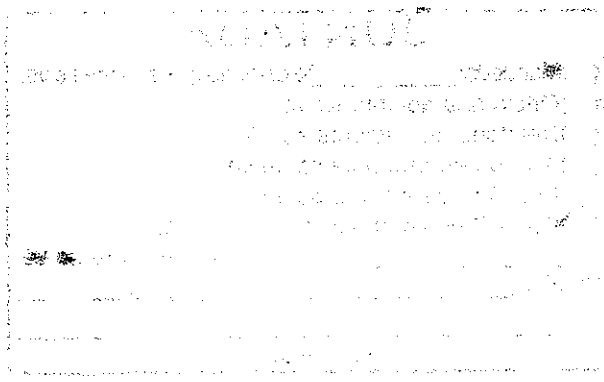


Certifico e dou fé, que nos termos da portaria 08/2015, de ofício procedi o seguinte andamento ao feito.

Face a necessidade de expedir 03 mandados de intimação, procedi a remessa do presente feito para a Fazenda Publica Federal liberar verba indenizatória, com diligências à serem cumpridas no centro da cidade de Cristina-MG.

Cristina, 09 de 09 de 2016

  
Getúlio Vilela Martins  
Oficial de Apoio Judicial



PSFN/POUSO/MG  
PROTOCOLO EM:  
09 SET 2016

**DATA**  
Ao 07 dias de 10 de 2016.  
na secretaria me foram entregues estes autos  
do que faço este termo.  
Eu, [assinatura]  
Escrivão Judicial o escrevi

**JUNTADA**  
 Mandado( ) e certidão que adiante se vê;  
 Ofício que adiante se vê;  
 Relatório que adiante se vê;  
 AR correio que adiante se vê;  
 Petição que adiante se vê;  
 Carta Precatória que adiante se vê;  
 \_\_\_\_\_ que adiante se vê;  
Cristina, 10 de 10 de 16  
[assinatura]  
Serventuário



101/18

JUIZO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CRISTINAMG

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº: 15066-91.2016.8.13.0205

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A): ALMIRA SALLUM BELLINI

p.p.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

A presente Carta Precatória foi expedida para a realização de diligência em local situado a menos de 100 km do Juízo Deprecante.

De acordo com a documentação em anexo – Ofício SJ/DIREF nº 207/16, Resolução PRESI/CENAG nº 06/12 e Portaria PRESI nº 600-223/07, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, - **os Oficiais de Justiça da Justiça Federal deverão cumprir diligências em localidades distantes até 100 km de sua sede**, revelando-se, nesses casos, desnecessária a expedição de Carta Precatória, além de se tratar de medida antieconômica e que traz morosidade ao processo.

Cumpra registrar que o Ofício SJ/DIREF nº 207/16, expedido pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, é claro ao determinar *“a expedição de mandado de intimação, citação e/ou penhora quando o cumprimento da diligência for em localidade com menos de 100km da sede da Subseção, evitando-se a expedição de carta precatória”*.

Diante do exposto, requer a devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante.

Aguarda o deferimento.

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2016.

**RODRIGO GOMES DE ASSIS**  
Procurador da Fazenda Nacional

**JOÃO GABRIEL ALVES ASSIS**  
Estagiário da Fazenda Nacional

TJMG-Cristina MG Prot. 0005427 07/DIJ/201616:18

TJMG-Cristina MG Prot. 0005427 07/DIJ/201616:18







PORTARIA/PRESI 600-223 DE 24/10/2007

Define critérios para delimitação das localidades para as quais não serão pagas diárias da Primeira Região.

106  
P  
1/2

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo 2.157/2006 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) que a Resolução 461, de 15 de agosto de 2005, do Conselho da Justiça Federal, regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Justiça Federal, determinando aos Tribunais Regionais Federais, no art. 21, a delimitação das localidades para as quais o deslocamento não ensejará pagamento de diárias aos executantes de mandados, devido à proximidade com as respectivas sedes;

b) que, pelo princípio da razoabilidade, convém estender tal critério aos magistrados e servidores em geral, de forma a evitar a utilização de recursos públicos com diárias para deslocamentos a pequena distância das sedes da Primeira Região;

c) a necessidade de associar às distâncias das sedes outros parâmetros que considerem as condições de acesso, tendo em vista as peculiaridades geográficas da Primeira Região e a falta de conservação da maioria das estradas brasileiras;

d) a vedação de pagamento de diárias para deslocamentos a áreas metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões contíguas às sedes da Justiça Federal, delimitadas por lei complementar estadual.

RESOLVE:

Art. 1º São fixados os seguintes critérios para a concessão de diárias por deslocamento a serviço de magistrados e servidores para localidades próximas às sedes das Seções e Subseções Judiciárias, porém não abrangidas pelas áreas metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões:

- I – condições de acesso à localidade;
- II – distância aproximada da sede da Seção ou Subseção Judiciária correspondente a até 100 (cem) km.

§ 1º Os critérios serão aplicados simultaneamente, da seguinte forma:

CRITÉRIO 1 CONDIÇÃO DE ACESSO	CRITÉRIO 2 DISTÂNCIA APROXIMADA DA SEDE – ATÉ (CEM) 100 KM
Adequada	SEM PAGAMENTO DE DIÁRIA
Boa navegabilidade	
Inadequada	COM PAGAMENTO DE DIÁRIA
Região rural ou do interior de difícil acesso, ou com estrada em estado precário de conservação	
Inadequada	COM PAGAMENTO DE DIÁRIA
Região inívia: sem acesso terrestre ou fluvial	

§ 2º Para as áreas que apresentem condições de acesso inadequadas e para as que, embora tendo condições de acesso adequadas, estejam situadas a mais de 100 km das sedes, haverá o pagamento de diárias, em conformidade com a IN-14-11 – VIAGENS A SERVIÇO.

Art. 2º Os diretores de foro delimitarão, em cada Estado, mediante portaria, as localidades próximas às sedes para as quais o deslocamento não ensejará pagamento de diária a magistrados e servidores.

Parágrafo único. Quando se tratar de varas descentralizadas, a delimitação das localidades será feita pelos diretores de foro com o apoio dos diretores das subseções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Portaria assinada pela Presidente, Desembargadora Federal Assusete Magalhães.
- Publicada no Boletim de Serviço n.196, de 25/10/2007.







Aprova o Regulamento Geral das Centrais de Mandados da Justiça Federal da 1ª Região, contendo normas gerais para o funcionamento dessas unidades, bem como para as atividades dos oficiais de justiça no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

107  
12  
P

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração nos autos do Processo Administrativo 6.326/2010 – TRF1, em sessão do dia 15/03/2012,

**CONSIDERANDO:**

- a) a necessidade de estabelecer normas gerais para o funcionamento das centrais de mandados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, tendo em vista a atribuição dada aos diretores de foro pela Resolução 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal;
- b) o Provimento Coger 38, de 12/06/2009, com a redação dada pelo Provimento Coger 39, de 03/11/2009, ao estabelecer que a regulamentação de métodos e procedimentos relativos ao funcionamento da Central de Mandados será prescrita em resolução desta Corte e complementada por ato da direção do foro, ouvida a Corregedoria Regional;
- c) os satisfatórios resultados alcançados com as centrais de mandados existentes nas Seções Judiciárias, que se traduziram em racionalização e otimização dos serviços, aliados ao aumento da produtividade da equipe de trabalho, e a recomendação da replicação desse modelo nas Subseções Judiciárias, constante do item d da Resolução Presi/Cenag 27 de 21/12/2010;
- d) a manifestação favorável da Corregedoria Regional da Justiça da Primeira Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral das Centrais de Mandados da Justiça Federal da 1ª Região, contendo normas gerais para o funcionamento dessas unidades, bem como para as atividades dos analistas judiciários, área judiciária, especialidade execução de mandados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, adotar-se-á a denominação oficial de justiça, dada pela Lei 5.869, de 11/01/1973, aos analistas judiciários, área judiciária, especialidade execução de mandados.

Art. 2º Os juizes federais diretores de foro, ouvidos os diretores das respectivas subseções judiciárias, deverão expedir os atos complementares a esta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os possíveis ajustes no sistema essencial, para integral cumprimento das disposições estabelecidas no Regulamento de que trata o artigo 1º desta Resolução, inclusive quanto à criação ou alteração de rotinas e de relatórios disponíveis no referido sistema.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGULAMENTO GERAL DAS CENTRAIS DE MANDADOS  
DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**PARTE I  
DAS CENTRAIS DE MANDADOS**

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Em cada seção e subseção judiciária da Justiça Federal da 1ª Região funcionará um serviço centralizado de execução de mandados denominado Central de Mandados – Ceman, para realizar as atividades relativas ao recebimento, à organização, ao acompanhamento e ao cumprimento de todos os mandados judiciais oriundos de todas as varas da respectiva localidade.

§ 1º Nas seções judiciárias a Ceman será subordinada tecnicamente ao diretor do foro e administrativamente ao diretor do núcleo judiciário nas seções de padrão I, ao diretor da secretaria administrativa.

§ 2º Nas subseções judiciárias, a Ceman será subordinada ao diretor da subseção judiciária.

§ 3º Nas seções e subseções judiciárias com mais de cinco varas federais, a coordenação do serviço de execução de mandados será delegada ao vice-diretor do foro ou vice-diretor da subseção.

§ 4º O responsável pela coordenação técnica da Ceman será denominado neste Regulamento juiz coordenador da Ceman.

§ 5º Quando do cumprimento dos mandados e das ordens judiciais, os oficiais de justiça se reportarão ao magistrado que dirige o processo.

§ 6º Todos os servidores ocupantes de cargo de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, em exercício na respectiva seção ou subseção judiciária, ficarão lotados na Central de Mandados.

§ 7º Servidores ocupantes de outros cargos, estagiários e prestadores de serviço poderão ser designados pela Administração para o desempenho dos serviços internos da Ceman.

§ 8º Ao diretor de foro da seção judiciária, ouvidos os diretores das subseções judiciárias vinculadas, incumbe regulamentar, por meio de Portaria, matéria residual não vedada por este Regulamento, relativa ao funcionamento interno da Ceman, nos termos do art. 4º, VI, a, da Resolução/CJF 79, de 19/11/2009, exemplificativamente:

- I – zoneamento geográfico relativo ao âmbito de atuação da Ceman;
- II – periodicidade do rodízio dos oficiais de justiça nas zonas geográficas;
- III – delimitação das localidades próximas à sede para as quais o deslocamento do oficial de justiça em diligência não ensejara pagamento de diárias;
- IV – periodicidade de frequência dos Oficiais à sede da seção ou subseção, observado o limite mínimo deste Regulamento;
- V – garantia da proporcionalidade de distribuição de mandados aos Oficiais, observados requisitos objetivos, como tamanho da zona geográfica, periculosidade, distância da sede;
- VI – delegação, quando for o caso, da coordenação técnica da Ceman.





§ 9º Nas localidades onde não existirem as funções comissionadas de supervisor de seção ou de encarregado de setor, o juiz federal coordenador poderá indicar um ou mais servidores da seção ou subseção judiciária para a execução das atividades administrativas ou, ainda, atribuí-las a um dos oficiais de justiça, que não poderá atuar exclusivamente nessas atividades.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º Nas sedes das seções judiciárias, a Ceman constitui unidade organizacional, cuja estrutura é definida pela Resolução/Presi 600-8 de 13/03/2009 e suas atualizações.

§ 1º O supervisor da Ceman e os encarregados de setor, quando for o caso, serão designados pelo diretor do foro, ouvido o juiz coordenador, quando houver delegação.

§ 2º Nas subseções judiciárias, inclusive aquelas de vara única, a Ceman, embora não constitua unidade organizacional, constitui um Serviço de Execução de Mandados no qual são executados centralizadamente os mandados de toda a subseção, distribuídos conforme o zoneamento geográfico.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Incumbe às Centrais de Mandados as atribuições estabelecidas pelo Regulamento de Serviço da Justiça Federal, exemplificativamente:

- I – cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do juiz coordenador, bem como do juiz da vara que expediu o mandado;
- II – organizar e manter atualizados os controles relativos ao recebimento e à devolução dos mandados judiciais às varas;
- III – receber e registrar, no sistema processual, os mandados encaminhados pelo juízo competente, verificando sua regularidade formal, e devolvê-los, se for o caso, para as devidas correções;
- IV – realizar triagem e classificar os mandados recebidos por zonas geográficas, distribuindo de pronto os mandados urgentes plantonistas, para imediato cumprimento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo juiz coordenador, observadas as normas vigentes;
- V – controlar os prazos de cumprimento e devolução dos mandados distribuídos, solicitando providências aos oficiais de justiça para aqueles não devolvidos dentro do prazo e exigindo, em todos os casos, a atualização das fases dos mandados no sistema processual;
- VI – receber e registrar no sistema processual os mandados cumpridos, saneando eventuais problemas detectados antes de sua devolução ao juízo competente;
- VII – devolver de imediato ao juízo competente os mandados cumpridos positiva ou negativamente;
- VIII – realizar, mensalmente, controle estatístico do recebimento de mandados e sua distribuição aos oficiais de justiça;
- IX – encaminhar ao juiz coordenador, em periodicidade definida por ele, observada a periodicidade mínima trimestral, a fim de permitir a avaliação do desempenho dos oficiais de justiça, os relatórios disponíveis no sistema processual, como *Mapas de Produtividade*, *Relatório de Mandados Pendentes* e *Relatório de Mandados Distribuídos*;
- X – encaminhar ao juízo competente, em periodicidade definida pelo juiz coordenador, observada a periodicidade mínima mensal, as justificativas apresentadas pelos oficiais de justiça, preferencialmente, via sistema processual, quanto aos mandados pendentes cujo prazo de devolução já se tenha esgotado;
- XI – controlar a frequência dos oficiais de justiça, comunicando ao diretor do núcleo judiciário ou da área correlata quaisquer irregularidades;
- XII – elaborar e encaminhar ao juiz coordenador, para aprovação, as escalas de plantão dos oficiais de justiça, remetendo-a, bem como a lista de telefones do plantão, a todos os interessados, dando-lhe ampla divulgação;
- XIII – executar as ações necessárias ao rodízio dos oficiais de justiça nas zonas geográficas, propondo ao juiz coordenador as alterações julgadas necessárias no zoneamento.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO JUIZ FEDERAL COORDENADOR

Art. 4º Incumbe ao juiz coordenador a prática dos atos de gestão da Ceman, exemplificativamente:

- I – superintender e fiscalizar todas as atividades executadas pela Ceman, adotando as medidas adequadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos e à eliminação de equívocos;
- II – proceder a sindicâncias e correções, quando verificar a ocorrência ou chegar ao seu conhecimento informação sobre qualquer irregularidade que prejudique o andamento dos serviços;
- III – decidir acerca de reclamações apresentadas pelos juizes das varas e por terceiros, contra atos praticados pelo supervisor, encarregados de setor, oficiais de justiça e demais servidores, no desempenho de suas funções;
- IV – acompanhar as atividades dos oficiais de justiça, inclusive em diligências, quando julgar necessário, adotando as medidas adequadas ao aperfeiçoamento dos trabalhos;
- V – aprovar as propostas de alterações na divisão das zonas geográficas, quando necessárias, propondo ao diretor do foro a alteração da portaria que as definiu;
- VI – aprovar a escala mensal de plantão a ser cumprida pelos oficiais de justiça;
- VII – designar, em casos de diligência urgente, outro oficial de justiça, quando da ausência do oficial de plantão;
- VIII – analisar as justificativas apresentadas pelos oficiais de justiça quanto ao atraso no cumprimento de mandados, adotando as providências que julgar necessárias para a otimização dos serviços;
- IX – avaliar o desempenho dos oficiais de justiça, adotando as providências que julgar necessárias para a otimização dos serviços;
- X – propor ao diretor do foro o deslocamento de oficiais de justiça para o cumprimento de diligências fora da região metropolitana, microrregião ou subregião da seção ou subseção judiciária, mediante o prévio pagamento de diárias, quando for o caso;
- XI – propor ao diretor do foro, com base nas regras gerais dispostas neste Regulamento e na realidade da respectiva seção ou subseção judiciária, a minuta de Portaria que regulamentará os serviços internos da Ceman;
- XII – propor ao diretor do foro a nomeação *ad hoc*, por tempo determinado e excepcionalmente, de servidores bacharéis em direito para a execução de mandados, quando verificada a ausência de oficiais de justiça em número compatível com a demanda.

Parágrafo único. No caso do inciso XII deste artigo, a designação pelo diretor do foro será submetida previamente ao Conselho de Administração do Tribunal, ou por este referendada quando justificada a urgência e a impossibilidade de aprovação prévia.

## TÍTULO II DA ATUAÇÃO E DOS SERVIÇOS

### CAPÍTULO I DO ZONEAMENTO

Art. 5º A área de atuação das Cemas coincide com a jurisdição definida pelo Tribunal, com indicação dos municípios que a compõem.  
§ 1º Para efeito de distribuição e cumprimento de mandados, o território dos municípios e do Distrito Federal jurisdicionados à 1ª Região será dividido em tantas zonas geográficas quantas forem necessárias, numeradas sequencialmente, sendo definidas em Portaria do diretor do foro, podendo esse zoneamento ser alterado por conveniência do serviço.

§ 2º É permitida a permuta entre oficiais de justiça lotados em quaisquer zonas geográficas, a pedido, desde que haja expressa anuência do juiz coordenador.

§ 3º As áreas de risco serão identificadas no ato que determinar o zoneamento geográfico, de modo a facilitar o serviço de segurança para o cumprimento das ordens judiciais, garantindo-se a integridade física dos oficiais de justiça.

Art. 6º Os oficiais de justiça, quando do cumprimento dos mandados nos respectivos zoneamentos geográficos, obedecerão a sistema de rodízio, com periodicidade a ser definida pelo diretor do foro ou da Subseção, observando-se o mínimo de 1 rodízio a cada 2 anos, respeitando-se a paridade na distribuição de mandados e os critérios de proporcionalidade.

Parágrafo único. O oficial de justiça poderá ser convocado a cumprir mandados em outra zona geográfica, quando necessário, de modo a garantir a paridade.

### CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO DOS MANDADOS

Art. 7º As Centrais de Mandados somente receberão os mandados que tiverem sido remetidos mediante registro no sistema processual, seguindo as mesmas premissas utilizadas para a implantação do processo eletrônico.

§ 1º Somente serão recebidos os mandados cujo recolhimento das custas e despesas judiciais, quando devidos, já tenha sido efetuado.

§ 2º Os mandados não urgentes entregues após as 17 (dezessete) horas serão considerados, para efeito de distribuição, como recebidos no dia seguinte.

Art. 8º Os mandados cujo cumprimento, a critério do juiz, se revistam de urgência, como forma de evitar perecimento de direito, dano de difícil ou incerta reparação, ou para assegurar emergencialmente a prática de ato processual, serão recebidos em separado, com essa recomendação e indicação do prazo.

Parágrafo único. Os mandados de que trata o caput deste artigo serão imediatamente distribuídos aos oficiais de justiça que se encontrarem em regime de plantão, podendo ser convocado pelo juiz coordenador qualquer outro oficial de justiça para esse fim, se houver necessidade ou conveniência.

### CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 9º A distribuição de mandados aos oficiais de justiça dar-se-á no mínimo duas vezes por semana, levando-se em conta a quantidade e a espécie dos mandados, de modo que, ao final de cada mês, o número de mandados distribuídos a cada oficial seja o mais equitativo possível.

§ 1º Entre o recebimento do mandado e a sua efetiva entrega ao oficial de justiça não pode haver intervalo superior a 3 dias úteis.

§ 2º A distribuição dos mandados aos oficiais de justiça deve ser registrada eletronicamente, no Sistema Processual, seguindo as mesmas premissas utilizadas para a implantação do processo eletrônico.

§ 3º Os mandados serão distribuídos conforme a zona geográfica de atuação do oficial, sendo vedada a especialização por matéria.

§ 4º Serão distribuídos aos Oficiais plantonistas os mandados com medidas de cumprimento imediato, como alvarás de soltura, deferimento de liminar ou de antecipação de tutela e outros que demandem providências em 72 horas, conforme critérios objetivos estabelecidos pelo diretor do foro.

Art. 10. Os mandados a serem cumpridos junto aos órgãos públicos poderão, a critério do diretor do foro, ser distribuídos aos oficiais de justiça de plantão, preferencialmente em lotes.

Art. 11. Nos mandados referentes a processos de execução, quando tenham por objeto a citação, avaliação, penhora e intimação da penhora ao devedor, o critério de distribuição, independentemente da zona geográfica onde estejam localizados os bens, será o endereço do devedor, salvo determinação em contrário do juiz que expediu a ordem.

Parágrafo único. No caso de execução movida contra mais de um executado, far-se-á a distribuição considerando-se o endereço do primeiro devedor, podendo o mandado ser redistribuído sucessivamente aos oficiais de justiça das zonas geográficas correspondentes aos endereços dos demais corresponsáveis, após o cumprimento das diligências anteriores, a critério do diretor do foro, salvo determinação em contrário do juiz que expediu a ordem.

Art. 12. Se, no decorrer da diligência, o oficial de justiça obtiver informações sobre outro local, diverso daquele que consta do mandado, para cumprimento do mandado, deverá cumpri-lo no novo endereço ou, se houver mudança da zona geográfica, poderá, quando possível, cumprir o mandado ou certificar o ocorrido e devolver o mandado à Cema para redistribuição.

Art. 13. Suspender-se-á a distribuição de mandados ao oficial de justiça, possibilitando-lhe concentrar esforços para ulimar o cumprimento daqueles que ainda estiverem em seu poder:

I – 3 dias úteis antes do início do gozo de férias regulamentares ou afastamentos superiores a 15 dias;

II – 2 dias úteis antes do início do gozo de férias regulamentares, nos casos de fracionamento das férias em dois ou três períodos;

III – 3 dias úteis antes do início do recesso forense.

§ 1º Não haverá redistribuição dos mandados pendentes, salvo daqueles cujo prazo de devolução já tenha se esgotado ou se vá esgotar durante o período de férias ou afastamento, ou ainda daqueles que requeram medidas urgentes que evitem perecimento de direitos, os



quais serão redistribuídos aos oficiais de justiça da mesma zona geográfica ou, não existindo Oficial substituto disponível, de zonas geográficas limítrofes.

§ 2º Durante o recesso forense, os mandados pendentes cujo prazo de devolução já tenha se esgotado ou se vá esgotar durante esse período, e os que exijam medidas urgentes que evitem perecimento de direitos, serão redistribuídos aos oficiais de justiça em plantão.

Art. 14. Somente em casos excepcionais serão designados, a critério dos juízes e mediante requisição escrita ao juiz coordenador da Ceman, oficiais de justiça para cumprimento de diligências especiais que requeiram conhecimentos técnicos específicos.

Art. 15. Sempre que houver necessidade de dois oficiais de justiça para cumprimento da diligência, o segundo será designado pelo juiz coordenador.

Art. 16. Nos casos de impedimento ou suspeição do oficial de justiça, será ele substituído, de preferência e de maneira equânime, pelos oficiais de justiça da mesma zona geográfica ou, não existindo, de zonas geográficas limítrofes.

#### CAPÍTULO IV

#### DO RECEBIMENTO DOS MANDADOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 17. Os mandados distribuídos ao oficial de justiça serão entregues mediante registro no Sistema Processual.

§ 1º O oficial de justiça deverá conferir o mandado no ato de seu recebimento e devolvê-lo imediatamente à Ceman, justificando o ocorrido, nos casos em que o mandado:

I – esteja incompleto ou se constate a ocorrência de causa legal que o impeça de cumpri-lo;

II – não pertença à sua zona geográfica de atuação.

§ 2º É obrigatória a retirada de todos os mandados postos à disposição dos oficiais de justiça, vedada a sua permanência em escaninhos físicos ou eletrônicos.

#### CAPÍTULO V

#### DO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

##### SEÇÃO I

##### NORMAS GERAIS

Art. 18. Os mandados, com exceção dos urgentes e daqueles com disposição legal diversa, deverão ser cumpridos em até 20 dias, contados do seu recebimento pelo oficial de justiça.

Art. 19. No cumprimento de mandados, o oficial de justiça está obrigado a seguir as orientações do juiz que expediu a ordem.

§ 1º Os oficiais de justiça envidarão todos os esforços para dar cumprimento aos mandados que lhes forem distribuídos, certificando todas as diligências feitas e os seus resultados.

§ 2º No cumprimento dos mandados, os oficiais de justiça deverão conduzir-se com cortesia e urbanidade, sendo-lhes lícito prestar os esclarecimentos necessários à exata compreensão, por seu destinatário, do teor da ordem judicial e de suas conseqüências, sendo-lhes vedado emitir pareceres ou opiniões ou fornecer orientação jurídica às partes, relativamente às causas respectivas.

§ 3º Havendo resistência ao cumprimento da ordem judicial, o oficial de justiça poderá se valer do previsto no art. 48, II.

§ 4º Verificado não ser o caso do § 3º deste artigo, o oficial de justiça certificará o fato, lavrando o auto de resistência e providenciando com urgência a devolução do mandado e do auto de resistência à Ceman, que deverá encaminhá-la de imediato à secretaria da Vara para pronto conhecimento do juiz.

Art. 20. Quando do cumprimento dos mandados, os oficiais de justiça deverão entregar aos citados/intimados cópia do mandado, bem como dos demais documentos que compõem a contrafé, colhendo as assinaturas e certificando o ocorrido.

Art. 21. Quando o mandado envolver penhora ou outras medidas correlatas, os oficiais de justiça somente deixarão de efetivar a constrição legal por determinação expressa do juiz.

Art. 22. Em caso de remoção, entrega de bens, imissão na posse, reintegração ou manutenção de posse, deverá o oficial de justiça se fazer acompanhar do depositário nomeado, do representante da parte, do arrematante ou do adjudicante, conforme o caso, até o local onde encontra o bem, para que assine o respectivo auto.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, a parte interessada incumbe providenciar, em hora e local previamente estabelecido, o meio de transporte necessário à remoção do bem, assim como custear as despesas respectivas, vedado ao oficial de justiça participar, por qualquer meio, de acordo entre as partes.

Art. 23. Deverão ser observados cuidados especiais em despejo de hospitais e escolas, considerando-se a melhor época e maior prazo para a sua efetivação.

Art. 24. Antes da execução de despejo, o oficial de justiça poderá comparecer ao local para se inteirar da situação e contatar o autor do pedido, para providenciar os meios necessários à sua execução, inclusive quanto a eventual remoção dos bens.

Art. 25. Quando da intimação de sentença penal condenatória, o oficial de justiça deverá consultar o intimando sobre o seu interesse em apelar, passando-lhe, em caso positivo, o termo competente para assinatura e entrega na secretaria do juízo.

Art. 26. Verificando que o réu em processo criminal se oculta para não ser citado, o oficial de justiça efetivará a citação por hora certa nos termos do Código de Processo Penal.

Art. 27. Eventual extravio de mandado em poder de oficial de justiça deve ser imediatamente comunicado ao Supervisor da Ceman ou oficial de justiça designado para esse fim, que comunicará o fato à vara expedidora, para as diligências cabíveis; bem como dará ciência ao juiz coordenador.

Art. 28. Os alvarás de soltura deverão ser cumpridos no prazo máximo de 24 horas, preferencialmente durante o dia, a fim de se garantir a segurança do oficial de justiça e do preso, nos termos da Resolução 108, de 06/04/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Os diretores de Foro deverão promover a harmonização e a regularização dos procedimentos relativos ao cumprimento dos alvarás de soltura junto aos diversos órgãos de segurança pública, bem assim às autoridades judiciárias federais e estaduais responsáveis pela supervisão e regulamentação das atividades carcerárias.

§ 2º Os diretores de foro poderão formalizar convênios para cooperação e troca de informações com órgãos públicos, entre os quais o Departamento de Polícia Federal e Secretarias de Estado, para acesso das autoridades penitenciárias aos sistemas informatizados da justiça criminal.



109  
p  
14  
/20

§ 3º Referidos convênios permitirão que as pesquisas sobre antecedentes, prisão em flagrante e mandado de prisão sejam feitos de forma ininterrupta, inclusive aos fins de semana e feriados, a fim de que todos os eventuais óbices à efetivação do alvará de soltura sejam imediatamente levantados.

§ 4º O juiz coordenador poderá permitir aos oficiais de justiça o acesso aos sistemas Infoseg e Renajud.

## SEÇÃO II DAS CERTIDÕES LAVRADAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 29. Os modelos de certidões e autos que forem disponibilizados no Sistema Processual serão de uso obrigatório pelos oficiais de justiça.

Parágrafo único. Sempre que possível, a certificação deve ser efetuada eletronicamente, no Sistema Processual, seguindo as mesmas premissas utilizadas para a implantação do processo judicial.

Art. 30. Os oficiais de justiça firmarão as certidões citatórias e de intimação, positivas e negativas, da forma mais completa possível, nos termos da legislação e dos atos administrativos pertinentes.

§ 1º Das certidões negativas deverão contar, ainda, as diligências negativas realizadas, com menção de datas e horários.

§ 2º No caso de inexistência de bens penhoráveis, o oficial de justiça deverá certificar o fato nos termos da legislação vigente e conforme as orientações do magistrado.

## CAPÍTULO VI DA DEVOLUÇÃO DOS MANDADOS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 31. Os mandados cumpridos, positiva ou negativamente, devem ser devolvidos pelo oficial de justiça à Ceman em até 48 horas.

§ 1º Os mandados distribuídos em plantão podem ser devolvidos diretamente ao juízo competente, mediante registro no Sistema Processual e posterior comunicação à Ceman.

§ 2º Ao devolver os mandados, os oficiais de justiça deverão registrar individualmente o respectivo andamento no Sistema Processual.

§ 3º A documentação deverá ser anexada ao mandado na seguinte ordem:

I – 1ª via do mandado, com a contrafé, se esta não tiver sido entregue;

II – certidão;

III – auto de penhora ou arresto;

IV – laudo de (re)avaliação;

V – outros documentos.

## CAPÍTULO VII DA CONFERÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DOS MANDADOS

Art. 32. Toda a documentação referente aos mandados cumpridos será revista antes de ser devolvida ao juízo competente, com a observância das normas legais e regulamentares.

Parágrafo único. Encontrando irregularidade, deverá a Ceman:

I – sanar o erro, quando possível, comunicando o fato ao oficial de justiça;

II – devolver a documentação ao oficial de justiça para que este a corrija, se necessário;

III – comunicar ao juiz coordenador os casos em que não for possível a regularização.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Art. 33. A Ceman deve emitir, semanalmente, **Relatório de Mandados Pendentes**, do qual devem constar as justificativas para possíveis casos no cumprimento de mandados previamente cadastradas pelo oficial de justiça responsável.

§ 1º O Relatório de Mandados Pendentes, com as devidas justificativas de atraso, será submetido ao juiz coordenador, para as providências julgadas necessárias, quando for o caso.

§ 2º O juiz coordenador da Ceman adotará as providências necessárias para apurar eventual responsabilidade do oficial de justiça que se escusar de devolver os mandados sem cumprimento ou com as devidas justificativas.

## CAPÍTULO IX DA DEVOLUÇÃO DOS MANDADOS AS VARAS

Art. 34. Após as devidas análises e baixa, o servidor da Ceman designado para esse fim providenciará a imediata devolução dos mandados cumpridos, positiva ou negativamente, ao juízo competente, mediante respectivos registros no Sistema Processual.

## PARTE II DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

### TÍTULO I DAS ATIVIDADES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

#### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 35. Incumbe ao oficial de justiça Avaliador Federal, assim como aos servidores nomeados *ad hoc* na forma deste regulamento:

I – efetuar pessoalmente as citações, intimações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora, bem como elaborando os autos necessários;





II – executar as ordens do juiz a que estiver subordinado no cumprimento do mandado e, no âmbito interno, as emanadas do juiz coordenador, bem como do diretor do Núcleo Judiciário ou da área correlata;

III – acatar as orientações do Supervisor da Ceman ou do oficial de justiça designado para esse fim, conforme o caso, para o cumprimento de mandados;

IV – devolver à Ceman os mandados devidamente cumpridos, no prazo legal;

V – estar presente em todas as audiências criminais, salvo se expressamente dispensado pelo juiz;

VI – estar presente às audiências sempre que determinado pelo juiz, notadamente quando envolver elevado número de partes ou a complexidade do processo o recomendar, o que deverá ser comunicado ao juiz coordenador com antecedência mínima de 72 horas da audiência;

VII – participar de outras audiências, a critério do juiz coordenador;

§ 1º Não se inclui entre as atribuições dos oficiais de justiça a realização de laudo sócio-econômico, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

§ 2º Os oficiais de justiça cumprirão os atos judiciais independentemente da forma que tiverem.

§ 3º Quando necessário (art. 48, II deste Regulamento), especialmente no cumprimento dos mandados de prisão, ou quando, em face das circunstâncias, houver risco fundado à sua integridade física, os oficiais de justiça poderão solicitar o necessário apoio policial.

## CAPÍTULO II

### DA RESPONSABILIDADE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 36. Os oficiais de justiça serão responsabilizados civil, penal e administrativamente:

I – quando, sem justo motivo, se recusarem a cumprir, dentro do prazo, os atos impostos pela lei ou aqueles atribuídos pelo juiz que expediu o mandado, ou ainda pelo juiz coordenador ou pelo diretor do Núcleo Judiciário ou da área correlata;

II – quando praticarem ato nulo com dolo ou culpa.

Art. 37. Os oficiais de justiça estão sujeitos ainda ao regime disciplinar estabelecido no Título IV do Regime Jurídico Único instituído pela Lei 8.112/90, bem como ao disposto neste Regulamento.

## CAPÍTULO IV

### DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTOS A SERVIÇO

Art. 38. O pagamento de diárias a oficiais de justiça por deslocamentos a serviço para localidades não abrangidas pelas áreas metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, dar-se-á nos termos da Portaria/Presi 600-223 de 24/10/2007 e suas atualizações.

§ 1º O pagamento de diárias somente ocorrerá se houver, concomitantemente, prévia comunicação à direção do foro e disponibilidade orçamentária, sem a qual a diligência deverá ser deprecada ao juízo federal ou estadual com jurisdição sobre o respectivo local.

§ 2º A tabela de diárias e custas a ser adotada no âmbito da 1ª Região é aquela aprovada por resolução do Conselho da Justiça Federal.

§ 3º O ato de concessão das diárias será expedido pelo Juiz diretor do foro, observadas as normas vigentes.

§ 4º Os diretores de foro delimitarão, em cada Estado, mediante portaria, as localidades próximas às sedes para as quais o deslocamento não ensejará pagamento de diária.

Art. 39. O reembolso das diárias e das despesas com atos específicos deve ser custeado pelas partes, mediante guia de depósito, recolhidos os valores à conta e ordem das Varas ou Seções e Subseções Judiciárias.

Parágrafo único. Incumbe ao Diretor de Secretaria da Vara fiscalizar o exato recolhimento dos respectivos valores.

Art. 40. É vedado o recebimento de valores referentes a pagamento de despesas a oficial de justiça, concernentes ao cumprimento de diligências, por outra forma que não a referida no artigo anterior, bem como o uso de meio de transporte fornecido pelas partes, ressalvados os casos dos órgãos públicos, a critério do juiz que expediu o mandado ou do juiz coordenador.

## TÍTULO II

### DA FREQUÊNCIA, DO PLANTÃO E DAS FÉRIAS

## CAPÍTULO I

### DA FREQUÊNCIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 41. Os oficiais de justiça comparecerão à Ceman, no mínimo, duas vezes por semana e sempre que estiverem escalados para o plantão, quando deverão:

I – registrar o seu comparecimento e frequência;

II – receber os mandados que lhes foram distribuídos;

III – devolver os mandados já cumpridos positiva ou negativamente, observado o disposto no art. 31;

IV – devolver os mandados não cumpridos devidamente certificados, no caso de diligência negativa.

Art. 42. A frequência dos oficiais de justiça lotados na Ceman será controlada por meio de registro do comparecimento nos dias de plantão e nas convocações.

Art. 43. Os demais servidores lotados na Ceman deverão comparecer diariamente à Justiça Federal, cumprindo a jornada de trabalho prevista para os demais servidores da Secretaria Administrativa.

## CAPÍTULO II

### DO PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 44. Os plantões para o cumprimento de mandados de urgência serão prestados ininterruptamente, inclusive nos fins de semana, feriados e recesso forense, cabendo ao diretor do foro disciplinar a escala de plantão dos oficiais de justiça, observando-se:

I – Nos dias de expediente forense, parte do cumprimento do plantão será presencial e será prestada na sede da seção ou subseção judiciária, conforme estabelecido pelo diretor do foro;

II – Durante o plantão presencial, os plantonistas poderão prestar auxílio no serviço interno da Ceman e no atendimento ao público, em conformidade com as normas estabelecidas pelo diretor do foro;



III – Fora do horário previsto para o plantão presencial e nos fins de semana, recesso e feriados, o oficial de justiça plantonista deverá permanecer sempre disponível para contato pelo juiz ou pelo diretor de secretaria plantonistas, preferencialmente em seu endereço residencial sempre acessível por meio de contato telefônico.

Art. 45. A escala de plantão será elaborada mensalmente, para os dias úteis e não úteis, e deverá ser aprovada pelo juiz coordenador, podendo ser revista a qualquer tempo, de modo a se satisfazerem situações supervenientes.

Parágrafo único. Será encaminhada por correio eletrônico, além de ser afixada na Ceman, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a referida escala de plantão, para ciência dos oficiais de justiça, devendo ser remetida também aos diretores de Secretaria e ao Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária, acompanhada da relação atualizada de endereços e telefones dos oficiais de justiça que estiverem de plantão.

### CAPÍTULO III DAS FÉRIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 46. Exigir-se-á a permanência de, no mínimo, 50% dos oficiais de justiça e demais servidores, prestadores e estagiários lotados na Ceman, efetivamente em atividade durante todo o mês, podendo esse número ser aumentado de acordo com a necessidade, a critério do juiz coordenador.

Art. 47. O oficial de justiça, quando estiver em gozo de férias, será substituído por outro da mesma zona geográfica, ou, não sendo possível, pelo oficial da zona geográfica mais próxima, que terá o encargo de efetuar o cumprimento de mandados das duas áreas, excetuando-se os mandados que possam aguardar o retorno do oficial em férias, sem que haja pericúmulo de direito.

Parágrafo único. Incumbe ao juiz coordenador determinar a zona geográfica mais próxima para efeitos de substituição de que trata este artigo.

### TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

#### CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 48. Aos servidores da Justiça Federal da 1ª Região ocupantes de cargo de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, são assegurados, sem prejuízo do disposto em lei, os seguintes direitos e vantagens:

I – receber identificação funcional;

II – valer-se do reforço policial sempre que julgar necessário;

III – receber treinamento de pessoal para aperfeiçoamento da carreira de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados;

IV – obter, a critério da Administração, permuta nos zoneamentos geográficos;

V – ter suspensão a distribuição de mandados antes do início do gozo de férias regulamentares, recesso forense, licenças ou afastamentos, nos termos deste Regulamento;

VI – receber indenização de transporte conforme regulamentação do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os diretores de foro poderão firmar acordos de cooperação com os governos federal, estaduais e municipais no sentido de promover a isenção de pedágios nas rodovias e a reserva de vagas em estacionamentos de órgãos públicos para os oficiais de justiça, quando estiverem atuando no cumprimento de mandados.

#### CAPÍTULO II DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 49. São deveres dos oficiais de justiça, além dos previstos em lei:

I – apresentar-se à Ceman nos dias de plantão, de recebimento ou devolução de mandados ou quando convocado;

II – trazer sempre consigo a identificação funcional;

III – verificar a escala de plantão diariamente, pessoalmente ou por meio de correio eletrônico;

IV – executar pessoalmente os mandados;

V – manter sempre atualizados seus endereços e telefones de contato para imediata localização, quando necessário;

VI – apresentar justificativa quanto ao atraso no cumprimento de mandados pendentes cujos prazos para devolução já se tenham esgotado;

VII – manter-se atualizado a respeito das leis e normas vigentes relativas à sua atividade;

VIII – zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

IX – obedecer aos prazos processuais;

X – assistir aos atos judiciais quando obrigatória a sua presença;

XI – declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;

XII – prestar esclarecimento, por certidão, quando solicitado pelos magistrados;

XIII – identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIV – proceder com urbanidade, exercer sua autoridade com a firmeza adequada à situação e evitar o uso desnecessário de força.

Art. 50. Aos oficiais de justiça é proibido:

I – retardar o cumprimento de mandados;

II – praticar violência no exercício da função;

III – ausentar-se da sede da seção ou subseção judiciária, nos dias e horários de plantão, salvo nas diligências relacionadas ao plantão e após autorização da Ceman;

IV – exercer atividades incompatíveis com o cargo;

V – aconselhar as partes;

VI – atender ao público com preferências pessoais;

VII – atribuir a pessoa estranha o desempenho de suas funções.



**TÍTULO IV**  
**DAS RECOMENDAÇÕES ÀS SECRETARIAS DAS VARAS**

Art. 51. Deve ser evitada a expedição de mandados para a prática de atos desnecessários ou que não estejam incluídos entre as atribuições do oficial de justiça.

§ 1º A emissão dos mandados deve ser feita de forma padronizada, utilizando-se os modelos disponíveis no Sistema Processual, facultada a inserção, em local específico, de informação que o magistrado considere relevante para o cumprimento da ordem.

§ 2º Os mandados destinados a órgãos públicos devem ser reunidos, preferencialmente, em lotes.

Art. 52. As secretarias das varas somente deverão encaminhar à Ceman os mandados cujo recolhimento das custas e despesas judiciais, quando devido, já tenha sido efetuado.

Art. 53. Ressalvados os casos de urgência, os mandados referentes a audiências deverão ser entregues à Ceman com antecedência de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias da sua realização.

§ 1º Nos processos de rito sumário, os mandados deverão ser remetidos com a antecedência necessária ao seu cumprimento.

§ 2º Não ocorrendo a hipótese do *caput*, as secretarias das varas, quando se tratar de intimação ou notificação para comparecimento a audiência, remeterão os mandados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo esses mandados distribuídos aos plantonistas.

Art. 54. As secretarias das varas, ao receber despacho judicial que altere a situação do processo em relação a mandados já remetidos para cumprimento, farão imediata comunicação do fato à Ceman, desde que haja interferência no cumprimento do mandado, em hipóteses como desnecessidade de cumprimento, mudança de endereço, pagamento, acordo entre as partes, parcelamento ou qualquer outra que afete o cumprimento da ordem.

Art. 55. Logo que ciente da necessidade de expedição de mandados urgentes, que devam ser cumpridos no mesmo dia, a secretaria da vara deverá, sempre que possível, comunicar imediatamente o fato à Ceman, a fim de se permitir melhor programação de cumprimento entre os oficiais de justiça de plantão ou, se necessário for, com a convocação de outro oficial de justiça.

Art. 56. Os alvarás de soltura deverão ser expedidos e encaminhados à Ceman em tempo hábil ao seu cumprimento no prazo máximo de 24 horas, preferencialmente durante o dia, a fim de se garantir a segurança do oficial de justiça e do preso, nos termos da Resolução 108, 06/04/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. As secretarias das varas deverão, sempre que possível, comunicar, por via telefônica, aos responsáveis pelos cartórios dos estabelecimentos prisionais a respeito da emissão dos alvarás de soltura, antes do encaminhamento destes às centrais de mandados, para que sejam feitas as consultas necessárias.

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57. A compensação de dias trabalhados no recesso forense e de realização de serviço extraordinário pelos oficiais de justiça serão oportunamente disciplinadas pelo Tribunal.

Art. 58. As reclamações relativas ao funcionamento das Centrais de Mandados ou à atuação dos oficiais de justiça deverão ser dirigidas aos respectivos diretores do foro ou da subseção judiciária ou ao juiz coordenador, onde houver delegação.

Art. 59. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal, pela Corregedoria-Regional ou pelo Juiz Federal diretor do foro, conforme o caso.

Art. 60. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução/Presi/Cenag 27 de 21 de dezembro de 2010.

- Resolução assinada pelo presidente, desembargador federal Olindo Menezes.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 50, de 20/03/2012.



444  
P

**REMESSA**  
Aos 10 de 10 de 2016,  
faço remessa destes autos ao Juizo  
De Preparate  
Do que para constar faço este termo.  
O Escrivão [assinatura]  
**REMETIDOS**

TJMG LG INT CRUZILTA 0044597 19/08/2016 13:15



**RECEBIDA**

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Do Juízo da Vara de Família e Sucessões

Cidade de \_\_\_\_\_

RECEBIDA

\_\_\_\_\_

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 31 de outubro do 2021

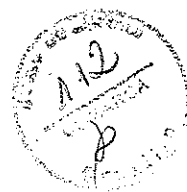
junto aos autos a pet manifest.

Pr. 112/128 que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) p





## JUIZO DE DIREITO

COMARCA DE CRISTINA

**Cartório do Registro de Imóveis**

Bel. Jairo Fernandes Noronha - **Oficial**

Mauro Sérgio Noronha - **Substituto**

Geraldo Magela Mandarano Maciel - **Substituto**

Eleíse dos Santos Noronha - **Substituta**

**MINAS GERAIS.**

13/08/2016 12:22:23

Of. S/N Cristina, 02 de agosto de 2016

Ilmº Sr.

Conforme OFÍCIO Nº 362/2016, datado de 12/07/2016, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Cruzília-MG, e assinado pelo Juiz de Direito Fábio Garcia Macedo Filho (processo nº0018495-33.2011.8.13.0208), da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Dívida Ativa - promovida pela FAZENDA PÚBLICA FEDERAL - Jurídica - contra WANDERLEY PEREZ e outro(s), **PROCEDO AO REGISTRO DA PENHORA** (R-27-4.275, fls.150 do livro 2-A-N), conforme certidão de inteiro teor anexa.

Com protestos de distinta consideração, subscrevo-me;

Atenciosamente;

  
Bel. JAIRO FERNANDES NORONHA (OFICIAL)

Ao Ilmº Sr.

**Fábio Garcia Macedo Filho**

**Juiz de Direito**

Praça Francisco S. Gorgulho n.º 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZILIA - MG  
Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, 3º andar, Centro  
Cruzília/MG – CEP 37.445-000 – Tel/Fax: (35) 3346-1660



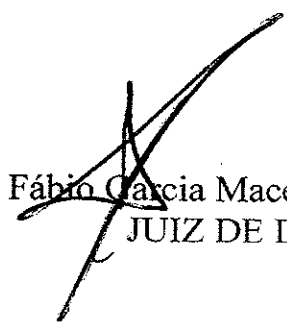
Ofício Nº: 362/2016  
Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208  
Natureza: Execução Fiscal – Dívida Ativa  
Exequente: Fazenda Pública Federal – Jurídica  
Executado: Wanderley Perez e outro(s)  
  
Assunto: Requisição

Cruzília, 12 de julho de 2016.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, requirito a Vossa Senhoria, que proceda o Registro da Penhora do bem descrito na folha 85 em anexo.

Atenciosamente,

  
Fábio Garcia Macedo Filho  
JUIZ DE DIREITO

Cartório de Registro de Imóveis

Cristina-MG.

CEP.:

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA-MG**  
Praça Fco da Silva Gorgulho, 52 Fone: (35) 3281-1488 OFICIAL:  
Centro - Cristina - MG E-mail: jairo.noronha@uol.com.br Bel. Jairo Fernandes Noronha

N. de ordem: 34870 Livro N.1-E - Protocolo  
Livro N.2 REGISTROS/AVERBAÇÕES  
R-27-4.275, fls.150, do livro 2-A-N. - Penhora  
Em 02/08/2016 - OFICIAL SUBSTITUTO  
Emol:R\$ 0,00 - Tx.Judic:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00

*M. Noronha*



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA-MG**  
Praça Fco da Silva Gorgulho, 52 Fone: (35) 3281-1488 OFICIAL:  
Centro - Cristina - MG E-mail: jairo.noronha@uol.com.br Bel. Jairo Fernandes Noronha

**PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Selo Digital: AT076020  
Cod. Seq:3886.8517.7310.1732  
Qte: 1

*M. Noronha*

Emol:R\$ 0,00 - Tx.Judic:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjq.jus.br/>



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA-MG**  
Praça Fco da Silva Gorgulho, 52 Fone: (35) 3281-1488 OFICIAL:  
Centro - Cristina - MG E-mail: jairo.noronha@uol.com.br Bel. Jairo Fernandes Noronha

**PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Selo Digital: AT076021  
Cod. Seq:4125.5842.5051.9098  
Qte: 1

*M. Noronha*

Emol:R\$ 0,00 - Tx.Judic:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjq.jus.br/>



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA-MG**  
Praça Fco da Silva Gorgulho, 52 Fone: (35) 3281-1488 OFICIAL:  
Centro - Cristina - MG E-mail: jairo.noronha@uol.com.br Bel. Jairo Fernandes Noronha

**PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Selo Digital: AT076022  
Cod. Seq:1202.8380.0283.7666  
Qte: 3

*M. Noronha*

Emol:R\$ 0,00 - Tx.Judic:R\$ 0,00 - Total:R\$ 0,00  
Consulte a validade deste selo no site:  
<https://selos.tjq.jus.br/>



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Jairo Fernandes Noronha  
— OFICIAL —  
Mauro Sérgio Noronha  
SUBSTITUTO  
Geraldo Magela Mandarano Maciel  
SUBSTITUTO  
Eliete dos Santos Noronha  
SUBSTITUTA  
COMARCA DE CRISTINA — MG







114  
S



**JUIZO DE DIREITO  
COMARCA DE CRISTINA  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

Bel. Jairo Fernandes Noronha - Oficial

Mauro Sérgio Noronha - Substituto

Geraldo Magela Mandarano Maciel - Substituto

Eleise dos Santos Noronha - Substituta

**MINAS GERAIS**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Jairo Fernandes Noronha  
-- OFICIAL --  
Mauro Sérgio Noronha  
SUBSTITUTO  
Geraldo Magela Mandarano Maciel  
SUBSTITUTO  
Eleise dos Santos Noronha  
SUBSTITUTA  
COMARCA DE CRISTINA - MG



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o livro 2-AB (Registro Geral), dele às folhas n.º 66, Matrícula n.º 4.275 datada de 13/02/1995, **em que consta o seguinte:** Um terreno rural, com a área de **89,96,72 hectares**, situado neste Município, no lugar denominado "**Paiol Velho**", e benfeitorias constantes de 01 casa sede, 03 casas de colono, 01 varanda de leite "B", 01 varanda de espera com bezerreiro, 04 currais, 01 armazém e um estábulo para boi; tendo o terreno os seguintes confrontantes: Dr. Renato Ribeiro Torres, Geraldo Resende Ferraz, Benedito Ildelfonso Fernandes, Paulina Rocha Rodrigues, José Bento Maciel, José Acácio Freire, José Ildelfonso Fernandes, Manoel Freire da Silva Filho e Prefeitura Municipal.

**Proprietário:** Wanderley Perez e sua esposa Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF n.º 012.866.256/53, residentes nesta cidade. **Título**

**Aquisitivo:** Matrículas n.º 801, fls. 04 do livro 2-E; n.º 1.318, fls. 143 do livro 2-G; n.º 1142, fls. 178 do livro 2-I e n.º 3.381, fls. 07, do livro 2-U, deste Cartório. INCRA n.º 446.076.000.019-7. **CONSTA NO R-01/4.275 DATADO DE 17/02/1995, O SEGUINTE:** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º

95/00500-5. **Credor ou Financiador:** Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cristina-MG, CGC n.º 00.000.000/2623-90.

**Devedores ou Emitentes:** Silvano Bellini, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 432.592.948/72; Wanderley Perez; brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 012.866.256/53; e Jose Adoniran Pedroso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado, nesta cidade, CPF n.º 148.669.866/20. **Data e Lugar da Emissão:** 13/02/1995. **Valor:** R\$64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais). **Vencimento:** 20/01/2000.

**Praça da pagamento:** O pagamento será efetuado na praça de Emissão. **Encargos Financeiros:** Sobre os saldos devedores diários apresentados nas contas vinculadas ao presente financiamento, incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda: 1º)- Sobre a parcela de R\$32.350,00 encargos adicionais à taxa nominal de 10,482% (dez inteiros e quatrocentos e oitenta e dois milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,00% (onze) pontos percentuais efetivos ao ano; 2º) - Sobre a parcela de R\$32.350,00 encargos adicionais; taxa nominal de 13,174% (treze inteiros, cento e setenta e quatro milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 14,000% (quatorze) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais serão

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





511

calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formação deste financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Parágrafo Primeiro: - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP), o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste Período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Parágrafo Segundo: Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, as taxas de juros pactuadas neste instrumento ficarão sujeitas a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Parágrafo Terceiro: Os Encargos básicos e adicionais definidos no "Caput" desta cláusula serão calculados, debitados e capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. **Descrição dos bens vinculados:** Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula supra. Assinou também esta cédula, na qual idade de cônjuge do emitente, a Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez, para declarar que está de pleno acordo com a constituição da garantia descrita a cláusula **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação. **REFERENCIA DO PENHOR:** O penhor será registrado em outra circunscrição. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-02/4.275 DATADO DE 14/09/1995, O SEGUINTE:** Cédula de Crédito Comercial Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00007-0. **Credor ou Financiador:** Banco do Brasil S/A, Sociedade de economia mista com na capital Federal "digo" com sede na Capital Federal, inscrito no CGC nº 00.000.000/0001-91, por sua agência em Cristina-MG. **Devedor ou Emitente:** Ademir Alves Perez, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF nº 272.355.136/91. **Data e lugar da Emissão:** 17/03/1995, em Cristina-MG. **Valor:** R\$57.618,93 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos). **Vencimento:** 15/03/2000. **Praça de Pagamento:** O pagamento serão efetuado na praça de emissão. **Encargos Financeiros:** constam da referida cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **Descrição dos bens vinculados:** Os bens vinculados são os seguintes: Em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens constantes da Matrícula supra. **Liberção de Recursos:** Declaramo-nos ciente de que o desembolso por parte do Banco do Brasil dos recursos de que trata a presente cédula, esta na dependência da efetiva liberação dos mesmos pelo BNDES, estando, pois o Banco isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas. Dizemo-nos, ainda, cientes de que os recursos que vierem a ser liberados pelo BNDES, nos serão repassados no prazo máximo de 03 dias úteis. Assinou também esta cédula, constituindo HIPOTECA CEDULAR EM SEGUNDO GRAU o imóvel rural denominado "Paiol Velho", descrito na cláusula "garantias" de nossa propriedade em garantia das obrigações assumidas pelo Emitente o Sr. Wanderley Perez e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileiros, ele agricultor ela do lar, portadores do CPF nº 012.866.256/53, residentes neste Município. **REFERÊNCIA DO PENHOR:** Registro nº 4.036, folha nº192, do livro 3-G, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam deste cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-03/4.275 DATADO DE 18/06/1996, O SEGUINTE:** CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 96/00041-4. **CREDOR OU FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **DEVEDOR OU EMITENTE:** WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 012.866.561-53, residente e domiciliado à Rua Cel Barbosa - centro - nesta cidade. **AVALISTA:** Silvano Bellini, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, residente e domiciliado à Praça do Chafariz - Centro - nesta cidade, portador do CPF nº 432.592.948-72. **DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** 29/02/1996, em, Cristina-MG. **VALOR:** r\$47.398,20 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 25/02/1997. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na 'praça de emissão deste título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta, vinculada ao presente financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no índice de remuneração das Cadernetas de



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





116  
P

Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no' mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos adicionais à taxa nominal de 15,760% (Quinze inteiros e setecentos e sessenta milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 16,950% (Dezesseis inteiros e novecentos e cinquenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos (Básicos e Adicionais) serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice, de remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP), o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração nas taxas, de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Os Encargos básicos e Adicionais aqui tratados serão debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. Assinou também esta cédula a Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez, na qualidade de cônjuge de WANDERLEY PEREZ, para declarar que dou e meu consentimento à constituição da garantia descrita à cláusula **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação. **REFERÊNCIA DO PENHOR:** Registro nº 4.082, folha nº 02, do livro 3-H, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-04/4.275 DATADO DE 22/07/1996, O SEGUINTE:** Conforme Carta de Autorização do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Cristina-MG, datada de 22/07/1996, procedo o cancelamento da HIPOTECA constante do R-01/4.275 retro. **CONSTA NO R-05/4.275 DATADO DE 22/07/1996, O SEGUINTE:** CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 96/70022-X. **CREDOR OU FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **DEVEDORES OU EMITENTES:** SILVANO BELLINI, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 432.592.948/72 e WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 012.866.256/53, residente e domiciliado nesta cidade. **DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** 19/07/1996, em Cristina-MG. **VALOR:** R\$82.782,38 (Oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 31/10/2002. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na praça de emissão deste título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor deste Título incidirão, a partir de 30/11/1995, juros à taxa efetiva de 3% (três por cento) ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado a partir de 30/11/1995 até a data de seu respectivo pagamento. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será paga em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1997 e a última em 31/10/2002, correspondendo, cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 157.011,00 (Cento e cinquenta e sete mil e onze quilos) de milho tipo 2 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. A quantidade devida de produto foi obtida mediante aplicação do Sistema Prince com os cargos previstos na cláusula Encargos Financeiros e o preço mínimo básico do produto vigente em 30/11/1995. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância do Banco, e não afetará de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou demais cláusulas e condições deste título, nem importará em novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora. **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. Ditos bens já se acham hipotecados

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





Handwritten signature or initials.

ao Banco do Brasil S/A, pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00007, por mim emitida em 17/05/1995, no valor de R\$57.618,93, ao prazo total de 05 anos, vencimento em 15/03/2000, registrado sob o nº 02/4.272, folha nº 66, do livro 2-A-B, deste Cartório, registrada com 2º grau que passa a 1º grau tendo em vista liquidação da operação 95/00500-5 está também vinculada a C.R.P.H nº 96/00041-4 emitida em 29/02/1996, valor de R\$47.398,20, vencimento em /02/1997, registrada sob o nº 03/4.275, em 3º grau que passa a 2º grau após liquidação do financiamento 95/00500-5. Assinou também esta cédula Sra. Aparecida Fernandes Perez, na qualidade de cônjuge de Wanderley Perez, para declarar que dou e meu consentimento à constituição da garantia descrita à cláusula DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação. REFERÊNCIA DO PENHOR: Registro nº 4.109, folha n009, do livro 3-H, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-06/4.275 DATADO DE 22/07/1996, O SEGUINTE: CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, CGC nº 00.000.000/2623-90, representados pelos administradores de sua Agência em Cristina-MG, Sr. Antônio Claret Aley, Gerente Geral em exercício, brasileiro, casado, portador do CPF nº 5.885.246/87, residente e domiciliado nesta cidade e Wanderley Carneiro Ribeiro, Gerente de Expediente, brasileiro, casado, portador do CPF nº 263.520.366/00, residente e domiciliado em Carmo de Minas-MG. DEVEDORES: WANDERLEY PEREZ e sua mulher Sra. MARIA APARECIDA RANDES PEREZ, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF n] 012.866.256/53, residentes e domiciliados nesta Cidade. FIADORES: SILVANO BELLINI e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, ele italiano, ela brasileira, casados pelo regime da Comunhão Universal de IS, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº 432.592.948/72, residentes e domiciliados nesta cidade. O Sr. Wanderley Perez e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam devedores ao Banco da importância de R\$81.755,82 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). ENCARGOS FINANCEIROS: Os valores lançados r conta vinculada ao presente contrato de confissão de dividas, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculado com base na Taxa Básica Financeira - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha à substituí-I acrescida de sobretaxa de 1,200% (um inteiro e duzentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondente à 15,389% (Quinze inteiros, trezentos e oitenta e nove milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos definidos serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva daí base, no vencimento e liquidação da dívida, sendo exigidos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominal Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao vencimento da operação. Em caso inadimplência desta operação, em substituição, aos encargos de normalidade incidirão: A) - Comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional; B) - Juros moratórios à taxa efetiva de 1 % (um por cento) ao ano, e, C; Multa de 10% (dez por cento) incidente, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Os encargos de que tratam os itens "A" e "B" retro serão calculados, debitados e capitalizados no último dia de cada mês e a liquidação final da dívida, para serem exigíveis juntamente com as parcelas de principal amortizadas/liquidadas, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "C" retro será calculada, debitada/capitalizada e exigível nas datas das amortizações e na liquidação final da dívida. **FORMA DO PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a devedora se obrigam a pagar a dívida confessada nesta escritura em: 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, da seguinte forma: primeira em 27/12/1996 e obrigando-se a liquidar com a última, em 28/05/1997, todas as responsabilidades resultantes deste contrato. Fica expressa irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente contra ou a concordância com atrasos, no cumprimento ou inadimplemento de obrigações dos devedores, não afetaram aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não obrigarão o Banco relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. Qualquer recebimento dI prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. A falta de cumprimento de qualquer**



Para Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





118  
/P

obrigações dos devedores, assumidas não só neste instrumento como em outros que por ventura tenham afirmado ( venham a afirmar com o Banco, ou no caso de concordata preventiva dos devedores, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o Banco considerar vencidos, de pleno direito, os contratos existentes e exigir o total da dívida deles resultante independentemente de aviso extrajudicial ou Interpelação Judicial. Poderá o Banco dar também por vencidos os contratos, tornando-se exigível o total dívida, em caso de falência dos devedores. **REFORÇO DE GARANTIA** - Para reforço da garantia do pagamento das dívidas confessadas, inclusive juros, comissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste instrumento, os Devedores WANDERLEY PEREZ E SUA MULHER MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, dão ao Banco, em quarto grau e especial Hipoteca, neste ato constituída, se concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula nº 4.275, folha nº 66, do livro 2-A-B, deste Cartório, aqui em continuação. Obrigam-se os devedores. a) A providenciar nas épocas próprias, o pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre o imóveis hipotecado; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitir a sua livre inspeção por prepostos do Banco; c) a não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expreso consentimento do Banco, dado por escrito; d) a reembolsar o Banco de todas as despesas que este fizer para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios, inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente contrato e respectivos registros no cartório competente; e) a manter em dia o pagamento dos salários e quaisquer indenizações devidas a sal empregados, assim como todas as obrigações fiscais, para fiscais e previdenciárias. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos devedores, por este ou por outro instrumento, para com o Banco, ou no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses enunciadas no Artigo 762 e 954 do Código Civil, poderá o Banco considerar vencidos os contratos existentes e exigir o total das dívidas deles resultantes, independentemente d aviso extrajudicial ou interpelação Judicial. Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeita na Agência do Banco, nesta praça e foro deste contrai e o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo da sede dos devedores ou, ainda, pelo d local onde se encontrem os bens dados em garantia. **TÍTULO E FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas com garantia hipotecária, Pignoratícia e Fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 19/07/1996 (livro nº072, folha nº162 à 166). As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-07/4.275 DATADO DE 07/05/1997, O SEGUINTE:** Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nog6/00041-4. Financiador: Wanderley Perez, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 012.866.256-53, residente e domiciliado nesta cidade. Financiador: Banco do Brasil S/A, Sociedade e economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90, representada pelos senhores Geraldo Tadeu de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, Gerente-Geral, portador do CPF nº0160.399.806/30 e Antônio Claret Aley, brasileiro, casado, bancário, Gerente de controle, portador do CPF nº0495.885.246/87. Encargos Financeiros: O FINANCIADO e o FINANCIADOR, tem justo e acordado, neste ato, que a partir de 15/04/1997, os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na taxa referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro Índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12% (doze inteiros) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,68 (doze inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo os encargos adicionais exigidos nas respectivas épocas de débito/capitalização e os encargos básicos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. Vencimento: Achando-se, nesta data, a dívida elevada à R\$63.413,69 (sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$47.398,20 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) de principal e R\$16.015,49 (dezesesseis mil, quinze reais e quarenta e nove centavos) de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação, por 05



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





11/9  
P

(cinco) anos, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 30/10/2002. Forma de Pagamento: Obrigome a pagar ao FINANCIADOR 10 (dez) prestações, vencíveis em 30/04/1998; 30/10/1998; 30/04/1999; 30/10/1999; 30/04/2000; 30/10/2000; 30/04/2001; 30/10/2001; 30/04/2002; 30/10/2002; de valores correspondentes a 4%; 16%; 4%; 16%; 4%; 16%; 4%; 16%; 4%; 16%; 4% e 16%, respectivamente do montante total prorrogado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela do montante amortizado, obtidos com a divisão da parcela do montante que está sendo paga pelo saldo devedor do montante total, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forme que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Ratificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato o avalista, Sr. Silvano Bellini, italiano, casado, agricultor, portador do CPF nº0432.592.948-72, residente e domiciliado nesta cidade e a Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 623.495.206-25, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de esposa do financiado, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Data e Lugar da Emissão: 15/04/1997, em Cristina-MG. As demais cláusulas e condições constam deste Aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-08/4.275 DATADO DE 19/05/1997, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Aditivo de Re-Ratificação de Transação com Confissão de dívidas com garantia Hipotecária, Pignoratícia e Fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade em 17/04/1997 (livro nº 72, folha nº184/186). **Primeiro Contratante:** O BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, inscrita no CGC/MF sob o n 00.000.000/2623-90, neste instrumento denominado BANCO ou CREDOR, representado pelos senhores Geraldo Tadeu de Oliveira, gerente geral, brasileiro, casado, bancário, RG nº M-567.510 SSP/MG, CPF nº 160.399.806-30, residente e domiciliado nesta cidade e Antônio Claret Aley. Gerente de Controle, brasileiro, casado, bancário, RG nº M-2 174.668 SSP/MG, CPF nº 495.885.246/87, residente e domiciliado nesta cidade; **Segundos Contratantes, aqui chamados DEVEDORES:** Sr. WANDERLEY PEREZ E SUA MULHER SRA. MARIA APARECIDA FERNANDESPEREZ, brasileiros, casados ,ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº] 012.866.256-53 e 623.495.206-25 respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das Cláusulas adiante, sem intuito de novar, a Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas, Valor de R\$ 81.755,82, celebrada em 19 de Julho de 1996, neste cartório, no livro 72, às folhas 162 à 166, prazo de 10 meses, vencimento em 28/05/97, garantida por Hipoteca e Fiança, registrado sob o nº 06, da matrícula 4275, no livro 2-AB, folhas 66, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cristina-MG, em 22-07-96, e no Cartório de Títulos e Documentos. **CLÁUSULA SEGUNDA - VENCIMENTO-** Achando-se ,em 15-04-97, a dívida elevada a R\$ 110.411,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e onze reais), sendo R\$ 81.752,82 (oitenta e um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e dois centavos), de principal e R\$ 28.658,18 (vinte e oito mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e dezoito centavos) de acessórios, ai compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o CREDOR aos DEVEDORES, atendendo à mútuo interesse das partes, prorrogação, por 08 meses, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 30 de Novembro de 1997. **CLÁUSULA TERCEIRA - ELEVAÇÃO DO CRÉDITO ABERTO** - O crédito aberto fica elevado a R\$ 132.662,37 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), devendo a utilização da quantia de R\$ 22.251,37 (vinte e dois mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente à elevação ora ajustada, ser direcionada para regularização dos saldos devedores, provenientes de Cheque-especial e encargos, das contas 2.358-2 e 74.395-X. A elevação tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia ao contrato ora aditado, bem como os que serão incluídos, procedendo-se, para isso a novo registro, sem concorrência de terceiros, da hipoteca que os grava. **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do Vencimento retro estipulado, os Devedores obrigam-se a pagar ao Credor esta dívida em 8(oito) prestações mensais, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 30/04/97, R\$ 50,00; em 30/05/97, R\$ 50,00; em 30/06/97, R\$ 50,00; em 30/07/97, R\$ 50,00; em 30/08/97, R\$ 50,00; em 30/09/97, R\$ 50,00; em 30/10/97, R\$ 66.181,19, obrigando-se à liquidar com a última, em 30/11/97, todas as responsabilidades resultantes deste contrato. Serão exigidos ainda, juntamente com as prestações, o recebimento proporcional dos encargos financeiros pactuados. **CLÁUSULA QUINTA - REFORÇO DA GARANTIA-** Para reforço da garantia constituída através de instrumento ora aditado, os Devedores oferecem e dão, neste ato, em penhor rural, a ser inscrito em



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br







100  
/

primeiro grau e sem concorrência de terceiros, DS maquinas e utensílios agrários abaixo descritos de sua propriedade, localizados no imóvel denominado "Fazenda Capetinga", pertencente a José Reinaldo Vieira da Silveira e Feliciano Libânio da Silveira Filho, situado no município de Areado, Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, a saber: 01 máquina Classificadora/Lavadora e Escovadora de batata, marca Centenário, ano de fabricação 1994, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais). **CLÁUSULA SEXTA** - Imóvel de localização dos Bens Vinculados- Fazenda Capetinga, município de Areado, Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, a saber: propriedade de José Reinaldo Vieira da Silveira e Feliciano Libânio da Silveira Filho, cfe Registros nº 2AR01/26; 2ER02/71, 2R1-M8437, 2DR396, 2AR2-26, 2ER7/235, 2-FR1-260, 2AR1-21, 2L-R1-1-148, 2HR9-554, 2GR9391, 2AR-422, 2AR1-25 e 2AR1-27 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas-MG. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O Credor e os Devedores, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será não somente averbada à margem do registro acima referido; esta Escritura Pública ora lavrada acrescentará e integrará a anteriormente lavrada neste cartório, e novamente será registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Cristina-MG. **CLÁUSULA OITAVA** - Ratificação de Garantias Pessoais- Presentes a este ato o FIADOR, SILVANO BELLINI, casado, agropecuarista, italiano, portador do CPF nº 432.592.948-72, e sua mulher D. ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 132.592.948-72, residentes e domiciliados nesta cidade, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, bem como com a elevação do Crédito aberto, sem solução de continuidade das obrigações assumidas nos termos do contrato ora aditado. Foi dado a esta escritura o valor de R\$132.662,37 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). Pela Credora, por seus representantes, bem como pelos Devedores e pelos Fiadores, me foi dito na presença das testemunhas, que aceitavam, como aceitam todos os termos expressos nesta Escritura. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-09/4.275 DATADO DE 04/03/1988, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n096n0022-X. **Financiado:** Silvano Bellini, Italiano, casado, agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e Wanderley Perez, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 012.866.256/53, residentes e domiciliados nesta cidade. **Financiador:** Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por lua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **Data e Lugar da Emissão:** 08/12/1997, em Cristina-MG. **Alteração do Vencimento:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2003. **Forma de Pagamento:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 187.479 Kg de milho tipo 2 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As demais cláusulas e condições constam deste aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-10/4.275 DATADO DE 05/06/1998, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Pignoratícia e Fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 02/06/1998 (livro nº 73, fls.28 à 34). **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, por sua Agência de Cristina(MG), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/2623-90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nr.683.640.598-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cristina(MG). **DEVEDOR:** WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53, residente e domiciliado à Rua Cel. Barbosa, s/n, nesta cidade de Cristina(MG); e, como FIADORES, assim adiante designados, SILVANO BELLINI, italiano, agricultor. CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher Almira Sallum Bellini, brasileira, do lar, CPF nº 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Carneiro de Resende, s/n, nesta cidade de Cristina(MG). **CLAUSULA PRIMEIRA** - CONFISSÃO DE DÍVIDAS - O DEVEDOR, WANDERLEY PEREZ, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao BANCO do montante de R\$180.940,01 (cento e oitenta mil, novecentos e quarenta reais e hum centavo), montante este apurado em 29.05.1998, das dívidas provenientes das seguintes operações: a) R\$50.859,43(cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Cédula Rural



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





122  
P

Pignoratória nº 95/00036-4, no valor de R\$30.000,00, emitida em 08/08/1995, com vencimento para 27/03/1996, garantida por PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU de 450.000Kg de batata inglesa, instrumento este posteriormente aditado em 15/04/1997 com a finalidade de alterar cláusulas relativas a "Encargos Financeiros", "Vencimento" e "Forma de Pagamento"; c) R\$82.665,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº. 96/00041-4, no valor de R\$47.398,20, emitida em 29.02.1996. com vencimento para 25/02/1997, garantida por PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU 40(quarenta) vacas holandesas preto e branca, HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU do imóvel rural e respectivas benfeitorias denominado "Paiol Velho" de propriedade do devedor e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez. com área de 89,96ha - imóvel este perfeitamente descrito/caracterizado no respectivo instrumento. além de aval de Silvano Bellini. Referido instrumento foi posteriormente aditado em 15/04/1997 com a finalidade de alterar cláusulas relativas a "Encargos Financeiros", "Vencimento" e "Forma de Pagamento". Sendo que o instrumento de crédito e respectivo aditivo foram registrados no CRI desta cidade de Cristina (MG) sob nº 4.082, fls. 02, Lv.3-H (Penhor); R-03-4.275. fls. 66, Lv.2AB (hipoteca); AV-07-4275, fl.103, Lv. 2AC e AV-01-4082, fl.02. LV.3H. CLAUSULA SEGUNDA - PRÊMIO DE ADIMPLEMENTO - O valor da presente negociação é de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), valor este apurado em 29/05/1998 para custo de oportunidade, sendo que no ato da celebração desta negociação será recolhida a quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), resultando um saldo devedor no valor de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), quantia esta que será registrada em uma só conta, meramente gráfica, apenas e tão-somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido. CLAUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada a presente escritura pública de transação com confissão de dívidas com garantia hipotecária, pignoratória e fidejussória, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12%(doze inteiros) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 12,68%(doze inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente. a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal. PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula. o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes a divulgação do índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data-base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do parágrafo quarto, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no parágrafo primeiro desta cláusula. PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em cadernetas de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. CLAUSULA NONA - VENCIMENTO - O presente contrato vencer-se-á dentro de 10(dez) anos e 02 (dois) meses, obrigando-se o DEVEDOR a pagar em 29/07/2008 todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DÉCIMA FORMA DE PAGAMENTO- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o saldo devedor a compor, descrito e caracterizado na cláusula Prêmio de Adimplemento", ou seja R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), será pago da seguinte forma: a primeira prestação, vencível em 9/07/1998, no valor de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais), correspondendo a parcela de principal. A partir da segunda prestação vencível em 29/07/1999 e até o vencimento final da operação, em 29/07/2008, o saldo devedor remanescente, atualizado conforme disposto na cláusula "Encargos Financeiros" será pago em 10 (dez) prestações anuais consecutivas, sempre no mês de julho de cada ano, correspondendo, cada uma delas, nas datas os seus respectivos vencimentos, ao

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br







1022  
R

resultado da divisão do saldo devedor de principal remanescente - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, acrescidos dos encargos financeiros calculados/debitados, exigidos e capitalizados até estas datas, obrigando-se a liquidar com a última prestação, em 29/07/2008 todas as responsabilidades resultantes deste contrato, observado o disposto na cláusula "CONDIÇÃO ESPECIAL". **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA** - Para garantia do pagamento da dívida confessada na cláusula primeira, inclusive juros, omissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste instrumento, os bens vinculados são os seguintes: a) O DEVEDOR, WANDERLEY PEREZ, dá ao BANCO em SEXTO 6º GRAU E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel constante da Matrícula nº 4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL** - O DEVEDOR obriga-se, na vigência esta negociação e enquanto não liquidada totalmente esta operação, a reconstituir o penhor rural descrito no item "e" da cláusula anterior, mediante vinculação das colheitas subseqüentes à primeira, em iguais quantidades, relativas às safras 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 - safra das águas; e, safras 2000/2000, 2001/2001, 2002/2002, 2003/2003, 2004/2004, 2005/2005, 2006/2006, 2007/2007, 2008/2008 - safra da seca. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- Na vigência do presente contrato, o BANCO poderá seu exclusivo critério, autorizar ao DEVEDOR a dispor de quaisquer quantidades dos bens hipotecados/apenhados, desde que seja entregue pelo DEVEDOR, para amortização da dívida, importância correspondente a 100% (cem por cento) do valor de comercialização dos bens a serem liberados. as demais cláusulas e condições consta desta Escritura Pública. **CONSTA NO R-11/4.275 DATADO DE 05/06/1998, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Transação com confissão de Ovidas, com garantia Hipotecária Pignoratícia e fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 02/06/1998 (livro n.073, fls.35 à 40). **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, por sua Agência de Cristina(MG), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/2623-90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 683.640.598-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cristina(MG); **DEVEDORES**, assim adiante designados, WANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53, e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, CPF nº 012.866.256-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Cel. Barbosa, s/n, nesta cidade de Cristina(MG); e, como FIADORES, assim adiante designados, SILVANO BELLINI, italiano, agricultor, CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, CPF nr. 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende, s/n, nesta cidade de Cristina(MG); os presentes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, perante as testemunhas, pelos comparecentes, falando cada um por sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito que, sem intuito de novação, têm justo e acordado a presente confissão de dividas com estipulação de garantias e forma de pagamento nos termos das seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA – CONFISSÃO DE DIVIDAS- OS DEVEDORES**, WANDERLEY PEREZ e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam devedores ao BANCO do montante de R\$ 422.470,37(quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) montante este apurado em 29.05.1998, das dívidas provenientes das seguintes operações: a) R\$256.414,94(duzentos e cinquenta e seis mil. quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária Pignoratícia e Fidejussória, lavrada neste Cartório, no Lv. 72, Fls. 162/166, firmada em 19/07/1996, no valor de R\$81.755.82, com vencimento para 28/05/1997, garantido por HIPOTECA EM QUARTO GRAU de imóvel rural denominado "Paiol Velho" e respectivas benfeitorias, de propriedade dos devedores imóvel este perfeitamente descrito/caracterizado no respectivo instrumento, além de fiança de Silvano Bellini e sua mulher Almira Sallum Bellini instrumento este posteriormente ratificado/retificado em 17/04/1997, mediante aditivo lavrado neste Cartório, no Lv. 72, Fls. 184/186 com a finalidade de alterar/incluir cláusulas relativas a "Elevação do Crédito", "Vencimento", "Forma de Pagamento" bem como inclusão de garantia representada pai penhor rural de uma máquina classificadora/lavadora e escovadora de batata, marca Centenário, ano de fabricação 1994, de propriedade dos devedores Referido instrumento e aditivo foram registrados/averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nr. R-06-4275. Fls.66, Lv. 2AB e AV-08-4275 Fls.103, Lv. 2AC; b) R\$166.055,43(cento e



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





123

sessenta e seis mil, cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória lavrada neste Cartório no Lv. 72, fls. 144/148, firmada em 28/02/1996, no valor de R\$53.627,53, com vencimento para 28/01/1998, garantido por hipoteca em segundo grau d um terreno urbano e respectivo galpão/benfeitorias. sito á Rua Cel. Barbosa. nesta cidade de Cristina(MG), de propriedade dos devedores - imóvel este perfeitamente descrito/caracterizado no respectivo instrumento, além de fiança de Silvano Bellini e sua mulher Almira Sallum Bellini, instrumento este posteriormente ratificado/retificado em 17/04/1997. mediante aditivo lavrado neste Cartório, no Lv. 72, fls. 186/188, com a finalidade de alterar cláusula relativas a "Vencimento" e "Forma de Pagamento". Referido instrumento e aditivo foram registrados/averbados junto ao Cartório de Registro de Imóvel sob nr.11, matrícula 1.526, fls.47, Lv. 2AC e AV-13-1526, fls.47. Lv. 2AC. CLAUSULA SEGUNDA - PRÊMIO DE ADIMPLEMENTO - O valor da presente negociação é de R\$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais), valor este apurado em 29/05/1998 para custo de oportunidade. sendo que no ato da celebração desta negociação será recolhida a quantia de R\$ 5.400.00 ( cinco mil e quatrocentos reais), resultando um saldo devedor n valor de R\$262.600,00(duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), quantia esta que será registrada em uma só conta, meramente gráfica apenas e tão-somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÃO ESPECIAL - A liquidação das dívidas -- confessadas pelos DEVEDORES na cláusula primeira -- pelo valor descrito e caracterizado na cláusula segunda deste instrumento, ou seja R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) fica expressamente condicionada ao cumprimento integral da obrigações acordadas na cláusula "Forma de Pagamento", nas datas ali determinadas, acrescidas dos encargos previstos na cláusula "Encargo Financeiros". PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento nos respectivo prazos, poderá o CREDOR, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, cobrar imediatamente as dívidas descritas na cláusula "Confissão de Dívidas", pelo montante também descrito na referida cláusula, ou seja R\$422.470,37 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), ficando sem efeito o disposto na cláusula "Forma de Pagamento" do presente instrumento CLAUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada a presente escritura pública de transação com confissão de dívidas com garantia hipotecária, pignoratícia e fidejussória, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1% (hum) ponto percentual ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo - 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos básicos e adicionais serão debitados capitalizados mensalmente, a cada data-base. no vencimento e na liquidação da dívida, sendo exigidos juntamente com as parcelas do principal Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. CLAUSULA NONA - VENCIMENTO - O presente contrato vencer-se-á dentro de 10 (dez) anos e 02 (dois) meses, obrigando-se os DEVEDORES a pagarem em 29/07/2008, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o saldo devedor a compor, descrito e caracterizado na cláusula "Prêmio de Adimplemento", ou seja R\$262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), será pago da seguinte forma: a primeira prestação, vencível em 29/07/1998. no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e hum mil e quinhentos reais), correspondendo a parcela de principal. A partir da segunda prestação vencível em 29/07/1999 e até o vencimento final da operação, em 29/07/2008, o saldo devedor remanescente atualizado conforme disposto na cláusula "Encargos Financeiros" será pago em 10(dez) prestações anuais consecutivas, sempre no mês de julho de cada ano, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor de principal remanescente - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, acrescidos dos encargos financeiros calculados/debitados, exigidos e capitalizados até estas datas, obrigando-se a liquidar com a última prestação. em 29/07/2008 todas as responsabilidades resultantes



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





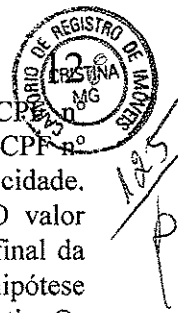
124  
P

deste contrato, observado o disposto na cláusula "CONDIÇÃO ESPECIAL" CLAUSULA DESEGUNDA PRIMEIRA - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação dos DEVEDORES, não afetarão aqueles direitos ou faculdades - que poderão ser exercidos a qualquer tempo - e não obrigarão o BANCO relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA - Para garantia do pagamento da dívida confessada na cláusula primeira, inclusive juros, comissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste instrumento, os bens vinculados são os seguintes: a) Os DEVEDORES. WANDERLEY PEREZ e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, dão ao BANCO em SETIMO GRAU E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da Matrícula nº 4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, fica atribuído aos imóveis hipotecados os valores unitários de R\$60.000,00(sessenta mil reais) o imóvel descrito no item "a" da cláusula décima terceira; e, R\$70.000,00(setenta mil reais) o imóvel descrito no item "b" da cláusula décima terceira, perfazendo o montante total de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais). Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada ao BANCO, como credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura Pública. **CONSTA NO AV-12/4.275 DATADO DE 06/01/1999, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70022-X. **FINANCIADOS:** SILVANO BELLINI, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, portador do CPF n 432.592.948/72, residente e domiciliado à Praça do Chafariz - centro - nesta cidade; e WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n 012.866.256/53, residente e domiciliado à Rua Cel. Barbosa - centro - nesta cidade. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90, representada pelo Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 683.640.598/15, residente nesta cidade. DATA E LUGAR DA EMISSÃO: 30/10/1998, em Cristina-MG. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: Os Financiados e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2004. As demais cláusulas e condições constam deste Aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-13/4.275 DATADO DE 14/02/2000, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70022-X. **Financiado:** Silvano Bellini, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, residente e domiciliado à Praça do Chafariz, centro, em Cristina-MG, Inscrito no CPF nº 432.592.948-72 e Wanderley Perez, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Cel. Barbosa, centro, Cristina-MG, inscrito no CPF n.o 012.866.256-53. **Financiador:** Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **Finalidade:** tem por finalidade alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2006. **Forma de Pagamento:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora Prorrogadas e passam a ter seus vencimento em 31/10/2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 187 479 Kg (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove quilos) de Milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31/10/2006 correspondendo ao resultado da multiplicação de 159.357 Kg (cento e cinquenta nove mil, trezentos e cinquenta e sete quilos) de Milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento As demais cláusulas e condições constam deste aditivo, ficando uma via arquivada neste cartório. **CONSTA NO R-14/4.275 DATADO DE 14/02/2000, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 22/03/2000 (livro nº 8-C, fls.63 vº/70 vº). **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A. com sede na Capital Federal, CGC nº 00.000.000/2623/90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo administrador de sua Agência em Cristina-MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 683.640.598/15, residente e domiciliado nesta cidade. Devedores: VANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 012.866.256/53 e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 012.866.256/53, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade.



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





Fiadores/Intervenientes Garantes: SILVANO BELLINI, italiano: agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 432.592.948/72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende s/n, nesta cidade. Valor da Escritura: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Forma de Pagamento: O valor confessado, acrescido dos encargos básicos será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2.019 (01/12/2019), salvo na hipótese e vencimento antecipado. Valor do imóvel: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Garantia: Os devedores Wanderley Perez e sua mulher Maria parecida Fernandes Perez dão ao credor em 8ª (OITAVA) E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 4.275, fls. 66, do livro 2-A-E, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-15/4.275 DATADO DE 14/09/2000, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 21/03/2000 (livro nº 8-C, fls. 49 vº/56 vº). Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, CGC nº 00.000.000/2623/90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo administrador de sua Agência em Cristina-MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 683.640.598/15, residente e domiciliado nesta cidade. Devedores: WANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 0012.866.256/53 e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 012.866.256/53, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade. Fiadores/Intervenientes Garantes: SILVANO BELLINI, italiano, agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 432.592.948/72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende s/n, nesta cidade. Valor da Escritura: R\$361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). Forma de Pagamento: O valor confessado, acrescido dos encargos básicos será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2.020 (01/02/2.020), salvo na hipótese de vencimento antecipado. Valor do imóvel: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Garantia: Os devedores Wanderley Perez e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez dão ao CREDOR em 9ª (NONA) E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 4.275, fls. 66, do livro 2-A.-B, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-16/4.275 DATADO DE 21/06/2001, O SEGUINTE:** Por escritura Pública de constituição de servidão lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade em 12/06/2001 (livro nº 8-C, folha nº 101 vº/103), que foi constituída em servidão, para efeito de construção e manutenção da linha de transmissão de energia elétrica do sistema CEMIG, que liga a subestação de Itajubá "3" à subestação de São Lourenço-MG, de '138 KV, ou outra interligação do mesmo sistema, com o que eles outorgantes concordam e ora contratam. Que a servidão ora constituída será exercida sobre o aludido imóvel em uma faixa de terreno contida na planta CEMIG n.O 30.943 - ER/LT - 1716, com 560,00 metros (quinhentos e sessenta metros) de comprimento, por 23,00 metros (vinte e três metros) de largura, totalizando a área de 12.880,00 m<sup>2</sup> (doze mil e oitocentos e oitenta metros quadrados) confrontando em uma das extremidades com terrenos de Renato Ribeiro Torres, na outra com terrenos de Irene Rocha Rodrigues dos Santos e nas laterais com terrenos dos outorgantes. Área esta declarada de utilidade pública pelo Decreto Estadual n.o 41.617, de 19 de abril de 2001. (001 n.o ST/556/LT.01IA). Uma servidão Administrativa para efeito de poder a outorgada, de hoje em diante e para sempre, não só construir e passar a linha de transmissão de energia elétrica mencionada, como ampliá-la, mantê-la, transitar, inclusive pelo restante do imóvel, construir linha telefônica, praticando todos os atos e fazendo todas as obras necessárias à conservação e uso da servidão. Que a servidão ora constituída será permanente e irremovível, passando ativa e passivamente para os sucessores dos contratantes nos prédios serviente e dominante, obrigando-se a outorgante a utilizar a área acima de modo adequado, de forma a não turbar de modo algum a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte na faixa serviente e que por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem à outorgada toda posse, uso direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ela, desde já, imitada na posse da servidão, em que figura como outorgantes WANDERLEY PEREZ, fazendeiro, portador do CPF nº 012.866.256/53, RG nº M-681.625-SSP-MG e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, do lar, RG nº MG.3.079.570-SSP-MG, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Cruzília-MG, à Rua'



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





Maria da Conceição Alves n.079, e figurando como outorgada a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG. sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte-MG, CNPJ n.º 17.155.730/0001-64, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Celso Norberto Póvoa, conforme procuração lavrada no Serviço Notarial do 3º ofício de Belo Horizonte-MG, livro 1.1~6P, fls. 78 e 029. substabelecida nas mesmas Notas, livro 1.150P, fls. 071 e 072, na pessoa do Sr. Stenio Reny Portella, pelo preço de R\$ 515,20 (quinhentos quinze reais e vinte centavos). **CONSTA NO R-17/4.275 DATADO DE 04/07/2001. O SEGUINTE:** Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária, Pignoraticia e Cessão de Créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade em 13/11/2000 (livro nº 8-C, folha nº81 vº/89vº). Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, por sua agência U.R.C, Cristina-MG, CGC n.º000.000.00012623190, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo Administrador de sua Agência em Cristina-MG, o Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, bancário, casado residente nesta cidade. Devedores: Assim adiante designado, JOSÉ PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, no Município de Pedralva-MG, portador do CPF nº 080.813.526/00; como ASSUNTORES, assim adiante designados WANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 012.866.256/53, residente e domiciliado à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, portador do CPF nº 623.495.206/25, também residente e domiciliada à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade, e ainda, como INTERVENIENTE GARANTE assim designados, SILVANO BELLINI, italiano, agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, portador do CPF nº 004.089.836198, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende s/n, nesta cidade. CONFISSÃO DA DÍVIDA: O devedor JOSÉ LUIZ PEREIRA DE FARIA, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao BANCO do montante de R\$103.000,00 (cento e três mil reais). ASSUNÇÃO - Para obter do BANCO a composição pactuada, os ASSUNTORES WANDERLEY PEREZ e sua esposa MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, na qualidade de interessados, assumem a dívida ora confessada, dívida essa que lhe é transferida, com o consentimento do BANCO, pelo DEVEDOR, obrigando-se eles, ASSUNTORES, na qualidade de Devedores solidários, a pagar integralmente dita dívida, no prazo e sob as condições neste ato estabelecidas. A dívida ora assumida no valor total de 103.000,00 (cento e três reais), será registrada em uma conta, meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido, sem nenhuma novação. FORMA DE PAGAMENTO: O valor confessado/assumido, acrescido dos encargos básicos será exigidos, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia o mês de fevereiro do ano de 2.020, salvo na hipótese to vencimento antecipado. GARANTIA: Os ASSUNTORES WANDERLEY PEREZ e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, dão ao CREDOR EM 10º (DÉCIMA) E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel constante da Matrícula nº 4.275, fls. 66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos ASSUNDORES, por este ou outro instrumento, para com o BANCO, ou no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses enunciadas nos artigos 762 e 954 do Código Civil, poderá o BANCO considerar vencidos os contratos existentes e exigir o total das dívidas deles resultantes, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. Encargos Financeiros e demais Cláusulas: constam da referida cédula. Referência do Penhor: Registro nº 4.447, fls.107, do livro 3-H, deste Cartório. E o mais constam desta Escritura. **CONSTA NO AV-18/4.275 DATADO DE 24/07/2002. O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 009670022. DEVEDORES: Silvano Bellini, portador do CPF nº 432.592.948/72 e Wanderley Perez, portador do CPF nº 012.866.256/53, residentes nesta cidade. FINANCIADOR: A UNIÃO com fundamento nos artigos nº 02, 03 e 16 da medida provisória nº 196-3, de 24/08/2001, e na lei nº 10.437 de 25/04/2002, representada pelo Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista. CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. Data e lugar da emissão: 01/07/2002. em Cristina-MG. Forma de Pagamento: O devedor pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações, anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e última em 31/10/2025, ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$6.523,90 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos) ou 53.783 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e três) KG de MILHO ao preço fixado para a região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e cadastro pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. As demais cláusulas e condições constam deste aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-19/4.275 DATADO DE 24/07/2002, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento expedido pela unidade regional de reestruturação (URR) de Juiz de Fora-MG, datado de 28/06/2005, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no diário oficial da União de 26/11/2002 e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União em 23/07/2004, que a operação constante do R-14-4.275 retro, que figura como credor o BANCO 00 BRASIL S/A, foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001. **CONSTA NO AV-20/4.275 DATADO DE 15/07/2005, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento expedido pela unidade regional de reestruturação (URR) de Juiz de Fora-MG, datado de 28/06/2005, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no diário oficial da União de 26/11/2002 e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União em 23/07/2004, que a operação constante do R-15-4.275 retro, que figura com credor o BANCO DO BRASIL S/A foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória nº 1.196-3 de 24/08/2001. **CONSTA NO AV-21/4.275 DATADO DE 15/07/2005, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento expedido pela unidade regional de reestruturação (URR) de Juiz de Fora-MG, datado de 05/04/2006, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no diário oficial da União 26/11/2002 e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União em 23/07/2004, que a operação constante do R-17-4.275 supra (Escritura Pública e confissão de dívidas com garantia Hipotecária fidejussória e sessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, 13/11/2000 (livro n.º 8-C, fls.81 vº /89 vº) , que figura com credor o BANCO DO BRASIL S/A foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória nº 2.196-3. **CONSTA NO AV-22/4.275 DATADO DE 28/02/2008, O SEGUINTE:** Conforme Certidão de Penhora expedida pela Secretaria deste Juízo em 07/02/2008, e assinado pela Escrivã Judicial Dulce Maria Carneiro Sotti, nos altos da Ação da Carta Precatória nº 0205-07-005554-1, oriunda da Comarca de Cruzília-MG, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0208-06-000163-2, promovida por FAZENDA PÚBLICA FEDERAL contra WANDERLEY PEREZ, procedo ao REGISTRO DA PENHORA, do imóvel constante da matrícula nº4.275, fls. 66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. **CONSTA NO AV-23/4.275 DATADO DE 04/08/2008, O SEGUINTE:** Conforme requerimento dirigido ao titular deste Cartório, em data de 06/03/2008, por CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS e por CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, representada por Francely Duarte Sales Marques dos Santos, conforme documentos apresentados e ficam arquivados neste Cartório, procedo esta AVERBAÇÃO para a mudança de denominação de CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS para CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16 e inscrição estadual em Minas Gerais sob o nº 062.322136.0087. **CONSTA NO AV-24/4.275 DATADO DE 09/02/2011, O SEGUINTE:** Conforme requerimento dirigido a este Cartório, datado de 29/04/2010, por CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, ambas representada por Francely Duarte Sales Marques dos Santos, **PROCEDO O CANCELAMENTO**, do AV.23-4.275 retro. **Emolumentos: R\$ 10,39 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,27 - TOTAL: R\$ 13,66. AV-25-4.275 datada de 09/02/2011, em que consta o seguinte:** A requerimento da parte interessada, datada de 29/04/2010, instruído com Cópias de Atas de Assembléia Geral Extraordinária, realizadas em 17/12/1984 e 30/12/2004, devidamente registradas na JUCEMG, para constar o seguinte: Que, por determinação legal, art. 20 da Lei n.º 10.848/2004, a CEMIG sofreu processo de reorganização societária, com a constituição de duas empresas, subsidiárias integrais, tendo uma delas, o objetivo de Distribuição de energia elétrica, denominada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A (CEMIG D), conforme certificado de registro nº 3130002056-8, datado de 15/09/2004, prot. n.º 048552143 da JUCEMG, em 19/10/2004, sociedade de Economia Mista de Serviço Público Federal de Energia Elétrica, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barbacena, n.o 1.200, 17º, Ala AI, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.981.180/0001-16 e Inscrição Estadual n.o 062.322136.0087, a quem foi transferido o direito de **SERVIDÃO**, mencionado R-17-4.275, fls.57, do livro 2-AE, aqui em continuação. **Emolumentos: R\$ 10,39 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,27 - TOTAL: R\$ 13,66. CONSTA NA AV-26-4.275 DATADA DE 17/04/2013, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento nº2013/3066.334, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, datado de 11/03/2013, e que fica arquivada neste Cartório, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002,

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União de 23/07/2004, que a operação constante do R-14-4.275, fls.57, do livro 2-A-E, aqui em continuação, (Escritura Pública de Confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade de Cristina-MG, em 22/03/2000 (livro nº 8-C, fls.63 vº/70 vº), que figura como credor o BANCO DO BRASIL S/A *foi transferida* para a **UNIÃO** com base na medida provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001. **Emolumentos: R\$ Isento - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ Isento - TOTAL: R\$ Isento. R-27-4.275 datado de 02/08/2016, em que consta o seguinte:** (Protocolo nº 34.870, do livro 1-E, datado de 02/08/2016). Nos termos do **OFÍCIO nº 362/2016** expedido pelo Juízo de Direito da cidade e Comarca de Cruzília-MG, em 12/07/2016, e assinado pelo Juiz de Direito Dr. Fábio Garcia Macedo Filho, da **EXECUÇÃO FISCAL – DÍVIDA ATIVA**, (processo nº 0018495-33.2011.8.13.0208), em que figura como **EXEQUENTE** FAZENDA PÚBLICA FEDERAL – JURÍDICA e figurando como **EXECUTADO** o Sr. WANDERLEY PEREZ E OUTRO (S), **procedo** ao **REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel constante da matrícula nº 4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. **Emolumentos: Isento – Recompe: Isento; Taxa de Fiscalização Judiciária: Isento - TOTAL: Isento . ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 – Decreto nº 93.240/86). **Nada mais a certificar.**

1822  
P



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Jairo Fernandes Noronha  
— OFICIAL —  
Mauro Sérgio Noronha  
SUBSTITUTO  
Geraldo Magela Mandarano Maciel  
SUBSTITUTO  
Eleise dos Santos Noronha  
SUBSTITUTA  
COMARCA DE CRISTINA — MG

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Cristina, 02 de agosto de 2016

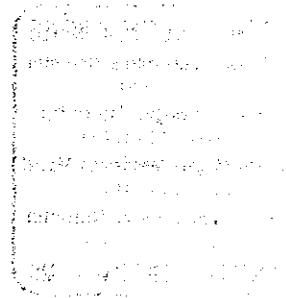
*J. Noronha*  
**Bel. JAIRO FERNANDES NORONHA (OFICIAL)**  
**MAURO SÉRGIO NORONHA (SUBSTITUTO)**  
**GERALDO MAGELA M. MACIEL (SUBSTITUTO)**  
**ELEÍSE DOS SANTOS NORONHA (SUBSTITUTA)**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**  
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CRISTINA de - MG  
Selo de Fiscalização: **ATO76037**  
Código de Segurança: **6315.8375.1148.3788**  
Quantidade de Atos: **01** Emitido em: **02/08/2016 15:12**  
Emol.: **R\$0,00; TFJ: R\$ 0,00; Total: 0,00**  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: [jairo.noronha@uol.com.br](mailto:jairo.noronha@uol.com.br)





Foro Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 31 de outubro de 2016  
junto aos autos a petição fls.  
129/134 que se segue

Para constar, lavrei esta.

O(s) Escrivão(s) p







**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Comarca de Itanhandu - MG**

CNPJ/MF nº 21.391487/0001-50

Titular: Zélia Monteiro de Oliveira

Substituta: Silvana Pinto Monteiro de Oliveira

Escrevente Autorizado: José Felipe Ribeiro

Rua Pedro Augusto Guedes, nº 15, Centro. Itanhandu - MG. CEP 37.464-000. Telefax: (35) 3361-1061.

Email: cri.itanhandu@yahoo.com.br

139  
COMARCA  
13 INST CRUZILIA  
0043258 24/AGO/2016 17:14

Ofício nº 053/2016

Assunto: Averbação de Penhora

Itanhandu, 01 de agosto de 2016

Meritíssimo Juiz,

Em atendimento ao ofício nº 361/2016, extraído do Processo nº 0018495-33.2011.8.13.0208, Execução Fiscal, da Secretaria do Juízo da Comarca Cruzília, MG, em que figuram, como Exequente: Fazenda Pública Federal e, como Executados: Wanderley Perez, Maria Aparecida Fernandes Perez, Silvano Bellini e Almira Sallum Bellini, informo que procedi à averbação da **penhora** sobre o imóvel da matrícula nº 1.637, fls.139, livro 2-E, pertencente aos executados, bem como sobre uma casa de morada, constante no Auto de Penhora e Avaliação (sem Depósito), embora não averbada nesta Serventia, conforme certidão em anexo.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Silvana M. de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
Oficial Substituta do Registro de Imóveis

Exmo. Sr.

Dr. Fábio Garcia Macedo Filho

MM. Juiz de Direito da Comarca de Cruzília

Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, 3º andar - Centro

37.445-000 - Cruzília/MG.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINAS GERAIS**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Comarca de Itanhandu - MG**

CNPJ/MF nº 21.391487/0001-50

Titular: Zélia Monteiro de Oliveira

Substituta: Silvana Pinto Monteiro de Oliveira

Escrevente Autorizado: José Felipe Ribeiro

Rua Pedro Augusto Guedes, nº 15, Centro. Itanhandu - MG. CEP 37.464-000. Telefax: (35) 3361-1061.

Email: cri.itanhandu@yahoo.com.br

**CERTIDÃO**

**ZÉLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, **CERTIFICA**, a pedido de pessoa interessada, que, revendo em seu poder e em Cartório os livros de registros, encontrou às fls.139 do livro 2-E, **sob nº 1.637**, a matrícula feita em 16 de setembro de 1.977 de um sítio denominado "**CAMPO FEIO**", sito em Virgínia, com a **área de 338,80ha**, mais ou menos, com a seguinte confrontação: Começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de um valo velho, por este acima até encontrar as divisas de D. Ormindá de Carvalho Brito, seguindo por essas até as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cerca acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde se fez, uma valeta; deste em rumo a outra valeta no espigão por este abaixo, até o córrego que vai para os Fernandes, por este córrego abaixo até o encruzo de dois córrego, divisas de João de Deus Sodré, por estas acima até a valeta onde começou e finda esta demarcação. **Proprietário: Espólio de Alda Fortes da Costa**. Título aquisitivo registrado sob nº 8.221, fls. 143, livro 3-J. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **R.1-1.637**. Protocolo nº 1.954. Itanhandu, 16 de setembro de 1977. **TRANSMITENTE: Espólio de Alda Fortes da Costa**. **ADQUIRENTE: Paulo de Carvalho Brito**, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente em Virgínia. Título: **Meação**. Forma do título: Formal de Partilha julgada por sentença em 15-08-77, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através do 2º Ofício, no valor de Cr\$520.000,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **R.2-1.637**. Protocolo nº 3.192. Itanhandu, 25 de julho de 1978. **TRANSMITENTE: Paulo de Carvalho Brito**, brasileiro, viúvo, proprietário, residente e domiciliado na cidade de Virgínia, CPF nº 010.349.366-20. **ADQUIRENTE: Benedito Gonçalves Ribeiro**, brasileiro, casado, proprietário, CPF nº 005.791.497-49, residente no Rio de Janeiro, à Av. Delfim Moreira, 536, Leblon. Título: **Compra e venda**. Forma do título: Escritura pública de 05 de outubro de 1977, lavrada nas notas do Tabelião, José Bráulio Brito, de Virgínia, no valor de Cr \$700.000,00. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 446.626.010.715. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **R.3-1.637**. Protocolo nº 19.214. Itanhandu, 28 de março de 1.994. **TRANSMITENTE: Espólio de Benedito Gonçalves Ribeiro**, CPF nº 005.791.497/49, neste ato representado por Dª Maria Aparecida Machado Ribeiro, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 018.036.937-70, da Careira de Identidade nº 2.556.912-IFP, em 20-11-69, residente na Av. Eptácio Pessoa, 54, apt. 302, representada por seu procurador, Maurício Machado Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CI. 52.119-OAB/RJ e CIC nº 543.741.037-91, residente no endereço da outorgante, tudo conforme autorização do Juízo de Direito da 1ª Vara de

Órfãos e Sucessões do Estado do Rio de Janeiro. ADQUIRENTES: 1) **Wanderley Perez**, brasileiro, agropecuarista, casado com **Maria Aparecida Fernandes Perez**, com CPF nº 012.866.256-53 e 2) **Silvano Bellini**, italiano, casado com **Almira Salum Belini**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro Permanente nº 1033666-1ª, expedida pela SEDPMAF, em 21-09-87 e CPF nº 432.592.948-72, casado pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados em Cristina, deste Estado.

Título: **Compra e Venda**. Forma do Título: Escritura pública de 21 de março de 1.994, lavrada nas notas do Tabelião, José Bráulio Brito, de Virgínia, no valor de CR\$33.474.119,39. Consta da Escritura a venda da totalidade do imóvel desta matrícula, cadastrado no INCRA sob nº 446.262.010.669-0. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **Av.4-1.637**. Protocolo nº 19.274. Itanhandu, 19 de maio de 1.994. Face ao **Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta**, lavrado em 19 de maio de 1.994, por Silvano Bellini, CIC nº 432.592.948-72 e Wanderley Perez, CIC nº 012.866.256-53, casados, do comércio, residentes em Cristina, **procedo** à presente averbação para que fique constando deste registro que a área preservada de 70,00ha, não inferior a 20% do total da propriedade, ficando gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBAMA e confrontando a 1ª gleba com a área de mais ou menos 25,00ha, iniciando em um ponto distante 100m, mais ou menos, das divisas de Maria Célia Brito; deste, em curva, passando por cima de uma nascente d'água, até um marco; deste, descendo, em curva a atravessando o córrego, até o caminho interno; daí margeando este e depois deixando o mesmo, em reta ao marco inicial, sempre dividindo com os proprietários; 2ª gleba dentro das divisas: começam em um marco, distante mais ou menos 100 metros das divisas de herdeiros de Benedito Gonçalves Ribeiro; deste marco, em curva, até outro marco; deste, descendo, até o caminho interno; daí margeando este, até um marco; e deste, em curva, até onde teve início, sempre dividindo com os proprietários, com a área de 25,00ha, mais ou menos. 3ª gleba dentro das divisas seguintes: começam em um marco, à margem do caminho interno; deste, margeando o caminho, até outro marco; deste, em curva, até as divisas de José Batista Leite; pelas divisas deste, até um marco; e deste em curva, até o marco inicial, dividindo sempre com os proprietários, com a área de mais ou menos 20,00ha, conforme determinado no mapa anexo do termo de responsabilidade de Preservação de Floresta, ambos arquivados neste cartório. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **R.5-1.637**. Protocolo nº 20.137. Itanhandu, 25 de junho de 1.996. **Cédula Rural Fignoraticia e Hipotecária**, nº 96/70016-5, nos termos da cláusula "Forma de Pagamento", emitida em Cristina, em 21-06-96, por **Wanderley Perez**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Cel. Barbosa, Centro, em Cristina, CPF nº 012.866.256-53 e sua mulher, **Maria Aparecida Fernandes Perez**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cristina; assina esta Cédula, constituindo hipoteca o proprietário, **Silvano Bellini**, italiano, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Cristina, CPF nº 432.592.948-72, casado com **Almira Sallum Fellini**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cristina, sendo financiador o Banco do Brasil S/A, valor do crédito de R\$109.962,82, para financiamento de custeio da lavoura de batata e aquisição de 02 Pivot central, com juros à taxa de 3%a.a.; Forma do Pagamento: será pago em seis (6) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31-10-97 e a última em 31-10-2002, correspondendo cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 208.564,000 de milho tipo 2. Em Penhor cedular: Dois Sistema de Pivot Cenral, automáticos, valmotic, modelo 4871-PA3-VSN/7, com 7 torres acionadas, raio total irrigado de 356,3M; Vencimento e praça de Pagamento: em 31 de outubro de 2.002, em Cristina. **Hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros sobre o imóvel desta**

matrícula. Ref. Reg. 1.822, livro 3. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.6-1.637. Protocolo nº 20.828. Itanhandu, 23 de março de 1998. Face ao aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/700165, registrada acima, procedo à presente averbação para alterar o vencimento da prestação vencível em 31-10-1997 para 31-10-2003 e que, sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31-10-2003, correspondendo o resultado da multiplicação de 249.036 Kg de milho Tipo 2 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento: a parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidade equivalente em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente; forma alternada de pagamento; as parcelas ora prorrogada e de conformidade com a Lei nº 9.138, de 20-11-95, com a resolução 2.433, de 16-10-97; o financiador concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 249.036 Kg de milho Tipo 2, ficando ratificada em todos os demais termos. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.7-1.637. Protocolo nº 21.245. Itanhandu, 07 de janeiro de 1999. Face ao aditivo de retificação e ratificação à Cédula acima registrada sob nº R.5-1.637, procedo à presente averbação para alterar o vencimento da prestação vencível em 31-10-2003 para 31-10-2004; as demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter o vencimento acima, correspondendo ao resultado da multiplicação de 249.036 Kg de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento; a parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidade equivalente em produto, foi acrescida da taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente, ficando ratificado em todos os demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.8-1.637. Protocolo nº 21.811. Itanhandu, 16 de fevereiro de 2000. Face ao aditivo de re-ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/700016-5, no valor de R\$109.962,82, emitida por Wanderley Peres e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Peres, sendo interveniente, Silvano Bellini, casado com Almira Sallum Bellini, em 21-06-1996, sendo o presente aditivo datado de 15-12-1999, procedo à presente averbação, para retificar a data de vencimento para 31-10-2006; sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 21-10-2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 249.036Kg de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31-10-2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 211,680Kg de milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% a.a., capitalizados anualmente; o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2000, até 31-10-2000; em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros reconstituem os seguintes bens de propriedade do financiamento: 02 sistemas de pivot central, automáticos, Valmatic, modelo 4871-PA3-VSN/7, com 07 torres acionadas, raio total irrigado de 356,3m, área irrigada de 39,9ha valor de R\$90.000, penhor que vencerá em 21-06-2002; ficaram ratificadas as demais cláusulas não alteradas por este aditivo, assinado pelo financiador Banco do Brasil S.A, representado por José Teixeira dos Santos, CPF nº 683.641.598-15, pelo Financiador Wanderley Peres e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Peres, pelo interveniente garante, Silvano Bellini e sua mulher, Almira Sallum Bellini. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.9-1.637. Protocolo nº 21.812. Itanhandu, 16 de fevereiro de 2.000. Face ao "Aditivo de Retificação e Ratificação", lavrado em Cristina, MG, em 15 de dezembro de 1.999, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70021-1, no valor de R\$ 82.548,16, emitida por Silvano Bellini e Wanderley Perez a favor do Banco do Brasil S.A, conforme registro nº 27/3.120, no livro 2-AD, fls. 06, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina, MG, retificada e ratificada



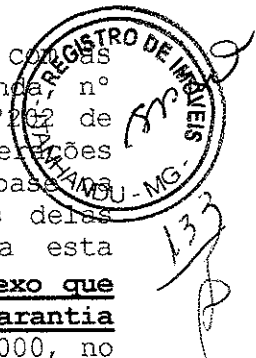
pelos aditivos averbados sob n.ºs. 29/3.120 e Av.36/3.120, e tendo sido o FINANCIADO, Silvano Bellini, autorizado a dispor do imóvel denominado Fazenda Boa Vista, localizado na Fazenda da Serrinha, em Cristina, MG, imóvel que fora dado em garantia da dívida citada acima, os FINANCIADOS, **Silvano Bellini e Wanderley Perez**, e respectivos mulheres, **Almira Sallum Bellini e Maria Aparecida Fernandes Perez**, oferecem e dão, por este aditivo, em hipoteca de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, de sua propriedade, denominado Campo Feio, no município de Virgínia, MG, em Substituição ao imóvel dado, anteriormente em garantia da dívida, com vencimento para 31 de outubro de 2.006. Dou fé (a) **Zélia Monteiro de Oliveira. R.10-1.637**. Protocolo nº 22.082. Itanhandu, 1º de setembro de 2.000. **CREADOR**: Banco do Brasil S/A, com sede na capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/2623-90, representado pelo Administrador de sua Agência em Cristina, MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 683.640.598-15, residente e domiciliado em Cristina, MG. **DEVEDORES**: Silvano Bellini, italiano, agricultor, CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher, Almira Sallum Bellini, brasileira, do lar, CPF nº 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende, s/n, na Cidade de Cristina, MG e, como **FIADORES/INTERVENIENTES GARANTES: Wanderley Perez**, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53 e sua mulher, **Maria Aparecida Fernandes Perez**, brasileira, do lar, CPF nº 012.866.256-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Cel. Barbosa, s/n, em Cristina, MG. **Título: Hipoteca**. Forma do Título: Escritura pública de confissão de dívidas, com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, constituída de vinte e uma (21) cláusulas, lavrada em 21 de março de 2.000, nas notas da Tabeliã do 1º Ofício da Comarca de Cristina, MG, Eliana Alves Pereira, no livro 8-C, fls.56v/64v. Valor da dívida confessada - R\$444.000,00, garantida pela hipoteca especial e em terceiro grau, sem concorrência de terceiros, do imóvel desta matrícula, situado no município de Virgínia, com denominação de Campo Feio, com a área de 338,80ha, com as benfeitorias existentes ou que a ele sejam acrescidas, e garantida também pela hipoteca de um imóvel na Comarca de Cristina, ficando assim o valor da presente hipoteca, em R\$222.000,00, em cada Comarca. (Lei nº 13.438, de 30-12-1.999). O valor confessado dos encargos básicos, será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer em 1º de dezembro do ano 2.019; sobre o total da dívida confessada incidirão encargos financeiros adicionais, à taxa efetiva de 8%a.a. debitados e exigidos anualmente no primeiro dia do mês de novembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Valor do imóvel hipotecado para os efeitos do art. 818 do Código Civil - R\$154.000,00. Dou fé (a) **Zélia Monteiro de Oliveira. R.11-1.637**. Protocolo nº 22.109. Itanhandu, 15 de setembro de 2.000. **CREADOR**: Banco do Brasil S/A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/2623-90, representado pelo administrador de sua Agência em Cristina, MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 683.640.598-15, residente e domiciliado em Cristina-MG. **DEVEDORES**: Wanderley Perez, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53 e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileira, CPF nº 012.866.256-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Barbosa, s/n, Cristina, MG, e, como **FIADORES/INTERVENIENTES GARANTES: Silvano Bellini**, italiano, agricultor, CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher, Almira Sallum Bellini, brasileira, do lar, CPF nº 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro Rezende, s/n, em Cristina. **Título: Hipoteca**. Forma do Título Escritura pública de Confissão de Dívida, com garantia hipotecária, fidejussória e Cessão de Créditos, constituída de vinte e duas (22) cláusulas, lavrada em 22 de março de 2.000, nas notas da Tabeliã do 1º Ofício de Cristina, Eliana Alves Pereira, no livro 8-C, fls. 63v/70v. Valor da dívida confessada - R\$230.000,00, garantida pela hipoteca



especial e em quarto grau, que e dada pelos Devedores - Wanderley Perez e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Perez e pelos Intervenientes Garantes - Silvano Bellini e sua mulher, Almira Salum Bellini, sobre o imóvel desta matrícula, situado no município de Virgínia, com denominação de Campo Feio, com a área de 338,80ha, com as benfeitorias existentes ou que a ele sejam acrescidas e garantida também pela hipoteca de um imóvel na Comarca de Cristina, MG, ficando assim o valor da presente hipoteca, em R\$115.000,00 em cada Comarca, para efeito de Cálculo de emolumentos; no valor confessado da dívida, incidirão os encargos básicos e serão calculados, capitalizado e debitados no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do IGP-M; sobre o total da dívida confessada, atualizado pelo IGP-M, incidirão encargos adicionais, à taxa de 8,153% a.a. e serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos anualmente, no dia 1º de novembro, no vencimento e na liquidação da dívida; o valor confessado, acrescido dos encargos básicos, será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2.019, em caso de inadimplemento: juros moratórios a taxa de 1% a.a.; multa de 10%, sobre valores em atraso. Valor do imóvel hipotecado para os efeitos do art. 818 do Código Civil - R\$154.000,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **R.12-1.637**. Protocolo nº 22.110. Itanhandu, 15 de setembro de 2.000. **CREDOR:** Banco do Brasil S/A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/2623-90, representado pelo administrador de sua Agência em Cristina, MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 683.640.598-15, residente e domiciliado em Cristina-MG. **DEVEDORES:** Wanderley Perez, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53 e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileira, CPF nº 012.866.256-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Barbosa, s/n, Cristina, MG, e, como **FIADORES/INTERVENIENTES GARANTES:** **Silvano Bellini**, italiano, agricultor, CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher, **Almira Sallum Bellini**, brasileira, do lar, CPF nº 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro Rezende, s/n, em Cristina. **Título: Hipoteca.** Forma do Título Escritura pública de Confissão de Dívida, com garantia hipotecaria, fidejussória e Cessão de Créditos, lavrada em 21 de março de 2.000, nas notas do 1º Ofício de Cristina, pelo escrevente substituto, Marcelo Pereira Azevedo, constituída de 22 cláusulas. Valor da dívida confessada - R\$361.000,00, garantida pela hipoteca especial e em quarto grau, que e dada pelos Devedores - Wanderley Perez e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Perez e pelos Intervenientes Garantes - Silvano Bellini e sua mulher, Almira Salum Bellini, dão ao Credor, em quinta e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, e as benfeitorias existentes e que a ele sejam acrescidas na vigência deste contrato, e também dão em hipoteca ao Credor um imóvel na Comarca de Cristina, ficando assim o valor da presente hipoteca em R\$180.500,00, para efeito de Cálculo de emolumentos e taxa de fiscalização ao Estado; Sobre o total da dívida confessada incidirão encargos básicos, o calculados, debitados e capitalizados no 1º dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, com base no IGP-M; sobre o total da dívida confessada, atualizado pelo IGP-M, incidirão encargos financeiros e adicionais, à taxa de 8,153% a.a. que serão calculados por dias corridos, pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos anualmente, no dia 1º de novembro, no vencimento e na liquidação da dívida; O valor confessado, acrescido dos encargos básicos, será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2.020, em caso de inadimplemento: juros moratórios a taxa de 1% a.a.; multa de 10%, sobre valores em atraso. Valor do imóvel para os efeitos do art. 818 do Código Civil - R\$154.000,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. **R.13-1.637**. Protocolo nº 22.603. Itanhandu, 06 de julho de 2.001. **CREDOR:** Banco do Brasil S/A, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/2623-90, representado pelo

administrador de sua Agência em Cristina, MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 683.640.598-15, residente e domiciliado em Cristina-MG. DEVEDORES: Luiz Pereira da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, no município de Pedralva, MG, com CPF nº 080.813.526-00. ASSUNTORES: Wanderley Perez, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Barbosa, s/n, na Cidade de Cristina e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileira, do lar, CPF nº 623.495.206-25; INTERVENIENTES GARANTIDORES: Silvano Bellini, italiano, agricultor, CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher, Almira Sallum Bellini, brasileira, do lar, CPF nº 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro Rezende, s/n, em Cristina. Título: **Hipoteca**. Forma do Título Escritura pública de Confissão e assunção de dívidas, com garantia hipotecária, pignoratícia e Cessão de Créditos, lavrada em 22 de março de 2.000, nas notas da Tabeliã, Eliana Alves Pereira, pelo escrevente substituto, Marcelo Pereira Azevedo, no livro 8-C, fls.081v/89v, constituída de 25 (vinte cinco) cláusulas, no valor - R\$103.000,00; os assuntores, Wanderley Perez e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Perez e pelos Intervenientes Garantes - Silvano Bellini e sua mulher, Almira Sallum Bellini dão em sexta e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula e as benfeitorias existentes ou que a ele sejam acrescentadas na vigência deste Contrato, que foi lavrado em 13 de novembro de 2.000, no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Cristina. O Devedor: José Luiz Pereira de Faria é se confessa devedor ao Banco do montante de R\$103.000,00, de principal e acessórios, calculado até 01/02/2000; Os Assuntores - Wanderley Perez e sua esposa, Maria Aparecida Fernandes Perez, assumem a dívida ora confessada, obrigando-se, na qualidade de devedores solidários, a pagar integralmente a dita dívida, no prazo e sob as condições neste ato estabelecidas; sobre o total da dívida confessada/assumida incidirão encargos financeiros básicos, adicionais, a taxa efetiva de 8,279% a.a. e o valor confessado/assumido, acrescido dos encargos básicos, será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, em 1º-02-2020. Para os efeitos do art. 818 do código civil, ao imóvel hipotecado foi dado o valor de R\$154.000,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.14-1.637. Protocolo nº 23.177. Itanhandu, 10 de julho de 2.002. Face ao aditivo de re-ratificação lavrado em Cristina em 27 de junho de 2.002, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 009670016, de 21-06-96, registrada sob nº R.5-1.637 e 1822 no Livro 3, e aos aditivos de 08-12-97; 30-10-98 e 15-12-99, os devedores reconhecem ser devedores da União da importância, com base em cálculos feitos em 31-10-2.001, de R\$149.629,81, sobre a qual incidirão, a partir de 31-10-2.001 juros à taxa efetiva de 3% a.a.; a dívida será pago em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 31-10-02 e a última em 31-10-2.005, correspondente cada uma a R\$8.665,87 ou 71.441 kg de milho ao preço fixado para a região deste; ao devedor permanece assegurado o direito de adimplemento de acordo com a Lei 9.866, de 09-11-1.999 e com a Resolução CMN nº 2.666 de 11-11-1.999; e ocorrendo liquidação antecipada a total da dívida até 31-12-2.006, o bônus será acrescido de 10%; havendo inadimplemento do devedor, haverá juros moratórios de 1% a.a.; permanecem vinculadas a Hipoteca Cédular 1º grau e penhor cedular, para garantia da dívida; a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - TMS, divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculada "pro rata die", debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido: o penhor das máquinas vencerá em 27.06.2005. Valor do imóvel para efeitos do art. Do Cód. Civil - R\$1.000,00 o alqueire e valor global de R\$140.000,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.15-1.637. Protocolo nº 25.092. Itanhandu, 28 de junho de 2.005. Face ao ofício de 28.06.2005, enviado pelo Sr. Getúlio Martins Rodrigues, Gerente





da Unidade Regional e Reestruturação - URR, em Juiz de Fora, MG, com as relações anexas, conforme estabelece a Portaria Ministério da Fazenda, n° 389, de 22.11.2002, publicada no DOU de 26.11.2002 e portaria n° 202 de 21.07.2004, publicada no DOU 23.07.2004, no qual atesta que as operações constantes da relação anexa foram transferidas para a UNIÃO, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24.08.2001, e estando os créditos dela constantes sob a administração do Banco do Brasil, procedo a esta averbação para transferir à UNIÃO as operações relacionadas no anexo que se refere à escritura pública de confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada em 21.03.2000, no 1° Ofício de Cristina, MG, e registrada sob n° R.10-1.637, neste cartório, sendo dada em garantia a área de 338,80 ha no lugar "Campo Feio" no município de Virgínia, MG, sendo DEVEDORES: Silvano Bellini, italiano, agricultor, CPF n° 432.592.948-72 e sua mulher, Almira Sallum Bellini, brasileira, do lar, CPF n° 432.592.948-72, residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende, na cidade de Cristina e, como FIADORES GARANTES INTERVENIENTES: Wanderley Peres, brasileiro, agropecuarista, CPF n° 012.866.256-53 e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Peres, brasileira, do lar, CPF n° 012.866.256-53, ambos residentes e domiciliados na Rua Cel. Barbosa, em Cristina, MG e CREDOR: O Banco do Brasil, S.A; sendo o valor da hipoteca - R\$222.000,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.16-1.637. Protocolo n° 25.093. Itanhandu, 28 de junho de 2005. Face ao ofício de 28.06.2005, enviado pelo Sr. Getúlio Martins Rodrigues, Gerente da Unidade Regional e Reestruturação - URR, em Juiz de Fora, MG, com a relação anexa, conforme estabelece a Portaria Ministério da Fazenda, n° 389, de 22.11.2002, publicada no DOU de 26.11.2002 e portaria n° 202, de 21.07.204, publicada no DOU de 23.07.2004, no qual atesta que as operações constantes da relação anexa foram transferidas para a UNIÃO, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24.08.2001, e estando os créditos dela constantes sob a administração do Banco do Brasil, S.A, procedo a esta averbação de transferência para a União das operações relacionadas no anexo, inclusive quanto às garantias vinculadas nos respectivos instrumentos, nos termos do DECRETO - Lei 1.537 de 13.04.1977, que se refere à hipoteca da área de 338,80 há, desta matrícula, dada na escritura pública de confissão de dívidas, com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada em 22.03.2000 no 1° Ofício de Cristina, MG, e registrada sob n° R.11-1.637, sendo DEVEDORES: Wanderley Peres, e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Peres e FIADORES/INTERVENIENTES GARANTES: Silvano Bellini, italiano, e sua mulher, Almira Sallum Belini, já qualificados. Valor da hipoteca: R\$115.000,00. CREDOR: Banco do Brasil, S.A. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.17-1.637. Protocolo n° 25.094. Itanhandu, 28 de junho de 2.005. Face ao ofício de 28.06.2005, enviado pelo Sr. Getúlio Martins Rodrigues, Gerente da Unidade Regional e Reestruturação - URR, em Juiz de Fora, MG, com a relação anexa, conforme estabelece a Portaria Ministério da Fazenda, n° 389, de 22.11.2002, publicada no DOU de 26.11.2002 e portaria n° 202 de 21.07.2004, publicada no DOU de 23.07.2004, no qual atesta que as operações constantes da relação anexa foram transferidas para a UNIÃO, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24.08.2001, e estando os créditos dela constantes sob a administração do Banco do Brasil, S.A, procedo a esta averbação para a transferência para a UNIÃO das Operações relacionadas no anexo, inclusive quanto as garantias vinculadas nos respectivos instrumentos, nos termos do Decreto-Lei 1537, de 13.04.1971 e que se refere à hipoteca da área de 338,80 há, nesta matrícula, dada na escritura pública de confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada em 21.03.2000, no 1° Ofício de Cristina, MG, e registrada sob n° R.12-1.637, neste cartório, sendo dada em garantia a área de 338,80 ha no lugar "Campo Feio" no município de Virgínia, MG, sendo DEVEDORES: e FIADORES/INTERVENIENTES GARANTES - CREDOR: o Banco do Brasil, S.A; sendo o valor da hipoteca - R



§180.500,00. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.18-1.637. Protocolo nº 25.241. Itanhandu, 29 de agosto de 2.005. Conforme atestado datado de 12-08-2.005, enviado a este cartório pela Unidade Regional de Reestruturação -URR- de Juiz de Fora, MG, por seu gerente, Sr. Getúlio Martins Rodrigues, e de acordo com a portaria do Ministério da Fazenda de nº 389, de 22-11-2.002, publicada no DOU em 26-11-2.002 e Portaria n 202, de 21-07-2.004, procedo a esta averbação, para transferir à UNIÃO as operações constantes da cópia da Cédula Rural Hipotecária nº 96/70021-1 de 09-07-1.996, emitida por Silvano Bellini e Wanderley Perez e respectivos aditivos, com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24-08-2.001, inclusive quanto às garantias vinculadas nos citados instrumentos, nos termos do Decreto-Lei 1.537, de 13-04-1.977, publicado no DOU de 14-04-1.977. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av.19-1.637. Protocolo nº 25.616 Itanhandu, 10 de abril de 2.006. PROCEDE-SE, a esta averbação nos termos do Requerimento datado de 05-04-2006, feito pelo **Banco do Brasil SA**, através da Unidade Regional de Reestruturação - URR de Juiz de Fora, MG, assinado pelo seu Gerente, Sr. Getúlio Martins Rodrigues, para constar que, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda, nº 389, de 22-11-2.002, publicada no Diário Oficial da União de 26-11-2.002, a operação que deu origem ao registro R.13-1.637, referente a Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantias Hipotecária, Pignoratícia e Cessão de Créditos, foi transferida para a UNIÃO, com base na Medida Provisória nº 2.196-3, de 24-08-2.001, inclusive quanto às garantias vinculadas no respectivo instrumento, nos termos do Decreto-Lei 1.537, de 13-04-1.977, publicado no DOU de 14-04-1.977. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. R.20-1.637. Protocolo nº 26.716. Itanhandu, 05 de novembro de 2007. Em face da requisição feita a este Cartório através do Ofício s/nº, assinado pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Cristina, Dr. Luiz Fernando Rennó Matos, datado de 23 de outubro de 2.007, acompanhado da certidão dos registros de nºs, 03, 09 e Av. 18 da matrícula 1.637 e do Termo de Penhora e Depósito, datado de 23 de outubro de 2.007, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0205 07 004 203-6, no qual são partes a Fazenda Pública Federal em face de **Silvano Bellini e Wanderley Perez**, às fls. 15 do citado processo, Procedo à penhora da parte ideal pertencente ao executado, **Silvano Bellini**, e parte ideal pertencente a Wanderley Perez, para garantia da dívida contraída pelos executados para com a Fazenda Pública Federal, ficando os mesmos constituídos depositários do imóvel ora penhorado. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. R.21-1.637. Protocolo nº 29.543. Itanhandu, 12 de agosto de 2.010. Em atendimento à solicitação feita através do Ofício nº 377/2010, extraído do Processo nº 0008472-81.2010.8.13.0331 - 0331 10 000847-2, da Secretaria do Juízo desta Comarca, conforme Carta Precatória oriunda da Comarca de Cruzília-MG, extraída do Processo de nº 0208.06.000165-7, Execução Fiscal em que a **Fazenda Pública Federal** move em face de **Wanderley Perez**, procedo à penhora sobre a parte ideal do imóvel desta matrícula, pertencente ao executado, bem como as benfeitorias descritas no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, embora não averbadas neste cartório; para garantia da dívida contraída, no valor de R\$408.300,61. Dou fé (a) Silvana Pinto Monteiro de Oliveira. Av.22-1.637. Protocolo nº 36.478. Itanhandu, 12 de agosto de 2016. PENHORA: Em atendimento ao Ofício nº 361/2016, extraído do Processo nº 0018495-33.2011.8.13.0208, Execução Fiscal, da Secretaria do Juízo da Comarca de Cruzília, MG, em que figuram, como Exequente: Fazenda Pública Federal e, como Executados: Wanderley Perez, Maria Aparecida Fernandes Perez, Silvano Bellini e Almira Sallum Bellini, procede-se à penhora sobre o imóvel desta matrícula, pertencente aos executados, bem como sobre uma casa de morada, constante no Auto de Penhora e Avaliação (sem Depósito), embora não averbada nesta Serventia; avaliação do imóvel e da benfeitoria: R\$2.124.000,00, sendo o valor da causa de R\$517.981,13.

Dou fé (a) Silvana Pinto Monteiro de Oliveira. NADA MAIS. O referido é verdade, do que dá fé. Itanhandu, 12 de agosto de 2016.

*Silvana M. de Oliveira*

Silvana Pinto M. de Oliveira  
Oficial Substituta



134  
P

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
RUA PEDRO AUGUSTO GUEDES, 15  
CENTRO ITANHANDU MG  
TEL. (35) 3361-1061  
E-MAIL. cri.itanhandu@yahoo.com.br

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU de Itanhandu - MG  
Selo de Fiscalização: **AVC64917**  
Código de Segurança: **8209.0235.6249.8914**  
Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 12/08/2016 15:39  
Emol.: R\$0,00; TFJ: R\$ 0,00; Total: 0,00  
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**21.391.487/0001-50**  
ITANHANDU CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Pedro Augusto Guedes, 15  
Centro Cep 37464-000  
Itanhandu MG



135  
P

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

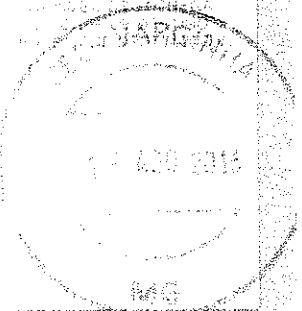
JUNTADA

Ass. 31 de outubro de 2016  
junto aos autos 0.000.000.000.000.000.000

que se segue  
Para constar, lavrei esta.

CIA) Escrivão(s) P

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE	
NOME DO SUPLENTE DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DE PALOSUPLANTANT DU DESTINATÁIRE	
PROCURADORIA DA FAZENDA FEDERAL	
ENDEREÇO / ADRESSE	
PG GOVERNADOR S. VILA DARES 30 CENTRO	
CEP / CEP	UF
37.002-020	MINAS GERAIS
DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS / DÉCLARATION DE QUANTITÉ DE FEUILLES	
Folhas 0208 07 909-6, 12 991-9, 16 589-7, 11 1849-5 e 16 389-2	
SIGNATURA DO REPRESENTANTE DO REQUERENTE / SIGNATURE DU REQUÉRANT	
Adriano Pedro	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION	
17.08.16	
NOME DO REPRESENTANTE DO REQUERENTE / NOM DU REQUÉRANT	
ADRIANO PEDRO	
TIPO DE ENTREGA / TYPE DE LIVRAISON	TIPO DE SERVIÇO / TYPE DE SERVICE
RECEBEMO / REÇU	Cartão 020 48
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



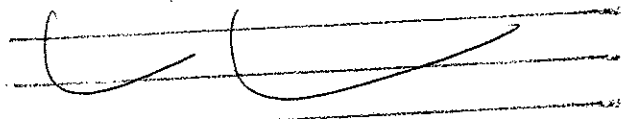
1



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
CERTIDÃO - EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Justifico que expedi o(s) seguinte(s) mandado(s)

n.º 1 of aut. de Wanderley



sendo este enviado(o) à Central em

31 / 10 / 16. Dou fé.

Cruzília, 31 de outubro de 2016

Carla Escrivão 

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

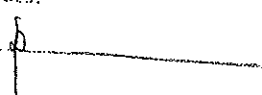
JUNTADA

Aos 1º de novembro de 2016

junto aos autos a petição 

que se segue.

Para constar, lancei este.

O(A) Escrivão(s) 





PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
CRUZÍLIA/MG

**AUTOS Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208 (EXECUÇÃO FISCAL)**  
**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**  
**EXECUTADA: WANDERLEY PEREZ**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora ao final assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que em consulta às planilhas disponibilizadas pela PFN/MG para verificação dos pagamentos das guias para cumprimento de mandados pelo Sr. Oficial de Justiça, o valor de R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte sete centavos) foi recolhido na Ordem Bancária de número: 802526, na data de 23/09/2016.

Dessa forma, requer a Fazenda Nacional o prosseguimento do feito, expedindo-se o Mandado ora requerido.

Pede deferimento.

Varginha, 14 de outubro de 2016.

  
Celina Gontijo Leão  
Procuradora da Fazenda Nacional

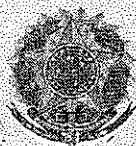


Número do documento: 21062312242200000004196000496

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062312242200000004196000496>

Assinado eletronicamente por: MARCELA FERREIRA ARANTES - 18/06/2021 13:34:22





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Imprim  
**SERPRO**  
**18/08/2016**

**Resultado de Consulta Resumido**

Inscrições Localizadas: 9      Inscrições Seleccionadas: 9  
 Parâmetro de Localização: 0600411901391  
 Seções Seleccionadas: RLO, RSE

**1º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080872/2010-51

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011910-41

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)

**Valor Consolidado:** R\$ 87.824,57

**2º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080873/2010-03

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011911-22

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)

**Valor Consolidado:** R\$ 77.247,98

**3º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)

**Valor Consolidado:** R\$ 134.379,11

**4º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930 080875/2010-94

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011913-94

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)

**Valor Consolidado:** R\$ 133.737,47





**5º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 080876/2010-39**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)**Valor Consolidado:** R\$ 117.631,65**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011914-75**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011**6º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 080877/2010-83**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)**Valor Consolidado:** R\$ 38.933,63**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011915-56**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 080878/2010-28**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)**Valor Consolidado:** R\$ 38.747,78**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011916-37**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)**Valor Consolidado:** R\$ 34.081,37**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011**9º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:** 18495332011**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES****Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)**Valor Consolidado:** R\$ 750.829,50

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)





**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)

**Valor Consolidado:** R\$ 88.245,94



---

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 750.829,50

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**Final do Relatório**

---



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 08 de novembro de 2016

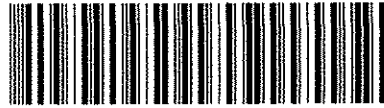
junto aos autos o mand. nº 1

nos autos nº 100 que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) 10





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE CRUZÍLIA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DR. LUCÍLIO MACIEL LEITE

R CORONEL CORNÉLIO MACIEL, 135 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP: 37445000 - Tel: (35) 3346-1660 -

254 - MANDADO DE INTIMAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208 / 0208.11.001849-5 MANDADO: 1  
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 15/12/2011

EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ e Outro(s).

Pessoa a ser intimada:

WANDERLEY PEREZ

- RG: - CPF: 012.866.256-53

Data de Nascimento: 17/05/1947

PAI: N/I

MÃE: NAIR ALVES JUSTO

Endereço:

R PROFESSOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, 38 - casa - Fone:

CENTRO - CEP: 37445000 - CRUZÍLIA/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO da parte nome e endereço acima, para os termos do despacho transcrito.

DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE sobre as penhoras realizadas em anexo, bem como para que assumo o encargo de depositário fiel do imóvel matrícula 1.637 do CRI de Itanhandu.

CRUZÍLIA, 31 de outubro de 2016.

Escrivã(o) Judicial: MARILUCE DE REZENDE FERREIRA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p><b>GLÁUCIA FERREIRA PARANAIBA</b></p> <p><b>REGIÃO: 39 - CENTRO</b></p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 19,27 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 1</p> <p>COM VERBA</p> <p>INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS  
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUÍZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS




140  
10

## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. mandado de número 01, extraído nos autos de número 0018495-33.2011, EXECUÇÃO FISCAL dirigi-me ao local indicado, onde DEIXEI DE INTIMAR a pessoa de WANDERLEY PEREZ, tendo em vista que neste local funciona um consultório médico há mais de cinco anos, do Dr. Luiz Cláudio Fernandes. Certifico, então, que com relação ao presente mandado, endereço fornecido e informações obtidas, Wanderley Perez encontra-se em local incerto e não sabido. Assim, devolvo o mandado retro para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.  
Cruzília, 04 de novembro de 2016.

  
**Gláucia Ferreira Paranaíba**  
**Oficiala de Justiça**  
**Matrícula 30.453-5**



REMESSA

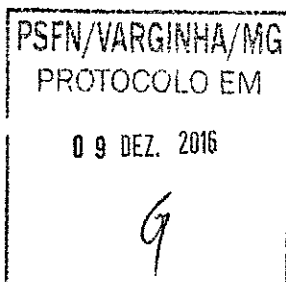
Em 02 de dezembro de 2016

faço a remessa dos autos à(s)

Faz. Publ. Fed. - rec. verba P/ aut no aut. p. 84

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) p



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 16 de 21 de 17

recebi os presentes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) A





Foro Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Ass. 16 de Janeiro de 2017  
junto aos autos O. M. L.

que se segue.  
Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) p

Justiça

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
P.R.O.C.U.R.A.D.O.R.I.A. DA FAZENDA FEDERAL		
ENDEREÇO / ADRESSE		
P.O. GOVERNADOR B. VALADARES, 30, CENTRO		
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF PAÍS / PAYS
37.002-020	OTARGINHA	MG BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Autos 0208 11 1411-8 0208 13 531-6 e		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
0208 11 1849-5		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Carlos da Silva</i>	08/12/16	CEE - VARGINHA 08 DEZ 2016 MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE / MATRICULA		
Matricula: 226742-1 CARTEIRO III		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463/16

144 x 186 mm









Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha



**EXMO (A). SR (A). JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG**

**EXECUÇÃO FISCAL N. 0018495-33.2011.8.13.0208**  
**EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**  
**EXECUTADO: WANDERLEY PEREZ**

1. A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora ao final assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., considerando que o débito deste processo se trata de crédito rural, requerer a suspensão do presente feito até 29/12/2017, em virtude da determinação legal do inc. I do art. 10 da Lei nº 13.340/16, ou até que o devedor informe nos autos o pagamento do débito, o que ocorrer primeiro.

2. Após o prazo de suspensão, requer nova vista dos autos.

Pede deferimento.

Varginha, 16 de Dezembro de 2016.

  
**CELINA GONTIJO LEÃO**  
Procuradora da Fazenda Nacional

  
**ALEX DE ABREU PEDROSO**  
Estagiário da PSFN/VGA

Suspensão da ação



**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
**Valor Consolidado:** R\$ 137.383,43

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208

**5º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080876/2010-39  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
**Valor Consolidado:** R\$ 120.838,53

**CPF/CNPJ:** 012866256-53  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011914-75  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208

**6º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080877/2010-83  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
**Valor Consolidado:** R\$ 39.995,05

**CPF/CNPJ:** 012866256-53  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011915-56  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080878/2010-28  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
**Valor Consolidado:** R\$ 39.804,13

**CPF/CNPJ:** 012866256-53  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011916-37  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080879/2010-72  
**Data Inscrição:** 06/09/2010

**CPF/CNPJ:** 012866256-53  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18  
**Nº Processo Judicial:**

#### SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)  
**Valor Consolidado:** R\$ 771.298,69

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)



**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 35.010,50

**Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208



**9º Devedor:** WANDERLEY PEREZ

**Tipo de Devedor:** Principal

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080887/2010-19

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02

**Data Inscrição:** 06/09/2010

**Nº Processo Judicial:**

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA

**Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208

**Procuradoria Responsável:** VARGINHA

**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)

**Valor Consolidado:** R\$ 90.651,71

#### SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 771.298,69

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

**Final do Relatório**

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO  
Aos 17 de JANEIRO de 2017

incorporados autos conclusos de(a) MM.(a)

Juíz(iza) de Direito desta Vara. Para constar,  
lavrei este.

O(A) Escrivão(s)

*Ative*



Autos nº 0208 11 001849-5



Vistos, etc.

Defiro a suspensão do feito até 29/12/2017, tendo em vista a determinação legal do art. 10, I, da Lei 13.340/16.

Transcorrido o prazo, dê-se vista ao exequente, para requerer o que entender de direito, prazo legal.

Cumpra-se.

Cruzília, 19 de janeiro de 2017.

Fábio Garcia Macedo Filho  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 19, 01, 17.

Recebi em Cartório estes autos.

  
Serventuário

Certifico e dou fé que estes autos  
estão suspensos até  
29/12/2017

*[Handwritten signature]*

Crúzilia 24 de janeiro de 2017  
O(A) Escrivão(a) p

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu  
o prazo da suspen-  
são do feito

*[Handwritten signature]*

Crúzilia 15 de fevereiro de 2017  
O(A) Escrivão(a) p

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMESSA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

faço a remessa dos autos a (ao)

Faz. Luiz de F. Ped.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) p





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Certifico e faz saber que transcorreu o prazo da suspensão do feito e

[Handwritten signature]

Cruzília 15 de março de 2018

(A) Escrivão(s) p

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMESSA

Em 19 de março de 2018

Para o(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito

Faz. Aut. Fed.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) p





PSFN/VARGINHA/MC  
 PROTOCOLO EM  
 22 MAR. 2018

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 25 de 04 de 2018  
 recebi os presentes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) JA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 25 de abril de 2018  
 junto aos autos 0184

que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) JP

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Faz. Fed. **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
P.R.O.C.U.R.A.D.O.R.I.A. D.A. FAZENDA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
P.C. GOVERNADOR B. JALADARES, 30, CENTRO.			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
37.022-020	VARGINHA	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Autos 0208 11 1849.5 e 0208 11 1848-7		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<u>Marcelo Henrique</u>		22/03/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MÃO DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<u>JP 3408758</u>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			
75240203-0		FC0463 / 16	

114 x 186 mm

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

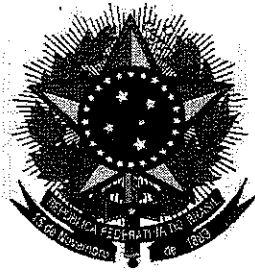
JUNTADA

Aos 26 de abril de 2018  
 junto aos autos 0184

que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã) JP



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS  
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM VARGINHA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE CRUZÍLIA/MG

Processo: 0018495-33.2011.8.13.0208

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu representante adiante assinado, nos autos em epígrafe, vem requerer a suspensão da presente Execução Fiscal até a data de **27 de dezembro de 2018**, tendo em vista o teor do art. 10, I, da Lei nº 13.340/2016.

Em caso de deferimento da suspensão do feito, a Exequente, desde já, renuncia à intimação do r. despacho que a conceder, protestando por nova vista após a data acima indicada, com a remessa dos autos a esta Procuradoria.

Acosta o valor atual do débito.

Nestes termos, pede deferimento.

Varginha, 23 de março de 2018.

**TIAGO DA SILVA FONSECA**  
Procurador da Fazenda Nacional

**MATHEUS PAIVA DE OLIVEIRA**  
Estagiário da Fazenda Nacional

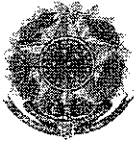
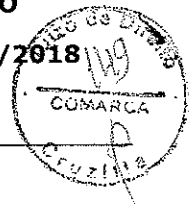
TJMG 1ª INST CRUZILIA 25/03/2018 16:42 001898

TIAGO/Petição/Pedido de suspensão

Imprimir

SERPRO

23/03/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 9 Inscrições Selecionadas:  
 Parâmetro de Localização: 0600411901391  
 Seções Selecionadas: RLO, RSE

**1º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080872/2010-51**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)**Valor Consolidado:** R\$ 96.556,65**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011910-41**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208**2º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080873/2010-03**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)**Valor Consolidado:** R\$ 84.928,47**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011911-22**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208**3º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080874/2010-40**Data Inscrição:** 06/09/2010**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA**Procuradoria Responsável:** VARGINHA**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)**Valor Consolidado:** R\$ 147.739,94**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**  
00184953320118130208**4º Devedor:** WANDERLEY PEREZ**Tipo de Devedor:** Principal**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 19930  
080875/2010-94**CPF/CNPJ:** 012866256-53**Nº Inscrição:** 60 6 10 011913-94

**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
**Valor Consolidado:** R\$ 147.034,50

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00184953320118130208



**5º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
 080876/2010-39  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
**Valor Consolidado:** R\$ 129.327,34

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011914-75

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00184953320118130208

**6º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
 080877/2010-83  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
**Valor Consolidado:** R\$ 42.804,66

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011915-56

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00184953320118130208

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
 080878/2010-28  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
**Valor Consolidado:** R\$ 42.600,34

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011916-37

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00184953320118130208

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
 080879/2010-72  
**Data Inscrição:** 06/09/2010

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18

**Nº Processo Judicial:**

#### SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

**Valor Consolidado:** R\$ 825.481,78

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)



**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 37.469,96

**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00184953320118130208



**9º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** Principal  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930  
 080887/2010-19  
**Data Inscrição:** 06/09/2010

**CPF/CNPJ:** 012866256-53

**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02

**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:**  
 00184953320118130208

**Procuradoria da Inscrição:** VARGINHA  
**Procuradoria Responsável:** VARGINHA  
**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
**Valor Consolidado:** R\$ 97.019,92

**SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES**

**Valor Inscrito:** R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)  
**Valor Consolidado:** R\$ 825.481,78

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

**Final do Relatório**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 30 de 04 de 19

faço estes autos conclusos ao(à) MM.(a)

Juiz(iza) de Direito desta Vara. Para constar,

levrei este.

O(A) Escrivão(a) Ala



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos  
estão suspensos por  
digo, até 27/12/2018

Cruzília, 04 de maio de 2018

(A) Escrivão(s) p

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu  
o prazo da suspensão  
do feito

Cruzília, 27 de março de 2019

(A) Escrivão(s) p

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMISSA

Em 11 de abril de 2019

faço a remessa dos autos para

Mag. Tut. Fed.

Para Considerar, laurai este.

(A) Escrivão(s) p

PSFN/VARGINHA/MG  
PROTOCOLO EM

15 ABR 2019

9

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Ass. 29 de 04 de 19

recebi de presente autos. Para consultar, laurai este.

(A) Escrivão(s) JF

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

QUINTADA

30 de abril de 2019  
no ato de petição

para laurai este.

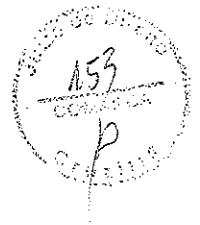
(A) Escrivão(s) p







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha - MG



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE CRUZÍLIA - MG**

**Processo:** 18495-33.2011.8.13.0208  
**Exequente:** União / Fazenda Nacional  
**Executada:** Wanderley Perez

A UNIÃO, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, expor e requerer o que segue:

Considerando que a suspensão legal não mais subsiste, a Exequente requer seja expedido mandado de penhora e avaliação dos imóveis penhorados no feito.

Informa, na oportunidade, que o valor atualizado da presente cobrança importa em R\$ 856.463,40 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Nestes termos, pede deferimento.

PSFN/Varginha-MG, 17 de Abril de 2019.

VENINA DE CASTRO SILVEIRA  
**Procuradora da Fazenda Nacional**

Petição Simples 1

Praça Governador Benedito Valadares nº 30, Centro, Varginha - MG, CEP: 37002-023. (35) 3690-6700

*faz fed.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
 Inscrições Seleccionadas: 9  
 Parâmetro de Localização: 600411901391

---

1º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080872/2010-51  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011910-41  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)  
 Valor Consolidado: R\$ 100.180,57

---

2º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080873/2010-03  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011911-22  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)  
 Valor Consolidado: R\$ 88.115,97

---

3º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75



Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 134.181,20

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 44.411,19

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 44.199,19

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080879/2010-72  
Nº Inscrição: 60 6 10 011917-18  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA



Valor Inscrito: R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
 Valor Consolidado: R\$ 38.876,27

7º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080887/2010-19  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011921-02  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
 Valor Consolidado: R\$ 100.661,23

8º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080874/2010-40  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011912-03  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
 Valor Consolidado: R\$ 153.284,85

9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
 Valor Consolidado: R\$ 152.552,93

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)  
 Valor Consolidado: R\$ 856.463,40



(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CRS=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Pod. Judiciário do Estado de Minas Gerais

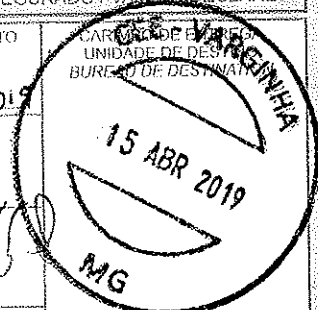
Autos 30 de abril de 2019  
junto aos autos O MR

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(a) D

PRENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FAZENDA PÚBLICA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
P.C. GOVERNADOR B MALADARES 30 CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
37.002-020	MARCIANHA	MG	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
Autos 0208 07 951-8 e 0208 11 1849-5		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINAÇÃO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Marcelo Pio Junior</i>		15/04/2019	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
MARCELO PIO JUNIOR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
108.339.506-81	<i>MARCELO PIO JUNIOR</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

Pod. Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Aos 23 de 05 de 19

fupo este juiz conclusão o(a) MR(o)  
Juiz(iza) de Direito do Juízo Vera. Para constar,  
lavrei este.

O(A) Escrivão(a) f



Autos nº. 0208 11 0001849-5

**Vistos etc.**

Determino a expedição de mandado de penhora e avaliação dos imóveis penhorados no feito.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Cruzília, 11 de julho de 2019.

**Fábio Garcia Macedo Filho**  
Juiz de Direito

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
RECEBIMENTO

12 julho 2019

2019




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

REMESSA

Em 08 de agosto de 2019

Faz. Fed. de Recolha Verba

PSFN/VARGINHA/MG  
 PROTOCOLO EM  
 15 AGO 2019



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 11 de outubro de 2019

recebi os presentes autos. Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) ST

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 11 de outubro de 2019

junto aos autos O MR

que se seguem.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(s) p

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

P.R.D.CURADORIA DA FAZENDA FEDERAL

ENDEREÇO / ADRESSE

PÇ. GOVERNADOR B. VASCONCELOS, 30, CENTRO

SAVOS, 07, 945, 0, 11, 1848, 7, 11, 1849, 5

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

37009-000

VARGINHA

MA, BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

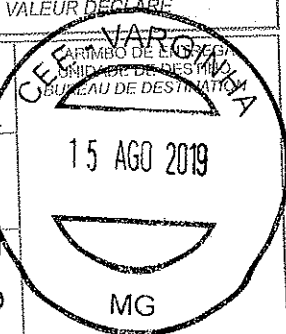
EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

15/08/19



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBL DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA MÁX. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

84080555

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

158  
p

\_\_\_\_\_





Processo Judicial do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Em 14 de outubro de 2019

para ciência da petição

\_\_\_\_\_

Procurador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ /p





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Varginha-MG

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE CRUZÍLIA – MG.**

**Processo:** 0018495-33.2011.8.13.0208

**Exequente:** União / Fazenda Nacional

**Executado:** Wanderley Perez

A **UNIÃO**, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer que a expedição do mandado requerido às fls. 153 e deferido às fls. 156 seja por carta precatória, tendo em vista que os imóveis penhorados no feito pertencem a outra comarca.

Nestes termos, pede deferimento.

PSFN/Varginha-MG, 25 de setembro de 2019.

VENINA DE CASTRO SILVEIRA  
**Procuradora da Fazenda Nacional**

TJMG 1ª INST CRUZILIA 11/OCT/2019 16:30 013282

Praça Governador Benedito Valadares, 30, Centro, Varginha-MG, CEP:37002-023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 600411901391

1º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080872/2010-51  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011910-41  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Data Primeira Cobrança:  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)  
 Valor Consolidado: R\$ 101.318,12

2º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080873/2010-03  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011911-22  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Data Primeira Cobrança:  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)  
 Valor Consolidado: R\$ 89.116,53

3º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança:  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 135.704,83

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança:  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 44.915,48

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança:  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 44.701,08

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ



Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080879/2010-72  
Nº Inscrição: 60 6 10 011917-18  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança:  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
Valor Consolidado: R\$ 39.317,71

---



7º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080887/2010-19  
Nº Inscrição: 60 6 10 011921-02  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança:  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
Valor Consolidado: R\$ 101.804,24

---

8º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080874/2010-40  
Nº Inscrição: 60 6 10 011912-03  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança:  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
Procuradoria Responsável: VARGINHA  
Valor Inscrito: R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
Valor Consolidado: R\$ 155.025,41

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
 Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
 CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
 Situação: ATIVA AJUIZADA  
 Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
 Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
 Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
 Data Inscrição: 06/09/2010  
 Data Primeira Cobrança:  
 Cadastro Nacional de Obras:  
 Nº Processo Judicial:  
 Nº Único de Processo Judicial: 184953320118130208  
 Procuradoria Responsável: VARGINHA  
 Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
 Valor Consolidado: R\$ 154.285,18  
 Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 866.188,58

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Procur. Judiciário do Estado de São Paulo

COPIADO

Ans. 15 de 10 de 19

faço esta certidão para constar.

Juiz(iza) de Direito do Juízo de Direito para constar.

levei este.

O(A) Escrivão(s) \_\_\_\_\_



Autos nº.: 0208 11 001849-5

Vistos etc.

Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação,  
conforme requerido às fls. 158.

Após, intime-se o exequente para requerer o que  
entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Cruzília, 12 de dezembro de 2019.

  
Fábio Garcia Macedo Filho  
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos 16/12/19

Recebi em Cartório estes autos.

  
\_\_\_\_\_  
Serventuário

Estado de Minas Gerais

até a  
presente data não há  
comprovação do recolhimento  
de multa indenizatória

10 26 08 2020  
H

Poder Judiciário - Tribunal de Minas Gerais

10 26 08 2020

para o(a) ...  
... para constar,  
Poder Judiciário

O(A) Escrivão(a)

H

L

L





162  
C

Autos nº: 0208 11 001849-5

Vistos etc.

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o valor referente à verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça.

Cumpra-se

Cruzília, 27 de agosto de 2020.

  
Fábio Garcia Macedo Filho  
Juiz de Direito

Poder Judiciário de Estado de Minas Gerais

RECEBIMENTO

Aos 28 de 08 de 2020

recebi os presentes autos. Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(s) Carolina Arantes

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
**CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a (c)

( ) sentença \_\_\_\_\_

( ) despacho \_\_\_\_\_

( ) ato exarçador \_\_\_\_\_

foi disponibilizada(o) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no  
DJe/TJMG, consignando-se publicada(o) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos do art. 4º, § 1º,

§ 2º da Portaria Conjunta nº 119/2003.

Disponibilizado no site do TJMG, no sistema

de Publicação de Sentenças, Decisões e

Despachos na rede mundial de computadores

(Portaria Conjunta nº 312/2013), em

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**REMESSA**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

faço a remessa dos autos (são)

*Jay Pereira Federal - fls 162 (recolher auto. ind.)*

Para constar, lavrei esta.

O(A) Escrivão(A) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Ao exequente para ciência da virtualização dos autos, requerendo o que de direito.

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





# INTIMAÇÃO.



**PPODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CRISTINA-MG**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**  
R. João Pessoa, nº 16, Cristina/MG, CEP: 37476-000

---

**COMUNICADO DE LEILÃO**

- **PROCESSO A SER OFICIADO: N.º. 0018495-33.2011.8.13.0208 em trâmite na Vara Única da Comarca de Cruzília.**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 0042036-46.2007.8.13.0205**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunicamos a V. Exa., que foi designada a data de **27/04/2022, com encerramento às 13:30h, e 27/04/2022, com encerramento às 14:30h, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente**, por meio eletrônico através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos nº **0018495-33.2011.8.13.0208**, em favor de **FAZENDA PÚBLICA FEDERAL**, desse R. Juízo.

**BEM(NS):** Parte ideal pertencente ao executado Wanderley Perez (50%) e Parte ideal pertencente ao executado Silvano Bellini - Espólio (50%), no Sítio denominado "Campo Feio", sito em Virgínia/MG, com área total de 338,80ha, mais ou menos, com a seguinte confrontação: começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de uma valo velho, por este acima até encontrar as divisas de D. Ormindá de Carvalho Brito, seguindo por essas até as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cerca acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde se fez, uma valeta; deste em rumo a outra valeta no espigão, por este abaixo, até o córrego que vai para os Fernandes, por este córrego abaixo até o encruzo de dois córrego, divisas de João de Deus Sodré, por estas acima até a valeta onde começou e finda esta demarcação. **Obs.:** Terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas (Reserva Ambiental), parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim "braquiária", e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade. **Benfeitorias:** Uma casa de



**PPODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CRISTINA-MG**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**

R. João Pessoa, nº 16, Cristina/MG, CEP: 37476-000

morada, de alvenaria, com mais ou menos 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda, e garagem na frente, padrão simples de construção, e sem averbação da área construída. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 446.262.010.669-0 e matriculado sob nº 1.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhandu/MG. **(RE)AVALIAÇÃO DAS PARTES IDEAIS:** R\$ 2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais), em 18 de dezembro de 2020.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente **FAZENDA PÚBLICA FEDERAL**, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br).

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Em, 04 de abril de 2022.



**THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA**  
Leiloeira Oficial



**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**  
Leiloeiro Oficial





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Ao exequente sobre informação de ID nº 9371348039.

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**DESPACHO**

Vistos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente.

Int.

Cumpra-se.

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.

**FABIO GARCIA MACEDO FILHO**

Juiz(íza) de Direito







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Ao exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da ocorrência da prescrição intercorrente.

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000



**NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

**CRÉDITO RURAL**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em atenção ao despacho retro, manifestar nos seguintes termos:

Trata-se de execução fiscal fundamentada em operação de crédito rural cedida à União (Fazenda Nacional) nos termos da Medida Provisória 2.196-3/2001.

Com efeito, a Lei 11.775/2008, que instituiu medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural, em seu art. 8º, § 5º, com as alterações trazidas pelas Leis nº 12.058/10, 12.249/10, 12.380/11, suspendeu a exigibilidade das dívidas de crédito rural durante os seguintes períodos, a seguir descritos.

Lei	Período de suspensão
11.775/08	18/09/08 a 30/06/09
12.058/09	14/10/09 a 31/03/10
12.249/10	14/06/10 a 31/11/10



12.380/11	11/01/11 a 30/06/11
-----------	---------------------------

Em seguida, foram publicadas as Leis nº 12.872/13 e 13.340/16, as quais também estipularam a suspensão da prescrição, nos arts. 8º-D e 10, II, respectivamente, nos períodos indicados na tabela:

12.872/13	24/10/13 a 31/12/14
13.340/16	28/09/16 a 27/12/18

Como se verifica na ordem cronológica das normas que regem o tema, a partir de 2008, com breves intervalos de vácuo legislativo acerca da quitação com benefícios e interrupção/suspensão da prescrição, os executivos fiscais relativos a crédito rural estiveram suspensos até 27/12/2018, assim como “*o prazo de prescrição das dívidas*”.

Assim, **resta claro não ter ocorrido a prescrição intercorrente no caso concreto, em face da peculiaridade da cobrança dos débitos (não-tributários) relativos a crédito rural, cuja norma previu a suspensão do prazo de prescrição de tais dívidas até 27/12/2018**, como acima demonstrado.

Isto posto, a exequente requer seja oficiado o Juízo que tramita o processo nº 0042036-46.2007.8.13.0205 acerca do resultado do leilão realizado no dia 27/04/2022, conforme comunicado em ID. 9371348039.

Nestes termos, pede deferimento.



Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

*(assinado digitalmente)*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080872/2010-51
Nº Inscrição:	60 6 10 011910-41
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)
Valor Consolidado:	R\$ 109.763,11

---

2º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080873/2010-03
Nº Inscrição:	60 6 10 011911-22
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)
Valor Consolidado:	R\$ 96.544,50

---

3º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 147.015,98

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 48.659,24

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 48.426,96

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ





**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 42.594,89

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
**Valor Consolidado:** R\$ 110.289,74

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
**Valor Consolidado:** R\$ 167.946,95

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 167.145,02

---

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 938.386,39

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**SERPRO**  
**29/08/2022**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60610011910

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Ocorrências

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

**Inscrição 1 / 1**

**P G F N - CONSULTA - 29/08/2022 14:44:30**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

<b>Devedor Principal:</b>	WANDERLEY PEREZ		
<b>CPF/CNPJ:</b>	012866256-53	<b>Inscrição:</b>	60 6 10 011910-41
<b>Número do Processo Adm:</b>	19930 080872/2010-51		
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA		
<b>Série da Inscrição:</b>	DO	<b>Natureza da Dívida:</b>	NAO TRIBUTARIA
<b>Data da Inscrição:</b>	06/09/2010		
<b>Receita da Dívida:</b>	5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN		
<b>Qtd. de Débitos:</b>	0001	<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14UFIR)
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0000	<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14 UFIR)
<b>Qtd. de Devedores:</b>	0004	<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 109.763,11
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0000		
<b>Nr. Agrupamento para Ajuizamento:</b>	600411901391		
<b>Nr.Processo Judicial:</b>			
<b>Nr. Único de Processo Judicial:</b>	00184953320118130208		
<b>Data de Protocolo:</b>	15/12/2011	<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JF-VARGINHA		
<b>Juízo:</b>	607053 - JUIZ DE DIREITO		
<b>Data de Falência:</b>			
<b>PFN de Inscrição:</b>	VARGINHA	<b>PFN Responsável:</b>	SEXTA REGIAO
<b>Órgão de Origem:</b>			
<b>Nr.Auto de Infração:</b>			
<b>Devolução/Arquivamento:</b>			
<b>Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):</b>			
<b>Número do Imóvel (RIP):</b>	000000000000		
<b>Data da Extinção:</b>			
<b>Motivo de Suspensão de Exigibilidade:</b>			
<b>Motivo da Extinção:</b>			
<b>Situação no Protesto:</b>			
<b>Bloqueio Ajuizamento:</b>			
<b>Envio Análise do Órgão de Origem:</b>	Não		



P G F N - CONSULTA - 29/08/2022 14:44:30

## OCORRÊNCIAS

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
06/09/2010	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
06/09/2010	Ocorrência: SUSP COBR JUD/PRESO LEI 11775 Situação: ATIVA A SER COBRADA
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 623495206-25 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 432592948-72 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 004089836-98 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
09/09/2010	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
10/10/2010	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
30/06/2011	Ocorrência: FIM DA SUSPENSAO L 11775/08 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E31350/2011 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
03/01/2012	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Situação: ATIVA AJUIZADA
08/01/2012	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
29/07/2020	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT CRUZILIA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/02/2021	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SEXTA REGIAO ANT - VARGINHA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/02/2021	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT CRUZILIA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**SERPRO**  
**29/08/2022**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60610011911

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Ocorrências

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

**P G F N - CONSULTA - 29/08/2022 14:45:11**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

<b>Devedor Principal:</b>	WANDERLEY PEREZ		
<b>CPF/CNPJ:</b>	012866256-53	<b>Inscrição:</b>	60 6 10 011911-22
<b>Número do Processo Adm:</b>	19930 080873/2010-03		
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA		
<b>Série da Inscrição:</b>	DO	<b>Natureza da Dívida:</b>	NAO TRIBUTARIA
<b>Data da Inscrição:</b>	06/09/2010		
<b>Receita da Dívida:</b>	5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN		
<b>Qtd. de Débitos:</b>	0001	<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59UFIR)
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0000	<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59 UFIR)
<b>Qtd. de Devedores:</b>	0004	<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 96.544,50
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0000		
<b>Nr. Agrupamento para Ajuizamento:</b>	600411901391		
<b>Nr.Processo Judicial:</b>			
<b>Nr. Único de Processo Judicial:</b>	00184953320118130208		
<b>Data de Protocolo:</b>	15/12/2011	<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JF-VARGINHA		
<b>Juízo:</b>	607053 - JUIZ DE DIREITO		
<b>Data de Falência:</b>			
<b>PFN de Inscrição:</b>	VARGINHA	<b>PFN Responsável:</b>	SEXTA REGIAO
<b>Órgão de Origem:</b>			
<b>Nr.Auto de Infração:</b>			
<b>Devolução/Arquivamento:</b>			
<b>Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):</b>			
<b>Número do Imóvel (RIP):</b>	000000000000		
<b>Data da Extinção:</b>			
<b>Motivo de Suspensão de Exigibilidade:</b>			
<b>Motivo da Extinção:</b>			
<b>Situação no Protesto:</b>			
<b>Bloqueio Ajuizamento:</b>			
<b>Envio Análise do Órgão de Origem:</b>	Não		



## P G F N - CONSULTA - 29/08/2022 14:45:11

## OCORRÊNCIAS

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
06/09/2010	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
06/09/2010	Ocorrência: SUSP COBR JUD/PRESC LEI 11775 Situação: ATIVA A SER COBRADA
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 623495206-25 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 432592948-72 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 004089836-98 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
09/09/2010	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
10/10/2010	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
30/06/2011	Ocorrência: FIM DA SUSPENSAO L 11775/08 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E31350/2011 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
03/01/2012	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Situação: ATIVA AJUIZADA
08/01/2012	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
29/07/2020	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT CRUZILIA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/02/2021	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SEXTA REGIAO ANT - VARGINHA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/02/2021	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT CRUZILIA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**SERPRO**  
**29/08/2022**

**Resultado de Consulta Inscrição Localizada**

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 60610011914

Seções Selecionadas: Informações Gerais, Ocorrências

**A T E N Ç Ã O**

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

**P G F N - CONSULTA - 29/08/2022 14:45:33**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

<b>Devedor Principal:</b>	WANDERLEY PEREZ		
<b>CPF/CNPJ:</b>	012866256-53	<b>Inscrição:</b>	60 6 10 011914-75
<b>Número do Processo Adm:</b>	19930 080876/2010-39		
<b>Situação:</b>	ATIVA AJUIZADA		
<b>Série da Inscrição:</b>	DO	<b>Natureza da Dívida:</b>	NAO TRIBUTARIA
<b>Data da Inscrição:</b>	06/09/2010		
<b>Receita da Dívida:</b>	5370 - DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN		
<b>Qtd. de Débitos:</b>	0001	<b>Valor Inscrito:</b>	R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35UFIR)
<b>Qtd. de Pagamentos:</b>	0000	<b>Valor Remanescente:</b>	R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35 UFIR)
<b>Qtd. de Devedores:</b>	0004	<b>Valor Consolidado:</b>	R\$ 147.015,98
<b>Qtd. Parcelamentos:</b>	0000		
<b>Nr. Agrupamento para Ajuizamento:</b>	600411901391		
<b>Nr.Processo Judicial:</b>			
<b>Nr. Único de Processo Judicial:</b>	00184953320118130208		
<b>Data de Protocolo:</b>	15/12/2011	<b>Data Distribuição:</b>	
<b>Órgão de Justiça:</b>	SECAO JF-VARGINHA		
<b>Juízo:</b>	607053 - JUIZ DE DIREITO		
<b>Data de Falência:</b>			
<b>PFN de Inscrição:</b>	VARGINHA	<b>PFN Responsável:</b>	SEXTA REGIAO
<b>Órgão de Origem:</b>			
<b>Nr.Auto de Infração:</b>			
<b>Devolução/Arquivamento:</b>			
<b>Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):</b>			
<b>Número do Imóvel (RIP):</b>	000000000000		
<b>Data da Extinção:</b>			
<b>Motivo de Suspensão de Exigibilidade:</b>			
<b>Motivo da Extinção:</b>			
<b>Situação no Protesto:</b>			
<b>Bloqueio Ajuizamento:</b>			
<b>Envio Análise do Órgão de Origem:</b>	Não		



## P G F N - CONSULTA - 29/08/2022 14:45:33

## OCORRÊNCIAS

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
06/09/2010	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
06/09/2010	Ocorrência: SUSP COBR JUD/PRESC LEI 11775 Situação: ATIVA A SER COBRADA
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 623495206-25 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 432592948-72 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: ENTREGA PRIMEIRA COBR CPF/CNPJ 004089836-98 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/09/2010	Ocorrência: CADASTR DESPACHO DEFERIDO Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
09/09/2010	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
10/10/2010	Ocorrência: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
30/06/2011	Ocorrência: FIM DA SUSPENSAO L 11775/08 Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/09/2011	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU OFICIO E31350/2011 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
03/01/2012	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Situação: ATIVA AJUIZADA
08/01/2012	Ocorrência: SEGUNDA COBRANCA Situação: ATIVA AJUIZADA
29/07/2020	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT CRUZILIA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/02/2021	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - SEXTA REGIAO ANT - VARGINHA MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/02/2021	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT CRUZILIA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

### DESPACHO

Vistos.

Oficie-se o Juízo em que tramita o processo nº 0042036-46.2007.8.13.0205 acerca do resultado do leilão realizado no dia 27/04/2022, conforme comunicado em ID. 9371348039.

Após, abra-se vista à exequente.

Cumpra-se.

Cruzília, 06 de outubro de 2022.

Fábio Garcia Macedo Filho

Juiz de Direito





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**OFÍCIO Nº** /22

CRUZÍLIA, 18 de outubro de 2022.

Ao(À) Senhor(a) Juiz(íza)

VARA ÚNICA

COMARCA DE CRISTINA/MG

**ASSUNTO: solicita informação**

PROCESSO nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Senhor(a), Juiz (íza)

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, solicito informações acerca do resultado do leilão realizado no dia 27/04/2022, processo nº 0042036-46.2007.8.13.0205, conforme comunicado a este juízo

Atenciosamente,

FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO



Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/10/2022 às 16:18

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 813202215375242**Documento:** 0018495-33.2011.8.13.0208-1666207015426-226697-oficio.pdf**Remetente:** Secretaria da Vara Única da comarca de Cruzília ( Marcela Ferreira Arantes )**Destinatário:** Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina ( TJMG )**Data de Envio:** 19/10/2022 16:17:51**Assunto:** Encaminhamento para as providências necessárias. Certa da atenção, grata.

Imprimir





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ,  
WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Comprovante malote

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**  
R. João Pessoa, 16, Cristina/MG – CEP 37476-000  
**COMUNICADO DE LEILÃO**

- **PROCESSO A SER OFICIADO: N.º. 0018495-33.2011.8.13.0208 Vara Única de Cruzília/MG.**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 0009456-84.2012.8.13.0205 de EXECUÇÃO FISCAL**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunicamos a V. Exa., que foi designada a data de **05/12/2022 com encerramento às 13:30h, e 05/12/2022, com encerramento às 14:30h, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente, por meio eletrônico através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos, desse R. Juízo.**

**BEM(NS):** Um terreno rural denominado “CAMPO FEIO”, zona rural da cidade de Virgínia/MG, com a área total de 338,80 hectares, mais ou menos, com as seguintes confrontações: Começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de um valo velho, por este acima até encontrar as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cerca acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde o córrego que vai para os Fernandes, por este córregos abaixo até a valeta onde começou e finda esta demarcação. Terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas, parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim “braquiária” e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade, com as divisas e confrontações constantes na respectiva escritura, havendo neste como benfeitoria, uma casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup> de edificação, com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda e garagem na frente, padrão “SIMPLES DE CONSTRUÇÃO”, sem averbação da área construída no CRI. Imóvel matriculado sob n.º 1.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhandu/MG.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**

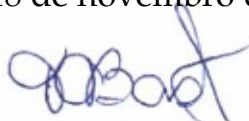
R. João Pessoa, 16, Cristina/MG – CEP 37476-000

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), em 10 de janeiro de 2022.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.leiloesjudicialsmg.com.br](http://www.leiloesjudicialsmg.com.br).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Em, 18 de novembro de 2022.



**THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA**  
**Leiloeira Oficial**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Vista ao exequente sobre ofício de ID nº [9659375077](#).

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080872/2010-51
Nº Inscrição:	60 6 10 011910-41
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)
Valor Consolidado:	R\$ 111.529,02

---

2º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080873/2010-03
Nº Inscrição:	60 6 10 011911-22
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)
Valor Consolidado:	R\$ 98.097,75

---

3º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 149.381,24

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 49.442,09

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 49.206,08

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ



Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080879/2010-72  
Nº Inscrição: 60 6 10 011917-18  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
Valor Consolidado: R\$ 43.280,17

---

7º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080887/2010-19  
Nº Inscrição: 60 6 10 011921-02  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
Valor Consolidado: R\$ 112.064,13

---

8º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080874/2010-40  
Nº Inscrição: 60 6 10 011912-03  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
Valor Consolidado: R\$ 170.648,96

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 169.834,13

---

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 953.483,57

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



**EXMO SR. DR. JUIZ**

**CIÊNCIA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, **manifestar ciência da sentença/decisão/despacho/intimação retro.**

Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

*(assinado digitalmente)*





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Ofício

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

**IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA**

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000



## PROCURAÇÃO

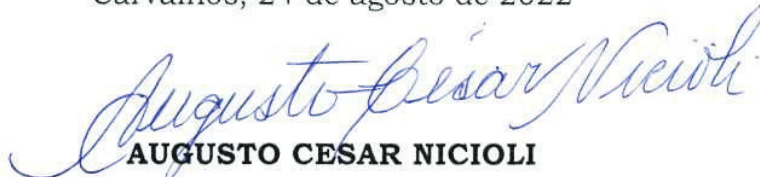
**OUTORGANTE: AUGUSTO CESAR NICIOLI**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 994.393.366-68, RG SSP 16.384.451, email tartarugajato@outlook.com, residente e domiciliado na Praça Delfim Moreira, nº 98, Jacutinga-MG, CEP 37.590-000.

**OUTORGADA DIEGO REIS AMARAL**, brasileiro, casado, advogado, inscrita no CPF nº 079.913.696-41, OAB MG 151.019, residente e domiciliado na Rua Emilio Garcia, nº 325, Carvalhos-MG, CEP 37.456-000.

**PODERES:** Poderes especiais para levantar informações, realizar visitas e promover todos os atos pertinentes a intenção de compra do imóvel "**Fazenda c/ 338,80 hectares, c/ casa de aprox. 80m<sup>2</sup>, terras de pastagem e cultura, Campo Feio, Cad. Incra 446.262.010.669-0, CRI 1.637 de Itanhandu/MG**" podendo praticar TODOS os atos pertinentes ao levantamento de informações, agendamento de visitas, e manifestação de interesse de compra. enfim, tudo que for necessário ao prosseguimento do processo de Compra, exceto movimentação de valores. Fica desde ja estipulado, que caso a negociação seja concretizada, o Outorgado fará jus ao recebimento de honorários no importe de 5 % sobre o valor negociado. Ademais, o outorgado não se responsabiliza por propostas consignadas ou compromissos assumidos pelo outorgante.

Carvalhos, 24 de agosto de 2022



  
**AUGUSTO CESAR NICIOLI**

**CPF 994.393.366-68**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OFICIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS - JACUTINGA/MG  
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de AUGUSTO CESAR NICIOLI.  
Dou fé. Jacutinga, MG 24/08/2022.

Selo Eletrônico Nº FUY35834  
Cód. Seg.: 1257.1369.2583.8251

Quantidade de Atos Praticados: 00001  
Atto(s) praticado(s) por: ELY BENEDITO DIONISIO DO PRADO - TABELIÃO  
Emol: R\$ 6,64 - TFJ: R\$ 2,69 - Vi Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABV242731

AV Esdras Thomaz Salvador, 96 - Centro, Carvalhos, MG  
Tel.: (35) 33451627 / (35) 9966-5226, contato@diegoreisadvogados.com.br



Número do documento: 2208301616448000009588298032  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2208301616448000009588298032>  
Assinado eletronicamente por: DIEGO REIS DO AMARAL - 30/08/2022 16:16:45

Num. 9592204263 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 1





PJe  
Processo Judicial  
eletrônico



181  
C.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Itanhandu

Vara Única de Itanhandu

AV. FERNANDO COSTA, 403 - CENTRO - 3361-2118

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5000579-02.2020.8.13.0331

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO N°: 500092-9

AUTOR: A UNIÃO FAZENDA NACIONAL

RÉU: SILVANO BELLINI e Outro(s).

PROCESSO ORIGEM: 00420364620078130205

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

WANDERLEY PEREZ - RG: - CPF: 01286625653

Data de Nascimento: 17/05/1947

MÃE: NAIR ALVES JUSTO

Endereço:

ZR.CAMPO FEIO, 0 - Fone:

ZR CAMPO FEIO - 125 KM - CEP: 37465000 - VIRGÍNIA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

REAVALIAR APENAS A PARTE IDEAL DO IMÓVEL PERTENCENTE A WANDERLEY PEREZ E APENAS PARTE IDEAL DO IMÓVEL PERTENCENTE A SILVANO BELLINI DE UM SÍTIO DENOMINADO "CAMPO FEIO", SITUADO EM VIRGÍNIA-MG, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA COMARCA DE ITANHANDU-MG, À F. 139 DO LIVRO 2-E, SOB O N° 1637, MATRÍCULA FEITA EM 16/09/1977, CONFORME CARTA PRECATÓRIA E DEMAIS CÓPIAS QUE SEGUER ANEXAS.

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>GLÁUCIO APARECIDO SZKLARSKI</b> REGIÃO: 33 - ZONA RURAL DE VIRGINIA - 125 KM</p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 296,25 já empenhada.</p>	<p>Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Ver <input type="checkbox"/> Ani</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



Número do documento: 2109231606370000005932355595

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>

Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 134



Número do documento: 22121415531228700009676364688

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>

Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 2



172  
C-

ITANHANDU, 08 de outubro de 2020.

Escrivã(o) Judicial: RICARDO CUNHA SCHIMMELPFENG  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 13



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 3

143  
w

**COMARCA DE ITANHANDU - JUSTIÇA COMUM**  
**FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA COSTA**  
Av. Fernando Costa, nº 403 - Centro

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, eu **GLÁUCIO APARECIDO SZLÇARSKI**, Oficial de Justiça Avaliador II, em cumprimento ao respeitável mandado do(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito desta Comarca, dirigi-me a cidade de **VIRGÍNIA-MG**, ao endereço retro mencionado, e ali sendo, procedi com as cautelas legais, ou seja, a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(s) indicado(s) e discriminado(s) constante(s) neste, conforme o **LAUDO** em anexo.

O Referido é Verdade e DOU FÉ.

Itanhandu, 18 de DEZEMBRO de 2.020.

  
**GLÁUCIO APARECIDO SZKLARSKI**  
Oficial de Justiça Avaliador II



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 13f



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 4

174  
E.

**COMARCA DE ITANHANDU – JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA COSTA**

Av. Fernando Costa, nº 403 - Centro

Eu, Gláucio Aparecido Szklarski, Oficial de Justiça Avaliador II, em cumprimento ao r. Mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, PROCESSO Nº 5000579-02.2020.8.13.0331, em que são partes, **A UNIÃO - FAZENDA PÚBLICA FEDERAL e RÉU: SILVANO BELLINI e Outro(s)**, após realizar as diligências de estilo, respeitosa-mente, submete a Vossa Excelência seu trabalho consubstanciado no presente:

**LAUDO de AVALIAÇÃO:**

**BEM(S) AVALIADO(S):**

01 - **PARTE IDEAL** de um sitio denominado "**CAMPO FEIO**", com a área total de **338,80 hectares**, registrado no CRI desta comarca às **FLS. 139, do LIVRO 2-E, sob o Nº1.637, a MATRÍCULA** aberta em **16 de SETEMBRO de 1977**, situado no lugar denominado "CAMPO FEIO", zona rural da cidade de VIRGÍNIA-MG, com mais ou menos 18 KM do centro, pertencente ao "**ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI**" (**PROPORÇÃO de 50%**) e "**WANDERLEY PEREZ**" (**50%**), terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas (RESERVA AMBIENTAL), parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim "braquiária", e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade, com as divisas e confrontações constantes na respectiva escritura, havendo neste como benfeitoria, uma casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup>, com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda e garagem na frente, padrão "SIMPLES" de construção, sem **AVERBAÇÃO**" da área construída no **CRI**, que



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 13'



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 5

foram por mim **AVALIADOS** no TOTAL de.....**R\$2.124.000,00**  
(DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

115  
E.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO :**

**\*Método aplicado:**

O TERRENO, com a **ÁREA TOTAL** de 338,80 HECTARES ou 140 ALQUEIRES, foi por mim **AVALIADO** em R\$2.100.000,00, SENDO APLICADO o VALOR de R\$15.000,00 o alqueire(ou 2,42ha).

CASA DE MORADA, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup> de área construída, foi por mim **AVALIADA** em R\$24.000,00(SENDO APLICADO o VALOR de R\$300,00 o metro quadrado da área construída).

PARTE IDEAL de 50%, pertencente ao "ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI", foi **AVALIADA** em .....R\$1.062.000,00.

PARTE IDEAL de 50%, pertencente ao Sr. "WANDERLEY PERES", foi **AVALIADA** em.....R\$1.062.000,00.

**FONTES DE PESQUISAS:**

Para melhor proceder-se a **AVALIAÇÃO** do(s) BEM(NS) discriminado(s) e constante(s) neste, foram consultados IMOBILIÁRIAS NAS PROXIMIDADES, ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, PREFEITURAS MUNICIPAIS, e etc...,

E, nada mais havendo para constar, lavro nesta data, o presente **LAUDO**, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado, por mim, Oficial de Justiça Avaliador II.

O Referido é Verdade e dou fé.  
ITANHANDU, 18 de DEZEMBRO de 2.020.

  
**Gláucio Aparecido Szklarski**  
Oficial de Justiça Avaliador II.



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 13



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 6

176  
E.



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 139



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 7

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**  
R. João Pessoa, 16, Cristina/MG - CEP 37476-000

---

**COMUNICADO DE LEILÃO**

- **PROCESSO A SER OFICIADO: N.º. 0042036-46.2007.8.13.0205 (0205.07.004203-6) Vara Única de Cristina/MG.**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 0009456-84.2012.8.13.0205 de EXECUÇÃO FISCAL**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunicamos a V. Exa., que foi designada a data de **05/12/2022 com encerramento às 13:30h, e 05/12/2022, com encerramento às 14:30h, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente, por meio eletrônico através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos, desse R. Juízo.**

**BEM(NS):** Um terreno rural denominado “CAMPO FEIO”, zona rural da cidade de Virgínia/MG, com a área total de 338,80 hectares, mais ou menos, com as seguintes confrontações: Começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de um valo velho, por este acima até encontrar as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cerca acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde o córrego que vai para os Fernandes, por este córregos abaixo até a valeta onde começou e finda esta demarcação. Terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas, parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim “braquiária” e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade, com as divisas e confrontações constantes na respectiva escritura, havendo neste como benfeitoria, uma casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup> de edificação, com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda e garagem na frente, padrão “SIMPLES DE CONSTRUÇÃO”, sem averbação da área construída no CRI. Imóvel matriculado sob n.º 1.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhandu/MG.



Número do documento: 22111818230283100009655464946  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111818230283100009655464946>  
Assinado eletronicamente por: JUNIOR CESAR DA SILVA - 18/11/2022 18:23:03

Num. 9659371427 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 8

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**

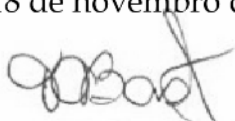
R. João Pessoa, 16, Cristina/MG - CEP 37476-000

**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), em 10 de janeiro de 2022.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Em, 18 de novembro de 2022.



**THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA**  
**Leiloeira Oficial**



Número do documento: 22111818230283100009655464946  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111818230283100009655464946>  
Assinado eletronicamente por: JUNIOR CESAR DA SILVA - 18/11/2022 18:23:03

Num. 9659371427 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531228700009676364688  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531228700009676364688>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680271369 - Pág. 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 813202215528299

Nome original: 0042036-46.2007.8.13.0205 oficio nossa Resposta.pdf

Data: 25/11/2022 12:01:39

Remetente:

Érika Benac

Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROCESSO nº 0042036-46.2007.8.13.0205 - RESPONDE VOSSO OFÍCIO PROCESSO 001849  
11.8.13.0208



Número do documento: 22121415531184300009676374721

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>

Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 1





Número: **0042036-46.2007.8.13.0205**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Cristina**

Última distribuição : **29/03/2007**

Valor da causa: **R\$ 338.869,98**

Processo referência: **00420364620078130205**

Assuntos: **CPF/Cadastro de Pessoas Físicas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>União (EXEQUENTE)</b>	
<b>WANDERLEY PEREZ (EXECUTADO(A))</b>	
<b>SILVANO BELLINI (EXECUTADO(A))</b>	
	<b>CYRO ROBERTO REZENDE GONCALVES (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>AUGUSTO CESAR NICIOLI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DIEGO REIS DO AMARAL (ADVOGADO)</b>
<b>RICARDO JOSE PIOVESANA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>NATHIELE MARQUES DE CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA (PERITO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9663228704	24/11/2022 14:35	<a href="#">Ofício</a>	Ofício





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

PROCESSO nº: 0042036-46.2007.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO(A): WANDERLEY PEREZ, SILVANO BELLINI

OFÍCIO Nº 0042036-46.2007.8.13.0205

ASSUNTO: RESPONDE VOSSO OFÍCIO

REFERÊNCIA: VOSSO PROCESSO 0018495-33.2011.8.13.0208

Cristina/MG, data da assinatura eletrônica

MM. Juiz,

Pelo presente, em atenção ao vosso ofício solicitando informações acerca do resultado do leilão datado de 27/04/2022, comunico que o resultado foi negativo, estando os autos aguardando a manifestação do terceiro interessado Augusto Cesar Nicioli, no sentido de esclarecer se distribuirá ou solicitará à Secretaria a distribuição da Carta Precatória expedida a esse Juízo Deprecado, a fim de vistoria do imóvel penhorado, por ele requerida. Outrossim, comunico que foi juntada manifestação da leiloeira, noticiando a designação de hasta pública para dia 05/12/2022 no Processo nº 0009456-84.2012.8.13.0205, constando o mesmo bem penhorado.

Seguem anexos: termo de penhora; avaliações; nomeação de leiloeira; atas negativas de leilões; ata negativa de venda direta; petição do terceiro (Ricardo) oferecendo proposta para aquisição do imóvel penhorado; despacho que



Número do documento: 22112414350986700009659322123  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112414350986700009659322123>  
Assinado eletronicamente por: DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA - 24/11/2022 14:35:09

Num. 9663228704 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 3

Atenciosamente.

Daniel Teodoro Mattos da Silva

Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente

Exmo. Sr.

FABIO GARCIA MACEDO FILHO

Juiz de Direito

Comarca de Cruzília/MG – Vara Única



Número do documento: 22112414350986700009659322123  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22112414350986700009659322123>  
Assinado eletronicamente por: DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA - 24/11/2022 14:35:09

Num. 9663228704 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 4



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que EX PTE MARCO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itaúno, 08 de 04 de 2014

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 21 de 05 de 2014

junto aos autos MARCO

\_\_\_\_\_ que se segue.  
Para constar lavrei este.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

COMARCA DE ITANHANDU - JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA

AV FERNANDO COSTA, 403 - CENTRO - CEP: 37464000 - Tel: (35) 3361-2118 - ITANHANDU/MG  
281 - MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

13  
86

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0007114-76.2013.8.13.0331 / 0331.13.000711-4 MANDADO: 1  
CARTA PRECATÓRIA - Distribuído em 15/05/2013  
205070042036 - SECRETARIA DO JUIZO - CRISTINA/MG

AUTOR: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL  
RÉU : ESPOLIO DE SILVANO BELLINI

Pessoa cujo(s) bem(ns) foi(ram) penhorado(s) :  
ESPOLIO DE SILVANO BELLINI - RG: 5918372/MG - CPF: 432.592.948-72  
Data de Nascimento:  
Representante Legal: NA FORMA DA LEI  
PAI: GIOVANI BELLINI  
MÃE: MARIA ALMA

Endereço:  
ZR CAMPO FEIO, 0 - Fone:  
ZR CAMPO FEIO - 120 KM - CEP: 37465000 - VIRGÍNIA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial de Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA À AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), discriminação e endereço abaixo ou relacionados em anexo.

DESPACHO JUDICIAL

\*\*\*A AVALIAÇÃO do imóvel penhorado cujas cópias seguem e instruem em anexo\*\*\*.

ITANHANDU, 08 de abril de 2014.

Escrivã(o) Judicial: MARIA APARECIDA DA SILVA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

**GLÁUCIO APARECIDO SZKLARSKI**  
**REGIÃO: 24 - ZONA RURAL DE VIRGÍNIA 120 KM**

Mandado: 1  
COM VERBA  
INDENIZATÓRIA  
Certidão:  Verso  
 Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 202,80 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 11



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 7


**COMARCA DE ITANHANDU - JUSTIÇA COMUM**  
**FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA COSTA**  
Av. Fernando Costa, nº403 - Centro

**CERTIDÃO**

Certifico que, eu GLÁUCIO APARECIDO SZKLARSKI, Oficial de Justiça Avaliador II, em cumprimento ao respeitável mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, dirigi-me a cidade de VIRGINIA-MG, ao endereço retro mencionado, e ali sendo, procedi com as cautelas legais, ou seja, a **Avaliação** dos referidos bens constantes neste, conforme LAUDO em anexo.

O Referido é Verdade e dou Fé.

Itanhandu, 16 de MAIO de 2.014.

  
Gláucio Aparecido Szklarski  
Oficial de Justiça Avaliador II



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 12



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 8

**COMARCA DE ITANHANDU – JUSTIÇA COMUM  
FÓRUM DEPUTADO MANOEL DA SILVA COSTA**

Av. Fernando Costa, nº403 - Centro

Eu, Gláucio Aparecido Szklarski, Oficial de Justiça Avaliador II, em cumprimento ao r. Mandado do(a) MM. Juiz(a) de Direito desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, Processo nº 0331 13 000711-4, em que são partes, **Fazenda Pública Federal e Espólio de Silvano Bellini**, após realizar as diligências de estilo, respeitosa-mente, submete a Vossa Excelência seu trabalho consubstanciado no presente:

**LAUDO de AVALIAÇÃO:**

**BEM:**

01 – PARTE IDEAL de um sitio denominado "CAMPO FEIO", com a área total de 338,80 hectares, registrado no CRI desta comarca às FLS.139, do LIVRO 2-E, sob o Nº1637, a MATRÍCULA aberta em 16 de SETEMBRO de 1977, situado no lugar denominado "CAMPO FEIO", zona rural da cidade de VIRGINIA-MG, com mais ou menos 18 KM do centro, pertencente ao "ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI"(PROPORÇÃO de 50%) e "WANDERLEY PEREZ"(50%), terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas, parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim "braquiária", e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade, com as divisas e confrontações constantes na respectiva escritura, havendo neste como benfeitoria, uma casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup>, com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda e garagem na frente, padrão "SIMPLES" de construção, sem "AVERBAÇÃO" da área construída no CRI, que foram por mim AVALIADOS no total de .....R\$2.124.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).



Número do documento: 2109231606370000005932355595  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2109231606370000005932355595>  
Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO ARRUDA OLIVEIRA - 23/09/2021 16:05:24

Num. 5933568226 - Pág. 13



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 9



**TOTAL DA AVALIAÇÃO:**

**\*Método aplicado: TERRENO COM ÁREA DE 338,80 HECTARES ou 140 ALQUEIRES, foi por mim AVALIADO em R\$2.100.000,00(SENDO R\$15.000,00 o alqueire(ou 2,42ha).**

**CASA DE MORADA, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup> de área construída, foi por mim AVALIADA em "R\$24.000,00(SENDO R\$300,00 o metro quadrado da área construída).**

**PARTE IDEAL de 50%, pertencente ao "ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI", foi AVALIADA em .....R\$1.062.000,00.**

**PARTE IDEAL de 50%, pertencente ao Sr. "WANDERLEY PERES", foi AVALIADA em.....R\$1.062.000,00.**

E, nada mais havendo para constar, lavro nesta data, o presente **LAUDO**, que lido e achado, conforme, vai devidamente assinado, por mim, Oficial de Justiça Avaliador II.

O Referido é Verdade e dou fé.

ITANHANDU, 16 de MAIO de 2.014.



Gláucio Aparecido Szklarski  
Oficial de Justiça Avaliador II.

176  
89  
h





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

PROCESSO Nº: 0042036-46.2007.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [CPF/Cadastro de Pessoas Físicas]

EXEQUENTE: União

EXECUTADO(A): WANDERLEY PEREZ e outros

### DESPACHO

*Vistos.*

1. Diante da nova proposta de ID [9592226724](#), **intimem-se as partes** para manifestação, em 05 dias.
2. Sem prejuízo, **defiro realização da vistoria** do imóvel na presença do oficial de justiça.
3. Realizada a vistoria, intime-se o terceiro-interessado para confirmar a proposta, em 05 dias.
4. Após, venham os autos conclusos.



Número do documento: 22090205515882700009590065446  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090205515882700009590065446>  
Assinado eletronicamente por: FABIO MOREIRA ARANTES - 02/09/2022 05:51:59

Num. 9593971677 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 1

Intime(m)-se. Cumpra-se.

CRISTINA, data da assinatura eletrônica.

FABIO MOREIRA ARANTES

Juiz(íza) de Direito

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Número do documento: 22090205515882700009590065446  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090205515882700009590065446>  
Assinado eletronicamente por: FABIO MOREIRA ARANTES - 02/09/2022 05:51:59

Num. 9593971677 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 12

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de  
Cristina, Estado de Minas Gerais.**

Processo n. 0042036.46.2007.8.13.0205

Precatória n. 5000579.02.2020.8.13.0331

**RICARDO JOSÉ PIOVESANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 19.580.386-3SSP/SP, inscrito no CPF n. 109.336.758-01 com domicílio na Rua José Rossi, n. 130, Centro, Itajobi-SP, CEP 15.840-000 São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061.759, por intermédio da sua advogada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **apresentar proposta de aquisição integral do imóvel penhorado e cravado na matrícula n. 1.637 do C.R.I. local mediante exposição e requerimentos a seguir:**

1. Em acatamento a avaliação realizada em 18/12/2020 pelo oficial de justiça avaliador acostada em fls. 174, na precatória 5000579.02.2020.8.13.0331; bem como do auto negativo de leilão nos 4 ciclos da expropriação no ID 9537369031.
2. O peticionante, que é terceiro interessado e deseja formalizar a proposta de compra judicial e integral do imóvel cravado na matrícula n. 1.637 do C.R.I. local em atenção ao art.895 do CPC, a seguir:
  - 2.1. Por 50% da avaliação de fls. 174 da carta precatória, assim obedecendo o disposto no art. 891 do CPC pelo valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); pela via do parcelamento previsto no artigo 895 §§ 1º e 8º do CPC, nas seguintes condições 25% de entrada via depósito judicial e o restante em 30 parcelas, observando a correção monetária da Selic. Frisa-se ainda, que conforme estipulado pela parte final do §1º do artigo 895 do CPC, o próprio imóvel ficará hipotecado até o final do efetivo pagamento;



Número do documento: 22070414593626500009533856854  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070414593626500009533856854>  
Assinado eletronicamente por: NATHIELE MARQUES DE CARVALHO - 04/07/2022 14:59:36

Num. 9537764835 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 13

- 2.2. A presente proposta está condicionada ao aceite do juízo conceder o prazo de 1 semana, para a regular constatação da área pelo candidato a arrematante, visto que a localidade do peticionante é longínqua e temos notícias que no local há alta incidência de invasão;
- 2.3. Se autorizado o prazo de constatação ao candidato a arrematante e estando o imóvel regular, o mesmo concretiza a proposta descrita no item 2.1.

### 3. Dos pedidos.

Ante todo o exposto, o candidato a arrematante requer, a seguir:

- 3.1. O candidato a arrematante judicial apresenta proposta de aquisição integral do imóvel cravado na matrícula 1.637 do C.R.I. local nos presentes autos, pelo valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na modalidade parcelada, em consonância com os artigos 895 incisos §§ 1º e 8º e 891 ambos do CPC; sendo 25% na entrada e o saldo remanescente parcelado em 30 vezes utilizando a Selic como indexador de correção monetária; desde que concedido o prazo de 1 semana para constatação da área, assim confirmando a sua regularidade;
- 3.2. A concessão do prazo de 1 semana para proceder a verificação em loco da área descrita na matrícula 1.637 do C.R.I., diante da regularidade e aceite do r. juízo sobre o valor e termos descritos na presente proposta judicial; o candidato a arrematante compromete-se a realizar o depósito em 24h do valor da entrada;
- 3.3. Em caso de aceite da proposta ora apresentada, que arrematante seja intimado na pessoa da sua advogada para realizar o depósito judicial autorizado, para concretização da aquisição pela via judicial, desde que concedido o item 3.2;
- 3.4. E após o regular pagamento da entrada, que seja expedida a carta de arrematação judicial para conseqüente registro no C.R.I. local e a expedição do regular mandado de imissão na posse com utilização de força policial caso necessário nos moldes do art. 903 do CPC;



Número do documento: 22070414593626500009533856854  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070414593626500009533856854>  
Assinado eletronicamente por: NATHIELE MARQUES DE CARVALHO - 04/07/2022 14:59:36

Num. 9537764835 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 14

- 3.5. E por derradeiro as baixas das constrações de penhora pertencentes aos ora executados, que não se confunde com a pessoa do arrematante de boa-fé.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Cristina/MG, 04 de julho de 2022.

Nathiele Marques de Carvalho  
OAB/MG n. 175.983



Número do documento: 22070414593626500009533856854  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070414593626500009533856854>  
Assinado eletronicamente por: NATHIELE MARQUES DE CARVALHO - 04/07/2022 14:59:36

Num. 9537764835 - Pág. 3



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 15



**PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”.**

**Outorgante:** RICARDO JOSÉ PIOVESANA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 19.580.386-3SSP/SP, inscrito no CPF n. 109.336.758-01 com domicílio na Rua José Rossi, n. 130, Centro, Itajobi-SP, CEP 15.840-000 São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061.759, telefone 17-9.9122-9015 e e-mail. Valux1@livel.com

**Outorgada:** NATHIELE MARQUES DE CARVALHO, regularmente inscrita OAB/SP n. 330.522, bem com OAB/MG n.175.983, com endereço profissional na Rua Miguel Rocha Santos, Sala 04, n. 387, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP n.38.408-190 com e-mail nm.advocacia@outlook.com, local onde indicam para receber as informações e intimações.

**Conferidos:** São outorgados todos os interesses da cláusula “ad judícia” nos autos n. **0042036.46.2007.8.13.0205 e 5000579.02.2020.8.13.0331** direitos dos outorgantes perante o Juízo, Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Entidades Paraestatais, Empresas Públicas e Privadas, Sociedade de Economia Mista, propondo ação em que os outorgantes sejam Autores ou Reclamantes e defendendo-a quando for Ré, interessada, Requerida ou Reclamada, podendo conciliar, transigir, fazer acordos, protestar títulos extrajudiciais e judiciais, Recorrer, Receber, Reclamar, dar quitação e Representar, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de iguais poderes e especialmente, para atuar em defesa dos outorgantes em demanda Judicial.

Uberlândia/MG, 30 de junho de 2022.

**Assinatura:**

RICARDO JOSÉ PIOVESANA  
CPF n. 109.336.758-01

Fones: (017) 9.9737-2700, (034) 9.97776-2700 ou (034) 3211-5735  
E-mail: nm.advocacia@outlook.com

1



Número do documento: 22070414593701400009533837736  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070414593701400009533837736>  
Assinado eletronicamente por: NATHIELE MARQUES DE CARVALHO - 04/07/2022 14:59:37

Num. 9537745717 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 16



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CRISTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA NEGATIVA DE 1º E 2º LEILÃO

Processo: EF 0042036-46.2007.8.13.0205

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

Executado: WANDERLEY PEREZ - (CPF: 012.866.256-53) E ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI - (CPF:432.592.948-72).

Lote n.º 01

Thais Costa Bastos Teixeira, Leiloeira Oficial, com registro na JUCEMG n.º629, e Alessandro de Assis Teixeira, Leiloeiro Oficial, com registro na JUCEMG n.º.992, nomeados nos presentes autos, vem informar que conforme edital de leilão publicado, foi encerrado o **PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, realizado no site [www.-leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br), e certifico resultado negativo.

Cumpre esclarecer, que este Leiloeiro Oficial não poupou esforços para promover a venda do bem, realizando ampla divulgação a fim de alcançar interessados na compra, conforme pode ser visto na tela abaixo:

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO	
MÍDIAS IMPRESSAS	
JORNAL REGIONAL E/OU NACIONAL	
MÍDIA	ITENS/LOTES
A TRIBUNA (Pouso Alegre/MG)	01 Quadro (Lote 01)
MÍDIAS DIGITAIS	
MÍDIAS	ITENS/LOTES
FACEBOOK E INSTAGRAM	01 Post patrocinado Virgínia, Itajuba, São Lourenço/MG, Cruzeiro/SP, Com raio de 20km <b>Interesse em fazendas</b>

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500 | 0800-707-9272  
[www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br) | [contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br)  
[thais@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:thais@leiloesjudiciaismg.com.br) | [alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br)



Número do documento: 22050310373256400009445262623  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050310373256400009445262623>  
Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - 03/05/2022 10:37:33

Num. 9449165654 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 17



WHATSAPP MARKETING	60 ENVIOS ITAJUBA/MG, BELO HORIZONTE/MG, CONTAGEM/MG
DIVULGAÇÃO BANNER VIRTUAL	SITE LEILOEIRA
DIVULGAÇÃO BANNER VIRTUAL	SITE LEILÕES JUDICIAIS NO BRASIL
<b>ANÚNCIOS EM PLATAFORMAS ONLINE</b>	
MFRURAL.COM.BR	Lote 01 Destaque na categoria
<b>MÍDIAS ESPECÍFICAS</b>	
<b>MÍDIA</b>	<b>ITENS/LOTES</b>
PROSPECÇÃO DE CLIENTES	18 Contatos por Ligações / WhatsApp e 14 via e-mails
<b>Informações e disponibilidade para lances pelo site do leiloeira pela internet (www.leiloesjudiciaismg.com.br), além de atendimento personalizado via telefone (0800-707-9339) de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00).</b>	

Por fim, este Leiloeiro Oficial informa que o bem ficará disponível em **Venda Direta** no site, conforme previsto no edital de leilão.

Cristina/MG, 27 de abril de 2022.

  
**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**  
LEILOEIRO OFICIAL

Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500 | 0800-707-9272  
[www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br) | [contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br)  
[thais@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:thais@leiloesjudiciaismg.com.br) | [alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br)



Número do documento: 22050310373256400009445262623  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22050310373256400009445262623>  
Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - 03/05/2022 10:37:33

Num. 9449165654 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 18

**Auxiliares da Justiça - AJ**

TJMG - 2º NÍVEL (INTRANET)

CSI - V.única - Cristina - Vara Única

25/10/2021

**Nomeação de Profissional**

Página 1 de 1

**NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL  
AUXILIARES DA JUSTIÇA  
JUÍZO COMUM**Nomeação n.: **20210200052017**Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais: **Desembargador Gilson Soares Lemes**Juiz requisitante: **FÁBIO MOREIRA ARANTES**  
E-mail juiz requisitante: **csi1secretaria@tjmg.jus.br**  
Unidade: **CSI - V.única - Cristina - Vara Única**  
Endereço: **R João Pessoa**Data da nomeação: **25/10/2021****DADOS PROCESSUAIS:**N. do processo: **00420364620078130205**  
Assunto: **CPF/CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**  
Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**  
Tipo de Natureza: **CIVEL**  
Réu: **SILVANO BELLINI, WANDERLEY PEREZ**  
Advogado do réu: **CYRO ROBERTO REZENDE GONCALVES, CYRO ROBERTO  
REZENDE GONCALVES**  
Autor: **UNIÃO, MINISTERIO DA FAZENDA****DADOS DO PROFISSIONAL:**Nome: **THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**  
N. CPF: **034.051.896-08**  
Email: **contato@leiloesjudiciaismg.com.br**

Nesta data, o profissional aqui identificado foi nomeado a prestar serviço no sistema Auxiliares da Justiça do TJMG nesta Vara da Justiça. &lt;br&gt;&lt;br&gt;MENSAGEM AUTOMÁTICA.: 25/10/2021

Número do documento: 21102511264065800006535470398  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21102511264065800006535470398>  
Assinado eletronicamente por: ERIKA BENAC - 25/10/2021 11:26:41

Num. 6537213029 - Pág. 1

Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 19



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

PROCESSO Nº: 0042036-46.2007.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [CPF/Cadastro de Pessoas Físicas]

EXEQUENTE: União

EXECUTADO(A): WANDERLEY PEREZ e outros

### DESPACHO

*Vistos.*

Trata-se de execução fiscal ajuizada pela União em desfavor de Sivano Bellini e outro.

Em ID 9537764835 o terceiro Ricardo José Piovesana apresentou proposta de aquisição de imóvel penhorado.

O exequente em ID 9554127563 recusou a proposta, em razão do valor ofertado ser significativamente inferior ao da avaliação.

Manifestação do executado em ID 9554127563, recusando a proposta do valor ofertado, por ser inferior à avaliação.

**É o relato.**



Número do documento: 22072014302969000009551217758  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072014302969000009551217758>  
Assinado eletronicamente por: FABIO MOREIRA ARANTES - 20/07/2022 14:30:29

Num. 9555126089 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 20

Nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento da avaliação.

No caso, dos autos o imóvel penhorado foi avaliado em R\$2.124.000,00, conforme f. 175. A proposta ofertada pelo terceiro interessado pela aquisição do imóvel integral pelo valor de R\$420.000,00, não alcança a porcentagem mínima estabelecida na disposição legal. Além disso, as partes não concordaram com a proposta apresentada.

Isto posto, **INDEFIRO** proposta de aquisição pelo imóvel penhorado nos autos.

**a)** Intime-se o terceiro interessado e as partes da presente decisão, prazo de 05 dias.

**Aguarde-se decurso do prazo recursal.**

**b)** Tendo em vista que o executado revel foi citado pessoalmente em f. 08, e não comunicou ao juízo eventual mudança de endereço, presume-se válida a intimação dirigida ao endereço constante dos autos, nos termos do art. 274, do CPC.

Isto posto, **intime-se** o executado Wanderley Perez sobre bloqueio de valores de ID 9535302265 no mesmo endereço da citação, prazo de 05 dias.

Após, dê-se vista ao exequente para requerer o que entender necessário, em 05 dias.

Em seguida, conclusos.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

CRISTINA, data da assinatura eletrônica.

FABIO MOREIRA ARANTES

Juiz(íza) de Direito

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Número do documento: 22072014302969000009551217758  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072014302969000009551217758>  
Assinado eletronicamente por: FABIO MOREIRA ARANTES - 20/07/2022 14:30:29

Num. 9555126089 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 21

**ATA NEGATIVA DE VENDA DIRETA**  
**4º CICLO**

<b>Autos:</b>	EF 0042036-46.2007.8.13.0205 Vara Única de Cristina/MG
<b>Exequente:</b>	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
<b>Executado:</b>	WANDERLEY PEREZ E OUTRO

Na data de hoje, 27/06/2022 conforme determinado, eu **Thaís Costa Bastos Teixeira, Leiloeira Oficial**, com registro na JUCEMG n.º 629, encerrei o 4º ciclo de Venda Direta do presente auto, e certifico que houve resultado negativo.

MEIOS DE DIVULGAÇÃO
Informações e disponibilidade para lances na internet ( <a href="http://www.leiloesjudiciaismg.com.br">www.leiloesjudiciaismg.com.br</a> ); e atendimento personalizado via telefone (0800-707-9272), de segunda a sexta-feira (das 8h00 às 19h00), todos os sábados e feriados (das 9h00 às 13h00), entre outros.

Cristina/MG, 27 de junho de 2022.

LEILOEIRO(A) OFICIAL

JUIZ(A) DE DIREITO

**Rua Padres Oblatos, 84, VI. Cruz, Poços de Caldas/MG | CEP 37701-500**  
**0800-707-9272 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário)**  
**[www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br) | [contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br) | [thais@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:thais@leiloesjudiciaismg.com.br)**



Número do documento: 22070409201859300009533492214  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070409201859300009533492214>  
Assinado eletronicamente por: ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - 04/07/2022 09:20:19

Num. 9537400195 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 22



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

PROCESSO Nº: 0042036-46.2007.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [CPF/Cadastro de Pessoas Físicas]

EXEQUENTE: União

EXECUTADO(A): WANDERLEY PEREZ e outros

**DESPACHO**

Vistos.

Proceda-se a realização de vistoria do imóvel, conforme determinado no ID 9593971677, deprecando-se o ato considerando que foi certificado no ID 9605728489 que o imóvel está localizado em comarca diversa.

Com o retorno da precatória, intime-se o terceiro interessado para confirmar a proposta de ID 9592226724, em cinco dias.

Intime-se. Cumpra-se.

Cristina, data da assinatura eletrônica.

**FÁBIO MOREIRA ARANTES**  
**Juiz de Direito Substituto**



Número do documento: 22100414584650500009618141303  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100414584650500009618141303>  
Assinado eletronicamente por: FABIO MOREIRA ARANTES - 04/10/2022 14:58:46

Num. 9622047584 - Pág. 1



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 23

## Documento assinado eletronicamente

Vara Única da Comarca de Cristina

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Número do documento: 22100414584650500009618141303  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100414584650500009618141303>  
Assinado eletronicamente por: FABIO MOREIRA ARANTES - 04/10/2022 14:58:46

Num. 9622047584 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 24





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINA-MG  
"Fórum Dr. Fausto Dias Ferraz" - Rua João Pessoa, n. 16  
CRISTINA-MG  
37476-000  
telefax: 0 xx 35-3281-1200

Penhora/Depos

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2007, nesta cidade e Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, nesta Secretaria Judicial do Edifício do Fórum, por determinação do MM. Juiz, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROC. N. 0205 07 004203-6, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL em face de SILVANO BELLINI e WANDERLEY PEREZ, às fls. 15, fica o imóvel, abaixo descrito, pertencente aos mesmos, PENHORADO para garantia da Execução: **"Parte ideal pertencente ao executado Silvano Bellini e parte ideal pertencente ao executado Wanderley Perez, de um sítio denominado "CAMPO FEIO", sito em Virgínia, devidamente registrado na Comarca de Itanhandu-MG, às fls. 139, do livro 2-E, sob o nº 1637, a matrícula feita em 16 de setembro de 1977 com a área total de 338,80ha mais ou menos, com a seguinte confrontação: começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de um vaio velho, por este acima até encontrar as divisas de D. Orminda de Carvalho Brito, seguindo por essas até as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cerca acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde se fez uma valeta; deste em rumo a outra valeta no espigão por este abaixo, até o córrego que vai para os Fernandes, por este córrego abaixo até o encruzo de dois córregos, divisas de João de Deus Sodré, por estas acima até a valeta onde começou a finda esta demarcação. Proprietário: Espólio de Aida Fortes da Costa. Título aquisitivo registrado sob o nº 8221, fls. 143, livro 3-J. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. R.3-1-1637. Protocolo nº 19.214. Itanhandu, 28 de março de 1994. TRANSMITENTE: Espólio de Benedito Gonçalves Ribeiro, CPF Nº 005.791.497-49, neste ato representado por Dª Maria Aparecida Machado Ribeiro, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 018.036.937-70, da Carteira de Identidade nº 2.556.912-IFP, em 20/11/69, residente na Av. Epitácio Pessoa, n. 54, apto. 302, representada por seu procurador, Maurício Machado Ribeiro, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CI 52.119-OAB/RJ e CIC nº 543.741.037-91, residente no endereço da outorgante, tudo conforme autorização do Juízo de Direito da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões do Estado do Rio de Janeiro. ADQUIRENTES: Wandereley Perez, brasileiro, agropecuarista, casado com Maria Aparecida Fernandes Perez, com CPF Nº 012.866.256.53 e Silvano Bellini, italiano, casado com Almira Salum Bellini, portador da cédula de identidade de Estrangeiro Permanente nº 1033666-1º, expedida pela SEDPMAF, em 21-09/87 e CPF Nº 432.592.948-72, casado pelo regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados em Cristina, deste Estado. Título: Compra e Venda. Forma do Título: Escritura pública de 21 de março de 1994, lavrada nas notas do Tabelião José Bráulio Brito, de Virgínia, no valor de CR\$33.474.119,39. Consta da Escritura a venda da totalidade do imóvel desta matrícula, cadastrado no INCRA sob o n. 446.262.010.669-0. Dou fé. (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. R.9-1.637. Protocolo**





n. 21.812. Itanhandu, 16 de fevereiro de 2000. Face ao "Aditivo de Retificação e Ratificação" lavrado em Cristina/MG, em 15 de dezembro de 1999, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 96/70021-1, no valor de R\$82.548,16 emitida por Silvano Bellini e Wanderley Perez a favor do Banco do Brasil S.A., conforme registro n. 27/3.120, no Livro 2-AD, fls. 06 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG retificada e ratificada pelos aditivos averbados sob os nº 29/3120 e Av. 36/3120 e tendo sido FINANCIADO, Silvano Bellini, autorizado a dispor do imóvel denominado Fazenda Boa Vista, localizado na Fazenda Serrinha, em Cristina/MG, imóvel que fora dado em garantia da dívida citada acima, os FINANCIADOS Silvano Bellini e Wanderley Perez e suas respectivas mulheres Almira Sallum Bellini e Maria Aparecida Fernandes Perez, oferecem e dão, por este aditivo em hipoteca de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, de sua propriedade, denominado Campo Feio no município de Virgínia/MG, em substituição ao imóvel dado anteriormente em garantia da dívida, com vencimento para 31 de outubro de 2006. Dou fé. (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Av 18/1637. Protocolo n. 25.241. Itanhandu, 29 de Agosto de 2005. Conforme atestado datado de 12/08/2005, enviado a este Cartório pela Unidade Regional de Reestruturação -URR- de Juiz de Fora/MG, por seu gerente, Sr. Getúlio Martins Rodrigues e de acordo com a portaria do Ministério da Fazenda de nº 389, de 22/11/2002, publicada no DOU em 26/11/2002 e Portaria n. 202 de 21/07/2004, PROCEDO a esta averbação, para transferir à União as operações constantes da cópia da Cédula Rural Hipotecária n. 96/70021-1 de 09-07-1996, emitida por Silvano Bellini e Wanderley Perez e respectivos aditivos, com base na Medida Provisória 2196-3 de 24-08-2001, inclusive quanto às garantias vinculadas nos citados instrumentos, nos termos do Decreto-Lei 1537, de 13/04/1977, publicado no DOU de 14/04/1977. Dou fé (a) Zélia Monteiro de Oliveira. Nada mais. O referido é verdade do que dá fé. Itanhandu, 29 de agosto de 2005. A Oficial Zélia Monteiro de Oliveira". Por fim, foi determinada a intimação pessoal dos executados, SR. SILVANO BELLINI e WANDERLEY PEREZ, que por este ato ficam **CONSTITUÍDOS DEPOSITÁRIOS** do bem, acima descrito, bem como da Lavratura deste Termo de Penhora conforme consta no art. 659, § 5º do CPC e para, querendo, apresentarem **EMBARGOS** no prazo de 30 (trinta) dias.

DULCE MARIA CARNEIRO SOTTI  
Escrivã Judicial



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTINA-MG**

**Autos 0042036.46.2007.8.13.0205**

**AUGUSTO CESAR NICIOLI**, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 994.393.366-68, RG SSP 16.384.451, email tartarugajato@outlook.com, residente e domiciliado na Praça Delfim Moreira, nº 98, Jacutinga-MG, CEP 37.590-000, vem a presença de Vossa Excelência, na condição de Terceiro Interessado, por meio de seu advogado ao final assinado, se manifestar nos seguintes termos:

Considerando a avaliação realizada em 18/12/2020 pelo oficial de justiça avaliador acostada em fls. 174, na precatória 5000579.02.2020.8.13.0331; bem como do auto negativo de leilão nos 4 ciclos da expropriação no ID 9537369031.

Fica consignada que o Peticionante, terceiro interessado, possui proposta de aquisição judicial do imóvel constante na matrícula n. 1.637 do C.R.I de Itahandu-MG, no valor de R\$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais), com pagamento em parcela única, com depósito em juízo.

Todavia, de certo que a referida proposta só poderá ser confirmada após a vistoria do imóvel e confirmação presencial das condições do imóvel e alinhamento quanto a avaliação.

Diante do exposto REQUER:

- 1- Seja **autorizada a Vistoria** do imóvel, com a presença do Oficial de Justiça ou do Leiloeiro/representante, com agendamento em data mais próxima possível.

Cumpre destaque que a proposta apenas será validada após a Vistoria do imóvel, bem como, após a autorização do juízo quanto ao valor.



Pede deferimento.

Carvalhos 30 agosto de 2022

**DIEGO REIS AMARAL**  
**OAB MG 151.019**

---

AV Esdras Thomaz Salvador, 96 – Centro, Carvalhos – MG, CEP 37456-000  
Tel.: (35) 33451627 / (35) 9966-5226, contato@diegoreis.adv.br



Número do documento: 22083016164385400009588320493  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22083016164385400009588320493>  
Assinado eletronicamente por: DIEGO REIS DO AMARAL - 30/08/2022 16:16:44

Num. 9592226724 - Pág. 2



Número do documento: 22121415531184300009676374721  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22121415531184300009676374721>  
Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 14/12/2022 15:53:12

Num. 9680281402 - Pág. 28



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Vistos.

Proceda-se a secretaria com a reiteração do ofício ao Juízo em que tramita o processo nº0042036-46.2007.8.13.0205 acerca do resultado do leilão realizado no dia 05/12/2022, conforme comunicado em ID9659375077.

Após, vista ao Exequente.

Cumpra-se.

Cruzília, 12 de dezembro de 2022.

Fábio Garcia Macedo Filho

Juiz de Direito





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Vista ao exequente para ciência da juntada de ofício de ID nº [9666973943](#)

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000



**EXMO SR. DR. JUIZ**

**CIÊNCIA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, **manifestar ciência da sentença/decisão/despacho/intimação retro.**

Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

*(assinado digitalmente)*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080872/2010-51
Nº Inscrição:	60 6 10 011910-41
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)
Valor Consolidado:	R\$ 112.081,55

---

2º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080873/2010-03
Nº Inscrição:	60 6 10 011911-22
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)
Valor Consolidado:	R\$ 98.583,73

---

3º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 150.121,29

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 49.687,03

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 49.449,85

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ





**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 43.494,59

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
**Valor Consolidado:** R\$ 112.619,31

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
**Valor Consolidado:** R\$ 171.494,37

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 170.675,50

---

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 958.207,22

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

### TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Ofício.

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 813202315819959

Nome original: 3 Of. Parte 1.pdf

Data: 09/02/2023 14:38:11

Remetente:

Maria Célia Arruda Ferreira Perez

Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0208.11.0018495.33 e 0208.06.000163-2.

Assunto: Comunica Arrematação.





**JUIZO DE DIREITO**  
**COMARCA DE CRISTINA**  
**Cartório do Registro de Imóveis**  
Bel. Jairo Fernandes Noronha - **Oficial**  
Mauro Sérgio Noronha – **Substituto**  
Eleíse dos Santos Noronha – **Substituta**  
Alisson Henrique dos Santos – **Escrevente**  
Renata Maria Ribeiro Resek – **Escrevente**  
Matheus dos Reis Noronha - **Escrevente**  
**MINAS GERAIS**

TJMG 5410541002/FEV/202310:43


Cristina, 31 de Janeiro de 2023.

Of. S/N

Ilmº.

Conforme *OFÍCIO* s/n, datado de 12/01/2023, expedido pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE PRIMEIRO GRAU (*processo nº 0000022-03.2014.8.13.0205*) e assinado pelo Juiz de Direito Daniel Teodoro Mattos da Silva, segue a certidão de inteiro teor da matrícula nº 4.275, fls.66, do livro 2-AB.

Com protestos de distinta consideração, subscrevo-me;  
Atenciosamente;

  
BEL. JAIRO FERNANDES NORONHA (OFICIAL)  
MAURO SÉRGIO NORONHA (SUBSTITUTO)  
ELEÍSE DOS SANTOS NORONHA (SUBSTITUTA)  
ALISSON HENRIQUE DOS SANTOS – (ESCREVENTE)  
RENATA MARIA RIBEIRO RESEK – (ESCREVENTE)  
MATHEUS DOS REIS NORONHA – (ESCREVENTE)

A Exmº. Drº  
Daniel Teodoro Mattos da Silva  
Juiz de Direito

Praça Francisco S. Gorgulho n.º 52 - Cristina/MG - ☎ (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

### TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Informações Processuais.

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 813202315819958

Nome original: 2 Despacho.pdf

Data: 09/02/2023 14:38:11

Remetente:

Maria Célia Arruda Ferreira Perez

Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0208.11.0018495.33 e 0208.06.000163-2.

Assunto: Comunica Arrematação.







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

PROCESSO Nº: 0000022-03.2014.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**DESPACHO**

Vistos.

Diante da existência de múltiplas penhoras sobre o bem arrematado, antes de deliberar acerca da homologação da arrematação, comunique-se o juízo da comarca de Cruzília (autos nº 0018495-33.2011.8.13.0208/ 0208-06.000163-2), sobre a arrematação do imóvel, com urgência.

Sem prejuízo, comunique-se também a arrematação no bojo dos autos nº 0020344-05.2018.8.13.0205 e intime-se o exequente para manifestação, naqueles autos, em 05 (cinco) dias.

Cientifique-se o exequente, facultando-lhe manifestação, em 05 (cinco) dias.

Tudo cumprido, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

CRISTINA, data da assinatura eletrônica.





DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA

Juiz(iza) de Direito

Vara Única da Comarca de Cristina

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Assinado eletronicamente por: DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA

06/02/2023 18:56:00

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 9716698311



23020618560063600009712791480



Número do documento: 23022413341493900009731276223

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022413341493900009731276223>

Assinado eletronicamente por: IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA - 24/02/2023 13:34:15

Num. 9735183054 - Pág. 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 813202315819957

Nome original: 1 Ofício.pdf

Data: 09/02/2023 14:38:11

Remetente:

Maria Célia Arruda Ferreira Perez

Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0208.11.0018495.33 e 0208.06.000163-2.

Assunto: Comunica Arrematação.

TJMG - 1 INST CRUZILIA 13/Fev/2023 00000795 13:59





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

**OFÍCIO S/N - URGENTE**

CRISTINA, data da assinatura eletrônica.

Ao

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG

Fórum Local

**ASSUNTO: Comunicação faz**

PROCESSO nº: 0000022-03.2014.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Excelentíssimo Juiz

Comunico a Vossa Excelência a arrematação nestes autos do imóvel de Matrícula nº 4.275, livro 2-AB (Registro Geral), folhas nº 66 do CRI desta Comarca no bojo dos autos 0018495-33.2011.8.13.0208/ 0208-06.000163-2 dessa Comarca.

Anexo cópia da Arrematação e da Certidão atualizada.

Atenciosamente

DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA



Juiz de Direito Vara Única da Comarca de Cristina

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Assinado eletronicamente por: **DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA**  
08/02/2023 18:19:05  
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 9721288568



23020818190556600009717381837





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Ofício.

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

**IASMIN FRANCISCA SOARES DA SILVA**

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

### TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Documentos

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





vencível em 29/07/1999 e até o vencimento final da operação, em 29/07/2008, o saldo devedor remanescente atualizado conforme disposto na cláusula "Encargos Financeiros" será pago em 10(dez) prestações anuais consecutivas, sempre no mês de julho de cada ano, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor de principal remanescente - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, acrescidos dos encargos financeiros calculados/debitados, exigidos e capitalizados até estas datas, obrigando-se a liquidar com a última prestação. em 29/07/2008 todas as responsabilidades resultantes deste contrato, observado o disposto na cláusula "CONDIÇÃO ESPECIAL"

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação dos DEVEDORES, não afetarão aqueles direitos ou faculdades - que poderão ser exercidos a qualquer tempo - e não obrigarão o BANCO relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA** - Para garantia do pagamento da dívida confessada na cláusula primeira, inclusive juros, comissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste instrumento, os bens vinculados são os seguintes: a) Os DEVEDORES. WANDERLEY PEREZ e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, dão ao BANCO em SETIMO GRAU E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem. concorrência de terceiros, o imóvel constante da Matrícula nº 4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para efeitos do artigo 818 do Código Civil, fica atribuído aos imóveis hipotecados os valores unitários de R\$60.000,00(sessenta mil reais) o imóvel descrito no item "a" da cláusula décima terceira; e, R\$70.000,00(setenta mil reais) o imóvel descrito no item "b" da cláusula décima terceira, perfazendo o montante total de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais). Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada ao BANCO, como credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura Pública.

**CONSTA NO AV-12/4.275 DATADO DE 06/01/1999, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70022-X. **FINANCIADOS:** SILVANO BELLINI, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, portador do CPF n 432.592.948/72, residente e domiciliado à Praça do Chafariz - centro - nesta cidade; e WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n 012.866.256/53, residente e domiciliado à Rua Cel. Barbosa - centro - nesta cidade. **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90, representada pelo Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 683.640.598/15, residente nesta cidade. **DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** 30/10/1998, em Cristina-MG. **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO:** Os Financiados e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2004. As demais cláusulas e condições constam deste Aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório.

**CONSTA NO AV-13/4.275 DATADO DE 14/02/2000, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 96/70022-X. **Financiado:** Silvano Bellini, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, residente e domiciliado à Praça do Chafariz, centro, em Cristina-MG, Inscrito no CPF nº 432.592.948-72 e Wanderley Perez, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Cel. Barbosa, centro, Cristina-MG, inscrito no CPF n.o 012.866.256-53. **Financiador:** Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **Finalidade:** tem por finalidade alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31 de outubro de 1999 e 31 de outubro de 2000, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2006. **Forma de Pagamento:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora Prorrogadas e passam a ter seus vencimento em 31/10/2005, correspondendo ao resultado da multiplicação de 187 479 Kg (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove quilos) de Milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31/10/2006 correspondendo ao resultado da multiplicação de 159.357 Kg (cento e cinquenta nove

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - ☎ (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





mil, trezentos e cinquenta e sete quilos) de Milho pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento As demais cláusulas e condições constam deste aditivo, ficando uma via arquivada neste cartório. **CONSTA NO R-14/4.275 DATADO DE 14/02/2000, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 22/03/2000 (livro nº 8-C, fls.63 vº/70 vº). **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A. com sede na Capital Federal, CGC nº 00.000.000/2623/90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo administrador de sua Agência em Cristina-MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 683.640.598/15, residente e domiciliado nesta cidade. Devedores: VANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 012.866.256/53 e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 012.866.256/53, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade. Fiadores/Intervenientes Garantes: SILVANO BELLINI, italiano: agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 432.592.948/72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende s/n, nesta cidade. Valor da Escritura: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Forma de Pagamento: O valor confessado, acrescido dos encargos básicos será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2.019 (01/12/2019), salvo na hipótese e vencimento antecipado. Valor do imóvel: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Garantia: Os devedores Wanderley Perez e sua mulher Maria parecida Fernandes Perez dão ao credor em 8ª (OITAVA) E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 4.275, fls. 66, do livro 2-A-E, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-15/4.275 DATADO DE 14/09/2000, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, em 21/03/2000 (livro nº 8-C, fls. 49 vº/56 vº). **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, CGC nº 00.000.000/2623/90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo administrador de sua Agência em Cristina-MG, Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 683.640.598/15, residente e domiciliado nesta cidade. Devedores: WANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 012.866.256/53 e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 012.866.256/53, ambos residentes e domiciliados à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade. Fiadores/Intervenientes Garantes: SILVANO BELLINI, italiano, agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 432.592.948/72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende s/n, nesta cidade. Valor da Escritura: R\$361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). Forma de Pagamento: O valor confessado, acrescido dos encargos básicos será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2.020 (01/02/2.020), salvo na hipótese de vencimento antecipado. Valor do imóvel: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Garantia: Os devedores Wanderley Perez e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez dão ao CREDOR em 9ª (NONA) E ESPECIAL HIPOTECA, neste ato constituída, sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula nº 4.275, fls. 66, do livro 2-A.-B, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-16/4.275 DATADO DE 21/06/2001, O SEGUINTE:** Por escritura Pública de constituição de servidão lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade em 12/06/2001 (livro nº 8-C, folha nº 101 vº/103), que foi constituída em servidão, para efeito de construção e manutenção da linha de transmissão de energia elétrica do sistema CEMIG, que liga a subestação de Itajubá "3" à subestação de São Lourenço-MG, de '138 KV, ou outra interligação do mesmo sistema, com o que eles outorgantes concordam e ora contratam. Que a servidão ora constituída será exercida sobre o aludido imóvel em uma faixa de terreno contida na planta CEMIG n.O 30.943 - ER/LT - 1716, com 560,00 metros (quinhentos e sessenta metros) de comprimento, por 23,00 metros (vinte e três

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



metros) de largura, totalizando a área de 12.880,00 m<sup>2</sup> (doze mil e oitocentos e oitenta metros quadrados) confrontando em uma das extremidades com terrenos de Renato Ribeiro Torres, na outra com terrenos de Irene Rocha Rodrigues dos Santos e nas laterais com terrenos dos outorgantes. Área esta declarada de utilidade pública pelo Decreto Estadual n.º 41.617, de 19 de abril de 2001. (001 n.º ST/556/LT.011A). Uma servidão Administrativa para efeito de poder a outorgada, de hoje em diante e para sempre, não só construir e passar a linha de transmissão de energia elétrica mencionada, como ampliá-la, mantê-la, transitar, inclusive pelo restante do imóvel, construir linha telefônica, praticando todos os atos e fazendo todas as obras necessárias à conservação e uso da servidão. Que a servidão ora constituída será permanente e irremovível, passando ativa e passivamente para os sucessores dos contratantes nos prédios serviente e dominante, obrigando-se a outorgante a utilizar a área acima de modo adequado, de forma a não turbar de modo algum a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte na faixa serviente e que por força desta escritura e da cláusula "constituti", transmitem à outorgada toda posse, uso direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ela, desde já, imitada na posse da servidão, em que figura como outorgantes WANDERLEY PEREZ, fazendeiro, portador do CPF n.º 012.866.256/53, RG n.º M681.625-SSP-MG e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, do lar, RG n.º MG.3.079.570-SSP-MG, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Cruzília-MG, à Rua' Maria da Conceição Alves n.º 079, e figurando como outorgada a COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG, sociedade de economia mista, com sede em Belo Horizonte-MG, CNPJ n.º 17.155.730/0001-64, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Dr. Celso Norberto Póvoa, conforme procuração lavrada no Serviço Notarial do 3º ofício de Belo Horizonte-MG, livro 1.1~6P, fls. 78 e 029. substabelecida nas mesmas Notas, livro 1.150P, fls. 071 e 072, na pessoa do Sr. Stenio Reny Portella, pelo preço de R\$ 515,20 (quinhentos quinze reais e vinte centavos). **CONSTA NO R-17/4.275 DATADO DE 04/07/2001, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dividas com Garantia Hipotecária, Pignoratícia e Cessão de Créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade em 13/11/2000 (livro n.º 8-C, folha n.º 81 v.º/89v.º). Credor: BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, por sua agência U.R.C, Cristina-MG, CGC n.º 000.000.00012623190, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo Administrador de sua Agência em Cristina-MG, o Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, bancário, casado residente nesta cidade. Devedores: Assim adiante designado, JOSÉ PEREIRA DE FARIA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Fazenda São Domingos, no Município de Pedralva-MG, portador do CPF n.º 080.813.526/00; como ASSUNTORES, assim adiante designados WANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF n.º 012.866.256/53, residente e domiciliado à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, portador do CPF n.º 623.495.206/25, também residente e domiciliada à Rua Coronel Barbosa s/n, nesta cidade, e ainda, como INTERVENIENTE GARANTE assim designados, SILVANO BELLINI, italiano, agricultor, portador do CPF n.º 432.592.948/72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, portador do CPF n.º 004.089.836198, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende s/n, nesta cidade. CONFISSÃO DA DÍVIDA: O devedor JOSÉ LUIZ PEREIRA DE FARIA, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao BANCO do montante de R\$103.000,00 (cento e três mil reais). ASSUNÇÃO - Para obter do BANCO a composição pactuada, os ASSUNTORES WANDERLEY PEREZ e sua esposa MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, na qualidade de interessados, assumem a dívida ora confessada, dívida essa que lhe é transferida, com o consentimento do BANCO, pelo DEVEDOR, obrigando-se eles, ASSUNTORES, na qualidade de Devedores solidários, a pagar integralmente dita dívida, no prazo e sob as condições neste ato estabelecidas. A dívida ora assumida no valor total de 103.000,00 (cento e três reais), será registrada em uma conta, meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido, sem nenhuma novação. FORMA DE PAGAMENTO: O valor confessado/assumido, acrescido dos encargos básicos será exigidos, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





primeiro dia o mês de fevereiro do ano de 2.020, salvo na hipótese to vencimento antecipado. GARANTIA: Os ASSUNTORES WANDERLEY PEREZ e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, dão ao CREDOR EM 10º (DÉCIMA) E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel constante da Matrícula nº 4.275, fls. 66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos ASSUNDORES, por este ou outro instrumento, para com o BANCO, ou no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses enunciadas nos artigos 762 e 954 do Código Civil, poderá o BANCO considerar vencidos os contratos existentes e exigir o total das dívidas deles resultantes, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial. Encargos Financeiros e demais Cláusulas: constam da referida cédula. Referência do Penhor: Registro nº 4.447, fls.107, do livro 3-H, deste Cartório. E o mais constam desta Escritura. **CONSTA NO AV-18/4.275 DATADO DE 24/07/2002, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 009670022. DEVEDORES: Silvano Bellini, portador do CPF nº 432.592.948/72 e Wanderley Perez, portador do CPF nº 012.866.256/53, residentes nesta cidade. FINANCIADOR: A UNIÃO com fundamento nos artigos nº 02, 03 e 16 da medida provisória nº 196-3, de 24/08/2001, e na lei nº 10.437 de 25/04/2002, representada pelo Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista. CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. Data e lugar da emissão: 01/07/2002. em Cristina-MG. Forma de Pagamento: O devedor pagará a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações, anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31/10/2002 e última em 31/10/2025, ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$6.523,90 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos) ou 53.783 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e três) KG de MILHO ao preço fixado para a região SUDESTE, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31/10/2001 e cadastro pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. As demais cláusulas e condições constam deste aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-19/4.275 DATADO DE 24/07/2002, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento expedido pela unidade regional de reestruturação (URR) de Juiz de Fora-MG, datado de 28/06/2005, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no diário oficial da União de 26/11/2002 e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União em 23/07/2004, que a operação constante do R-14-4.275 retro, que figura como credor o BANCO 00 BRASIL S/A, foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001. **CONSTA NO AV-20/4.275 DATADO DE 15/07/2005, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento expedido pela unidade regional de reestruturação (URR) de Juiz de Fora-MG, datado de 28/06/2005, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no diário oficial da União de 26/11/2002 e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União em 23/07/2004, que a operação constante do R-15-4.275 retro, que figura com credor o BANCO DO BRASIL S/A foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória nº 1.196-3 de 24/08/2001. **CONSTA NO AV-21/4.275 DATADO DE 15/07/2005, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento expedido pela unidade regional de reestruturação (URR) de Juiz de Fora-MG, datado de 05/04/2006, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, publicada no diário oficial da União 26/11/2002 e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União em 23/07/2004, que a operação constante do R-17-4.275 supra (Escritura Pública e confissão de dívidas com garantia Hipotecária fidejussória e sessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade, 13/11/2000 (livro nº 8-C, fls.81 vº /89 vº), que figura com credor o BANCO DO BRASIL S/A foi transferida para a UNIÃO com base na medida provisória nº 2.196-3. **CONSTA NO AV-22/4.275 DATADO DE 28/02/2008, O SEGUINTE:** Conforme Certidão de Penhora expedida pela Secretaria deste Juízo em 07/02/2008, e assinado pela Escrivã Judicial Dulce Maria Carneiro Sotti, nos autos da Ação da Carta Precatória nº 0205-07-005554-1, oriunda da Comarca de Cruzília-MG, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0208-06-000163-2, promovida por FAZENDA PÚBLICA FEDERAL contra WANDERLEY PEREZ, procedo ao REGISTRO DA PENHORA, do imóvel constante da

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



matrícula nº4.275, fls. 66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. **CONSTA NO AV-23/4.275 DATADO DE 04/08/2008, O SEGUINTE:** Conforme requerimento dirigido ao titular deste Cartório, em data de 06/03/2008, por CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS e por CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, representada por Francely Duarte Sales Marques dos Santos, conforme documentos apresentados e ficam arquivados neste Cartório, procedo esta AVERBAÇÃO para a mudança de denominação de CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS para CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16 e inscrição estadual em Minas Gerais sob o nº 062.322136.0087. **CONSTA NO AV-24/4.275 DATADO DE 09/02/2011, O SEGUINTE:** Conforme requerimento dirigido a este Cartório, datado de 29/04/2010, por CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais e CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, ambas representada por Francely Duarte Sales Marques dos Santos, **PROCEDO O CANCELAMENTO, do AV.23-4.275 retro. Emolumentos: R\$ 10,39 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,27 - TOTAL: R\$ 13,66. AV-25-4.275 datada de 09/02/2011, em que consta o seguinte:** A requerimento da parte interessada, datada de 29/04/2010, instruído com Cópias de Atas de Assembléia Geral Extraordinária, realizadas em 17/12/1984 e 30/12/2004, devidamente registradas na JUCEMG, para constar o seguinte: Que, por determinação legal, art. 20 da Lei nº 10.848/2004, a CEMIG sofreu processo de reorganização societária, com a constituição de duas empresas, subsidiárias integrais, tendo uma delas, o objetivo de Distribuição de energia elétrica, denominada CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A (CEMIG D), conforme certificado de registro nº 3130002056-8, datado de 15/09/2004, prot. nº 048552143 da JUCEMG, em 19/10/2004, sociedade de Economia Mista de Serviço Público Federal de Energia Elétrica, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barbacena, n.o 1.200, 17º, Ala AI, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.180/0001-16 e Inscrição Estadual n.o 062.322136.0087, a quem foi transferido o direito de *SERVIDÃO*, mencionado R-17-4.275, fls.57, do livro 2-AE, aqui em continuação. **Emolumentos: R\$ 10,39 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,27 - TOTAL: R\$ 13,66. CONSTA NA AV-26-4.275 DATADA DE 17/04/2013, O SEGUINTE:** Conforme encaminhamento nº2013/3066.334, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, datado de 11/03/2013, e que fica arquivada neste Cartório, tendo o seguinte teor: Na forma do que estabelece a portaria do Ministério da Fazenda nº 389, de 22/11/2002, e portaria nº 202 de 21/07/2004, publicada no diário oficial da União de 23/07/2004, que a operação constante do R-14-4.275, fls.57, do livro 2-A-E, aqui em continuação, (Escritura Pública de Confissão de dívidas com garantia hipotecária, fidejussória e cessão de créditos, lavrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade de Cristina-MG, em 22/03/2000 (livro nº 8-C, fls.63 vº/70 vº), que figura como credor o BANCO DO BRASIL S/A *foi transferida* para a *UNIÃO* com base na medida provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001. **Emolumentos: R\$ Isento - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ Isento - TOTAL: R\$ Isento. R-27-4.275 datado de 02/08/2016, em que consta o seguinte:** (Protocolo nº34.870, do livro 1-E, datado de 02/08/2016). Nos termos do *OFÍCIO nº362/2016* expedido pelo Juízo de Direito da cidade e Comarca de Cruzília-MG, em 12/07/2016, e assinado pelo Juiz de Direito Dr. Fábio Garcia Macedo Filho, da *EXECUÇÃO FISCAL - DÍVIDA ATIVA*, (processo nº0018495-33.2011.8.13.0208), em que figura como *EXEQUENTE FAZENDA PÚBLICA FEDERAL - JURÍDICA* e figurando como *EXECUTADO* o Sr. WANDERLEY PEREZ E OUTRO (S), *procedo* ao *REGISTRO DA PENHORA* sobre o imóvel constante da matrícula nº4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. **Emolumentos: Isento - Recompe: Isento: Taxa de Fiscalização Judiciária: Isento - TOTAL: Isento. R-28-4.275 datado de 23/11/2017, em que consta o seguinte:** (Protocolo nº36.409, do livro 1-E, datado de 23/11/2017). Nos termos do *MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA*, expedido pela Secretaria da vara única desta cidade e Comarca de Cristina-MG, em 20/09/2017, e assinado pelo Juiz de Direito Dr. Fábio Aurélio Marchello, da *EXECUÇÃO FISCAL*, (processo nº0205-14-000002-2), em que figura como *EXEQUENTE FAZENDA PÚBLICA FEDERAL* e figurando como *EXECUTADOS* o ESPÓLIO DE SILVANO BELLINI, WANDERLEY PEREZ, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ e ALMIRA SALLUM BELLINI, *procedo* ao *REGISTRO DA PENHORA* sobre o imóvel constante da matrícula nº4.275, fls.66, do livro 2-A-

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





B, aqui em continuação. **Emolumentos: Isento – Recompe: Isento; Taxa de Fiscalização Judiciária: Isento - TOTAL: Isento. R-29-4.275 datado de 09/04/2019, em que consta o seguinte:** (Protocolo nº38.084, do livro 1-E, datado de 09/04/2019). Nos termos do **MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA**, expedido pela Secretaria da Vara Única desta cidade e Comarca de Cristina-MG, em 05/04/2019 e assinado pela Escrivã Judicial Dulce Maria Pereira Carneiro, por ordem do MM. Juiz de Direito, da **EXECUÇÃO FISCAL**, (processo nº0020344-05.2018.8.13.0205/0205.18.002034-4), em que figura como **EXEQUENTE FAZENDA PÚBLICA FEDERAL** e figurando como **EXECUTADO WANDERLEY PEREZ, procedo ao REGISTRO DA PENHORA** sobre o imóvel constante da matrícula nº4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. **Emolumentos: Isento – Recompe: Isento; Taxa de Fiscalização Judiciária: Isento - TOTAL: Isento. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA** (Lei 7.433/85 – Decreto nº 93.240/86). Nada mais a certificar.

O Referido é Verdade e Dou Fé

Cristina, 31 de Janeiro de 2023.

*Renata Resek*

**JAIRO FERNANDES NORONHA (OFICIAL)**  
**MAURO SÉRGIO NORONHA (SUBSTITUTO)**  
**ELEÍSE DOS SANTOS NORONHA (SUBSTITUTA)**  
**ALISSON HENRIQUE DOS SANTOS – (ESCREVENTE)**  
**RENATA MARIA RIBEIRO RESEK – (ESCREVENTE)**  
**MATHEUS DOS REIS NORONHA – (ESCREVENTE)**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - MG  
 Bel. Jairo Fernandes Noronha - OFICIAL  
 Mauro Sérgio Noronha - SUBSTITUTO  
 Eleíse dos Santos Noronha - SUBSTITUTA  
 COMARCA DE CRISTINA - MG



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CRISTINA

SELO DE CONSULTA: GJL74044  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5189.7359.0837.9573

Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por: RENATA MARIA RIBEIRO RESEK - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 0,00 - TFJ: R\$ 0,00 - Valor final: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



**JUIZO DE DIREITO  
COMARCA DE CRISTINA**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Bel. Jairo Fernandes Noronha  
— OFICIAL —  
Mauro Sérgio Noronha  
SUBSTITUTO  
Eleíse dos Santos Noronha  
SUBSTITUTA  
COMARCA DE CRISTINA — MG

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Bel. Jairo Fernandes Noronha - Oficial**

**Mauro Sérgio Noronha - Substituto**

**Eleíse dos Santos Noronha - Substituta**

**Alisson Henrique dos Santos - Escrevente**

**Renata Maria Ribeiro Resek - Escrevente**

**Matheus dos Reis Noronha - Escrevente**

**MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o livro 2-AB (Registro Geral), dele às folhas n.º 66, **Matrícula n.º 4.275** datada de 13/02/1995, em que consta o seguinte: Um terreno rural, com a área de **89,96,72 hectares**, situado neste Município, no lugar denominado "**Paio Velho**", e benfeitorias constantes de 01 casa sede, 03 casas de colono, 01 varanda de leite "B", 01 varanda de espera com bezerreiro, 04 currais, 01 armazém e um estábulo para boi; tendo o terreno os seguintes confrontantes: Dr. Renato Ribeiro Torres, Geraldo Resende Ferraz, Benedito Ildelfonso Fernandes, Paulina Rocha Rodrigues, José Bento Maciel, José Acácio Freire, José Ildelfonso Fernandes, Manoel Freire da Silva Filho e Prefeitura Municipal. **Proprietário**: Wanderley Perez e sua esposa Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF n.º 012.866.256/53, residentes nesta cidade. **Título Aquisitivo**: Matrículas n.º 801, fls. 04 do livro 2-E; n.º 1.318, fls. 143 do livro 2-G; n.º 1142, fls.178 do livro 2-I e n.º 3.381, fls. 07, do livro 2-U, deste Cartório. INCRÁ n.º 446.076.000.019-7. **CONSTA NO R-01/4.275 DATADO DE 17/02/1995, O SEGUINTE**: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária n.º 95/00500-5. **Credor ou Financiador**: Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cristina-MG, CGC n.º 00.000.000/2623-90. **Devedores ou Emitentes**: Silvano Bellini, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 432.592.948/72; Wanderley Perez; brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n.º 012.866.256/53; e Jose Adoniran Pedroso, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado, nesta cidade, CPF n.º 148.669.866/20. **Data e Lugar da Emissão**: 13/02/1995. **Valor**: R\$64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais). **Vencimento**: 20/01/2000. **Praça da pagamento**: O pagamento será efetuado na praça de Emissão. **Encargos Financeiros**: Sobre os saldos devedores diários apresentados nas contas vinculadas ao presente financiamento, incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada,



Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



incidirão, ainda: 1º)- Sobre a parcela de R\$32.350,00 encargos adicionais à taxa nominal de 10,482% (dez inteiros e quatrocentos e oitenta e dois milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 11,00% (onze) pontos percentuais efetivos ao ano; 2º) - Sobre a parcela de R\$32.350,00 encargos adicionais; taxa nominal de 13,174% (treze inteiros, cento e setenta e quatro milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 14,000% (quatorze) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de forma formação deste financiamento, no vencimento e na liquidação da dívida para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Parágrafo Primeiro: - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice de remuneração das cadernetas de poupança (IRP), o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste Período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Parágrafo Segundo: Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, as taxas de juros pactuadas neste instrumento ficarão sujeitas a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Parágrafo Terceiro: Os Encargos básicos e adicionais definidos no "Caput" desta cláusula serão calculados, debitados e capitalizados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

**Descrição dos bens vinculados:** Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da matrícula supra. Assinou também esta cédula, na qual idade de cônjuge do emitente, a Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez, para declarar que está de pleno acordo com a constituição da garantia descrita a cláusula DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante de sua meação. REFERENCIA DO PENHOR: O penhor será registrado em outra circunscrição. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-02/4.275 DATADO DE 14/09/1995, O SEGUINTE:** Cédula de Crédito Comercial Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00007-0. **Credor ou Financiador:** Banco do Brasil S/A, Sociedade de economia mista com na capital Federal "digo" com sede na Capital Federal, inscrito no CGC nº 00.000.000/0001-91, por sua agência em Cristina-MG. **Devedor ou Emitente:** Ademir Alves Perez, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CPF nº 272.355.136/91. **Data e lugar da Emissão:** 17/03/1995, em Cristina-MG. **Valor:** R\$57.618,93 (Cinqüenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos). **Vencimento:** 15/03/2000. **Praça de Pagamento:** O pagamento serão efetuado na praça de emissão. **Encargos Financeiros:** constam da referida cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **Descrição dos bens vinculados:** Os bens vinculados são os seguintes: Em HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens constantes da Matrícula supra. **Liberação de Recursos:** Declaramo-nos ciente de que o desembolso por parte do Banco do Brasil dos recursos de que trata a presente cédula, esta na dependência da efetiva liberação dos mesmos pelo BNDES, estando, pois o Banco isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas. Dizemo-nos, ainda, cientes de que os recursos que vierem a ser liberados pelo BNDES, nos serão repassados no prazo máximo de 03 dias úteis. Assinou também esta cédula, constituindo HIPOTECA CEDULAR EM SEGUNDO GRAU o imóvel rural denominado "Paiol Velho", descrito na cláusula "garantias" de nossa propriedade em garantia das obrigações assumidas pelo Emitente o Sr. Wanderley Perez e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileiros, ele agricultor ela do lar, portadores do CPF nº 012.866.256/53, residentes neste Município. REFERÊNCIA DO PENHOR: Registro nº 4.036, folha nº192, do livro 3-G, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-03/4.275 DATADO DE**

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - ☎ (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





**18/06/1996. O SEGUINTE:** CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 96/00041-4. **CREDOR OU FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **DEVEDOR OU EMITENTE:** WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 012.866.561-53, residente e domiciliado à Rua Cel Barbosa - centro - nesta cidade. **AVALISTA:** Silvano Bellini, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, residente e domiciliado à Praça do Chafariz - Centro - nesta cidade, portador do CPF nº 432.592.948-72. **DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** 29/02/1996, em, Cristina-MG. **VALOR:** R\$47.398,20 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 25/02/1997. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na 'praça de emissão deste título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta, vinculada ao presente financiamento, incidirão Encargos Básicos, com base no índice de remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no' mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, Encargos adicionais à taxa nominal de 15,760% (Quinze inteiros e setecentos e sessenta milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária '(ano de 360 dias), correspondendo a 16,950% (Dezesseis inteiros e novecentos e cinquenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos Encargos (Básicos e Adicionais) serão calculados pelo método hamburguês, debitados e capitalizados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste financiamento no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do índice, de remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP), o saldo devedor apresentado no último aniversário, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no "Caput" desta cláusula. Caso ocorra alteração nas taxas, de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de juros pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. Os Encargos básicos e Adicionais aqui tratados serão debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos. **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. Assinou também esta cédula a Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez, na qualidade de cônjuge de WANDERLEY PEREZ, para declarar que dou e meu consentimento à constituição da garantia descrita à cláusula **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação. **REFERÊNCIA DO PENHOR:** Registro nº 4.082, folha nº 02, do livro 3-H, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando, uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-04/4.275 DATADO DE 22/07/1996. O SEGUINTE:** Conforme Carta de Autorização do BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Cristina-MG, datada de 22/07/1996, procedo o cancelamento da HIPOTECA constante do R-01/4.275 retro. **CONSTA NO R-05/4.275 DATADO DE 22/07/1996. O SEGUINTE:** CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 96/70022-X. **CREDOR OU FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **DEVEDORES OU EMITENTES:** SILVANO BELLINI, estrangeiro com visto permanente, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 432.592.948/72 e WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 012.866.256/53, residente e domiciliado nesta cidade. **DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** 19/07/1996, em Cristina-MG. **VALOR:** R\$82.782,38 (Oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). **VENCIMENTO FINAL:** 31/10/2002. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** O pagamento

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



será efetuado na praça de emissão deste título. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Sobre o valor deste Título incidirão, a partir de 30/11/1995, juros à taxa efetiva de 3% (três por cento) ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. O valor de cada prestação exigível - principal mais juros - será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto estipulado a partir de 30/11/1995 até a data de seu respectivo pagamento. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será paga em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 31/10/1997 e a última em 31/10/2002, correspondendo, cada uma delas, ao resultado da multiplicação de 157.011,00 (Cento e cinquenta e sete mil e onze quilos) de milho tipo 2 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. A quantidade devida de produto foi obtida mediante aplicação do Sistema Prince com os cargos previstos na cláusula Encargos Financeiros e o preço mínimo básico do produto vigente em 30/11/1995. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância do Banco, e não afetará de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou demais cláusulas e condições deste título, nem importará em novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora. **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS:** Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula retro. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S/A, pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 95/00007, por mim emitida em 17/05/1995, no valor de R\$57.618,93, ao prazo total de 05 anos, vencimento em 15/03/2000, registrado sob o nº 02/4.272, folha nº 66, do livro 2-A-B, deste Cartório, registrada com 2º grau que passa a 1º grau tendo em vista liquidação da operação 95/00500-5 está também vinculada a C.R.P.H nº 96/00041-4 emitida em 29/02/1996, valor de R\$47.398,20, vencimento em /02/1997, registrada sob o nº 03/4.275, em 3º grau que passa a 2º grau após liquidação do financiamento 95/00500-5. Assinou também esta cédula Sra. Aparecida Fernandes Perez, na qualidade de cônjuge de Wanderley Perez, para declarar que dou e meu consentimento à constituição da garantia descrita à cláusula **DESCRIÇÃO DOS BENS VINCULADOS**, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação. **REFERÊNCIA DO PENHOR:** Registro nº 4.109, folha nº 009, do livro 3-H, deste Cartório. As demais cláusulas e condições constam desta cédula, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-06/4.275 DATADO DE 22/07/1996, O SEGUINTE: CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade Anônima, com sede na Capital Federal, CGC nº 00.000.000/2623-90, representados pelos administradores de sua Agência em Cristina-MG, Sr. Antônio Claret Aley, Gerente Geral em exercício, brasileiro, casado, portador do CPF nº 5.885.246/87, residente e domiciliado nesta cidade e Wanderley Carneiro Ribeiro, Gerente de Expediente, brasileiro, casado, portador do CPF nº 263.520.366/00, residente e domiciliado em Carmo de Minas-MG. **DEVEDORES:** WANDERLEY PEREZ e sua mulher Sra. MARIA APARECIDA RANDES PEREZ, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº 012.866.256/53, residentes e domiciliados nesta Cidade. **FIADORES:** SILVANO BELLINI e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, ele italiano, ela brasileira, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº 432.592.948/72, residentes e domiciliados nesta cidade. O Sr. Wanderley Perez e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam devedores ao Banco da importância de R\$81.755,82 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados e conta vinculada ao presente contrato de confissão de dívidas, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos calculado com base na Taxa Básica Financeira - TBF, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la acrescida de sobretaxa de 1,200% (um inteiro e duzentos milésimos) pontos percentuais ao mês, correspondente à 15,389% (Quinze inteiros, trezentos e oitenta e nove milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos definidos serão calculados, debitados/capitalizados na respectiva daí base, no vencimento e liquidação da dívida, sendo

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





exigidos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominal Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao vencimento da operação. Em caso inadimplência desta operação, em substituição, aos encargos de normalidade incidirão: A) - Comissão de permanência à taxa de mercado, conforme faculta a resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional; B) - Juros moratórios à taxa efetiva de 1 % (um por cento) ao ano, e, C; Multa de 10% (dez por cento) incidente, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Os encargos de que tratam os itens "A" e "B" retro serão calculados, debitados e capitalizados no último dia de cada mês e a liquidação final da dívida, para serem exigíveis juntamente com as parcelas de principal amortizadas/liquidadas, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "C" retro será calculada, debitada/capitalizada e exigível nas datas das amortizações e na liquidação final da dívida. **FORMA DO PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a devedora se obrigam a pagar a dívida confessada nesta escritura em: 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, da seguinte forma: primeira em 27/12/1996 e obrigando-se a liquidar com a última, em 28/05/1997, todas as responsabilidades resultantes deste contrato. Fica expressa irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente contra ou a concordância com atrasos, no cumprimento ou inadimplemento de obrigações dos devedores, não afetaram aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não obrigarão o Banco relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. A falta de cumprimento de qualquer obrigações dos devedores, assumidas não só neste instrumento como em outros que por ventura tenham afirmado ( venham a afirmar com o Banco, ou no caso de concordata preventiva dos devedores, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá o Banco considerar vencidos, de pleno direito, os contratos existentes e exigir o total da dívida deles resultante independentemente de aviso extrajudicial ou Interpelação Judicial. Poderá o Banco dar também por vencidos os contratos, tornando-se exigível o total dívida, em caso de falência dos devedores. **REFORÇO DE GARANTIA** - Para reforço da garantia do pagamento das dívidas confessadas, inclusive juros, comissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste instrumento, os Devedores WANDERLEY PEREZ E SUA MULHER MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, dão ao Banco, em quarto grau e especial Hipoteca, neste ato constituída, se concorrência de terceiros, o imóvel constante da matrícula nº 4.275, folha nº 66, do livro 2-A-B, deste Cartório, aqui em continuação. Obrigam-se os devedores. a) A providenciar nas épocas próprias, o pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre o imóveis hipotecado; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitir a sua livre inspeção por prepostos do Banco; c) a não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expresso consentimento do Banco, dado por escrito; d) a reembolsar o Banco de todas as despesas que este fizer para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios, inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente contrato e respectivos registros no cartório competente; e) a manter em dia o pagamento dos salários e quaisquer indenizações devidas a sal empregados, assim como todas as obrigações fiscais, para fiscais e previdenciárias. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos devedores, por este ou por outro instrumento, para com o Banco, ou no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses enunciadas no Artigo 762 e 954 do Código Civil, poderá o Banco considerar vencidos os contratos existentes e exigir o total das dívidas deles resultantes, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação Judicial. Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeita na Agência do Banco, nesta praça e foro deste contrai e o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo da sede dos devedores ou, ainda, pelo

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



d local onde se encontrem os bens dados em garantia. **TÍTULO E FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas com garantia hipotecária, Pignoratícia e Fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 19/07/1996 (livro nº72, folha nº162 à 166). As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-07/4.275 DATADO DE 07/05/1997, O SEGUINTE:** Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº6/00041-4. Financiador: Wanderley Perez, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 012.866.256-53, residente e domiciliado nesta cidade. Financiador: Banco do Brasil S/A, Sociedade e economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90, representada pelos senhores Geraldo Tadeu de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, Gerente-Geral, portador do CPF nº160.399.806/30 e Antônio Claret Aley, brasileiro, casado, bancário, Gerente de controle, portador do CPF nº0495.885.246/87. Encargos Financeiros: O FINANCIADO e o FINANCIADOR, tem justo e acordado, neste ato, que a partir de 15/04/1997, os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base na taxa referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro Índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12% (doze inteiros) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,68 (doze inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo os encargos adicionais exigidos nas respectivas épocas de débito/capitalização e os encargos básicos juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. Vencimento: Achando-se, nesta data, a dívida elevada à R\$63.413,69 (sessenta e três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$47.398,20 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos) de principal e R\$16.015,49 (dezesesseis mil, quinze reais e quarenta e nove centavos) de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação, por 05 (cinco) anos, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 30/10/2002. Forma de Pagamento: Obrigo-me a pagar ao FINANCIADOR 10 (dez) prestações, vencíveis em 30/04/1998; 30/10/1998; 30/04/1999; 30/10/1999; 30/04/2000; 30/10/2000; 30/04/2001; 30/10/2001; 30/04/2002; 30/10/2002; de valores correspondentes a 4%; 16%; 4%; 16%; 4%; 16%; 4%; 16%; 4% e 16%, respectivamente do montante total prorrogado, acrescida cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela do montante amortizado, obtidos com a divisão da parcela do montante que está sendo paga pelo saldo devedor do montante total, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forme que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Ratificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato o avalista, Sr. Silvano Bellini, italiano, casado, agricultor, portador do CPF nº0432.592.948-72, residente e domiciliado nesta cidade e a Sra. Maria Aparecida Fernandes Perez, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 623.495.206-25, residente e domiciliada nesta cidade, na qualidade de esposa do financiado, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Data e Lugar da Emissão: 15/04/1997, em Cristina-MG. As demais cláusulas e condições constam deste Aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-08/4.275 DATADO DE 19/05/1997, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Aditivo de Re-Ratificação de Transação com Confissão de dívidas com garantia Hipotecária, Pignoratícia e Fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade em 17/04/1997 (livro nº 72, folha nº184/186). **Primeiro Contratante:** O BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Agência em Cristina-MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.000.000/2623-90, neste instrumento

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





denominado BANCO ou CREDOR, representado pelos senhores Geraldo Tadeu de Oliveira, gerente geral; brasileiro, casado, bancário, RG nº M-567.510 SSP/MG, CPF nº 160.399.806-30, residente e domiciliado nesta cidade e Antônio Claret Aley. Gerente de Controle, brasileiro, casado, bancário, RG nº M-2 174.668 SSP/MG, CPF nº 495.885.246/87, residente e domiciliado nesta cidade; Segundos Contratantes, aqui chamados **DEVEDORES**: Sr. WANDERLEY PEREZ E SUA MULHER SRA. MARIA APARECIDA FERNANDESPEREZ, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, portadores do CPF nº 012.866.256-53 e 623.495.206-25 respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das Cláusulas adiante, sem intuito de novar, a Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas, Valor de R\$ 81.755,82, celebrada em 19 de Julho de 1996, neste cartório, no livro 72, às folhas 162 à 166, prazo de 10 meses, vencimento em 28/05/97, garantida por Hipoteca e Fiança, registrado sob o nº 06, da matrícula 4275, no livro 2-AB, folhas 66, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Cristina-MG, em 22-07-96, e no Cartório de Títulos e Documentos. **CLÁUSULA SEGUNDA VENCIMENTO**- Achando-se, em 15-04-97, a dívida elevada a R\$ 110.411,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e onze reais), sendo R\$ 81.752,82 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), de principal e R\$ 28.658,18 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) de acessórios, ai compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o CREDOR aos DEVEDORES, atendendo à mútuo interesse das partes, prorrogação, por 08 meses, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 30 de Novembro de 1997. **CLÁUSULA TERCEIRA - ELEVAÇÃO DO CRÉDITO ABERTO** - O crédito aberto fica elevado a R\$ 132.662,37 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), devendo a utilização da quantia de R\$ 22.251,37 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente à elevação ora ajustada, ser direcionada para regularização dos saldos devedores, provenientes de Cheque-especial e encargos, das contas 2.358-2 e 74.395-X. A elevação tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia ao contrato ora aditado, bem como os que serão incluídos, procedendo-se, para isso a novo registro, sem concorrência de terceiros, da hipoteca que os grava. **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do Vencimento retro estipulado, os Devedores obrigam-se a pagar ao Credor esta dívida em 8(oito) prestações mensais, com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 30/04/97, R\$ 50,00; em 30/05/97, R\$ 50,00; em 30/06/97, R\$ 50,00; em 30/07/97, R\$ 50,00; em 30/08/97, R\$ 50,00; em 30/09/97, R\$ 50,00; em 30/10/97, R\$ 66.181,19, obrigando-se a liquidar com a última, em 30/11/97, todas as responsabilidades resultantes deste contrato. Serão exigidos ainda, juntamente com as prestações, o recebimento proporcional dos encargos financeiros pactuados. **CLÁUSULA QUINTA - REFORÇO DA GARANTIA**- Para reforço da garantia constituída através de instrumento ora aditado, os Devedores oferecem e dão, neste ato, em penhor rural, a ser inscrito em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, DS maquinas e utensílios agrários abaixo descritos de sua propriedade, localizados no imóvel denominado "Fazenda Capetinga", pertencente a José Reinaldo Vieira da Silveira e Feliciano Libânio da Silveira Filho, situado no município de Areado, Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, a saber: 01 máquina Classificadora/Lavadora e Escovadora de batata, marca Centenário, ano de fabricação 1994, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais). **CLÁUSULA SEXTA** - Imóvel de localização dos Bens Vinculados- Fazenda Capetinga, município de Areado, Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, a saber: propriedade de José Reinaldo Vieira da Silveira e Feliciano Libânio da Silveira Filho, cfe Registros nº 2AR01/26; 2ER02/71, 2R1-M8437, 2DR396, 2AR2-26, 2ER7/235, 2-FR1-260, 2AR1-21, 2L-R1-1-148, 2HR9-554, 2GR9391, 2AR-422, 2AR1-25 e 2AR1-27 do Cartório de Registro de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas-MG. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O Credor e os Devedores, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será não somente averbada à margem do registro acima referido; esta Escritura Pública ora lavrada acrescentará e integrará a anteriormente lavrada neste cartório, e novamente será registrada no Cartório de

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Cristina-MG. **CLÁUSULA OITAVA** - Ratificação de Garantias Pessoais- Presentes a este ato o FIADOR, SILVANO BELLINI, casado, agropecuarista, italiano, portador do CPF nº 432.592.948-72, e sua mulher D. ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 132.592.948-72, residentes e domiciliados nesta cidade, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, bem como com a elevação do Crédito aberto, sem solução de continuidade das obrigações assumidas nos termos do contrato ora aditado. Foi dado a esta escritura o valor de R\$132.662,37 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). Pela Credora, por seus representantes, bem como pelos Devedores e pelos Fiadores, me foi dito na presença das testemunhas, que aceitavam, como aceitam todos os termos expressos nesta Escritura. As demais cláusulas e condições constam desta Escritura, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO AV-09/4.275 DATADO DE 04/03/1988, O SEGUINTE:** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n096n0022-X. **Financiado:** Silvano Bellini, Italiano, casado, agricultor, portador do CPF nº 432.592.948/72 e Wanderley Perez, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n 012.866.256/53, residentes e domiciliados nesta cidade. **Financiador:** Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por lua Agência em Cristina-MG, CGC nº 00.000.000/2623-90. **Data e Lugar da Emissão:** 08/12/1997, em Cristina-MG. **Alteração do Vencimento:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31/10/2003. **Forma de Pagamento:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31/10/2003, correspondendo ao resultado da multiplicação de 187.479 Kg de milho tipo 2 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. As demais cláusulas e condições constam deste aditivo, ficando uma via arquivada neste Cartório. **CONSTA NO R-10/4.275 DATADO DE 05/06/1998, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, Pignoratícia e Fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 02/06/1998 (livro nº 73, fls.28 à 34). **CREADOR:** BANCO DO BRASIL S.A, com sede na Capital Federal, por sua Agência de Cristina(MG), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/2623-90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nr.683.640.598-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cristina(MG). **DEVEDOR:** WANDERLEY PEREZ, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53, residente e domiciliado à Rua Cel. Barbosa, s/n, nesta cidade de Cristina(MG); e, como FIADORES, assim adiante designados, SILVANO BELLINI, italiano, agricultor. CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher Almira Sallum Bellini, brasileira, do lar, CPF nº 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Carneiro de Resende, s/n, nesta cidade de Cristina(MG). **CLAUSULA PRIMEIRA - CONFISSÃO DE DÍVIDAS - O DEVEDOR, WANDERLEY PEREZ, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedor ao BANCO do montante de R\$180.940,01 (cento e oitenta mil, novecentos e quarenta reais e hum centavo), montante este apurado em 29.05.1998, das dívidas provenientes das seguintes operações:** a) R\$50.859,43(cinqüenta mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e três centavos) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Cédula Rural Pignoratícia nº 95/00036-4, no valor de R\$30.000,00, emitida em 08/08/1995, com vencimento para 27/03/1996, garantida por PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU de 450.000Kg de batata inglesa, instrumento este posteriormente aditado em 15/04/1997 com a finalidade de alterar cláusulas relativas a "Encargos Financeiros", "Vencimento" e "Forma de Pagamento"; c) R\$82.665,00(oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 96/00041-4, no valor de R\$47.398,20, emitida em 29.02.1996, com vencimento para 25/02/1997, garantida por PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU 40(quarenta) vacas holandesas preto e branca, HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU do imóvel rural e respectivas benfeitorias denominado "Paiol Velho"de propriedade do devedor e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Perez. com área de 89,96ha -

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - ☎ (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 813202315819960

Nome original: 4 Of. parte 2.pdf

Data: 09/02/2023 14:38:11

Remetente:

Maria Célia Arruda Ferreira Perez

Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0208.11.0018495.33 e 0208.06.000163-2.

Assunto: Comunica Arrematação.







imóvel este perfeitamente descrito/caracterizado no respectivo instrumento. além de aval de Silvano Bellini. Referido instrumento foi posteriormente aditado em 15/04/1997 com a finalidade de alterar cláusulas relativas a "Encargos Financeiros", "Vencimento" e "Forma de Pagamento". Sendo que o instrumento de crédito e respectivo aditivo foram registrados no CRI desta cidade de Cristina (MG) sob nº 4.082, fls. 02, Lv.3-H (Penhor); R-03-4.275. fls. 66, Lv.2AB (hipoteca); AV-07-4275, fl.103, Lv. 2AC e AV-01-4082, fl.02. LV.3H. CLAUSULA SEGUNDA - PRÊMIO DE ADIMPLEMENTO - O valor da presente negociação é de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), valor este apurado em 29/05/1998 para custo de oportunidade, sendo que no ato da celebração desta negociação será recolhida a quantia de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), resultando um saldo devedor no valor de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), quantia esta que será registrada em uma só conta, meramente gráfica, apenas e tão-somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido. CLAUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada a presente escritura pública de transação com confissão de dívidas com garantia hipotecária, pignoratícia e fidejussória, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 12%(doze inteiros) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 12.68%(doze inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal. PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes a divulgação do índice de remuneração básica das cadernetas de poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data-base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do parágrafo quarto, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão ainda encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no parágrafo primeiro desta cláusula. PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em cadernetas de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor. CLAUSULA NONA - VENCIMENTO - O presente contrato vencer-se-á dentro de 10(dez) anos e 02 (dois) meses, obrigando-se o DEVEDOR a pagar em 29/07/2008 todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DÉCIMA FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o saldo devedor a compor, descrito e caracterizado na cláusula "Prêmio de Adimplemento", ou seja R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), será pago da seguinte forma: a primeira prestação, vencível em 9/07/1998, no valor de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais), correspondendo a parcela de principal. A partir da segunda prestação vencível em 29/07/1999 e até o vencimento final da operação, em 29/07/2008, o saldo devedor remanescente, atualizado conforme disposto na cláusula "Encargos Financeiros" será pago em 10 (dez) prestações anuais consecutivas, sempre no mês de julho de cada ano, correspondendo, cada uma delas, nas datas os seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor de principal remanescente - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar, acrescidos dos encargos financeiros calculados/debitados, exigidos e capitalizados até estas datas, obrigando-se a liquidar com a última prestação, em 29/07/2008 todas as responsabilidades resultantes deste contrato, observado o disposto na cláusula "CONDIÇÃO ESPECIAL".

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA - Para garantia do pagamento da dívida confessada na cláusula primeira, inclusive juros, omissão de fiscalização, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste instrumento, os bens vinculados são os seguintes: a) O DEVEDOR, WANDERLEY PEREZ, dá ao BANCO em SEXTO 6º GRAU E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel constante da Matrícula nº 4.275, fls.66, do livro 2-A-B, aqui em continuação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - O DEVEDOR obriga-se, na vigência esta negociação e enquanto não liquidada totalmente esta operação, a reconstituir o penhor rural descrito no item "e" da cláusula anterior, mediante vinculação das colheitas subseqüentes à primeira, em iguais quantidades, relativas às safras 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 - safra das águas; e, safras 2000/2000, 2001/2001, 2002/2002, 2003/2003, 2004/2004, 2005/2005, 2006/2006, 2007/2007, 2008/2008 - safra da seca. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Na vigência do presente contrato, o BANCO poderá seu exclusivo critério, autorizar ao DEVEDOR a dispor de quaisquer quantidades dos bens hipotecados/apenhados, desde que seja entregue pelo DEVEDOR, para amortização da dívida, importância correspondente a 100% (cem por cento) do valor de comercialização dos bens a serem liberados. as demais cláusulas e condições consta desta Escritura Pública. **CONSTA NO R-11/4.275 DATADO DE 05/06/1998, O SEGUINTE:** Escritura Pública de Transação com confissão de Olvidas, com garantia Hipotecária Pignoratícia e fidejussória, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta cidade, em 02/06/1998 (livro n.073, fls.35 à 40). **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, por sua Agência de Cristina(MG), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/2623-90, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelo Sr. José Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 683.640.598-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cristina(MG); **DEVEDORES,** assim adiante designados, WANDERLEY PEREZ, brasileiro, agropecuarista, CPF nº 012.866.256-53, e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, brasileira, do lar, CPF nº 012.866.256-53, ambos residentes e domiciliados à Rua Cel. Barbosa, s/n, nesta cidade de Cristina(MG); e, como FIADORES, assim adiante designados, SILVANO BELLINI, italiano, agricultor, CPF nº 432.592.948-72 e sua mulher ALMIRA SALLUM BELLINI, brasileira, do lar, CPF nr. 432.592.948-72, ambos residentes e domiciliados à Praça Dr. Carneiro de Rezende, s/n, nesta cidade de Cristina(MG); os presentes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, perante as testemunhas, pelos comparecentes, falando cada um por sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito que, sem intuito de novação, têm justo e acordado a presente confissão de dívidas com estipulação de garantias e forma de pagamento nos termos das seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA – CONFISSÃO DE DIVIDAS- OS DEVEDORES,** WANDERLEY PEREZ e sua mulher MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, são e se confessam devedores ao BANCO do montante de R\$ 422.470,37(quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) montante este apurado em 29.05.1998, das dívidas provenientes das seguintes operações: a) R\$256.414,94(duzentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Escritura Pública de Transação com Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária Pignoratícia e Fidejussória, lavrada neste Cartório, no Lv. 72, Fls. 162/166, firmada em 19/07/1996, no valor de R\$81.755.82, com vencimento para 28/05/1997, garantido por HIPOTECA EM QUARTO GRAU de imóvel rural denominado "Paio Velho" e respectivas benfeitorias, de propriedade dos devedores imóvel este perfeitamente descrito/caracterizado no respectivo instrumento, além de fiança de Silvano Bellini e sua mulher Almira Sallum Bellini instrumento este posteriormente ratificado/retificado em 17/04/1997, mediante aditivo lavrado neste Cartório, no Lv. 72, Fls. 184/186 com a finalidade de alterar/incluir cláusulas relativas a "Elevação do Crédito", "Vencimento", "Forma de Pagamento" bem como inclusão de garantia representada pai penhor rural de uma máquina classificadora/lavadora e escovadora de batata, marca Centenário, ano de fabricação 1994, de propriedade dos devedores Referido instrumento e aditivo foram registrados/averbados junto ao

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





Cartório de Registro de Imóveis sob nr. R-06-4275. Fls.66, Lv. 2AB e AV-08-4275 Fls.103, Lv. 2AC; b) R\$166.055,43(cento e sessenta e seis mil, cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de principal e acessórios contados até 29/05/1998, provenientes da Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária e Fidejussória lavrada neste Cartório no Lv. 72, fls. 144/148, firmada em 28/02/1996, no valor de R\$53.627,53, com vencimento para 28/01/1998, garantido por hipoteca em segundo grau d um terreno urbano e respectivo galpão/benfeitorias. sito á Rua Cel. Barbosa. nesta cidade de Cristina(MG), de propriedade dos devedores - imóvel este perfeitamente descrito/caracterizado no respectivo instrumento, além de fiança de Silvano Bellini e sua mulher Almira Sallum Bellini, instrumento este posteriormente ratificado/retificado em 17/04/1997. mediante aditivo lavrado neste Cartório, no Lv. 72, fls. 186/188, com a finalidade de alterar cláusula relativas a "Vencimento" e "Forma de Pagamento". Referido instrumento e aditivo foram registrados/averbados junto ao Cartório de Registro de Imóvel sob nr.11, matrícula 1.526, fls.47, Lv. 2AC e AV-13-1526, fls.47. Lv. 2AC. CLAUSULA SEGUNDA - PRÊMIO DE ADIMPLEMENTO - O valor da presente negociação é de R\$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais), valor este apurado em 29/05/1998 para custo de oportunidade. sendo que no ato da celebração desta negociação será recolhida a quantia de R\$ 5.400,00 ( cinco mil e quatrocentos reais), resultando um saldo devedor n valor de R\$262.600,00(duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), quantia esta que será registrada em uma só conta, meramente gráfica apenas e tão-somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇA ESPECIAL - A liquidação das dívidas -- confessadas pelos DEVEDORES na cláusula primeira -- pelo valor descrito e caracterizado na cláusula segunda deste instrumento, ou seja R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) fica expressamente condicionada ao cumprimento integral da obrigações acordadas na cláusula "Forma de Pagamento", nas datas ali determinadas, acrescidas dos encargos previstos na cláusula "Encargo Financeiros". PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente instrumento nos respectivo prazos, poderá o CREDOR, independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, cobrar imediatamente as dívidas descritas na cláusula "Confissão de Dívidas", pelo montante também descrito na referida cláusula, ou seja R\$422.470,37 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), ficando sem efeito o disposto na cláusula "Forma de Pagamento" do presente instrumento. CLAUSULA QUARTA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada a presente escritura pública de transação com confissão de dívidas com garantia hipotecária, pignoratícia e fidejussória, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 1% (hum) ponto percentual ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Os encargos básicos e adicionais serão debitados capitalizados mensalmente, a cada data-base. no vencimento e na liquidação da dívida, sendo exigidos juntamente com as parcelas do principal Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. CLAUSULA NONA - VENCIMENTO - O presente contrato vencer-se-á dentro de 10 (dez) anos e 02 (dois) meses, obrigando-se os DEVEDORES a pagarem em 29/07/2008, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o saldo devedor a compor, descrito e caracterizado na cláusula "Prêmio de Adimplemento", ou seja R\$262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), será pago da seguinte forma: a primeira prestação, vencível em 29/07/1998. no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e hum mil e quinhentos reais), correspondendo a parcela de principal. A partir da segunda prestação

Pça Francisco S. Gorgulho, 52 - Cristina/MG - (35)3281-1488 - Email: jairo.noronha@uol.com.br





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

**OFÍCIO S/N - URGENTE**

CRISTINA, data da assinatura eletrônica.

Ao

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZÍLIA/MG

Fórum Local

**ASSUNTO: Comunicação faz**

PROCESSO nº: 0000022-03.2014.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Excelentíssimo Juiz

Comunico a Vossa Excelência a arrematação nestes autos do imóvel de Matrícula nº 4.275, livro 2-AB (Registro Geral), folhas nº 66 do CRI desta Comarca no bojo dos autos **0018495-33.2011.8.13.0208/ 0208-06.000163-2** dessa Comarca.

Anexo cópia da Arrematação e da Certidão atualizada.

Atenciosamente

DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA



Juiz de Direito Vara Única da Comarca de Cristina

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Assinado eletronicamente por: **DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA**

**08/02/2023 18:19:05**

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **9721288568**



23020818190556600009717381837



Número do documento: 23030812575022600009741994527

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030812575022600009741994527>

Assinado eletronicamente por: IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS - 08/03/2023 12:57:50



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Ofício - Urgente

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

**IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS**

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 0018495-33.2011.8.13.0208

[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Despacho

CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica

**IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS**

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRISTINA / Vara Única da Comarca de Cristina

PROCESSO Nº: 0000022-03.2014.8.13.0205

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

### DESPACHO

Vistos.

Diante da existência de múltiplas penhoras sobre o bem arrematado, antes de deliberar acerca da homologação da arrematação, comunique-se o juízo da comarca de Cruzília (autos nº 0018495-33.2011.8.13.0208/ 0208-06.000163-2), sobre a arrematação do imóvel, com urgência.

Sem prejuízo, comunique-se também a arrematação no bojo dos autos nº 0020344-05.2018.8.13.0205 e intime-se o exequente para manifestação, naqueles autos, em 05 (cinco) dias.

Cientifique-se o exequente, facultando-lhe manifestação, em 05 (cinco) dias.

Tudo cumprido, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

CRISTINA, data da assinatura eletrônica.



DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Cristina

Rua: João Pessoa, 16, Centro, CRISTINA - MG - CEP: 37476-000



Assinado eletronicamente por: **DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA**

**06/02/2023 18:56:00**

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **9716698311**



23020618560063600009712791480



Número do documento: 23030813000300700009742009471

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030813000300700009742009471>

Assinado eletronicamente por: IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS - 08/03/2023 13:00:03

Num. 9745916402 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Vistos.

Ao exequente para que se manifeste em 05 dias.

Cumpra-se.

Cruzília, 19 de abril de 2023.

**Fábio Garcia Macedo Filho**

**Juiz de Direito**







## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Ao exequente para que se manifeste em 05 dias.

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP:  
37445-000



**EXMO SR. DR. JUIZ**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, expor e requerer o que se segue.

Diante do ofício de ID. 9745901458, verificou-se que o imóvel que era de propriedade da executada foi arrematado.

Assim, diante da possibilidade de levantamento dos valores depositados naqueles autos, **requerer que seja oficiado a Vara Única da Comarca de Cristina/MG, autos nº 000022-03.2014.8.13.0205, para que informe a existência de saldo remanescente da arrematação, de modo a serem reservados, e posteriormente transferidos para a presente execução, o valor consoante no demonstrativo anexo.**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

*(assinado digitalmente)*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080872/2010-51
Nº Inscrição:	60 6 10 011910-41
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)
Valor Consolidado:	R\$ 114.427,08

---

2º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080873/2010-03
Nº Inscrição:	60 6 10 011911-22
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)
Valor Consolidado:	R\$ 100.646,79

---

3º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 153.262,87

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 50.726,83

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 50.484,69

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ



**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 44.404,80

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
**Valor Consolidado:** R\$ 114.976,09

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
**Valor Consolidado:** R\$ 175.083,23

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 174.247,22

---

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 978.259,60

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**DESPACHO**

Vistos.

Oficie-se conforme requerido no Id 9788581485.

Cumpra-se.

Cruzília, 13 de junho de 2023.

**Fábio Garcia Macedo Filho**

**Juiz de Direito**







Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

**OFÍCIO Nº 265/23**

CRUZÍLIA, 16 de junho de 2023.

Ao(A) Exmo(a) Sr(a) Juiz(íza)

COMARCA DE CRISTINA/MG

**ASSUNTO: Solicita**

PROCESSO nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

Exmo(a) Sr(a) Juiz(íza)

Em atenção ao requerido nos autos do processo acima mencionado, **solicito** a Vossa Excelência que informe a este Juízo a existência de saldo remanescente da arrematação realizada nos autos 000022-03.2014.8.13.0205, de modo a serem reservados e posteriormente transferidos para a presente execução, o valor consoante no demonstrativo anexo

Atenciosamente,



FABIO GARCIA MACEDO FILHO

Juiz de Direito Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000





*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 19/06/2023 às 13:55

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**

**Código de rastreabilidade:** 813202316634378

**Documento:** Ofício.pdf

**Remetente:** Secretaria da Vara Única da comarca de Cruzília ( Marcela Ferreira Arantes )

**Destinatário:** Secretaria da Vara Única da comarca de Cristina ( TJMG )

**Data de Envio:** 19/06/2023 13:54:48

**Assunto:** Prezados encaminho ofício solicitando informações. Certa da atenção, grata.

 **Imprimir**





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Justiça de Primeira Instância  
COMARCA DE CRUZÍLIA/Vara Única da Comarca de Cruzília/MG

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei ofício via malote.

CRUZÍLIA, 19 de junho de 2023.

MARCELA FERREIRA ARANTES

Servidor

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP: 37445-000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA**  
**FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE**

R. Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília/MG - CEP: 37445000  
**COMUNICADO DE LEILÃO**

- **PROCESSO A SER OFICIADO: N.º. 0018495-33.2011.8.13.0208 da Vara Única da Comarca de Cruzília/MG**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 0001657-88.2006.8.13.0208**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Comunicamos a V. Exa., que foi designada a data de **17/08/2023 com encerramento às 13:00h, e 17/08/2023, com encerramento às 14:00h, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente, por meio eletrônico através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos, desse R. Juízo.**

**BEM(NS):** 01 (um) sítio denominado “Campo Feio”, sito em Virgínia/MG, com área de 338,80 ha, mais ou menos, com a seguinte confrontação: começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de um valo velho, por este acima até encontrar as divisas de D. Orminda de Carvalho Brito, seguindo por essas até as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cercas acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde se fez, uma valeta; deste em rumo a outra valeta no espigão por este abaixo, até o córrego que vai para os Fernandes, por este córrego abaixo até o encruzo de dois córregos, divisas de João de Deus Sodré, por estas acima até a valeta onde começou e finda esta demarcação. A área se localiza a mais ou menos 18 km do centro de Virgínia/MG; contém em seu todo, grande parte de matas nativas, parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim “braquiária”, e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade, com as divisas e confrontações constantes na respectiva escritura. **Obs:** Há uma casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80 m<sup>2</sup> de edificação, com instalações elétricas e hidráulicas, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com dois quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda e garagem na frente, padrão “simples de construção”, e ainda, um palhou e um pequeno curral de madeira, porém, ambos em ruínas, sem averbação da área construída. Imóvel matriculado sob n.º 1.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhandu/MG.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZÍLIA**  
**FÓRUM DOUTOR LUCÍLIO MACIEL LEITE**

R. Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília/MG - CEP: 37445000  
**(RE)AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), em 8 de março de 2023.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br).

**Obs.: O resultado do leilão será disponibilizado no processo em que tramita o leilão.**

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Em, 27 de junho de 2023.



**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**

Leiloeiro Oficial





## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CRUZÍLIA / Vara Única da Comarca de Cruzília

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Intima-se a parte autora acerca do Ofício de ID 9852085741.

**CRUZÍLIA, data da assinatura eletrônica.**

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, CRUZÍLIA - MG - CEP:  
37445-000





**EXMO SR. DR. JUIZ**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, manifestar ciência quanto à designação das hastas públicas no processo nº 0001657-88.2006.8.13.0208 (Id. 9852085741), onde foi penhorado o bem que também foi objeto de constrição nestes autos.

Requer, após realizadas as praças, seja o leiloeiro subscritor do Ofício de Id. 9852085741 intimado para informar seu resultado, para que, em caso de arrematação, a Exequente adote as providências necessárias à reserva do seu crédito.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

*(assinado digitalmente)*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080872/2010-51
Nº Inscrição:	60 6 10 011910-41
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)
Valor Consolidado:	R\$ 114.427,08

---

2º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080873/2010-03
Nº Inscrição:	60 6 10 011911-22
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)
Valor Consolidado:	R\$ 100.646,79

---

3º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 153.262,87

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 50.726,83

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 50.484,69

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ



**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 44.404,80

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
**Valor Consolidado:** R\$ 114.976,09

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
**Valor Consolidado:** R\$ 175.083,23

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 174.247,22

---

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 978.259,60

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

### DESPACHO

Vistos.

Intime-se o Leiloeiro Oficial nomeado para que informe o resultado do leilão, no prazo de 5 dias.

Após, intimem-se as partes do resultado, bem como para que se manifestem em 5 dias.

Cumpra-se.

Cruzília, data da assinatura eletrônica.

**Fábio Garcia Macedo Filho**

**Juiz de Direito**



Zimbra

marcela.arantes@tjmg.jus.br


---

**ENCAMINHO INTIMAÇÃO**

---

**De :** Marcela Ferreira Arantes  
<marcela.arantes@tjmg.jus.br>

qua, 18 de out de 2023 13:33

 2 anexos

**Assunto :** ENCAMINHO INTIMAÇÃO

**Para :** contato@leiloesjudiciaismg.com.br

Prezados, boa tarde!

Pelo presente, fica **INTIMADO** o leiloeiro **Alessandro de Assis Teixeira** para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o resultado do leilão realizado aos 17/08/2023. Segue em anexo cópia do Ofício enviado por Vossa Senhoria, datado de 27/06/2023, bem como despacho judicial, proferido nos autos do processo 0018495-33.2011.8.13.0208, datado de 09/10/2023.

Atenciosamente,

Marcela Ferreira Arantes - F0196931  
Oficial Judiciário  
Comarca de Cruzília/MG

---

 **Ofício.pdf**  
1 MB

 **Despacho.pdf**  
393 KB

---







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI, ALMIRA SALLUM BELLINI, MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ, WANDERLEY PEREZ

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho de ID 10086562266, procedi com a intimação do Sr. Leiloeiro via e-mail, tendo em vista a impossibilidade de intimação via sistema.

Cruzília, 18 de outubro de 2023.

IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS

Estagiária



**THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA - JUCEMG Nº 629/2006**

**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - JUCEMG Nº 992/2015 | JUCESP Nº 1264/2021**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE  
CRUZÍLIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208**

**EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)**

**EXECUTADO: SILVANO BELLINI e outros (3)**

**THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMG sob nº 629 e, **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCEMG sob nº 992, com endereço profissional impresso no rodapé desta, vem por meio desta à honrosa presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Estes leiloeiros vêm, respeitosamente através desta, prestar esclarecimentos quanto a intimação (ID 10092547369) proferido por este D. Juízo, no qual há a solicitação do resultado no leilão agendado para o dia 17/08/2023 nos autos nº. 0001657-88.2006.8.13.0208 da Vara única de Cruzília/MG.

Isto exposto, estes Leiloeiros informam que o leilão ocorreu na data previamente agendada e resultou negativo.

Sendo o que tinha para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Em, 16 de novembro 2023.



**THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA**  
Leiloeira Oficial



**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**  
Leiloeiro Oficial

[www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br) | [contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br) | 0800-707-9339



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**  
Rua João Pessoa, 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000  
Tel.: (35) 3281-1671 - E-mail: [csi1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:csi1secretaria@tjmg.jus.br)

---

**COMUNICADO DE LEILÃO**

- **PROCESSO A SER OFICIADO: 0018495-33.2011.8.13.0208, em favor da Fazenda Publica Federal, em trâmite na Vara única de Cruzília/MG.**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 0042036-46.2007.8.13.0205 - EXECUÇÃO FISCAL**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunicamos a V. Exa., que foi designada a data de **04/12/2023, com encerramento às 13:30h, e 04/12/2023, com encerramento às 14:30h, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente, por meio eletrônico através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br), do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos, desse R. Juízo.**

**BEM(NS):** Parte ideal correspondente a 50%, pertencente ao executado Wanderley Perez e Parte ideal correspondente a 50%, pertencente ao executado Espólio de Silvano Bellini , no Sítio denominado Campo Feio, Zona Rural de Virgínia/MG, com área total de 338,80ha, com a seguinte confrontação: começa em uma valeta nas divisas de João de Deus Sodré, desta em rumo ao pinheiro, onde se fez outra valeta, desta em rumo a ponta de um espigãozinho até a ponta de uma valo velho, por este acima até encontrar as divisas de D. Orminda de Carvalho Brito, seguindo por essas até as divisas de José de Carvalho Brito, seguindo estas cerca acima, até as divisas do Ministério, por estas até o canto da cerca, onde se fez, uma valeta; deste em rumo a outra valeta no espigão, por este abaixo, até o córrego que vai para os Fernandes, por este córrego abaixo até o encruzo de dois córrego, divisas de João de Deus Sodré, por estas acima até a valeta onde começou e finda esta demarcação. **Obs.:** Terreno este, contendo em seu todo, grande parte de matas nativas (Reserva Ambiental), parte propícia a lavouras de cereais, parte formada de capim braquiária, e parte com fruticultura de ameixas, em plena fase de produtividade. Situado ha aproximadamente 18Km do centro da cidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINA**  
**FÓRUM FAUSTO DIAS FERRAZ**

Rua João Pessoa, 16, Centro, Cristina/MG - CEP: 37476-000

Tel.: (35) 3281-1671 - E-mail: [csi1secretaria@tjmg.jus.br](mailto:csi1secretaria@tjmg.jus.br)

**Benfeitorias:** Casa de morada, de alvenaria, com mais ou menos 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) de edificação, com instalações elétrica e hidráulica, sem laje, forrada, telhado colonial, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, algumas de metal e vidro, com três quartos, uma sala, uma copa e cozinha, um banheiro, uma varanda, e garagem na frente, padrão simples de construção, e sem averbação da área construída. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 446.262.010.669-0 e matriculado sob nº 1.637 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhandu/MG. **(RE)AVALIAÇÃO DAS PARTES IDEAIS:** R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), em 14 de junho de 2023.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br)

Valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Em, 13 de novembro de 2023.



**THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA**  
**Leiloeira Oficial**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Vista ao exequente.

**IRIS ROBERTA SILVA NOVAIS**

Cruzília, data da assinatura eletrônica.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080872/2010-51  
Nº Inscrição: 60 6 10 011910-41  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)  
Valor Consolidado: R\$ 118.874,37

---

2º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080873/2010-03  
Nº Inscrição: 60 6 10 011911-22  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)  
Valor Consolidado: R\$ 104.558,51

---

3º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL



CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 159.219,55

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 52.698,37

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 52.446,81

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ





**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080879/2010-72  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011917-18  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
**Valor Consolidado:** R\$ 46.130,62

---

**7º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080887/2010-19  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011921-02  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
**Valor Consolidado:** R\$ 119.444,72

---

**8º Devedor:** WANDERLEY PEREZ  
**Tipo de Devedor:** PRINCIPAL  
**CPF/CNPJ:** 012.866.256-53  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Nº Processo Administrativo:** 19930 080874/2010-40  
**Nº Inscrição:** 60 6 10 011912-03  
**Receita:** 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
**Data Inscrição:** 06/09/2010  
**Data Primeira Cobrança:** 000000000  
**Cadastro Nacional de Obras:**  
**Nº Processo Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00184953320118130208  
**Procuradoria Responsável:** SEXTA REGIAO  
**Valor Inscrito:** R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
**Valor Consolidado:** R\$ 181.887,97

---



9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 181.019,47

---

Somatório das inscrições

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)

Valor Consolidado: R\$ 1.016.280,39

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

FIM DO RELATÓRIO

---



ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **1.637 do CRI de Itanhandu-MG**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei ([comprei.pgfn.gov.br](http://comprei.pgfn.gov.br)). Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

<b>Prazo</b>	360 (trezentos e sessenta) dias.
<b>Publicidade</b>	Divulgação da oferta do bem no Comprei ( <a href="http://comprei.pgfn.gov.br">comprei.pgfn.gov.br</a> ). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
<b>Preço</b>	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
<b>Condições de pagamento</b>	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o



	<p>parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial. (<a href="https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/">https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/</a>).</p>
<b>Causa originária de aquisição de propriedade</b>	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP),
<b>Procedimento</b>	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
<b>Comissão de corretagem</b>	5% (cinco por cento) do valor da alienação.
<b>Intermediário credenciado</b>	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.  O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

(assinado digitalmente)







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

### DESPACHO

#### Vistos.

Autorizo a realização do leilão na modalidade eletrônica, conforme requerido no Id 10134329113.

Intimem-se os executados via AR para ciência.

Ademais, esclareço que o leilão eletrônico deverá observar o disposto na Resolução 236, de 13/07/2016 do Conselho Nacional de Justiça, em cotejo com a Portaria Conjunta nº 772, de 21/09/2018.

**Intimem-se.**

**Cumpra-se.**

Cruzília, data da assinatura eletrônica.

**FABIO GARCIA MACEDO FILHO**

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Cruzília





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**Pessoa a ser intimada:** ALMIRA SALLUM BELLINI

**Endereço:** Praça Chafariz, 1, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000

Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA para ciência da decisão que deferiu a realização de leilão na modalidade eletrônica. Segue em anexo Petição e Decisão.  
**Cruzília, 08 de fevereiro de 2024.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

DESTINATÁRIO: ALMIRA SALLUM BELLINI

ENDEREÇO: Praça Chafariz, 1, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000 - nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

AR  
9912357648/2014  
DR/MG  
TJMG  
CORREIOS

OCORRÊNCIA:  
 Mudou-se  
 Desconhecido  
 Recusado  
 Endereço  
 Ausente









**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**Pessoa a ser intimada:**MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

**Endereço:** Rua Coronel Barbosa, 105, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000

Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA para ciência da decisão que deferiu a realização de leilão na modalidade eletrônica. Segue em anexo Petição e Decisão.  
**Cruzília, 08 de fevereiro de 2024.**

✂

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

<p>COMARCA DE Cruzília</p> <p>REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília</p> <p>ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024</p> <p>Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208</p> <p>Audiência designada para o dia</p> <p>DESTINATÁRIO: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ</p> <p>ENDEREÇO: Rua Coronel Barbosa, 105, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000</p> <p>Recebido por: _____</p> <p>Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro</p>	<p>COMPROVANTE DE ENTREGA</p> <p>UNIDADE DE POSTAGEM</p> <p>UNIDADE DE DESTINO</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

AR  
9912357648/2014  
DR/MG  
TJMG  
CORREIOS

OCORRÊNCIA:  
 Mudou-se  
 Desconhecido  
 Recusado  
 Endereço  
 Ausente







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**Pessoa a ser intimada:** WANDERLEY PEREZ

**Endereço:** Rua Prof. Pedro Ferreira de Souza, 38, Centro, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA para ciência da decisão que deferiu a realização de leilão na modalidade eletrônica. Segue em anexo Petição e Decisão.  
**Cruzília, 08 de fevereiro de 2024.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

DESTINATÁRIO: WANDERLEY PEREZ

ENDEREÇO: Rua Prof. Pedro Ferreira de Souza, 38, Centro, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

AR  
9912357648/2014  
DR/MG  
TJMG  
CORREIOS

OCORRÊNCIA:  
 Mudou-se  
 Desconhecido  
 Recusado  
 Endereço  
 Ausente





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

**Pessoa a ser intimada:**SILVANO BELLINI

**Endereço:** Praça Chafariz, 04, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000

Pela presente, fica a pessoa acima identificada INTIMADA para ciência da decisão que deferiu a realização de leilão na modalidade eletrônica. Segue em anexo Petição e Decisão.  
**Cruzília, 08 de fevereiro de 2024.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

DESTINATÁRIO: SILVANO BELLINI

ENDEREÇO: Praça Chafariz, 04, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

AR  
9912357648/2014  
DR/MG  
TJMG  
CORREIOS

OCORRÊNCIA:  
 Mudou-se  
 Desconhecido  
 Recusado  
 Endereço  
 Ausente







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

Intima-se o leiloeiro acerca do despacho de deferiu a realização do leilão na modalidade eletrônica, nos termos do despacho de ID 10161451064.

ISMENIA FRANCA NASCIF ANDRADE

Cruzília, data da assinatura eletrônica.







## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cruzília / Vara Única da Comarca de Cruzília

Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

PROCESSO Nº: 0018495-33.2011.8.13.0208

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Estaduais]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)

EXECUTADO(A): SILVANO BELLINI e outros (3)

### DESPACHO

#### Vistos.

Autorizo a realização do leilão na modalidade eletrônica, conforme requerido no Id 10134329113.

Intimem-se os executados via AR para ciência.

Ademais, esclareço que o leilão eletrônico deverá observar o disposto na Resolução 236, de 13/07/2016 do Conselho Nacional de Justiça, em cotejo com a Portaria Conjunta nº 772, de 21/09/2018.

**Intimem-se.**

**Cumpra-se.**

Cruzília, data da assinatura eletrônica.

**FABIO GARCIA MACEDO FILHO**

Juiz(íza) de Direito

Vara Única da Comarca de Cruzília



**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**COMARCA DE CRUZÍLIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**VARA ÚNICA**  
**ILMO(A). SENHOR(A). GERENTE DE SECRETARIA**

**PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208 - EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL- (PFN)**  
**EXECUTADO: SILVANO BELLINI e outros (3)**

**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na JUCEMG sob nº 992 , com endereço profissional impresso no rodapé desta, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**COMUNICADO DE DATAS** para realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA**, como segue:

**1ª LEILÃO: 25 de junho de 2024, com encerramento as 13:00 horas**

**2ª LEILÃO: 25 de junho de 2024, com encerramento as 14:00 horas**

Informamos que os leilões serão realizados exclusivamente através do site [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br) e [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br).

A confecção e publicação do edital de leilão está a cargo deste Leiloeiro. Comunicamos que não publicamos editais de processos de Execução Fiscal (art. 22, §1º da Lei nº 6.830/80) e/ou de beneficiários da Justiça Gratuita (art. 98, §1º, III do CPC/15), tendo em vista que não tenho acesso ao Diário da Justiça, sendo este um Órgão de uso exclusivo do Judiciário, onde apenas esta R. Serventia pode solicitar a publicação.

Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos.

**Rua Maria Grazia Errico, 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG | CEP 37718 104**  
**0800-707-9339 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário) | [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br)**  
**[contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br) | [alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br)**  
**[thais@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:thais@leiloesjudiciaismg.com.br)**



Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. Procedimento a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a), caso não haja discordância do Juízo.

Pede ainda, este Leiloeiro, que caso este D. Juízo utilize de sistema eletrônico para protocolo de documentos, que tal profissional seja habilitado no presente processo, inclusive para proceder a juntada dos documentos relativos a hasta. Visto que alguns tipos de habilitações não permitem juntar arquivos nos autos.

Em caso de dúvidas e/ou maiores esclarecimentos, disponibilizamos os meios de contato pelo F. 0800-730-4050 e/ou [juridico3@leiloesjudiciais.com.br](mailto:juridico3@leiloesjudiciais.com.br).

Aguardamos a confirmação das datas sugeridas para realização de leilão.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Poços de Caldas, 15 de fevereiro de 2024.



**ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**  
**Leiloeiro Oficial**

**Rua Maria Grazia Errico, 70, Jardim Elvira Dias, Poços de Caldas/MG | CEP 37718 104**  
**0800-707-9339 (Geral) | 0800-730-4050 (Judiciário) | [www.leiloesjudiciaismg.com.br](http://www.leiloesjudiciaismg.com.br)**  
**[contato@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:contato@leiloesjudiciaismg.com.br) | [alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:alessandro@leiloesjudiciaismg.com.br)**  
**[thais@leiloesjudiciaismg.com.br](mailto:thais@leiloesjudiciaismg.com.br)**



Juntada de comunicado de data de leilão.



A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vem, respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, **informar que o bem penhorado foi incluído na plataforma COMPREI para alienação por iniciativa particular**, nos termos do art. 880 do CPC e da Portaria PGFN/ME 3.050/2022.

**Requer, assim, a suspensão do feito por 01 (um) ano**, enquanto aguarda o procedimento de alienação na referida plataforma.

Escoado o prazo, **pugna por nova intimação**.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data do protocolo.

**Procurador(a) da Fazenda Nacional**

*(assinado digitalmente)*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 9  
Inscrições Seleccionadas: 9  
Parâmetro de Localização: 184953320118130208

---

1º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080872/2010-51
Nº Inscrição:	60 6 10 011910-41
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 54.169,23 (UFIR 50.906,14)
Valor Consolidado:	R\$ 119.881,92

---

2º Devedor:	WANDERLEY PEREZ
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	012.866.256-53
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	19930 080873/2010-03
Nº Inscrição:	60 6 10 011911-22
Receita:	5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN
Data Inscrição:	06/09/2010
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00184953320118130208
Procuradoria Responsável:	SEXTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 47.645,71 (UFIR 44.775,59)
Valor Consolidado:	R\$ 105.444,72



3º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080876/2010-39  
Nº Inscrição: 60 6 10 011914-75  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 72.553,91 (UFIR 68.183,35)  
Valor Consolidado: R\$ 160.569,05

---

4º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080877/2010-83  
Nº Inscrição: 60 6 10 011915-56  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 24.013,84 (UFIR 22.567,27)  
Valor Consolidado: R\$ 53.145,02

---

5º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080878/2010-28  
Nº Inscrição: 60 6 10 011916-37  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:



Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 23.899,21 (UFIR 22.459,55)  
Valor Consolidado: R\$ 52.891,34

---

6º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080879/2010-72  
Nº Inscrição: 60 6 10 011917-18  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 21.021,02 (UFIR 19.754,74)  
Valor Consolidado: R\$ 46.521,61

---

7º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080887/2010-19  
Nº Inscrição: 60 6 10 011921-02  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 54.429,13 (UFIR 51.150,39)  
Valor Consolidado: R\$ 120.457,10

---

8º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA





Nº Processo Administrativo: 19930 080874/2010-40  
Nº Inscrição: 60 6 10 011912-03  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.883,56 (UFIR 77.890,76)  
Valor Consolidado: R\$ 183.429,60

---

9º Devedor: WANDERLEY PEREZ  
Tipo de Devedor: PRINCIPAL  
CPF/CNPJ: 012.866.256-53  
Situação: ATIVA AJUIZADA  
Nº Processo Administrativo: 19930 080875/2010-94  
Nº Inscrição: 60 6 10 011913-94  
Receita: 5370 / DIV.ATIVA-CREDITO RURAL STN  
Data Inscrição: 06/09/2010  
Data Primeira Cobrança: 000000000  
Cadastro Nacional de Obras:  
Nº Processo Judicial:  
Nº Único de Processo Judicial: 00184953320118130208  
Procuradoria Responsável: SEXTA REGIAO  
Valor Inscrito: R\$ 82.487,80 (UFIR 77.518,84)  
Valor Consolidado: R\$ 182.553,75

---

**Somatório das inscrições**

---

Valor Inscrito: R\$ 463.103,41 (UFIR 435.206,63)  
Valor Consolidado: R\$ 1.024.894,11  
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

---

**FIM DO RELATÓRIO**

---



#### Garantia

\* Tipo de Garantia:

\* CNPJ do Cartório:

Cartório: ITANHANDU CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

\* Número da Matrícula:

#### Informações Adicionais da Garantia

\* CPF/CNPJ do Proprietário:

CPF/CNPJ	Nome do Proprietário	Excluir
012.866.256-53	WANDERLEY PEREZ	Excluir
432.592.948-72	SILVANO BELLINI	Excluir

#### Localização do Imóvel

Urbano  Rural

UF:

Município:

Logradouro:

Existem outros gravames (?)

Observação:

#### Processos Judiciais Vinculados

Número	Classe	Juízo	Cônjuge Intimado	Data da Construção	Tipo de Construção	Valor da Avaliação	Data da Avaliação	Data Deferimento Comprei
966737320098130205	Execução Fiscal (SIDA)	Juiz de Direito - CRISTINA		06/07/2016	Penhora	2.124.000,00	06/07/2016	
420364620078130205	Execução Fiscal (SIDA)	Juiz de Direito - CRISTINA		23/10/2007	Penhora	2.124.000,00	18/12/2020	
184953320118130208	Execução Fiscal (SIDA)	Juiz de Direito - CRUZILIA		02/10/2014	Penhora	2.840.000,00	14/06/2023	06/02/2024
94568420128130205	Execução Fiscal (SIDA)	Juiz de Direito - CRISTINA		10/01/2022	Penhora	1.420.000,00	10/01/2022	
53166120138130208	Execução Fiscal (SIDA)	Juiz de Direito - CRUZILIA		16/05/2022	Penhora	0,01	16/05/2022	

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

AO REMETENTE



COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

DESTINATÁRIO: WANDERLEY PEREZ

ENDEREÇO: Rua Prof. Pedro Ferreira de Souza, 180, Centro, Cruzília - MG - CEP: 37445-000

- OCCORRÊNCIA:
- Mudou-se
  - Desconhecido
  - Recusado
  - Endereço
  - Ausente

UNIDADE DE DESTINO



Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

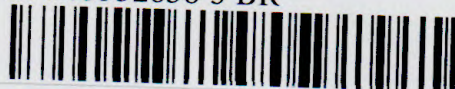
**Correios REGISTRADO URGENTE**  
registered priority

Recebedor: \_\_\_\_\_ PESO (kg) weight: 0,204

Assinatura: \_\_\_\_\_ Doc. AR MP

FC0910

BN 03332838 5 BR



AO REMETENTE

AO REMETENTE



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

DESTINATÁRIO: ALMIRA SALLUM BELLINI

ENDEREÇO: Praça Chafariz, 1, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000

Assinatura e Data - Recebedor



- OCCORRÊNCIA:
- Mudou-se
  - Desconhecido
  - Recusado
  - Endereço
  - Ausente

INF. MALLIO BOMES

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM



MG

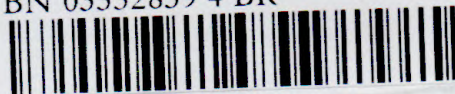
UNIDADE DE DESTINO

Claudiney Constantino  
Matrícula 86540734  
AGENTE DE CORREIOS

AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		0,22
Assinatura	Doc.	AR MP
FC0910		

BN 03332839 4 BR





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - CEP: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

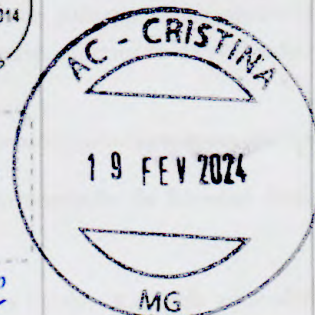
DESTINATÁRIO: MARIA APARECIDA FERNANDES PEREZ

ENDEREÇO: Rua Coronel Barbosa, 105, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000



COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM



UNIDADE DE DESTINO

- OCORRÊNCIA:
- Mudou-se
  - Desconhecido
  - Recusado
  - Endereço
  - Ausente

NÃO EXISTE Nº

Claudiney Constantino  
Matricula 65540734  
AGENTE DE CORREIOS

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole aqui

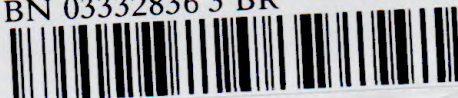
**Correios REGISTRADO URGENTE**  
registered priority

Recebido: *02/02* PESO (kg) *0,210*

Assinatura: \_\_\_\_\_ Doc. *AR MP*

FC0910

BN 03332836 3 BR



AO REMETENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMPROVANTE DE ENTREGA

COMARCA DE Cruzília

REMETENTE: Vara Única da Comarca de Cruzília

ENDEREÇO: Rua Margarida Pereira Leite Arantes, 177, Kennedy, Cruzília - MG - Cf P: 37445-000 - Emissão 8 de fevereiro de 2024

Nº DO PROCESSO: 0018495-33.2011.8.13.0208

Audiência designada para o dia

DESTINATÁRIO: SILVANO BELLINI

ENDEREÇO: Praça Chafariz, 04, Centro, Cristina - MG - CEP: 37476-000



OCORRÊNCIA:  
 Mudou-se  
 Desconhecido  
 Recusado  
 Endereço  
 Ausente

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

MG - CRISTINA

23 FEV 2024

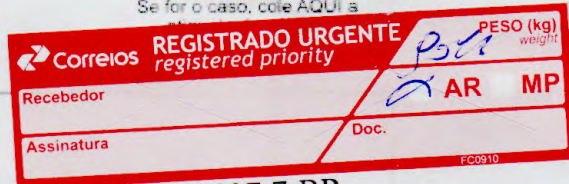
MG

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

(ALMIRA SALVIM BELINI) MG 419 904

Se for o caso, cole AQUI a



BN 03332837 7 BR



8417730  
José da Silva Gomes  
Matrícula: 8417730  
AGENTE DE CORREIOS

